



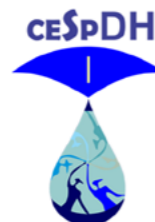
No Brasil, a questão da violência e da segurança pública vem ganhando espaço na Academia nas últimas três décadas. Objeto originalmente circunscrito à área jurídica e à policial, hoje se tornou preocupação de toda a sociedade brasileira. Ao longo desse período, temos presenciado uma proliferação de discursos e práticas não discursivas cuja ênfase incide sobre a necessidade de segurança a todo custo como único método de combater a violência.

AS MÚLTIPLAS FACES DA SEGURANÇA PÚBLICA

ENTRE A PRETENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS E AS RESISTÊNCIAS COTIDIANAS

Ariosvaldo da Silva Diniz
Lucia Lemos Dias de Moura
Luziana Ramalho Ribeiro
Paulo Vieira de Moura

(Organizadores)



Ministério da
Justiça



COLEÇÃO  DIREITOS HUMANOS

**AS MÚLTIPLAS FACES DA SEGURANÇA PÚBLICA:
ENTRE A PRETENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS
E AS RESISTÊNCIAS COTIDIANAS**

ARIOSVALDO DA SILVA DINIZ / LUCIA LEMOS DIAS DE MOURA/
LUZIANA RAMALHO RIBEIRO / PAULO VIEIRA DE MOURA
(ORGS.)

IDEIA
JOÃO PESSOA
2016

COLEÇÃO  DIREITOS HUMANOS

**AS MÚLTIPLAS FACES DA SEGURANÇA PÚBLICA:
ENTRE A PRETENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS
E AS RESISTÊNCIAS COTIDIANAS**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

Reitora:

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ

Vice-Reitor:

EDUARDO RAMALHO RABENHORST

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES

Diretora:

MÔNICA NÓBREGA

Vice-Diretor:

RODRIGO FREIRE

NÚCLEO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Coordenadora:

LÚCIA DE FÁTIMA GUERRA FERREIRA

Vice-Coordenadora:

MARIA DE NAZARÉ TAVARES ZENAIDE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E POLÍTICAS PÚBLICAS

Coordenadora:

ADELAIDE ALVES DIAS

Vice-Coordenador:

GIUSEPPE TOSI

ARIOSVALDO DA SILVA DINIZ / LUCIA LEMOS DIAS DE MOURA/
LUZIANA RAMALHO RIBEIRO / PAULO VIEIRA DE MOURA
(ORGS.)

**AS MÚLTIPLAS FACES DA SEGURANÇA PÚBLICA:
ENTRE A PRETENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS
E AS RESISTÊNCIAS COTIDIANAS**

IDEIA
JOÃO PESSOA
2016

LIVRO PRODUZIDO PELO PROJETO
PARA LER O DIGITAL: RECONFIGURAÇÃO DO LIVRO NA CIBERCULTURA – PIBIC/UFPB
DEPARTAMENTO DE MÍDIAS DIGITAIS – DEMID / NÚCLEO DE ARTES MIDIÁTICAS – NAMID
GRUPO DE PESQUISA EM PROCESSOS E LINGUAGENS MIDIÁTICAS – GMID/PPGC/UFPB

© COPYRIGHT: SENASP/MJ-UFPB, 2015
A REPRODUÇÃO DE TODO OU PARTE DESTA DOCUMENTO É
PERMITIDA SOMENTE COM A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E OFICIAL

SENASP/MJ
ESTE MATERIAL É RESULTADO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008 DE 17 ABRIL DE 2013, FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E A SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ. AS OPINIÕES EXPRESSAS NESTE LIVRO SÃO DE RESPONSABILIDADE DE SEUS AUTORES E NÃO REPRESENTAM, NECESSARIAMENTE, A POSIÇÃO OFICIAL DA SENAPS/MJ OU DO GOVERNO FEDERAL DO BRASIL.

Coordenador do Projeto Marcos Nicolau	Alunos Integrantes Bruno Gomes Marina Lauritzen	Projeto Gráfico Bruno Gomes	Revisão Rejane Maria de Araújo Ferreira	Ilustração da Capa Ricardo Peixoto
---	--	---------------------------------------	--	--

M961 As múltiplas faces da segurança pública: entre a pretensão dos direitos humanos e as resistências cotidianas [recurso eletrônico] / Ariosvaldo da Silva Diniz...[et al.]-- João Pessoa: Ideia, 2016.
1CD-ROM; 43/4pol.(4.70mb) (Coleção Direitos Humanos)
ISBN: 978-85-463-0088-4
1. Direitos humanos. 2. Segurança pública - gestão - Brasil.
3. Segurança privada. I. Diniz, Ariosvaldo da Silva. CDU: 342.7


EDITORA

AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1357, BAIRRO TORRE
CEP.58.040-380 - JOÃO PESSOA, PB
WWW.IDEIAEDITORA.COM.BR

NÚCLEO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Coordenadora Lúcia de Fátima Guerra Ferreira
Vice-Coordenadora Maria de Nazaré Tavares Zenaide

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E POLÍTICAS PÚBLICAS

Coordenadora Adelaide Alves Dias
Vice-Coordenador Giuseppe Tosi

CONSELHO EDITORIAL

Adelaide Alves Dias / Educação
Élio Chaves Flores / História
Fredys Orlando Sorto / Direito
Giuseppe Tosi / Filosofia
Lúcia de Fátima Guerra Ferreira / História
Lucia Lemos Dias de Moura / Serviço Social
Marconi José Pimentel Pequeno / Filosofia
Maria de Nazaré Tavares Zenaide / Educação
Rosa Maria Godoy Silveira / História
Rubens Pinto Lyra / Ciência Política
Silvana de Souza Nascimento / Antropologia
Sven Peterke / Direito

CONSELHO EDITORIAL

IDEIA EDITORA

Arturo Gouveia - UFPB
Erli Bandeira de Sousa - UFPB
Roseane Feitosa - UFPB - Litoral Norte
Dermeval da Hora - Proling/UFPB
Helder Pinheiro - UFCG
Juvino Alves - UFPB

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO09 <i>Ariosvaldo da Silva Diniz</i>	6. GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA EM TEMPOS DE DEMOCRACIA167 <i>Maria de Nazaré Tavares Zenaide</i> <i>Lucia Lemos Dias de Moura</i>
1. CONSTRUÇÃO DO SUJEITO DOS DIREITOS HUMANOS: ARTICULAÇÕES/CONEXÕES/CONTRIBUIÇÕES DA FILOSOFIA, DA HISTÓRIA E DA PSICOLOGIA15 <i>Giuseppe Tosi</i> <i>Elio Chaves Flores</i> <i>Maria de Fátima Catão</i>	7. SEGREGAÇÃO ESPACIAL E CONTROLE SOCIAL: UMA QUESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA189 <i>Marlene Helena de Oliveira França</i>
2. A EDUCAÇÃO COMO CANDEIA DOS MODERNOS OU A EDUCAÇÃO COMO PRÁTICA DE CATARSE SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA?67 <i>Luziana Ramalho Ribeiro</i> <i>Ingrydy Patrycy Schaefer Pereira</i> <i>Maria de Nazaré Tavares Zenaide</i>	8. "PAGA 10 ALUNO!": UM ESTUDO SOBRE A GÊNESE DO ETHOS GUERREIRO NA FORMAÇÃO POLICIAL MILITAR212 <i>Fábio Gomes de França</i>
3. SEGURANÇA PÚBLICA, AUTORITARISMO E ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO NO BRASIL91 <i>Paulo Vieira de Moura</i>	9. A VIOLÊNCIA URBANA NO RIO DE JANEIRO: UM CONFLITO ARMADO? UMA CRÍTICA À RETÓRICA DE GUERRA242 <i>Sven Peterke</i>
4. A MODERNIDADE COMO ENGODO: A INTRINCADA RELAÇÃO ENTRE A SEGURANÇA PÚBLICA E A SEGURANÇA PRIVADA121 <i>Luziana Ramalho Ribeiro</i> <i>Edjavane da Rocha Rodrigues de Andrade</i> <i>Hadassa Nyedja da Silva Elias</i>	10. SISTEMA PUNITIVO CONTEMPORÂNEO: GENEALOGIA DAS PRISÕES E FUNÇÕES DISCIPLINARES DAS ESTRUTURAS PENITENCIÁRIAS273 <i>Gustavo Barbosa de Mesquita Batista</i>
5. A SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL: ENTRE A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E A GARANTIA DE DIREITOS143 <i>Lucia Lemos Dias de Moura</i>	11. HUMANINGUÉM: REDUZINDO A DISSONÂNCIA ENTRE PERMITIR E PROIBIR A AGRESSÃO CONTRA A PESSOA EM CONFLITO COM A LEI ATRAVÉS DA DESUMANIZAÇÃO303 <i>Fernando César Bezerra de Andrade</i>
	SOBRE OS AUTORES326

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

APRESENTAÇÃO

No Brasil, a questão da violência e da segurança pública vem ganhando espaço na Academia nas últimas três décadas. Objeto originalmente circunscrito à área jurídica e à policial, hoje se tornou preocupação de toda a sociedade brasileira. Ao longo desse período, temos presenciado uma proliferação de discursos e práticas não discursivas cuja ênfase incide sobre a necessidade de segurança a todo custo como único método de combater a violência.

Mas, afinal, o que se tem dito sobre a violência e sua relação com a segurança pública, e como tais discursos se traduzem em práticas de controle social, políticas de exclusão ou de defesa da cidadania?

De partida, é óbvio que a discussão e os entendimentos sobre a noção de violência, suas raízes socioculturais e as respostas que a ordem dominante vem apresentando para contê-la remetem a problemas de natureza social, política e ética. Nesse sentido, trata-se de uma temática fortemente marcada por posturas partidárias, como de resto ocorre em outros campos de estudos.

Sobre a noção de violência, temos observado que esse termo tem adquirido um largo espectro, a qual resulta em enormes problemas de ordem dis-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

cursiva e não discursiva. Sob essa última ótica, o modo como a violência vem sendo construída terminou por emprestar a essa noção um largo espectro de utilidades. Assim, a violência, ou o medo dela, tem se transfigurado em sentimento, em afeto, em política econômica, em projetos de lei, em fragmentos discursivos, em cenários, em políticas de controle da ordem pública. Na ótica conservadora, o discurso sobre a violência, o medo e a (in) segurança pública tem sido fator fundamental para agendar pautas de estigmatização, segregação, exclusão e, principalmente, de eliminação do outro. Na perspectiva transformadora, embora o discurso sobre a violência tenha avançado muito, ainda padece de incompreensões e dilemas de natureza política e ética.

Em um ponto, todos concordam: o espectro da violência tem detonado tanto experiências desordenadoras quanto simbolicamente ordenadoras do social. Os discursos sobre a violência têm sido responsáveis pela estruturação de novas formas de compreender o mundo e de orientar condutas. O discurso sobre a violência vem criando em torno de si um campo simbólico fortemente estruturado, produtor do medo, que mobiliza a opinião pública e cria o consenso do mal.

Quero enfatizar aqui a instrumentalização política e ideológica do discurso sobre a violência levada a efeito pelas elites conservadoras como estratégia para recompor a ordem social. De fato, a síndrome do medo da violência e da insegurança vem reforçando as crenças da sociedade brasileira, desen-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

cadeando tecnologias de poder, acentuando conflitos de poder e saber e, ao mesmo tempo, mobilizando sentimentos, emoções e medos.

O impacto do medo da violência vem moldando profundamente a sociedade e a cultura brasileira nos tempos atuais. É precisamente no campo da segurança pública que o medo da violência alimenta estratégias de repressão penal extrema sobre os grupos localizados nas regiões inferiores do espaço social e do urbano: pobres, independentemente da cor de sua pele. Tais estratégias se caracterizam por práticas repressivas de alto teor violento: policiamento seletivo, punição baseada em classe e cor, tratamento cruel de infratores, enfim, desrespeito costumeiro aos direitos humanos.

Como, então, romper essa *doxa* penal em voga, na era da globalização, que postula uma cesura nítida e definitiva entre circunstâncias (sociais) e ato (criminoso)? Penso que as Ciências Sociais e Jurídicas têm um importante papel a cumprir na desconstrução de tais políticas penais. Primeiramente, desconstruindo qualquer tentativa de naturalizar tais termos. Com efeito, não existe uma essência ou coisa chamada violência, medo ou (in)segurança. Existem, sim, construções, interpretações, discursos sobre a violência, o medo e a (in)segurança. E nós, como pesquisadores e estudiosos da temática, devemos nos ocupar muito mais da violência, do medo e da insegurança, como ideia, do que das realidades objetivas que poderiam ser apreendidas por um saber científico rigoroso. Sabemos que todo discurso sobre a violên-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

cia, o medo e a (in)segurança são construções, até o discurso científico, que tem a pretensão de se fundamentar nos registros dos dados.

Pode parecer um truísmo, mas ousar dizer que a discussão sobre violência, medo e (in)segurança no Brasil, nessas três últimas décadas, caracterizou-se como um jogo de forças em que noções concorrentes disputaram legitimidade social e reconhecimento hegemônico. Os diferentes discursos construídos sobre esses termos demonstraram suas vinculações com os interesses políticos em jogo e desmascararam a pretensa neutralidade da ciência e do progresso. Nessas três últimas décadas, todos os saberes construídos sobre o medo da violência fizeram propostas intervencionistas de reestruturação ou recomposição da ordem social.

Nesse sentido, a relação entre violência, medo, (in)segurança e ordem social constituiu a questão mais discutida entre nós, pesquisadores. Diria mesmo que essa relação, no plano abstrato, cobre praticamente toda a teoria e a filosofia social. No plano concreto, a relação entre esses termos apresenta hoje duas posições dicotômicas: a) a dos que entendem a ordem social como a norma; e b) a dos que entendem a ordem social como lugar de disputas e de conflitos, com vários graus de intensidade, e que são variavelmente percebidos e avaliados por atores (pessoas e grupos) capazes de interpretar os quadros em que realizam suas ações.

Penso que a segunda posição oferece mais possibilidades heurísticas para

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

se entender a questão da violência e da (in)segurança pública no Brasil. A esse respeito, já avançamos muito. Apesar de discordâncias de caráter teórico-metodológicas, hoje contamos com análises teóricas e evidências empíricas que possibilitam uma compreensão mais aguçada dos processos sociais geradores da violência, do medo e da (in) segurança na sociedade brasileira.

Nesse sentido, ousar dizer que não há exagero em considerar a presente coletânea de ensaios, organizada por Luziana Ramalho Ribeiro, Lucia Lemos e Paulo Moura, professores e pesquisadores do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba, uma contribuição importante para consolidar a área de “Segurança Pública e Direitos Humanos” entre nós. Sempre achei que a expansão e a consolidação dessa área, tão recente no Brasil, deveriam ser uma tarefa coletiva. Eis porque saúdo iniciativas como a desta coletânea.

Quando se leem os capítulos deste livro, tem-se um panorama privilegiado da multiplicidade de enfoques, abordagens e aproximações disciplinares que demonstram um grande dinamismo dos estudos sobre violência aqui na UFPB. São trabalhos resultantes de pesquisas empíricas que abordam com propriedade questões das mais abrangentes a problemas mais específicos e recentes nesse vasto e complexo campo da segurança pública.

Sem entrar em detalhes sobre a contribuição de cada ensaio aqui apresentado, destaco a publicação como um todo. Observo que os organizadores

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

se orientaram por uma compreensão de que a questão da segurança pública constitui um campo temático em formação, que comporta “múltiplas faces” e dilemas políticos e éticos lancinantes (entre os direitos humanos e as resistências cotidianas). Essas “múltiplas faces” investigadas da segurança pública se revelam nos vários enfoques e perspectivas teóricas e metodológicas de análises exploradas com total liberdade pelos autores em seus textos. Essa multiplicidade de pontos de vista explorados pelos autores não só resultou em uma diversidade de recortes teórico-metodológicos, como também revelou, a despeito do tratamento intelectual efetuado por cada participante, pontos de aproximação e identidade entre eles. Assim, determinadas questões abordadas pelos autores concernentes à teoria e à metodologia com as quais trabalham em suas pesquisas contribuem *mutatis mutantis* para a reflexão sobre a temática comum “segurança e direitos humanos”.

Vale lembrar que os autores desta coletânea são pesquisadores com larga experiência de pesquisa nessa área temática. Assim, o conjunto de pesquisas exibidas parece apontar para a consolidação e o aprofundamento de um campo de estudos acadêmicos entre nós, que poderíamos genericamente denominar de “segurança pública e sociedade”.

Ariosvaldo da Silva Diniz

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

**CONSTRUÇÃO DO SUJEITO DOS DIREITOS HUMANOS:
ARTICULAÇÕES/CONEXÕES/CONTRIBUIÇÕES DA FILOSOFIA,
DA HISTÓRIA E DA PSICOLOGIA**

Giuseppe Tosi
Elio Chaves Flores
Maria de Fátima Catão

Introdução

Na disciplina 'Fundamentos dos Direitos Humanos e da Cidadania', - componente da grade curricular do Curso de Especialização em Segurança Pública, versão 2013/2014, coordenado pelo Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos do Centro de Ciências Humanas Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba -, adotou-se como eixo teórico-prático o estudo da construção do sujeito dos direitos humanos, na perspectiva interdisciplinar que articula contribuições da Filosofia, da História e da Psicologia.

Ao longo da referida disciplina, buscou-se, como objetivos da aprendiza-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

gem, identificar, descrever e refletir sobre a configuração filosófica, histórica e psicossocial do ser humano - sujeito dos direitos humanos - abordando temas como subjetividade, exclusão/inclusão social, ideia de humanidade, desconstrução do discurso contra os direitos humanos, reconstrução da afirmação histórica dos direitos humanos e a herança da ditadura sobre o sistema de segurança no Brasil: memória e verdade.

A segurança pública tornou-se uma temática obrigatória nos debates acadêmicos, no espaço público e nas conversas informais. Isso se deve ao crescimento cada vez maior da violência, à situação precária dos presídios, ao poder acumulado pelo crime organizado, nas últimas décadas, e às dificuldades das organizações policiais de se adaptarem às novas demandas sociais surgidas com a redemocratização.

Diferentemente do que pensa a maioria da população, a questão da segurança pública não é apenas um assunto de polícia, mas um problema muito mais complexo, ou seja, polícia e segurança pública não são sinônimos, como muitos ainda acreditam. A polícia integra e é parte do sistema de segurança, mas não exaure as ações e as missões afetas à segurança pública. Isso aparece claramente no ditado constitucional referente ao tema, em se lê que "A segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio" (art. 144).

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

Outro ponto importante que se deve relembrar é que o Estado foi criado pelo cidadão para viabilizar sua vida em sociedade. Assim, a polícia está (ou deveria estar) a serviço dela. Nesse sentido, a segurança pública é um processo sistêmico, otimizado, que envolve um conjunto de ações públicas e comunitárias, visando assegurar a proteção do indivíduo e da coletividade e aplicar a justiça, punir, recuperar e tratar os que violam a lei, garantindo direitos e cidadania a todos. (BENGOCHEA, GUIMARÃES e GOMES, 2004)

É no contexto do debate sobre a segurança pública que o texto em epígrafe descreve e reflete sobre quem é o sujeito dos direitos humanos nos enfoques, filosófico, histórico e psicossocial. A questão central, muitas vezes negligenciada pela literatura e pela opinião pública, é que o profissional de segurança é, ao mesmo tempo, um **protetor** de direitos para os outros (em nome do Estado), mas também um **sujeito** de direitos para si mesmo (que devem ser garantidos pelo Estado).

Ao definir assim quem é o sujeito de direitos, esperamos contribuir para construir um perfil do profissional da segurança pública que seja mais voltado para os princípios da cidadania e do Estado Democrático de Direito.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Enfoque filosófico-jurídico: do direito objetivo aos direitos subjetivos

Do ponto de vista histórico-conceitual, o surgimento do sujeito de direitos moderno acompanha o movimento mais geral da sociedade moderna de transição de uma concepção objetiva para uma concepção subjetiva do direito e da política, no contexto da chamada virada ou revolução antropocêntrica.

No âmbito do **Direito**, essa mudança se manifesta na passagem do direito objetivo antigo e medieval para os **direitos** subjetivos modernos¹; no âmbito **político**, na passagem da concepção hierárquica do poder como emanção da natureza ou de Deus para a doutrina moderna do contrato social². Assim, o fundamento do poder não está mais na ordem natural divina, mas na vontade (geral) dos cidadãos que formam o pacto social para sair do estado de natureza e criar a sociedade civil³.

Para o jusnaturalismo antigo - que dominou a história do conceito desde Aristóteles até o final do Século XV - o direito era definido, primariamente, como uma relação objetiva e devida, fundada sobre o que objetivamente

¹ Ver: VILLEY, Michel. *O direito e os direitos humanos*. Tradução: Maria Ermantina de A. P. Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

² Ver: BOBBIO, Norberto - BOVERO, Michelangelo. *Direito e Estado na filosofia política moderna*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. São Paulo: Brasiliense, 1994.

³ Ver: BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia. Uma defesa das regras do jogo*. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

era devido nas relações entre os sujeitos, a partir de uma ordem natural e social que governava o mundo e que era legitimada por Deus; ordem à qual os sujeitos deviam se conformar, cada um ocupando o seu lugar.

A partir do fim da Idade Média e do início do Renascimento, o direito (*jus*) passou a ser identificado com a propriedade (*dominium*) que, por sua vez, é definida como uma faculdade (*facultas*) ou um poder (*potestas*) do sujeito sobre si mesmo e sobre as coisas, como aparece na definição de Domingo de Soto (1495-1560), teólogo dominicano do Século XVI:

A propriedade (*dominium*), portanto, é uma faculdade (*facultas*) própria de cada um que expressa o direito (*ius*) sobre uma coisa qualquer que uma pessoa possa utilizar (*usurpare*) para sua própria comodidade e para qualquer uso permitido pela lei (*quocumqueusu lege permesso*)⁴.

O conceito de *dominium* era bastante marginal na jurisprudência medieval e adquiriu relevância na nascente sociedade burguesa. Ele pode ser traduzido de duas maneiras: como **propriedade** (quando se refere ao âmbito econômico) e como **dominação** (quando se refere ao âmbito político). Inicia-se, assim, uma concepção que desvincula e liberta progressivamente o indivíduo da sujeição a uma ordem natural e divina objetiva e lhe confere uma dignidade e

⁴ DE SOTO, Domingos. *De Iustitia et Iure*, IV, I, p. 280.

um poder próprio e original limitado somente pelo poder igualmente próprio e original do outro indivíduo, sob a égide da lei e do contrato social.

A seguir, acompanharemos, de forma mais detalhada, como essa transição aconteceu na primeira metade do Século XVI, no debate que houve na Espanha sobre a conquista da América e os direitos dos indígenas do Novo Mundo⁵. Estudaremos, brevemente, os autores Domingo de Soto e Francisco de Vitória (1483–1546), pertencentes à escola de Salamanca, e Bartolomé de Las Casas (1484–1556), o defensor dos índios, na disputa com Juan Ginés de Spúlveda (1489-1573), que defendia os conquistadores. A partir dessa discussão, veremos como esses conceitos contribuíram para a afirmação histórica dos direitos humanos, na modernidade⁶.

O fundamento do *dominium* é a imagem de Deus: todos os homens nascem livres e iguais

Para esses autores escolásticos, o fundamento do *dominium* é teológico. Ele se encontra na imagem de Deus esculpida no coração de todos os homens. O *dominium* do homem sobre si mesmo, sobre os outros seres ir-

⁵ JOSAPHAT, Frei. *Las Casas. Todos os direitos para todos*. São Paulo: Loyola, 2000.

⁶ Ver: TOSI, Giuseppe. Raízes teológicas dos direitos subjetivos modernos: o conceito de *dominium* no debate sobre a questão indígena no Século XVI. *Prima Facie*, Ano 4, N° 6 – jan/junho 2005, pp. 42-56.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

racionais e sobre os bens encontra seu fundamento ontológico no princípio bíblico, segundo o qual o homem foi criado por Deus à sua imagem e semelhança: *fundamentum domini est imago Dei*. Essa é a diferença fundamental quanto ao *dominium* sobre outros seres humanos que, como dizia Bartolomé de Las Casas, não é natural, porque, desde a origem dos tempos primordiais, todos os homens eram livres e iguais, e os bens e as terras eram de todos: “Desde o início de gênero humano, cada homem e cada terra e cada coisa, por força de um primordial direito natural e das gentes, foi livre e alodial, isto é, franca e não sujeita à servidão”⁷.

A presença da imagem de Deus no homem é testemunhada pela racionalidade, pela sociabilidade, pelas características intrínsecas ao ser humano, que o tornam um ser fim em si mesmo, e não, um meio para outro, portanto, um ser livre. Contra Aristóteles, que defendia que alguns homens nascem escravos por natureza, Bartolomé de Las Casas afirma a originária liberdade de todos os homens recorrendo ao argumento da perfeição da natureza humana criada por Deus. A natureza não pode ter produzido povos inteiros em que a racionalidade não tenha sido realizada. Portanto, os indígenas do Novo Mundo são seres humanos como todos os outros⁸.

⁷ LAS CASAS, Bartolomé de. *De Regia Potestate*, a cura di Giuseppe Tosi. Roma-Bari: Laterza, 2007, p. 16.

⁸ LAS CASAS. Sobre os índios escravizados. In: *Liberdade e justiça para os povos da América. Oito tratados impressos em Sevilha em 1552*. São Paulo: Paulus, 2010, pp.215-279 (terceiro tratado).

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Para os teólogos de Salamanca e para Bartolomé de Las Casas, cada homem é um reflexo da imagem de Deus e, portanto, não podem existir distinções “naturais” entre escravos e livres. Todos os homens, indistintamente, têm uma identidade comum: *la humanidad es una*, pregava o frade dominicano⁹. Também aqueles seres humanos que não manifestam caracteres de racionalidade plena são filhos de Deus e devem ser tratados como irmãos. Assim afirma Francisco de Vitóriaa respeito dos deficientes (*amentes*), que podem também sofrer injustiças (*pati iniurias*).¹⁰ Assim assevera Bartolomé de Las Casas a respeito dos *barbari* (como eram chamados os povos do Novo Mundo): “Também, para eles, Cristo derramou o seu sangue”¹¹.

A concepção fixista e naturalista das diferenças entre os homens da teoria aristotélica da escravidão natural não era compatível com a tradição cristã de um Deus bom e misericordioso: qualquer homem, mesmo “inferior”, vicioso, pagão ou bárbaro, pode sempre se levantar de sua condição de inferioridade e retomar sua intrínseca dignidade. O universalismo cristão tornava impossível defender uma teoria da superioridade permanente de um povo sobre outro e condenava toda teoria de tipo racista.

9 HANKE, Lewis. *La humanidad es una: estudio acerca de laquerella que sobre lacapacidad intelectual y religiosa de losindígenes americanos sostuvieron en 1550 Bartolomé de Las Casas y Juan Ginés de Sepúlveda*. México: Fondo de Cultura Económica, 1985.

10 VITÓRIA, Francisco de. *Relecto de indis. La questione degliindios*. Testo critico di L. Pereña, edizione italiana e traduzione di Ada Lamacchia. Bari: Levante Editore, 1996.

11 LAS CASAS. *Apologia*. Madrid: Alianza Editorial, 2007 (obras completas).

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Na doutrina do *dominium*, que é condição da liberdade do sujeito, e na doutrina do seu fundamento na imagem de Deus, encontram-se as raízes teológicas de um direito subjetivo que será posteriormente secularizado, ou seja, traduzido em termos não mais religiosos mas leigos, pelo jusnaturalismo moderno.

Domínio político

A partir desse fundamento antropológico, os teólogos dominicanos enfrentam o tema do domínio político e esvaziam esse conceito do conteúdo que havia na Idade Média. Domingo de Soto e os outros teólogos de Salamanca são muito claros. Em termos exatos, não se poderia falar de um *dominium* do Rei sobre os súditos, mas somente de uma sua jurisdição (*iurisdictio*). Por isso, eles negam o poder do Imperador e do Papa sobre o mundo inteiro com argumentos muito eficazes que derrubam as concepções medievais.

O Príncipe, diziam os escolásticos, tem uma *iurisdictio* sobre o reino, mas não um *dominium*: ele não é dono dos súditos e dos seus bens, mas somente um administrador. Que o Imperador possa ser dono do mundo inteiro (*dominus totius orbis*) é considerada uma daquelas opiniões insensatas que não merecem sequer ser discutidas. Com efeito, as coisas do reino de Cas-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

tilha não são suas propriedades privadas,¹² e o *dominium*, como poder jurisdicional sobre o mundo inteiro, deve ser negado ao Imperador: “A nossa quinta conclusão – afirma De Soto - é que o Imperador não é senhor de toda a terra (*dominus totius orbis*), nem possui uma jurisdição universal conferida por Deus que se estende sobre toda a terra”, pelos seguintes motivos.¹³

- a) Não o é **por direito natural**, porque, “por direito natural, todos os homens são iguais, uma vez que todos são da mesma natureza; por isso, ninguém pode ser senhor de outros dessa maneira”.¹⁴
- b) Não o é por **direito humano**, porque não houve uma eleição universal: “portanto, se alguém quisesse ser senhor de toda a terra, deveria sê-lo por eleição de todo o orbe, e não, por direito natural ou divino”.
- c) Nem é *dominus* do mundo inteiro por ter recebido esse poder do **Imperador romano**, inclusive, porque os próprios romanos conquistaram o Império pela força, e não, por uma dádiva divina¹⁵.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

¹² DE SOTO, D. *De Dom.*, § 28, p. 1

¹³ IDEM, § 29, p. 156.

¹⁴ IDEM, § 30, p. 164.

¹⁵ IDEM, § 30, p. 164.

Essa discussão terá muita importância no debate sobre a conquista da América entre Juan Ginés de Sepúlveda e Bartolomé de Las Casas (em que Domingos de Soto será juiz e relator)¹⁶, porque garantirá que os indígenas do Novo Mundo fossem verdadeiros *domini*, ou seja, senhores de si mesmos, de suas terras, dos seus bens, do ponto de vista privado e público.

Domínio privado

Nesse processo de subjetivação, que acontece na fase mercantilista do capitalismo, o conceito de *dominium* como propriedade privada teve uma importância revolucionária para aquele contexto.

Como dissemos, no interior de uma concepção formalmente objetiva do direito, começa a aparecer uma concepção subjetiva da propriedade, como algo existente no estado de natureza originário, cujo fundamento é a imagem de Deus, que se expressa na racionalidade humana e que constitui uma característica intrínseca do homem. Sem a propriedade sobre si mesmo, as próprias ações e os próprios bens, o homem não é livre.

Afirma Paolo Grossi, estudioso do Direito medieval: “Minha liberdade coincide com a propriedade que eu tenho sobre mim mesmo e minhas ações,

¹⁶ LAS CASAS, Bartolomé de. *Controvérsia entre Las Casas e Sepúlveda*. In: *Liberdade e justiça para os povos da América*. Oito tratados impressos em Sevilha em 1552. São Paulo: Paulus, 2010, pp.113-145 (segundo tratado).

minha existência de sujeito livre consiste numa série de comportamentos “dominativos”, em suma na propriedade que eu tenho de mim mesmo”¹⁷. O autor define essa tendência como a inclusão do “meu” na esfera do “eu”¹⁸; o “meu” entra a fazer parte constitutiva do “eu”¹⁹. Para que eu possa existir, é preciso que seja dono (*dominus*) de mim mesmo, da minha vontade, dos meus bens e de toda uma esfera privada (ou seja, retirada do comum e do coletivo) que me permita agir em liberdade e que não pode ser “invadida” e ocupada por ninguém sem minha permissão, nem pelos outros sujeitos, nem pelo Estado, nem pela Igreja.

Porque, então, essa ideia é revolucionária? Porque retira o sujeito da condição de ser uma propriedade do Senhor, do Príncipe, de ser incondicionalmente um súdito e, portanto, uma propriedade do Senhor, do Príncipe e cria as condições de ser um cidadão livre. Inicia-se, assim, o longo percurso “de súditos para cidadãos”. Nesse percurso, a existência de um espaço privado permite que se afirme uma série de direitos de liberdade que constituem a herança mais preciosa do liberalismo político: o direito à liberdade de religião, de opinião, de expressão, de imprensa, de consciência, de privacidade do lar e de correspondência etc.

17 GROSSI, Paolo. La proprietà nel sistema privatistico dela secondascolastica. In: “Quaderni fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno”, n° 1 (1973), pp. 119-222, p. 125

18 IDEM, pp. 187-88.

19 TOSI, G. *Raízes teológicas dos direitos subjetivos modernos: conceito de dominium no debate sobre a questão indígena no Século. XVI Prima Facie*, Ano 4. N° 6 –jan/junho 2005, pp. 42-56.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

O LIVRE

No direito natural europeu moderno, essa concepção de *dominium* deu origem ao conceito de “liberdade negativa” dos modernos, ou seja, da liberdade como não interferência do Estado nos assuntos privados do sujeito, em sua esfera privada, na esfera de sua consciência, mas também dos seus bens, do seu corpo, de sua vida. Mas é evidente também que essa concepção deu origem à esfera do mercado como intercâmbio livre e competitivo entre os diferentes sujeitos proprietários que podem dispor dos seus bens. Nesse caso, entrou em jogo a propriedade privada, não de qualquer bem, mas dos bens como meios de produção de outros bens, que expropria e explora quem não os possui. Por isso, o debate sobre a conquista da América é paradigmático, porque foi nele que começaram a surgir as primeiras justificações do mercado capitalista. Por exemplo, Francisco de Vitória, em sua “Lição sobre os Índios” (*Relectio de Indis*)²⁰, não justificou mais a conquista da América sobre o mandato do Papa e do Imperador, que doavam essas terras descobertas, porque não poderiam doar o que não era seu, eles não eram “donos” das terras e das pessoas que nelas moravam há milhares de anos. Era preciso uma justificativa totalmente nova, e Vitória a encontra na afirmação do direito de todas as pessoas e povos, a viajar pelo mundo, a explorar as terras que encontrarem, a comercializar as mercadorias entre todos os povos e colocar para produzir as terras improdutivas, etc.

²⁰ VITÓRIA, Francisco de. *Relecto de indis*. Op. cit.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Vitória já intuía a nova ordem internacional burguesa e colocava como fundamento dessa ordem o comércio e o intercâmbio dos sujeitos livres e proprietários: quem se opõe a esse intercâmbio pode ser objeto de guerra. Por isso, os espanhóis podem mover uma guerra justa quando são impedidos pelos indígenas de atuar livremente, e quando o mercado capitalista em sua fase de acumulação primitiva é impedido de funcionar pelos nativos, etc.

Rumo à modernidade

Esse debate deixa um legado fundamental e ambíguo para a afirmação histórica dos direitos humanos na modernidade. Tal caminho leva na direção da afirmação da dignidade humana que será enaltecida pelo Renascimento²¹ e pelo Iluminismo²². Kant é o filósofo que define com mais propriedade a dignidade humana em uma das três formulações do imperativo categórico, o qual afirma: "Age de tal modo que uses a humanidade, ao mesmo tempo na tua pessoa e na pessoa de todos os outros, sempre e ao mesmo tempo como um fim, e nunca apenas como um meio"²³.

21 MIRANDOLA, Pico della. *Oratio de hominis dignitate*. Tradução Eugênio Garin. Pordenone: Studio di Tesi, 1994.

22 KANT, Immanuel. *Resposta à pergunta: O que é o Iluminismo*. In: _____. *A paz perpétua e outros opúsculos*. Tradução de Artur Mourão. Lisboa: ed.70, 1988, Disponível em:

<http://www.lusosofia.net/textos/kant_o_iluminismo_1784.pdf>.

23 KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Trad. Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2007.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Com essa doutrina, não somente é condenada a escravidão, mas também qualquer forma de tratar o homem como uma coisa, um objeto, uma mercadoria. Entra nesse contexto também a crítica de Marx ao trabalho alienado ou ao modo como o capitalismo transforma todas as relações humanas em relação de mercado (reificação). Como dizia Kant (e com isso Marx estaria de acordo), “o homem tem valor, mas não tem preço”.²⁴ No âmbito político, essa concepção subjetivista vai influenciar também a nova maneira de (re) fundar a doutrina do direito natural antigo e medieval feita pelos filósofos jusnaturalistas modernos como Hobbes, Locke e Rousseau, que superaram a concepção dos escolásticos e elaboraram uma nova doutrina política em que os conceitos velhos adquiriram um novo significado.

Antes de tudo, a ideia do **Estado de natureza**, o verdadeiro “mito fundador” do direito natural, pensado como uma condição ou época imaginária, quando os homens viviam antes de formar uma sociedade civil organizada. Em tal estado, imaginava-se que os indivíduos viveriam numa condição de igualdade diante da necessidade e da morte e gozariam de direitos naturais intrínsecos, tais como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

²⁴ “No reino dos fins, tudo tem ou um preço ou uma dignidade. Quando uma coisa tem preço, pode ser substituída por algo equivalente; por outro lado, a coisa que se acha acima de todo preço, e por isso não admite qualquer equivalência, compreende uma dignidade.” KANT. Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Trad. Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2007.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Outro conceito-chave é o de **pacto, ou contrato social**. Um pacto - seja histórico ou ideal - entre os indivíduos livres, para a formação da sociedade civil, e a superação do estado de natureza. Através dele, os indivíduos, que viviam como uma multidão (*multitudo*) dispersa no o estado de natureza, tornam-se um povo (*populus*).

O pacto tem um caráter voluntário, e sua função é de garantir os direitos fundamentais do homem que, no estado de natureza, eram continuamente ameaçados pela falta de uma lei e de um Estado que tivessem a força de fazê-los respeitar. O poder, que se constitui a partir do pacto, não se origina mais em Deus ou na natureza, mas no consenso entre os indivíduos. Assim, nasceu a ideia do "povo" ou da "nação" como origem e fundamento do poder do Estado que, por sua vez, nasceu da livre associação dos indivíduos para proteger e garantir a efetiva realização **dos direitos naturais** inerentes aos indivíduos que existiam "antes" de o Estado ser criado. O Estado se chama "de direito" porque deve garantir a legalidade e o respeito de alguns direitos, que constituem os fundamentos do edifício inteiro e não podem ser postos em discussão, nem pela soberania popular.

Finalmente, a ideia de **soberania popular**. O povo, entendido atomisticamente e não mais organicamente como uma somatória de indivíduos livres e iguais, é considerado como fonte última da legitimidade política, através do princípio da representação. O poder que se origina do pacto social não

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

encontra sua origem em Deus ou na natureza, mas no consenso dos indivíduos. Esse poder, porém, não é absoluto, mas deve respeitar os direitos e as liberdades legalmente instituídas.²⁵

Individualismo

Neste breve esboço sobre a afirmação do subjetivismo moderno, podemos ver como ele é intrinsecamente contraditório, ao mesmo tempo em que contribui para que o sujeito seja livre na esfera **moral** e pessoal, produtor e consumidor na esfera **econômica** e cidadão na esfera **política**, esse individualismo se fundamenta na exploração do trabalho alheio, no colonialismo, no tráfico de escravos, na drenagem e na pilhagem dos recursos naturais, em benefício de uma minoria de cidadãos livres e iguais e em detrimento de uma maioria de homens e de povos excluídos, marginalizados e explorados.

A questão que esse trajeto nos coloca é a seguinte: o subjetivismo faz parte do espírito do nosso tempo. Não podemos renunciar a ele e, até certo ponto, somos todos individualistas. E como dizia Bobbio, o individualismo é a grande conquista da modernidade, porque o homem não é mais pensado organicamente como um membro de uma sociedade, mas como um sujeito livre.

²⁵ BOBBIO, Norberto. *Sociedade e Estado na Filosofia Política Moderna* (trad. Carlos Nelson Coutinho). São Paulo: Brasiliense, 1996.

Em *A Era dos Direitos*, Bobbio defende que a concepção individualista tem várias consequências positivas. Em primeiro lugar, muda a relação tradicional entre o indivíduo e o Estado.²⁶ Concepção individualista significa que, primeiro, vem o indivíduo singular que tem valor em si mesmo; depois, vem o Estado, e não vice-versa, já que o Estado é feito pelos indivíduos.

No plano histórico, sustento que a afirmação dos direitos do homem deriva de uma radical inversão de perspectiva, característica da formação do Estado moderno, na representação da relação política, ou seja, na relação Estado/cidadão ou soberano/súditos: relação que é encarada, cada vez mais, do ponto de vista dos direitos dos cidadãos não mais súditos, e não do ponto de vista dos direitos do soberano; em correspondência com a visão individualista da sociedade, segundo a qual, para compreender a sociedade, é preciso partir de baixo, ou seja, dos indivíduos que a compõem, em oposição à concepção orgânica tradicional, segundo a qual a sociedade como um todo vem antes dos indivíduos. (BOBBIO, 1992, p. 2)

Muda também a relação entre os direitos e os deveres:

Nessa inversão da relação entre indivíduo e Estado, é invertida também a relação tradicional entre direito e dever. Em relação aos indivíduos, dora-

²⁶ BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Trad. de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

vante, primeiro vêm os direitos, depois os deveres; em relação ao Estado, primeiro os deveres, depois os direitos. (IDEM, p. 26)

Mudam também a concepção e a finalidade do Estado:

A mesma inversão ocorre com relação à finalidade do Estado, a qual, para o organicismo, é a *concordia* ciceroniana (a *omónoia* dos gregos), ou seja, a luta contra as facções que, dilacerando o corpo político, o matam; e, para o individualismo, é o crescimento do indivíduo, tanto quanto possível livre de condicionamentos externos (IDEM, p. 26).

Finalmente, a concepção individualista muda a concepção da Justiça:

O mesmo ocorre em relação ao tema da justiça: numa concepção orgânica, a definição mais apropriada do justo é a platônica, para a qual cada uma das partes de que é composto o corpo social deve desempenhar a função que lhe é própria; na concepção individualista, ao contrário, justo é que cada um seja tratado de modo que possa satisfazer as próprias necessidades e atingir os próprios fins, antes de mais nada a felicidade, que é um fim individual por excelência (IDEM, p. 26).

Por isso, nós os modernos não podemos deixar de ser individualistas.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

Mas será que esse individualismo é suficiente para fundar uma sociedade humana justa? Será que funciona o pressuposto liberal (de Adam Smith) de que o egoísmo de cada um vai redundar em benefício para todos? Como relacionar o indivíduo com os outros indivíduos e pensar na intersubjetividade, no coletivo, no comunitário, nos espaços de solidariedade e na responsabilidade com o outro?

Todas essas questões exigem a superação do individualismo exacerbado da sociedade capitalista em que vivemos e que tende a transformar tudo em uma mercadoria: o trabalho, a arte, a religião, as relações sociais, etc. Os mesmos princípios individualistas que enaltecem a dignidade e a liberdade humana acabam por produzir a desigualdade e a exploração. A máxima de Kant foi invertida: "O homem tem preço, não tem valor" ou "o valor do homem se mede pelo seu preço".

Enfoque Historiográfico: o protagonismo humano na história e a vida humana associada

Um dos precursores do marxismo analítico, o filósofo britânico, Gerald Cohen, ao comparar as "representações da história em Hegel e Marx", observa que esses dois pensadores do século XIX confrontaram e não se cansaram

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

de argumentar sobre as mais agudas e profundas adversidades humanas: a guerra, a opressão, a exploração e a indignidade. Bem se disse que, em torno de uma dialética dos contrários, a “história é a biografia do espírito” (autoconsciência, consciência e realização da liberdade), sentença que poderia carregar em si a mesma validade teórica dessa outra, mais ao rés-do-chão, de que o “crescimento da capacidade humana é o processo central da história”. Clio nos permite olhar a natureza de soslaio: nós, “animais humanos”.

Entretanto, com o desenvolvimento do capitalismo, nos últimos trezentos anos, quando todos os atos humanos passaram a ser explicados pelos tratados de Economia Política, a modernidade culminou na “luta entre o homem e a natureza e entre o homem e o homem” (COHEN, 1979, 2013, p. 55-57). Mas agora se trata de comparar uma filosofia da história (Hegel) com uma teoria da história (Marx), que não cessam de explicar o grande drama universal - o protagonismo humano na história:

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

A história é a história do espírito universal (e, conseqüentemente, da consciência humana) que experiencia o crescimento no autoconhecimento, cujo estímulo e veículo é uma cultura, que perece ao estimular mais crescimento do que pode conter.

[...]

A história é a história da indústria humana, que experiencia o crescimento

da capacidade produtiva, cujo estímulo e veículo é uma estrutura econômica, que parece ao estimular mais crescimento do que pode conter (COHEN, 1979, 2013, p. 59).

Como o leitor pode perceber, são dois entendimentos muito próximos, cujas similaridades não devem impressionar quem trabalha na dimensão da história intelectual, a razão consciente e a humanidade criativa. Entretanto, também se pode dizer que são fortemente contrastivos na dimensão da perspectiva dos sujeitos dos direitos humanos, pois somos, o tempo todo, informados de que acontecem individualizações das formas sociais e vários fetichismos – ilusões e alienações no mundo histórico – que separam mulheres e homens a partir da “mercadoria, da religião e da política”. Uma pequena “viagem ao passado ocidental” (TRINDADE, 2002, 2011) permite observar a paisagem humana revolucionando a si mesma, num diapasão de revoluções sociais e políticas, eras e gerações de direitos (civis, políticos, sociais e econômicos) e produção social da existência tecnológica que impressionariam qualquer ser humano que, noutro regime de historicidade, tenha vivido e experienciado a “revolução neolítica” na aurora da história social da humanidade.

Com efeito, uma longa duração não nos ensina muita coisa, a não ser que a história, ao contrário do que disse Karl Marx, não se repita como tragédia nem como farsa, simplesmente porque é no presente que a humani-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

dade escolhe o sentido e seleciona o passado ao qual quer pertencer, não sem grandes batalhas historiográficas.²⁷ Mas isso não é tudo na “história da indústria humana”. Vejamos algumas observações, numa visada histórica, da “invenção dos direitos humanos” (HUNT, 2009), que também tem uma história e uma perspectiva, para trás e para frente, numa colossal base de dados e documentos. Os documentos importantes para se compreender a história dos direitos humanos são as declarações, que constata, asseveram, testemunham, explicam, manifestam, denunciam e afirmam, e os seus sujeitos declarantes assinam como pessoas dotadas de razão, sentimentos e direitos. As declarações, dizem os dicionários, são portadoras de uma “intencionalidade comunicativa”. Três declarações marcam a história de uma perspectiva dos direitos humanos: duas, na segunda metade do século XVIII, e uma, que parte ao meio o século XX: a Declaração de Independência dos Treze Estados Unidos da América (1776), a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789) e a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).²⁸

A Declaração de Independência dos Treze Estados Unidos da América

²⁷ “A menos que os fatos não lhe deixem outra opção, a raça humana pensa tão pouco em seu avançar em bloco quanto um indivíduo pensa em sua locomoção”. Convém lembrar que essa analogia foi defendida como “Post-Scriptum da Utopia”, isto é, imersa nos acontecimentos de 1989, que se desencadearam na Eurásia bolchevique (ENZENBERGER, 1992, p. 36-44).

²⁸ Os documentos e as declarações apresentados podem ser conferidos na íntegra na Biblioteca Virtual de Direitos Humanos da Universidade de São Paulo. Basta clicar em Acervo/Documentos Históricas. Uma vasta documentação pode ser acessada através do portal: [http://www.direitoshumanos.usp.br/As_declaracoes_mencionadas_tambem_constam_no_Apendice_-_Três_Declaracoes:_1776,_1789,_1948_em_HUNT_\(2009,_p._217-236\).](http://www.direitoshumanos.usp.br/As_declaracoes_mencionadas_tambem_constam_no_Apendice_-_Três_Declaracoes:_1776,_1789,_1948_em_HUNT_(2009,_p._217-236).)

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

(DIEUA), datada do dia 04 de julho de 1776, foi escrita, desde o início, com uma mão na história (um presente em ebulição), e outra, na motivação intrínseca dos atos políticos (um futuro em obras). Observe o leitor o refinamento da linguagem: “Quando, no curso dos acontecimentos humanos, torna-se necessário que um povo dissolva os laços políticos que o ligam a outro e assuma entre as potências da Terra a posição separada e igual a que lhe dão direito as Leis da Natureza e do Deus da Natureza, um respeito decente pelas opiniões da humanidade requer que ele declare as causas que o impelem à separação”.

O que haveria de direitos humanos nessa retórica contundente de separação política, de declaração de independência de um povo, de fundação de uma república moderna?

Ainda que sejam mencionadas palavras às leis da natureza e a um deus demiurgo, o que inicia o texto é o “curso dos acontecimentos humanos”. São pessoas que fazem o acontecer, exigem e buscam igualdade, respeito, “opiniões da humanidade”, povo etc. Outras verdades são defendidas como autoevidentes, isto é, não carecem de negociação, de contratos nem de sanções, de humores de qualquer autoridade honesta: “Consideramos estas verdades autoevidentes: que todos os homens são criados iguais, dotados pelo seu Criador de certos direitos inalienáveis, que entre esses estão a Vida, a Liberdade e a busca da Felicidade” (DIEUA. In: HUNT, 2009, p. 219).

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Mas que síntese de humanidade essa passagem e quem haveria de negá-la sendo humano, mulher ou homem? Em duas rápidas sentenças, seguem-se os direitos de governo e, se nada der certo, o direito de rebelião: “Que para assegurar esses direitos, Governos são instituídos entre os homens, derivando seus justos poderes do consentimento dos governados. – Que, sempre que qualquer Forma de governo se torne destrutiva desses fins, é direito do povo alterá-la ou aboli-la”. Entretanto, numa declaração assim, seria preciso o envolvimento prático e protagonista de pessoas que se empenhavam como sujeitos de direitos. É o que se pode ver pela frase final: “Empenhamos mutuamente as nossas Vidas, as nossas Fortunas e a nossa sagrada Honra” (DIEUA. In: HUNT, 2009, p. 224).

Vidas, fortunas e honra são coisas merecidas para todos nós, “animais humanos”. Mas seria preciso mais, revoluções, “tempestade no horizonte visível”, disse um estudioso dos direitos humanos (TRINDADE, 2002, 2011). Sensibilidades e desejos afirmados, humanidade renovada: igualdades plenas, liberdades muitas e fraternidades avassaladoras.

Esse é o contexto histórico da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, tornada pública em Paris, no dia 26 de agosto de 1789. Trata-se de uma “narrativa jurídica” de extraordinária capacidade argumentativa assinada pelos “representantes do povo francês, reunidos em Assembleia Nacional”. Nesse preâmbulo, cheio de “intencionalidade comunicativa”, os decla-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

rantes consideram “que a ignorância, a negligência ou o menosprezo dos direitos do homem são as únicas causas dos males públicos e da corrupção governamental”. A declaração destina-se ao “corpo social” para que ele não se esqueça de “seus direitos e deveres”, porque são baseados em “princípios simples e incontestáveis” que visam guardar a “Constituição e o bem-estar geral”. A consequência desse estado de coisas seria o reconhecimento e a declaração de dezessete artigos constitutivos dos direitos de uma humanidade masculina, “do homem e do cidadão”, no sentido literal da flexão.

Qual síntese é defensável e que direitos ainda são válidos para todos nós, humanos, do século XXI? Sim, porque, se valeram para os franceses do final do século XVIII, haveríamos nós de jogá-los na lata do lixo da história por terem apalavrado uma revolução burguesa?

Lá estão aqueles direitos e, de certa forma, vincam-se em cada qual que se quer humano ou sujeito de direitos: “os homens nascem e permanecem livres e iguais em direitos”; os direitos imprescritíveis, assegurados pela associação política, são “a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão”; a soberania “emana expressamente da nação”; os limites da liberdade “só podem ser determinados pela lei”; ninguém pode ser obrigado “a fazer o que a lei não ordena”; “a lei é expressão da vontade geral” que somente admite a distinção das “virtudes e dos talentos”; nenhuma autoridade pública (política, policial ou judicial) pode indiciar, prender ou deter

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

fora dos casos previstos por lei; “ninguém pode ser punido senão por força de uma lei estabelecida”; garante-se a presunção do “ser inocente”; “ninguém pode ser molestado por suas opiniões”; falar, escrever e publicar pertencem aos “direitos do homem”; o uso da força pública – “os cidadãos em armas” – é para o bem de todos e “não para o benefício privado daqueles a quem é confiada”; “a tributação comum é indispensável” de acordo com a capacidade de cada um; o cidadão tem o direito de concordar, acompanhar e avaliar as “necessidades dos impostos públicos”; a sociedade “tem o direito” de exigir do agente público a prestação de “contas de seus atos”; os direitos devem ser garantidos constitucionalmente assim como a separação de poderes; e, finalmente, “a propriedade é um direito inviolável e sagrado e ninguém pode dela ser privado”.

Pense, caro leitor, que sujeitos extraordinariamente humanos teriam sido os declarantes e apoiadores desses dezessete artigos? Ora, diria o “incrível” Thomas Paine, revolucionário dos dois lados do Atlântico. Havia, sim, gente muito bem preparada que não gostou nada dessa “era de direitos” e vociferou contra esse estado de coisas: “pedaços miseráveis de papel borrado sobre os direitos do homem”. Quem escreveu isso foi o “pobre” do Edmund Burke, pensador inglês voltado para o passado e, portanto, reacionário, que mal sabia que vivia “num mundo impacientemente equalizador”, com “questões antes não cogitadas e não cogitáveis”, pois o “ato de declarar direitos

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

revelou-se apenas o primeiro passo num processo extremamente tenso que continua até os nossos dias” (HUNT, 2009, p. 135, 145).²⁹

Antes de apresentarmos aquela aludida declaração que cortou ao meio o século XX, vale a pena lembrar outros documentos históricos forjados por mulheres e homens que romperam as barreiras do tempo. Em primeiro lugar, é o caso da Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã, de setembro de 1791, proposta à Assembleia Nacional da França por Olympe de Gouges, numa ousada exigência por “igualdade de gênero”. São os mesmos dezessete artigos da que ficou mais famosa acrescentando-se a “humanidade feminina”. Assim começa o preâmbulo: “Mães, filhas, irmãs e mulheres representantes da nação reivindicam constituir-se numa assembleia nacional”. Ao final, todas as mulheres, definidas como protagonistas de direitos, estão convocadas: “Mulher, desperta. A força da razão se fez escutar em todo o Universo. Reconhece teus direitos. O poderoso império da natureza não está mais envolto de preconceitos, de superstições e de fanatismos. A bandeira da verdade dissipou todas as nuvens da ignorância e da usurpação”. Era preciso, pois, acreditar na cidadania. Mais especial, ainda, é a apresentação, no final da declaração, de um contrato social entre mulher e homem, “movido pelo desejo” e pela “duração das inclinações mútuas”. Uma multidão desenfreada de homens se indispôs ainda mais contra esses “pedaços miseráveis

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

²⁹ BURKE, Edmund. *Reflexões sobre a revolução na França*. Rio de Janeiro, Topbooks, 2013.

de papel borrado sobre os direitos da mulher e da cidadã”.³⁰ Pobres homens, humanos, mal sabiam que aqueles borradores começavam a colocar uma pá de cal na longeva tradição do mundo patriarcal e da dominação do macho. Olympe de Gouges, cujo primeiro nome foi Marie Gouze (1748-1793), defendeu e criou direitos e, talvez, não pôde medir a dimensão histórica de sua vida prática, porque, de seu tempo até nossos dias, o “pátrio poder” apenas agonizou, ainda agoniza e, se a filosofia e a teoria da história forem verossímeis, perecerá, pois não pode estimular o que não pode mais conter. A feminização do mundo parece ser a revolução do século.

Mas, então, depois da “era das revoluções” (1789-1848), com o espectro do comunismo exorcizado com mais consumo e mais direitos; da “era do capital” (1848-1875), em que a “revolução política recuou, a revolução industrial avançou”; e a “era dos impérios” (1875-1914), uma temporalidade, cujas bandeiras desfraldadas foram a “nação e o nacionalismo”. Chegamos, enfim, à “era dos extremos”, o “breve Século XX” (1914-1991). Um olhar historiográfico tão envolvente não poderia contar apenas uma “história das ilusões perdidas” (HOBBSAWM, 1977, 1982, 1988, 1995). Seria preciso olhar com mais atenção a floresta, e isso foi feito. O historiador britânico Eric Hobsbawm, que escreveu sobre esses tempos revolucionários, elucida que, no conjun-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

³⁰ A Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã, de Olympe de Gouges, consta na Biblioteca Virtual de Direitos Humanos da Universidade de São Paulo. Acervo/Documentos Históricos. Portal: <http://www.direitoshumanos.usp.br/>

to, um longo século XIX (1789-1914) foi o cenário temporal de uma longa transformação social e econômica: realizações utópicas, novos agentes na história (proletariado), cultura universal, ciência experimental e resolutiva, “a emancipação da mulher de toda a sua história passada, a emancipação da humanidade através da emancipação dos trabalhadores, a liberação sexual, uma sociedade de abundância, um mundo onde cada um colaborasse segundo suas capacidades e recebesse conforme sua necessidade”. Temos um legado disso tudo ao acender uma lâmpada elétrica ou quando interpelamos um desafeto: “meu negócio contigo vai ser resolvido na justiça”. Evidentemente, tudo aquilo que foi reivindicado e não foi realizado permaneceu na esperança. Mas é disso que se trata: “Há lugar para a esperança, pois os seres humanos são animais que esperam. (...) A única certeza que podemos ter em relação ao futuro é que ele surpreenderá até mesmo aqueles que puderam ver mais longe” (HOBBSAWM, 1988, p. 468-69). Enfim, “animais humanos” que esperamos.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada por resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris, no dia 10 de dezembro de 1948, cristalizou, segundo Lynn Hunt, “150 anos de luta pelos direitos” (HUNT, 2009, p. 207). A contradição, de forma alguma estranha na história dos sujeitos de direitos, é que a declaração veio depois da Segunda Guerra Mundial, em que se viram crimes raciais e genocídios humanos

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

nunca antes nomeados e, talvez, nunca antes praticados, numa “brutalidade quase inimaginável”. Com efeito, a Declaração parece ser o texto sentimental de uma civilização perplexa com seus próprios crimes, de sociedades de mulheres e homens que tiveram de ajustar as contas com os vencidos, os nazistas e os fascistas, com a “parcialidade dos vencedores”.

Proclamaram-se direitos humanos no Tribunal Militar Internacional de Nuremberg? Os acusados foram condenados por “crimes de guerra, crimes contra a paz e crimes contra a humanidade”. Houve um crime novo, que precisou ser nomeado – genocídio – o ato racional de eliminar a existência física de um grupo ou um povo. Trata-se da “história e do fardo da vida” (FLORES, 2007). Por isso o preâmbulo da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) abriu-se com a expressão “todos os membros da família humana”. Também foi por isso que aquela profunda dor ainda arrebatava todos os olhos que miram esta passagem: “O desrespeito e o desprezo pelos direitos têm resultado em atos bárbaros que ofenderam a consciência da humanidade e que o advento de um mundo em que os seres humanos tenham liberdade de expressão e a crença e a liberdade de viver sem medo e privações foi proclamado como aspiração mais elevada do bem comum” (DUDH. In: HUNT, 2009, p. 229).

Quem, então, protegeria os direitos humanos dos “animais humanos”? A resposta singela, que precisa ser procurada e parece constrangida e evasiva

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

no preâmbulo, indica o Estado de direito, os povos das Nações Unidas e os Estados-membros, mas também aponta para “todo indivíduo e todo órgão da sociedade”. Os trinta artigos declaratórios intensificam a dimensão dos seres humanos que “nascem livres e iguais em dignidade e direitos”, que esses mesmos seres humanos são “dotados de razão e consciência e devem agir uns com os outros num espírito de fraternidade”. A promessa de uma vida humana associada precisava repudiar energicamente a violência: “Ninguém deve ser submetido à tortura ou a um tratamento ou punição cruel, desumano ou degradante”. O direito ao trabalho e à proteção ao desemprego assim como o direito ao descanso e ao lazer indicam que a sociedade salarial parecia ser a exorcização da miséria e da “servidão voluntária”.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e os seus desdobramentos documentais (e monumentais) que emergiram na segunda metade do século XX permitem pensar a história dos direitos humanos através da metáfora da cascata, cuja hipótese hidráulica não elimina a dimensão dos conflitos na acepção dos próprios direitos humanos, mas já sabe e, talvez para sempre, que “os argumentos não terminaram, nem vão terminar” (HUNT, 2009, p. 215).

No término deste “enfoque historiográfico”, convém lembrar o conceito de “comunidade humana universal” e as possibilidades da “vida humana associada” defendidos pelo sociólogo afro-brasileiro Alberto Guerreiro Ramos.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Não deixa de ser um convite para se refletir sobre a condição de sujeito dos direitos humanos, numa época de graves violações à vida humana, especialmente a vida humana associada: "A história é um simpósio permanente, inteligível, no qual todas as gerações se compreendem umas às outras. Mas não é a própria história que nos permite ser inteligíveis e inteligentes. Antes, é a razão, em sentido substantivo, que capacita os seres humanos a compreenderem as variedades históricas da condição humana" (RAMOS, 1981, 1989, p. 46).

Enfoque Psicossocial: a configuração psicossocial do sujeito dos direitos humanos

Este estudo tem, no ser humano, sua unidade de objetivação. Isso significa colocar, no âmago das reflexões sobre os direitos humanos, a concepção de sujeito, de psicossocial e a ideia de humanidade como potência (ESPINOSA, 1675/ 2009; SAWAIA, 2004; CATÃO, 2007, 2013). Sem perder de vista o aspecto coletivo, deve-se dar força e relevância ao sujeito e sua configuração psicossocial, pois é nele que se objetivam as várias formas de necessidades e de direitos.

Quando as Ciências Humanas tratam de direitos humanos, emancipação,

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

cidadania e inclusão social, estão buscando fixar em palavras a essência viva das pessoas. O que é mais importante nesse contexto é que a concepção de sujeito e de subjetividade é área de luta e de disputa social e política (AREN-
DT, 1993; SAWAIA, 2004).

De que trata o estudo do psicossocial?

Vigotski (1930/1999, 1934/2001, 1930/2006, 2004), pensador russo, na segunda e na terceira décadas do Século XX, buscou orientação para o desenvolvimento dos seus estudos sobre uma teoria do psicossocial, tendo como foco e finalidade o ser humano- sujeito, na dialética de Marx (1867/1984), e no estudo das emoções de Espinosa (1677/2009).

Para esse pensador, constituir-se como sujeito de si e da própria história de vida é possível através do exercício da capacidade humana de poder elaborar ideias e configurar significados e sentidos em ato, na relação com os outros, nas afecções que sofre nos encontros com infinitos outros corpos que aumentam ou deprimem sua potência de se expandir e de se fazer sujeito (ESPINOSA 1675/2009; SAWAIA, 2004). Os significados e os sentidos não são só uma questão semântica ou cultural, mas uma condição humana, que implica os modos de pensar, sentir e agir do ser, de forma que ele possa

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

proceder à análise da vida concreta com o exercício da emoção, da consciência e da atividade, para resgatar a humanidade nas condições de existência e na construção do sujeito de direitos.

A capacidade de significar e configurar sentidos, como reflete Sawaia (2006, 2010), é uma expressão da atividade revolucionária, pois é base da liberdade, por meio da qual o indivíduo pode distanciar-se das imagens fornecidas pela percepção e pelas sensações imediatas e libertar-se da fisicalidade e da imediaticidade da realidade, promovendo a atividade criadora e fazendo do ser humano um sujeito – protagonista da história, que se faz no presente na relação com o passado, projetado para o futuro. Nessa perspectiva, ressalta-se o ser humano como originalmente ser em ato, o que significa que o espaço da autonomia e da heteronomia está na intersubjetividade.

O estudo do psicossocial trata da análise da pessoa concreta, em ato, estreitamente ligada ao lugar que ocupa na sociedade, imersa numa trama de relações sociais e condições de vida material, ou seja, o estudo da história objetivada em cada indivíduo, em particular, que se constitui e constitui dialeticamente no e o mundo vivido. A subjetividade passa a ser constituinte da objetividade social, e sua análise, indispensável para o entendimento das questões sociais (VIGOTSKI, 2004). Sob essa visão, qualquer fenômeno humano precisa ser estudado como processo em constante movimento e transformação, constituído em um contexto histórico e social (VIGOTSKI,

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

1930/1999, 1930/2006, 2004).

A configuração psicossocial do ser humano-sujeito consiste num sistema integrado de funções psicológicas, denominadas pelo autor em epígrafe de funções psicológicas voluntárias (FPV), que vão se constituindo ao longo da história humana, como a emoção, a consciência, a imaginação, a linguagem e a memória, em que todas estão inter-relacionadas e cuja gênese e desenvolvimento acontecem nas relações do ser humano com o mundo externo material e intersubjetivo, com a cultura, com os outros, com as condições de vida concreta e com o mundo interno intrassubjetivo (VIGOTSKI, 1930/1999, 2004; 1934/2001; CATÃO, 2013).

Trata-se, portanto, de uma concepção que afirma a subjetividade criadora sem transformar a sociedade em um contexto liso. Ao contrário, é capaz de analisar o colonialismo e o capitalismo, por exemplo, suas determinações e sua história na configuração psicossocial do sujeito, ao mesmo tempo em que é capaz de explicar por que nenhum momento histórico conseguiu anular totalmente a capacidade humana de criar, de transformar, de desejar se libertar, o “irredutível humano”, uma qualidade revolucionária (SAWAIA, 2004,2010).

O paradigma psicossócio-histórico de pensar o estudo do psicossocial e a constituição do ser humano sujeito, fundamentado no movimento dialético (MARX, 1867/1984; VIGOTSKI,1930/1999; 1934/2001;2004), admite a in-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

fluência da cultura e da natureza sobre o ser humano, afirma que ele age sobre a cultura e a natureza e cria, através das mudanças nelas provocadas, novas condições para sua existência. Também concebe esse ser humano, ao mesmo tempo, como criatura e criador, e analisa as contradições e o movimento de tese-antítese-síntese presente nos fenômenos psicológicos de sua constituição (MARX, 1867/1984; VIGOTSKI, 2004, 1930/1999).

Nessa perspectiva analítica, o sujeito é visto por inteiro, como uma unidade, corpo e mente, emoção e razão, determinado e determinante da sociedade, e que procura superar o dualismo e o reducionismo perpetrados pelo antagonismo de muitas das teorias, concebendo o desenvolvimento psicossocial dos seres humanos como parte do desenvolvimento histórico geral da humanidade. Tem-se, como questão central na referida perspectiva, o estudo das emoções inspirado na ontologia positiva e na tese de Espinosa sobre ética, que trata o afeto como uma virtualidade antropológica e sociológica. Isso significa que o sentido dos afetos é o propriamente ético e indicador da qualidade emancipadora da estrutura e da organização política. "O pensamento de Espinosa promove uma transferência brilhante da gênese da ética, retirando-a do pensamento final e da transcendência para introduzi-la no desejo inicial, no apetite, no motivo da ação e, mais precisamente na alegria" (SAWAIA, 2004, p.66).

Os estudos desenvolvidos por Vigotski (1930/1999, 1934/2001, 2004) e

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

por seus colegas de trabalho, Leontiev (1959/1978) e Luria (1990), sobre a constituição psicossocial do ser humano – sujeito de si e de sua história de vida - tratam dos fundamentos teórico-metodológicos, cuja preocupação é a de constituir um referencial analítico capaz de discutir sobre o estudo da finalidade humana de se expandir no mundo e se constituir como sujeito.

Quem é o sujeito dos direitos humanos e como se faz psicossocialmente sujeito?

A Psicologia e as Ciências Humanas e Sociais, em geral, têm-se preocupado em entender como o ser humano é produzido pela cultura, mas têm pouco ou nada a dizer a respeito de como poderia produzir essa cultura, criando, através de transformações provocadas, novas condições de existência social e pessoal, através da atividade dos seres humanos, no exercício de sua constituição como sujeitos protagonistas da história pessoal e coletiva. (CATÃO, 2007, 2011). O fato é que os indivíduos têm vivido como co-adjuvantes, alienados e desapropriados de sua condição de serem sujeitos, colocando-se como espectadores em servidão e a serviço de uma cultura redutora e esfaceladora do humano (BAUMAN, 1998, 2012; FREUD, 1997).

A volta ao sujeito e a sua relevância na configuração dos fundamen-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

tos dos direitos humanos (quem é, como é produzido pela cultura e como a produz) é fundamental para que as Ciências Humanas e Sociais possam unir-se frente à grave crise social e ética de hoje. Ao falar de direitos humanos, procura-se colocar, no centro das reflexões, o sujeito como um todo, falar de seus desejos, de afetividade, de direitos sociais, de sua irredutível força de ação perante as determinações em que vive, considerando-o como determinado e determinante da sociedade (SAWAIA, 2006).

A finalidade humana, considerada como a autopreservação ou a emancipação do ser humano nas relações do vivido (ESPINOSA, 1675/2009; MARX, 1867/1984; VIGOTSKI, 1934/2001, 2004), não se refere à perpetuação da espécie ou a se conservar vivo, mas à irredutível força interior direcionada para a expansão do corpo e da mente de tudo o que lhe é humano. Essa força para conservar, também chamada de potência de ação, é considerada por Espinosa (1675/2009) como ética, o desejo de se conservar na busca pela liberdade e pela felicidade, tão fundamentais à existência humana, como os alimentos e a reprodução humana. Porém, apesar de essa força ser irreprímível, ela pode ser afetada e sofrer variações, dependendo das intersubjetividades que a constituem, ou seja, das afecções que o corpo e a mente sofrem nos bons ou maus encontros do passado, do presente e do futuro. Essa transição de intensidade da potência de ação refere-se aos afetos (ESPINOSA, 1677/2009; VIGOTSKI, 2004; SAWAIA, 2010).

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

Segundo Espinosa (1675/ 2009), o ser humano se submete à servidão e se torna passivo quando se encontra em um estado de alienação, de paixão e de desmesura de poder e passa a aceitar viver em função da vontade do outro e/ou naturalizando o estado em que vive. Isso ocorre porque, devido à situação de desrespeito aos seus desejos e interesses, tanto no âmbito individual quanto no coletivo, o indivíduo se afasta de sua finalidade, que é a de preservar sua existência e de buscar satisfação fora de si, em necessidades e outros fatores que só existem imaginariamente, sem reconhecer as forças externas que o levam a isso.

O sujeito contemporâneo é afetado pela deteriorização das relações sociais e pelo amortecimento dos laços sociais comunitários, com práticas individualistas, camufladas de pluralismo e de direito à diferença (SAWAIA, 2004). A cultura da desigualdade social, do desrespeito às diferenças, do afrontamento à dignidade humana, da cidadania passiva, que se limita aos aspectos formais dos ritos democráticos, a cultura da injustiça e da falta de solidariedade têm reduzido o espaço de igualdade entre os grupos sociais (CATÃO, 2007, 2011), rompendo os nexos entre mente e corpo, dos seres humanos, funções psicológicas e a cultura, provocando, entre os cidadãos, a redução do esforço de perseverar na própria existência (SAWAIA, 2006, 2010).

O conflito, de maneira efetiva, tem sido posto no encolhimento do nível

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

de consciência e dos afetos. O próprio ser humano perde o sentido da historicidade, da relatividade fundamental do todo e banaliza a si mesmo e as relações vividas. Educa-se para a cultura “do não ser humano, não ser sujeito”, da potência do padecer e da impunidade no processo das possibilidades da invenção do futuro.

Nesse sentido, entende-se que, para pensar sobre a concretização de uma sociedade verdadeiramente humana, precisa-se de uma sociedade de sujeitos, protagonistas de suas histórias de vida e da expansão humana, e isso se faz na participação ativa dos indivíduos e coletivos, no vivido, nos laços de cooperação social e de liberdade humana que são diferentes de servidão. A maior ação do sujeito humano é promover a expansão do outro como sujeito. A constituição do sujeito humano diz respeito à perspectiva de expandir o humano em ato de cooperação social (MARX, 1867/1984; ESPINOSA, 1675/2009; VIGOTSKI, 1930/1999,2004). É importante considerar que o sujeito e a subjetividade não são uma experiência reativa, mas intersubjetiva e ativa de seres ontologicamente livres, mas existencialmente determinados (SAWAIA, 2004).

Admite-se, assim, que o maior direito humano a ser conquistado na construção do sujeito de direito é a oportunidade de o ser humano poder expandir, sempre mais, sua humanidade e seu desenvolvimento na vida vivida, objetivados, na prática social, no trabalho de autoconhecimento, na reflexão

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

contínua do vivido e na configuração de bons encontros propiciadores da expansão do humano como potência de ação (ESPINOSA, 1677/2009; VIGOTSKI, 2004). Um indivíduo só existe como um ser social – como um membro de algum grupo social, em cujo contexto ele segue o percurso do desenvolvimento histórico – e a composição de sua personalidade acaba por se constituir uma variável dependente da evolução social (VIGOTSKI, 1930/2006). A pobreza, a desigualdade social, a exploração de um ser humano por outro e as relações de exclusão social impossibilitam um desenvolvimento livre e omnilateral (MARX, 1867/1984) do pleno potencial humano.

Nesse contexto, o conceito de omnilateralidade trabalhado por Marx é de grande importância para que o ser humano seja concebido como um sujeito dos direitos humanos. O citado pensador refere-se a uma formação humana oposta à formação unilateral provocada pelo trabalho alienado, pela divisão social do trabalho, pelas relações estranhadas. O conceito de omnilateralidade rompe com o ser humano reduzido, produzido pelo modelo da desigualdade social e pela exclusão, nos vários aspectos da formação psicossocial do ser, portanto, com expressões nos campos da afetividade, da emoção, da ética, da criação e do fazer prático. Essa ruptura não implica, todavia, formar indivíduos geniais, mas, seres humanos que se afirmem historicamente, que se reconheçam mutuamente em sua liberdade, que superem a separação entre o fazer e o pensar/sentir e, especialmente, a negação do ser humano

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

a se fazer sujeito, expandindo a vida no perseverar do humano frente às determinações sociais esfaceladoras da condição do ser.

O estudo do psicossocial, na configuração do sujeito de direitos humanos, pressupõe, necessariamente, a ideia de sujeito, que impede que o conceito de psicossocial e de direitos humanos elimine tudo o que possibilita a ultrapassagem das determinações sociais e provoca submissão e servidão. A presença da concepção de sujeito possibilita a elaboração de ideias e a criação de novos significados e sentidos do vivido capazes de captar o mundo nas relações, para se transcender o mundo material em pensamento e ação (ARENDR, 1993).

Considerações finais

Os problemas sociais existem quando coletividades sofrem devido a mutilações do cotidiano, a desigualdade social e a injustiça vivenciada, isto é, quando as instituições que deveriam estar em consonância com o desejo humano não são postas em prática ou desaparecem. Quando isso acontece, as leis são transgredidas e não atendem às necessidades das coletividades, suas carências e ao seu desejo de ser humano e sujeito.

Os problemas sociais são produtos de um sistema social, econômico, po-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

lítico, cultural e historicamente configurados e, como tal, não são explicados unicamente pelas características e condições das instituições sociais vigentes ou pelas características dos seres humanos e da cultura. São, antes, fenômenos sociais configurados no jogo dessas relações, nas intersubjetividades em ato durante o viver cotidiano. Dessa maneira, levam em conta tanto as instituições e seus sistemas de produção e organização quanto o ser humano-sujeito, que medeiam suas relações com o mundo e fazem a história. Não é o indivíduo, com suas características individuais, ou a sociedade, com suas determinações, que, separadamente, constroem, mas a relação de indissociabilidade entre todos esses fenômenos. É na relação entre o indivíduo e a sociedade que se dá a análise do problema vivenciado, no qual o sujeito se relaciona com o mundo e as determinações sociais, num processo contínuo e dinâmico de elaboração de ideias e construção de novos significados e sentidos (CATÃO, 2011).

O estudo do sujeito e sua relevância na configuração dos direitos humanos e dos problemas sociais - quem somos, como temos sido produzidos e como podemos produzir a nós mesmos e a história - é fundamental para que as ciências humanas e sociais possam se unir frente à grave crise social e ética de hoje. Várias iniciativas têm sido tomadas nessa direção, considerando que já existe um conhecimento acumulado de críticas e possibilidades.

No Brasil, o problema social da segurança pública está presente no co-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

tidiano de milhões de pessoas e indissolavelmente ligado ao aumento da violência e ao sentimento de insegurança. Não é de admirar, que há o reconhecimento quase geral de que a violência perpassa toda a vida social do país. Será, então, que é só uma questão de polícia? A segurança pública passa, necessariamente, pelo fortalecimento da cidadania, pela participação ativa da sociedade, individual e coletivamente, pela solução dos seus conflitos e pela captura exata do papel das diversas instituições colocadas pelo Estado à sua disposição. A Constituição Federal é bem clara ao dispor que “segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos”.

Nesse sistema, não só a polícia é a responsável, mas também o Judiciário, o Ministério Público e a sociedade em geral têm que participar do debate desse tema, pois, enquanto não se conseguir estabelecer outra forma de analisar esse problema e intervir nele, visualizando o maior número de dimensões que o compõem, tendo o ser humano-sujeito como foco e finalidade dessa elaboração, dificilmente se encontrará uma resolução para essa questão.

A discussão é ampla, pois não há como imaginar que, no Brasil, possa vigorar um sistema de segurança nacional e eficiente, já que a sociedade é profundamente injusta e desigual e continua adotando a prática de exclusão social. Portanto, a situação é complexa, o quadro é dramático, e as soluções são difíceis.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Nesse contexto, considerando a referência analítica, científica, estratégica e operacional do problema social da segurança/insegurança pública, em nível da responsabilidade social, compromisso com a educação e formação de sujeitos cidadãos, para análise e intervenção no que se refere ao problema em pauta, emerge o Curso de Especialização em Segurança Pública, versão 2013/2014, coordenado pelo Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos do Centro de Ciências Humanas Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba. Através da distribuição programática das disciplinas componentes da grade curricular do referido curso, buscou-se objetivar o seu propósito.

Na disciplina “Fundamentos dos Direitos Humanos e da Cidadania”, componente da grade curricular, adotou-se como eixo teórico-prático o estudo da construção do sujeito dos direitos humanos, numa perspectiva interdisciplinar que articula contribuições da Filosofia com a da História e a da Psicologia. No enfoque filosófico-jurídico, tratou-se do direito objetivo aos direitos subjetivos; no historiográfico, sobre o protagonismo humano na história e a vida humana associada; e no psicossocial, do estudo do psicossocial na configuração do sujeito dos direitos humanos.

Pode-se afirmar que o referencial analítico construído neste estudo - o filosófico-jurídico, o historiográfico e o psicossocial - poderá propiciar um conhecimento contribuir para a formulação de novos questionamentos sobre a configuração do sujeito dos direitos humanos, assim como também

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

pode provocar reflexões e indicações para a elaboração de pesquisas e a intervenção no âmbito da segurança pública, em nível de políticas públicas, de configurações da cultura da inclusão social, da cidadania e práticas institucionais que, nos variados contextos institucionais e comunitários, por meio das quais se possa refletir sobre esse sujeito de direitos e promover bons encontros que permitam a expansão humana e social na história configurada entre os sujeitos.

Entende-se, também, que o texto e o livro em pauta têm o papel de consolidar o compromisso acadêmico/científico com a sociedade, os direitos humanos e a segurança pública, no sentido de investigar o problema social em questão, por possibilitar o exercício da teoria na análise do problema social da segurança pública. Este estudo não esgota a possibilidade de futuros estudos com essa temática, no entanto, espera-se que ele possa contribuir para que se formulem novas ideias.

Referências

ARENDRT, Hannah. **A condição humana**. São Paulo: Forense, 1993.

BAUMAN, Zygmunt. **O mal-estar da pós-modernidade**. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

BENGOCHEA, Jorge Luiz Paz, GUIMARAES, Luiz Brenner, GOMES, Martin Luiz *et al.* A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã. **São Paulo Perspec.** jan./mar. 2004, vol.18, no.1, p.119-131.

BIBLIOTECA VIRTUAL DE DIREITOS HUMANOS. São Paulo: USP. Acervo/Documentos históricos. <http://www.direitoshumanos.usp.br/>

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos.** Trad. de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOBBIO, Norberto; BOVERO, Michelangelo. **Direito e estado na filosofia política moderna.** Tradução de Carlos Nelson Coutinho. São Paulo: Brasiliense, 1994.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia:** uma defesa das regras do jogo. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

BURKE, Edmund. **Reflexões sobre a revolução na França.** Rio de Janeiro, Topbooks, 2013.

CATÃO, Maria de Fátima. O que pedem as pessoas da vida e o que desejam nela realizar? Em Krutzen, E. C & Brazão, S. **Psicologia social, clínica e saúde mental.** João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2007.

_____. O ser humano e problemas sociais: questões de intervenção. **Temas em psicologia,** Vol.19, n.2, 459-465, 2011.

_____. Psicologia Sócio-histórica: a teoria do sujeito e das funções psicológicas superiores. In: Alves, N.T ... [et al.], Organizadores. **Psicologia:** reflexões para ensino, pesquisa e extensão. João Pessoa: Editora da UFPB, 2013.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

COHEN, Gerald. **A Teoria da história em marx**: uma defesa. [1979]. Campinas: Editora Unicamp, 2013.

DE SOTO, Domingo. **Relección de dominio**. Granada: Universidad de Granada, 1964.

_____. **De iustitia et iure**. (De la justicia y del derecho), 5 vol, Instituto de Estudios Políticos, Madrid 1967-68.

ENZENSBERGER, Hans Magnus. Modos possíveis de caminhar: o post-scriptum da utopia. In: BLACKBURN, Robin (Org.). **Depois da queda**: o fracasso do comunismo e o futuro do socialismo. Rio de Janeiro: paz e Terra, 1992, p. 36-44.

ESPINOSA, Benedictus. **Ética**. Belo Horizonte: Autêntica, 1675/2009.

FLORES, Elio Chaves. A História e o fardo da vida: depois do genocídio, antes do pós-colonial. In: SILVEIRA, Rosa Godoy [et al.]. **Educação em direitos humanos**: fundamentos teórico-metodológicos. João Pessoa: Editora da UFPB, 2007, p. 51-73.

FREUD, Sigmund. **O mal-estar na civilização**. Rio de Janeiro: Imago Editora, 1997.

GROSSI, Paolo. La proprietà nel sistema privatistico della seconda scolastica. In: **Quaderni fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno**. N° 1 (1973), pp. 119-222, p. 125.

HANKE, Lewis. La humanidad es una: estudio acerca de laquerella que sobre lacapacidad intelectual y religiosa de losindígenes americanos sostuvieron en 1550 Bartolomé de Las Casas y Juan Ginés de Sepúlveda. México: Fondo de cultura econômica, 1985.

HOBSBAWM, Eric. **A Era das revoluções**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

_____. **A Era do capital**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

_____. **A Era dos extremos**: o breve Século XX (1914-1991). São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

_____. **A Era dos impérios**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988.

HUNT, Lynn. **A invenção dos direitos humanos**: uma história. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

JOSAPHAT, Frei. **Las Casas**. Todos os direitos para todos. São Paulo: Loyola, 2000.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. Trad. Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2007.

_____. Resposta à pergunta: O que é o Iluminismo. In: _____. **A paz perpétua e outros opúsculos**. Tradução de Artur Mourão. Lisboa: ed.70, 1988, Disponível em: <http://www.lusosofia.net/textos/kant_o_iluminismo_1784.pdf>.

LAS CASAS, Bartolomé de. **Apologia**. Madrid: Alianza Editorial, 2007 (obras completas).

_____. Controvérsia entre Las Casas e Sepúlveda. In: **Liberdade e justiça para os povos da América**. Oito tratados impressos em Sevilha em 1552. São Paulo: Paulus, 2010, pp.113-145 (segundo tratado)

_____. **De regia potestate, a cura di Giuseppe Tosi**. Roma-Bari: Laterza, 2007, p. 16.

_____. Sobre os índios escravizados. In: **Liberdade e justiça para os povos da América**. Oito tratados impressos em Sevilha em 1552. São Paulo: Paulus, 2010, pp.215-279 (terceiro tratado).

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

LEONTIEV, Alexis. **O desenvolvimento do psiquismo**. Lisboa: Horizonte Universitário, 1959/1978.

LURIA, Alexander. **Desenvolvimento cognitivo**: seus fundamentos culturais e sociais. São Paulo: Ícone, 1990.

MARX, Karl. **O capital**. São Paulo: DICEL, 1867/1984.

MIRANDOLA, Pico della. **Oratio de hominis dignitate**. Tradução Eugênio Garin. Pordenone: Studio di Tesi, 1994.

RAMOS, Alberto. **A nova ciência das organizações**: uma reconceituação da riqueza das nações. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1989.

PAINE, Thomas. **Os direitos do homem**. Petrópolis, Vozes, 1989.

SAWAIA, Bader. O sofrimento ético-político como categoria de análise da exclusão/inclusão. In: Sawaia, B. (org.) **As artimanhas da exclusão da análise psicossocial e ética da desigualdade social**. Petrópolis: Vozes, 2006.

_____. **Para não esquecer o irredutível humano**: a subjetividade como ideia reguladora da reflexão sobre direitos humanos e exclusão/inclusão. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

_____. **Psicologia e desigualdade social**: uma reflexão sobre liberdade e transformação social. *Psicologia & Sociedade*, 364-3, 2010.

TOSI, Giuseppe. Raízes teológicas dos direitos subjetivos modernos: o conceito de dominium no debate sobre a questão indígena no Século XVI. **Prima Facie**, Ano 4, N° 6 - jan/junho 2005, pp. 42-56.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

TRINDADE, José Damião de Lima. **História social dos direitos humanos**. São Paulo: Editora Petrópolis, 2011.

VIGOTSKI, Liev. **A construção do pensamento e da linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 1934/2001.

_____. **A formação social da mente**. São Paulo: Martins Fontes, 1930/1999.

_____. **A transformação socialista do homem**. Trad. Roberto Della Santa Barros, Revisão Marcelo Dalla Vecchia. São Paulo: Portal do PSTU, 1930/2006. :<http://www.pstu.org.br> (Especial Marxismo e subjetividade).

_____. **Teoria e método em psicologia**. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

VILLEY, Michel. **O direito e os direitos humanos**. Tradução: Maria Ermantina de A. P. Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

VITÓRIA, Francisco de. **Relecto de indis. La questione degli indios**. Testo critico di L. Pereña, edizione italiana e traduzione di Ada Lamacchia. Bari: Levante Editore, 1996.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

**A EDUCAÇÃO COMO CANDEIA DOS MODERNOS
OU A EDUCAÇÃO COMO PRÁTICA DE CATARSE
SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA?**

Luziana Ramalho Ribeiro
Ingrydy Patrycy Schaefer Pereira
Maria de Nazaré Tavares Zenaide

Introdução

Este artigo traz uma discussão sobre a emergência da educação na modernidade e apresenta a tese de que, desde a Grécia clássica, com Platão, e durante os Séculos XVII, XVIII, XIX e metade do XX, nós, ocidentais latino-americanos, construímos perspectivas de conduzir a educação a uma direção crítica, libertadora, transformadora e redentora/emancipadora (FREIRE, 1967; 1970; 1979; 1993; 1997; STRECK, 2010).

Para Mészáros (2008, p. 10), educação é criação, não é uma mera transferência de conhecimentos, e como tal, “não pode ser um terreno estrito da

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

pedagogia, mas tem de sair às ruas, para os espaços públicos e se abrir para o Mundo". A educação, na perspectiva crítica e libertadora, deve transformar as pessoas em agentes capazes de exercer e resistir ao poder, de pensar, agir e usar a palavra para transformar o mundo.

De outro modo, temos o escopo de problematizar as teorias e as práticas que tomam a educação como uma relação de poder vertical. Assim, encerramos a discussão destacando o paradigma dialógico em educação popular e interdisciplinaridade, enfatizando as pesquisas em Pós-graduações da USP, da UFPB, da UFBA e da UFRJ, que problematizam a temática da segurança pública. Destacamos tais centros de ensino, porque é sabido que todos eles têm uma longa história na luta pela defesa dos direitos humanos e, concomitante a isso, foram vanguarda na construção de grupos de pesquisa, núcleos e pós-graduações nessa área.

Ao pensar em educação, temos o hábito de naturalizar tal ação e a tomar de imediato como sinônimo da educação dita formal, aquela que é "ofertada" pelo Estado e tem a legitimidade de ser obrigatória dentro de uma dada sociedade, numa rede formal de ensino em diferentes níveis. Em nosso imaginário, a educação de crianças aparece como uma relação normal e *apriorística* que afirma como pretensão a garantia da certeza de um futuro promissor. De outro modo, o ideário emancipador da educação também foi difundido, a partir de meados dos anos 70 do Século XX para cá, como uma

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

“boia salva-vidas” em relação a adultos e a idosos, classificados pelo Estado como analfabetos e vistos como seres incompletos a quem competia iluminar com as luzes do saber.

Portanto, na sociedade brasileira, há, desde o processo de sua formação, um entendimento de que a educação dita formal seria a responsável pela construção de uma nação forte, esclarecida e moderna, já que o direito à educação reivindicado na Revolução Francesa viria associado ao paradigma iluminista que rompia com as visões metafísicas da sociedade antiga. Entretanto, com a Modernidade, não veio só o sonho da liberdade, pois o processo de globalização das grandes navegações associou a educação à colonização, e esta com processos de assimilação etnocêntrica. Educar, para os jesuítas, significava educar para mudar costumes e crenças, por exemplo, com o objetivo de disciplinar povos através dos rituais e dos valores cristãos, abandonando suas tradições e cosmovisões originárias (DOURADO E FERNANDEZ, 1999).

Nesse sentido, as hierarquizações e a distribuição entre poder-saber, na sociedade brasileira, têm privilegiado a diferença de forma desigual entre quem educa (o sábio e senhor) e aquele a quem se educa (o aluno, incompleto).

Assim, discutiremos, neste artigo, sobre essas relações assimétricas e conflituosas e sinalizaremos para perspectivas que procuram horizontalizar

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

e dialogicizar o processo de formação e informação via educação.

A luz da escuridão³¹



Platão (1964), em *o Mito da Caverna*, foi o primeiro a defender o conhecimento, dito racional, como o processo ímpar de emancipação do homem. Nesse sentido, o mito relata a vida de sujeitos que nascem presos e que conhecem as coisas apenas por meio de imagens projetadas na parede central da caverna, mas, devido a um golpe de sorte, um dos prisioneiros consegue

³¹ Essa imagem está disponível em: http://3.bp.blogspot.com/_NnGhBcy6o04/SIn2wSEmIJI/AAAAAAAAA0s/0iZTVy-lx7RQ/s400/letters.jpg. Consultado em 22 de set. 2009. Às 10h30min.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

soltar-se e ir ao encontro da saída. Assim, empreende um processo de “conhecimento do mundo”. Ao “iluminar-se com o saber”, esse sujeito retorna à caverna e é considerado por seus colegas como louco e expulso do seu convívio. Esse mito tem embalado há séculos o nosso idílico paradigma de que a luz ilumina as trevas da ignorância. De outro modo, dizemos que o saber é a arma da libertação.

Crédulos nesse ideário e agindo em seu nome, empreendemos, durante o medievo, as grandes navegações (cf. SOUZA, 1989), prentes por “descobrir e emancipar” outros povos. Agíamos em nome do processo civilizatório, tomando como selvagens bárbaros e pagãos aqueles que desconheciam o nosso sistema cultural. Impúnhamos ao “diferente” nossas crenças, os modos de agir que nos eram familiares e não só estranhamos como também disciplinamos e eliminamos aqueles que resistiam e não se dobravam aos ditames do cristianismo e à dita supremacia da cultura europeia.

Desse modo, pensávamos estar triunfando no Século XVII como uma civilização da informação e da possibilidade de constituição probabilística que nos proporcionava um conhecimento “puro e original”. Vimos, assim, explodir o fascínio pelas ciências factuais e florescer a concepção da necessidade de educar/instruir as novas gerações.

A partir do Século XVIII (cf. FOUCAULT, 1987; ARIÈS, 1981), começaram a surgir as primeiras escolas formais, que eram asilos destinados às crianças e

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

aos adolescentes pobres. A educação passou a assumir, numa sociedade estruturada nos moldes de produção capitalista, a função de um instrumento de modelagem de corpos e docilização de consciências. Isso significa que educar é preparar para o mercado, e esse preparo prevê o controle do tempo, dos espaços e da movimentação dos corpos. Portanto a imagem central dessa educação modeladora é a de ser uma ortopedia social/pedagógica, ou seja, ela conserta aquilo que é "defeituoso"³² e pode também plasmar um tipo ideal de sujeito. Como podemos ver na imagem que segue e que é caricatural desse paradigma pedagógico que é, em síntese, o ideário da moderna educação. Assim, a metáfora posta é a da correção dos corpos:



CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

³² Essa imagem está disponível em: http://1.bp.blogspot.com/_F7zUqR4W2k/SeXk47FeVAI/AAAAAAAAACZg/uQ_yhiFQj9Y/S226/0000arvore+de+andry.gif. Consultado em 22 de set. 2009. Às 10h35min.

Vista como uma terapêutica social, a educação era defendida por Durkheim (1978) como a ação das gerações anteriores sobre as novas, por isso, possibilitava ao neófito a entrada, a aceitação e o reconhecimento dentro de uma sociedade dada. Ser educado era, antes de tudo, tornar-se igual³³, ser admitido como um de nós. De outro modo, para o aspirante ao saber, a educação proporcionava a satisfação pessoal de se ver como um indivíduo normal, já que era reconhecido socialmente.

A essa complementaridade entre a imposição da necessidade de ser educado e a aceitação/o prazer em se resignar, Durkheim (*op. cit.*) chamava de dualidade dos fatos morais, que a sociedade impõe, mas nós desejamos e nos satisfazemos em cumprir, porque, cumprindo suas regras, imprimimos em nós uma segunda natureza, a social, que é superior à primeira, pois que instintiva e egoísta. Portanto, se é para emancipar, que venham os processos disciplinadores!

O processo educacional previa a figura do professor como detentor do saber e do poder, e o aluno, como uma tábula rasa em que o professor inscreveria todo o arcabouço da consciência coletiva vigente e transformaria o indivíduo em humano. Já Marx (2003) via a educação não só pelo viés da possibilidade de se enquadrar em certa sociedade, mas, antes, a educação

³³Consultar: GOFFMAN, E. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. 4. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 1982. GOFFMAN, E. *A representação do eu na vida cotidiana*. 7. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1996.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

poderia emancipar também o sujeito, a ponto de torná-lo capaz de revolucionar o modelo societário vigente, segundo o qual educar era, a princípio, favorecer o processo de tomada de consciência não só do indivíduo, mas também de determinada classe social que, ao se perceber, em um primeiro momento, como classe em si (por exemplo, todos são trabalhadores que vivenciam a exploração fabril, mas sem uma perspectiva de transformação), poderia, pela via da educação, empreender a consciência de classe para si e, unidos e cômicos dos seus objetivos, força e capacidade reivindicativa, destruir o modo de produção capitalista e propor a revolução proletária e, num segundo momento, o comunismo.

Para essa tendência, educar era restabelecer o valor da ética do trabalho, reconciliar o trabalho manual e o trabalho intelectual; era, também, normatizar, moralizando a formação dos menores em relação ao trabalho. Assim, as escolas ensinariam teoria e prática da ética do valor trabalho, o aluno aprenderia a pensar e a valorizar a produção manual, as escolas funcionariam como salas de aula e oficinas de trabalho, e os adolescentes poderiam trabalhar no mercado formal, na condição de aprendizes, e teriam as funções e a carga horária controladas pelo Estado para que não fossem prejudicadas nem mutiladas em seu desenvolvimento físico e social. Percebiam que essa discussão traz em seu bojo uma crítica ao modelo anterior que docilizava os alunos. Aqui a preocupação central era a de possibilitar a autonomia de

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

uma classe específica - a proletária - a quem caberia transformar a estrutura social total.

Outro teórico que pensou na educação foi Weber (2003), que a concebia como um apêndice do processo de racionalização moderno, ou seja, através da educação, a pretensão moderna de burocratizar a vida social constituía processos de distanciamento, construção e diferenciação dos papéis sociais. Assim, o professor assumia um papel específico de acordo com a sociedade dada. Por exemplo, na Alemanha, ele era uma figura distante, detentora de poder e *status quo* bem definidos. Cabia ao aluno submeter-se à relação desigual de poder.

Nos Estados Unidos da América, o professor era uma personagem modelável aos sabores e às necessidades dos alunos. Nesse sentido, Weber o caracteriza como um verdureiro a quem o cliente (aluno) interpela dizendo a mercadoria que deseja. Reparemos que essa ironia remete a uma crítica a um processo de educação que, pautado numa relação estritamente mercadológica, transforma a educação numa mercadoria qualquer, que será consumida a partir das demandas do comprador, nesse caso, o aluno.

O interessante dessa comparação weberiana entre a educação europeia e a americana, que Weber (*op. cit.*) realizou no começo do Século XX, é que o modelo americano tornou-se vigente em nossa sociedade dos Séculos XX e XXI. Assim, a educação tem se mostrado, cada vez mais, como uma mer-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

cadoria que se coloca a partir da lei da oferta e da procura. Selecionam-se os melhores cursos, aqueles que são máquinas de vitória em vestibulares, e profissões que acenam para o sucesso monetário. A questão da educação como formação tem sido desprestigiada, mesmo ridicularizada em detrimento da informação que é sinônimo de acumulação de capital. Há, inclusive, os modismos por certas carreiras profissionais.

Para Weber (2003), a cultura moderna, ao tornar a educação um ato simplesmente racional e projetivo, alija a possibilidade de transcender a apreensão e o repasse do conhecimento e gera um processo de desencantamento do mundo em que o processo de instrução tornou-se simplesmente um ato em nome de um devir financeiro e de *status quo*.

Seria possível, então, perceber, na crítica weberiana, a derrocada total do ideário moderno de que a educação emancipa, pois que valoriza a formação e a informação. A educação agora não tem, a princípio, o escopo de acrescentar humanizando o indivíduo, como pensava Durkheim (1978), nem tem mais a pretensão de fomentar uma consciência de classe, gerando a luta e a superação da exploração, como defendia Marx (2003). A educação, agora, seria tão somente a busca pela constituição do fetiche de se tornar um consumidor voraz, logo, um profissional bem sucedido.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Educar aprendendo: a valorização do vivido³⁴

Numa perspectiva diferente, embora bebendo em todas as tendências teóricas antes discutidas, seja para questioná-las ou referendá-las como viáveis, temos em Freire (1967), na década de 60, do Século XX, aqui no Brasil, a construção de um processo educacional que prioriza os processos de *investigação, tematização e problematização social*. Grosso modo, essa tendência defende a valorização do mundo vivido pelo educador e pelo educando, mostrando que educar é, antes tudo, despertar e favorecer a consolidação de uma consciência crítica/reflexiva sobre nós mesmos e o mundo que nos cerca.

Investigar, aqui, tem, a princípio, a função de estimular o educando a expor sua visão de mundo, para que, posteriormente, na roda da cultura, os próprios educandos apresentem os temas geradores do diálogo formativo. Cada sessão de ensino-aprendizagem encerra-se quando os educandos admitem que esgotaram o processo de problematização do tema em questão, ou seja, para além da exposição dos fatos e das críticas expostas, eles apresentam possibilidades de superação.

³⁴ Consultar: FREIRE, Paulo. *Educação como prática da liberdade*. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1967. FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1970. FREIRE, Paulo. *Educação e mudança*. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1979. FREIRE, Paulo. *Política e educação*. São Paulo: Cortez Editora, 1993. FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia*. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1997.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Educar ou alfabetizar, nesse paradigma, não é só ensinar a desenhar palavras, que são repetidas em ações mecânicas e condicionadas figuras gramaticais e semânticas. De outro modo, avaliar não deve ser uma *relação bancária*, aquela em que o aluno faz depósito de conhecimento e recebe os juros da avaliação flutuante entre zero e dez. Ao contrário, todo ato de ensino-aprendizagem é um ato transcendental de extrapolação do vivido, que deve ser resgatado não para engessá-lo, mas para transpor a experiência do passado e do presente e projetar-se no futuro.

Os processos de educação continuada e construtivista, que nascem e prolongam-se a partir do vivido dos educandos, prioriza, ainda, a relação horizontal entre quem ensina-aprende e quem aprende-ensinando. Desse modo, não se privilegia determinada carreira profissional, muito menos, há rigidez da relação professor-aluno, pois ambos interagem influenciando e sendo influenciados no processo de ensino-aprendizagem. A avaliação do educando é realizada de modo contínuo e deve possibilitar seu amadurecimento teórico, prático, social e psicológico e destaca não só sua insuficiência, mas também sua capacidade de superação.

Seguindo essa abordagem humanista e fenomenológica em educação, temos os autores Alves e Saviani (IN GADOTTI, 2006), que ressaltam a necessidade do *prazer e da arte* no processo educativo. Para esses autores, a educação deve ser um ato amoroso e criativo para politizar o educando.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Pesquisas recentes sobre segurança pública nos centros de ensino da USP, da UFPB e da UFBA: a ênfase nas interpretações sobre a atuação de diferentes dispositivos de segurança e os direitos humanos

A inserção de temas relacionados à área da Segurança Pública e dos Direitos Humanos na Pós-graduação da UFPB insere um conjunto de monografias, dissertações e teses em Cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado.

Desde a criação do Programa Nacional de Direitos Humanos, em 1996, o campo da Segurança Pública vem recebendo incentivo da União para criar diretrizes e matrizes nacionais, reformar o processo de formação e adequá-lo aos preceitos constitucionais, e criar editais para a realização de estudos e pesquisas, como, por exemplo, a SENASP, o CNPq, as Fundações (Ford, Fundações Estaduais de Pesquisa) e os organismos internacionais (PNUD, UNESCO e outros).

Na década de noventa do Século XX, a temática 'direitos humanos' se expandiu nas Instituições de Ensino Superior, conforme pesquisa realizada por Tosi e Zenaide (2014), que identificaram: 20 núcleos universitários trabalhando com temas como paz, violência e criminalidade, direitos humanos e cidadania e educação em direitos humanos; seis universidades, com comissões

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

de direitos humanos, quatro, com observatórios de direitos humanos; duas, com cátedras de direitos humanos, e quatro, com centros de referência em direitos humanos. Isso demonstra o potencial dos direitos humanos para a pesquisa, o ensino e a extensão na educação superior. Em 2004, a Fundação Ford apoiou a criação de três mestrados em Ciências Jurídicas com áreas de concentração em direitos humanos. Atualmente, a Capes apoia a criação de cinco mestrados interdisciplinares em direitos humanos.

A inserção dos direitos humanos na formação dos profissionais de justiça e segurança pública constitui um eixo do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, criado em 2003, para atender às recomendações do Programa Mundial de Direitos Humanos (2004), cuja segunda fase prioriza o campo da Justiça e da Segurança Pública, além da educação superior. Em 2012, o Conselho Nacional de Educação aprovou as Diretrizes Nacionais da Educação em Direitos Humanos para a educação básica e a superior, demandando das Instituições de Ensino Superior a formação de especialistas, mestres, pesquisadores e doutores para atender à demanda de estudos em segurança pública em direitos humanos (ZENAIDE, 2010).

A criação da Matriz Nacional para a Formação dos Profissionais da Segurança e a da Rede de Altos Estudos em Segurança Pública – RENAESP, com o apoio do Ministério da Justiça, tem incentivado a realização de cursos em nível de especialização a distancia e presencial em todo o país, na perspectiva

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

de produzir temáticas demandadas pela atual política de segurança pública e de direitos humanos.

O quadro 1 apresenta uma amostragem de produções de monografias, dissertações e teses de cursos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) na UFPB, cujos temas de estudo enfocam o campo da Segurança Pública e dos Direitos Humanos.

Quadro 01: Relação das monografias, dissertações e teses em cursos de pós-graduação na UFPB com temas sobre o campo da Segurança Pública e dos Direitos Humanos

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UFPB	
Dissertações de Mestrado	
AUTOR	Juliana Hérica de Araújo Tavares
ANO DE PUBLICAÇÃO	2009
TÍTULO	Polícia comunitária: uma nova política de segurança pública e direitos humanos
PALAVRAS-CHAVES	Cidadania; segurança pública; direitos humanos
AUTOR	Carlos Alberto do Nascimento Silva
ANO DE PUBLICAÇÃO	2009
TÍTULO	Controle interno das atividades policiais
PALAVRAS-CHAVES	Direitos humanos; violência institucional; controle social; Segurança pública; atividades policiais - controle interno
AUTOR	Josivaldo Luna da Silva
ANO DE PUBLICAÇÃO	2009
TÍTULO	Educação a distância em direitos humanos: uma política de formação continuada para policiais militares do setor de radiopatrulhamento do 5º BPM

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

PALAVRAS-CHAVES	Educação a Distância; direitos humanos; profissionais; segurança pública; radiopatrulhamento.
AUTOR	Edglay Barros
ANO DE PUBLICAÇÃO	2009
TÍTULO	Gestão de conhecimento e produção de informações criminais: uma análise sobre a coleta da impressão digital no boletim de identificação
PALAVRAS-CHAVES	Segurança pública; direitos humanos; identificação criminal; impressão digital.
AUTOR	Jonas Rodrigues de Moraes
ANO DE PUBLICAÇÃO	2014
TÍTULO	Enfrentamento da tortura na atuação da Polícia Militar da Paraíba: dos mecanismos de controle às sentenças criminais contra policiais militares
PALAVRAS-CHAVES	Tortura; direitos humanos; segurança pública; Polícia Militar; sentenças criminais; Tribunal de Justiça.
Teses de Doutorado	
AUTOR	Lucia Lemos Dias
ANO DE PUBLICAÇÃO	2010
TÍTULO	A política de segurança pública entre o monopólio legítimo da força e os direitos humanos: a experiência da Paraíba no pós-1988
PALAVRAS-CHAVES	Estado democrático de direito; Políticas públicas; prevenção em segurança pública.
AUTOR	Paulo Vieira de Moura
ANO DE PUBLICAÇÃO	2012
TÍTULO	O controle social da atividade policial na Paraíba - Ano de obtenção: 2012
PALAVRAS-CHAVES	

Fonte primária: 2014

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Na UFPB, por exemplo, o Curso de Especialização em Direitos Humanos, turmas 1 e 2, o Curso de Especialização em Segurança Pública e Direitos Humanos, turmas 2002 e 2004, os Mestrados e os Doutorados em Sociologia, Ciências Jurídicas e Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas têm constituído espaços de produção de conhecimento que envolvem temáticas sociais relevantes, como: mediação de conflitos na escola, policiamento comunitário, tortura, controle interno e externo da atividade policial, ouvidorias de polícia, educação em direitos humanos e segurança pública, política de segurança pública, gestão em segurança pública, proteção de vítimas e testemunhas, prevenção da violência, entre outros.

O quadro 2 apresenta a produção na UNB, universidade pioneira na realização de Cursos de Direito Internacional dos Direitos Humanos em nível de pós-graduação.

Quadro 02: Relação de monografias, dissertações e teses de cursos de pós-graduação na UNB com temas no campo da segurança pública e dos direitos humanos

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA- UnB	
Dissertações de Mestrado	
AUTOR	Paulo Roberto Batista de Oliveira
ANO DE PUBLICAÇÃO	2008
TÍTULO	Direitos fundamentais e preservação da ordem pública: um estudo sobre a atividade de policiamento ostensivo desenvolvida pela Polícia Militar do Distrito Federal

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

PALAVRAS-CHAVES	Ordem pública; Polícia Militar; abuso de autoridade; direitos civis; segurança pública.
AUTOR	Alexandre Pereira da Rocha
ANO DE PUBLICAÇÃO	2006
TÍTULO	O Estado e o direito de punir: a superlotação no sistema penitenciário brasileiro: o caso do Distrito Federal
PALAVRAS-CHAVES	Direito de punir; Sistema penitenciário; População prisional do Distrito Federal; Presídios; Superlotação; Criminalidade; Prisões; Segurança pública; Direito penitenciário.
AUTOR	Ana Luiza Pinheiro Flauzina
ANO DE PUBLICAÇÃO	2010
TÍTULO	Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro
PALAVRAS-CHAVES	Racismo; Criminologia; Sistema penitenciário.
AUTOR	Thaís Dumê Faria
ANO DE PUBLICAÇÃO	2010
TÍTULO	A festa das cadernetas: o Conselho Penitenciário da Bahia e as teorias criminológicas brasileiras no início do Século XX
PALAVRAS-CHAVES	Criminologia; Crime; Criminologia; Antropologia criminal; Controle social; Direito Penal
AUTOR	Carolina Costa Ferreira
ANO DE PUBLICAÇÃO	2011
TÍTULO	Discursos do sistema penal: a seletividade no julgamento dos crimes de furto, roubo e peculato nos tribunais regionais federais do Brasil
PALAVRAS-CHAVES	Direito Penal; Classes sociais; Organização judiciária penal; Tribunais criminais; Igualdade perante a lei; Brasil.
AUTOR	Andréia de Oliveira Macêdo
ANO DE PUBLICAÇÃO	2012
TÍTULO	"Polícia, quando quer, faz!": análise da estrutura de governança do "Pacto pela Vida" de Pernambuco
PALAVRAS-CHAVES	Criminalidade urbana; Segurança pública; Prevenção do crime; Violência urbana; Policiamento comunitário.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

AUTOR	Rosana Alexandre dos Santos
ANO DE PUBLICAÇÃO	2011
TÍTULO	Entre leis e armas: as disputas legislativas federais em torno do desarmamento
PALAVRAS-CHAVES	Segurança pública; Processo legislativo; Violência; Desarmamento.
AUTOR	Rosângela Peixoto Santa Rita
ANO DE PUBLICAÇÃO	2006
TÍTULO	Mães e crianças atrás das grades: em questão o princípio da dignidade da pessoa humana
PALAVRAS-CHAVES	Mulheres; Prisões; Crianças; Direitos humanos; Prisioneiros.
Teses de Doutorado	
AUTOR	Marcus André de Souza Cardoso da Silva
ANO DE PUBLICAÇÃO	2011
TÍTULO	Como morre um projeto de policiamento comunitário: o caso do Cantagalo e do Pavão-Pavãozinho
PALAVRAS-CHAVES	Policiamento comunitário; Etnologia; Segurança pública; Favelas; Rio de Janeiro

Fonte primária: 2014

Quadro 03: Relação de monografias, dissertações e teses em cursos de pós-graduação na UFRJ com temas no campo da segurança pública e dos direitos humanos

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ	
Dissertações de Mestrado	
AUTOR	Rafael da Silva Verissimo
ANO DE PUBLICAÇÃO	2012
TÍTULO	Espaço público e segurança pública: duas abordagens teóricas de prevenção do crime e da violência
PALAVRAS-CHAVES	Espaços públicos; Segurança pública; Prevenção do crime; Violência.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

AS MÚLTIPLAS FACES DA SEGURANÇA PÚBLICA

AUTOR	Marcia Martins de Oliveira
ANO DE PUBLICAÇÃO	2013
TÍTULO	Informação, poder e segurança pública: um estudo da Unidade de Polícia Pacificadora
PALAVRAS-CHAVES	Segurança pública; Unidade de Polícia Pacificadora
Teses de Doutorado	
AUTOR	Alexandra Valéria Vicente da Silva
ANO DE PUBLICAÇÃO	2012
TÍTULO	A polícia militar do estado do Rio de Janeiro e suas representações sociais: repetindo, rompendo e recomeçando
PALAVRAS-CHAVES	Polícia Militar; Rio de Janeiro; Representações Sociais.
AUTOR	Vanda de Aguiar Valadão
ANO DE PUBLICAÇÃO	2004
TÍTULO	Implicações do militarismo para as práticas policiais
PALAVRAS-CHAVES	Serviço Social; Polícias Militares; Segurança Pública; Direito Humanos; Violência.
AUTOR	João Ricardo Wanderley Dornelles
ANO DE PUBLICAÇÃO	2001
TÍTULO	Entre pombos e falcões: conflito e segurança pública no Rio de Janeiro (1991-1998)
PALAVRAS-CHAVES	Violência; Segurança Pública; Serviço Social.

Fonte primária: 2014

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

A produção do saber relativiza o exercício do poder? Breves considerações que não finalizam as tensões

Podemos concluir que, para além das pretensas hierarquizações, das certezas e da distribuição de prêmios e castigos dos paradigmas modernos em educação, ao olhar esse fato social total, vemo-lo eivado de conflitos, possibilidades e rupturas. Seria, então, injusta, ingênua e pedante a posição de defendermos determinado paradigma como o certo ou o ideal. De outro modo, podemos dizer que as rupturas entre os diferentes modelos nos possibilitam avaliar e apreender deles aquilo que possa ser mais bem aplicado em determinada sociedade, considerando-se o contexto histórico, social, econômico, político e cultural dos educandos com os quais lidamos.

Assim, educar não é uma tarefa que se possa realizar a "toque de caixa", seguindo "receitas didático-pedagógicas" vigentes, mas estar sempre na condição de aprendiz e de artista, pois nunca crédulo de deter o saber ou de que sua obra foi concluída. Assim, como a angústia que move o artista, o processo de ensino-aprendizagem deve fomentar no educador a ânsia por mudanças, novas experimentações, recomeço e autocorreções.

Enfim, ressaltamos que, seguindo as diretrizes do Ministério da Educação e da Cultura, os ditames da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a Secretaria Nacional de Segurança Pública e a Rede Nacional de Altos Estudos em

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Segurança Pública, nossa IFES se preocupa em construir uma educação pautada na tendência construtivista que visa proporcionar ao nosso educando uma formação generalista e interdisciplinar em segurança pública.

Realizando, na medida do possível, experimentações dialógicas na sala de aula e problematizando/fomentando novas experiências nas abordagens, nos processos disciplinares nos campos de atuação dos dispositivos de segurança, pretendemos favorecer, em nossos educandos e em nós educadores, a percepção antropológica do estranhamento às familiaridades e da familiarização aos estranhos.

Entendemos que é preciso valorizar o mundo vivido dos nossos educandos fazê-los compreender que, para além das classificações, das hierarquizações e da acumulação de capitais simbólicos e financeiros (*cf.* BOURDIEU, 2004), somos todos cidadãos brasileiros, envoltos numa estrutura social que, de um modo ou de outro, acena-nos para a proximidade societária entre seu povo. Então, não basta estranhar e evitar o diferente, mas compreender como se constrói a diferenciação e como pode ser dirimida ou minimizada.

A função social da educação, na perspectiva da segurança pública, deve ser problematizada continuamente e, nas rodas de debate, formarem-se profissionais que entendam sua ação social como um exercício político que visa à cidadania e não, apenas, à reprodução de práticas coercitivas. Destaca-se, enfim, a emergência de consolidar a Segurança Pública como uma estraté-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

gia ecológica de relação do homem consigo mesmo, com seus pares e com o mundo que o cerca.

Referências

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 7. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

DURKHEIM, Emile. **Educação e Sociologia**. 11. ed. São Paulo: Melhoramentos, 1978.

DOURADO, Ana e FERNANDEZ, Cida. **Uma história da criança brasileira**. Recife: CEN-DHEC, 1999.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: o nascimento da prisão**. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1967.

_____. **Educação e mudança**. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1979.

_____. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1970.

_____. **Política e educação**. São Paulo: Cortez Editora, 1993.

_____. **Pedagogia da autonomia**. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1997.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

GADOTTI, Moacir. **História das idéias pedagógicas**. São Paulo: Ática, 2006.

GOFFMAN, E. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 1982.

_____. **A representação do eu na vida cotidiana**. 7. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1996.

MARX, Karl. **O manifesto do partido comunista**. São Paulo: Martin Claret, 2003.

MÉSZÁROS, István. **A educação para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2008.

PLATÃO. A República. IN:- MONDOLFO, Rodolfo. **O pensamento antigo**. São Paulo: Mestre Jou/EDUSP, 1964.

SOUZA, Laura de Mello e. **O diabo e a terra de Santa Cruz**. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

STRECK, Danilo R. (Org.) **Fontes da Pedagogia Latino-americana** – Uma antologia. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

TOSI, Giuseppe; FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra e ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. **A formação em direitos humanos na educação superior no Brasil**: trajetórias, desafios e perspectivas. João Pessoa: Editora da UFPB, 2014.

WEBER, Max. **Ciência e política**: duas vocações. São Paulo: Martin Claret, 2003.

ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. Os desafios da educação em direitos humanos no ensino superior. In: SILVA, Ainda Maria Monteiro e ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares (Orgs). **Políticas e fundamentos da educação em direitos humanos**. São Paulo: Cortez, 2010.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

SEGURANÇA PÚBLICA, AUTORITARISMO E ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO NO BRASIL

Paulo Vieira de Moura

Introdução

O Estado brasileiro e suas forças de segurança não têm tradição na defesa do cidadão, e suas políticas de segurança pública não o priorizam como membro de uma organização política que deve usufruir de direitos. A segurança pública não é considerada por muitos como um direito humano. Ao longo de sua história, o modelo de segurança vem priorizando, fundamentalmente, a defesa do Estado, e não, do cidadão (SOUZA, 2012). Em editorial do *Le Monde Diplomatique Brasil*, denominado de “A política do extermínio”, Sílvio Caccia Bava (2009) afirma que as forças policiais impõem medo e terror aos mais pobres e nutrem desconfiança na sociedade. Bava refere, ainda, que esse pensamento totalitário é compartilhado por segmentos da sociedade que legitimam essa política.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Para compreender essa situação, não se pode perder de vista a história do Brasil, principalmente à referente ao seu período mais recente. Na área da segurança pública, a ditadura militar recrudescceu essa política descrita por Bava. Inicialmente, com a atribuição de competência à Justiça Militar para julgar civis incurso em crimes contra a segurança nacional – “A Justiça Militar, nesses casos, é usada como instrumento autoritário de controle social da população civil” (ZAVERUCHA e MELO FILHO, 2004: 793-797).

O regime militar, posteriormente, impôs a Doutrina de Segurança Nacional, cujo principal instrumento de sustentação era a Lei de Segurança Nacional³⁵ – LSN – e todo um arcabouço político, jurídico e institucional que lhe dava sustentação política e ideológica. O Estado preocupou-se em constituir um aparato jurídico para fundamentar as ações das forças políticas e as das forças de segurança.

A Lei de Segurança Nacional significou, essencialmente, a defesa do Estado instalado pelos militares, “a despeito dos antagonismos e das pressões existentes ou potenciais” (BRASIL, 1979; 190). O Estado brasileiro, sob o comando dos militares, decretou a guerra e estabeleceu como prioridade o combate ao inimigo interno (comunistas, subversivos). Para isso, adotou as estratégias de caráter militar para essa batalha e passou a exercer um rigoro-

³⁵ O Brasil, durante a ditadura militar, teve cinco leis referentes à segurança nacional, que são: os Decretos-lei nºs. 314/67, 510/69 e 898/69 e as Leis 6.620/1978 e 7.170/1983.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

so controle policial sobre a população, usando indiscriminadamente a força para reprimir as pressões sociais e as contestações de diversos segmentos da sociedade. Assim, o Estado institucionaliza o terror.

No período da ditadura militar, as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal passaram a ser controlados pelo Exército, e os Estados perderam sua autonomia em relação às forças de segurança³⁶. O regime de exceção não só determinou a competência das Polícias Militares como também lhes impôs a forma de organização e determinou-lhes o modelo estrutural a ser seguido. Também assumiu o controle sobre as estruturas organizacionais, os efetivos, o ensino e a instrução dos policiais estaduais.

Uma das estratégias utilizadas pelos governos militares para garantir o seu completo domínio sobre o Estado brasileiro foi a militarização, que consistiu na ocupação do aparelho burocrático do Estado por setores militares, não apenas nos postos de gerenciamento, como também nos de comando e na formulação das políticas públicas.

Decorridas mais de duas décadas, o Estado brasileiro não promoveu as mudanças do arcabouço político, jurídico e institucional indispensável para adotar uma política de segurança condizente com o Estado Democrático de Direito previsto na Constituição da República Federativa do Brasil. A seguir,

³⁶ Ver Decreto-lei nº. 667 editado pelo no governo do General Costa e Silva.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

vejam como a política de segurança pública é formulada.

Segurança pública

Nos últimos anos, as políticas públicas de enfrentamento e combate à criminalidade têm sofrido alteração no sentido de promover o aumento das penas e o recrudescimento do regime carcerário. Geralmente, essas políticas atendem ao clamor de parte significativa da população, nos momentos em que aumenta o número de crimes brutais, principalmente os veiculados pela imprensa com forte apelo popular e que atingem as classes sociais com maior poder aquisitivo. Nesses momentos, é comum o surgimento de proposições com vistas a diminuir a idade penal, aumentar as penas e adotar a prisão perpétua e a pena de morte. Enquanto isso,

novos delitos são criados, novas áreas de criminalização aparecem, novos procedimentos são propostos, tudo na tentativa de recuperar a legitimidade perdida e um mínimo de eficácia ante uma realidade social que cada vez mais foge ao controle dos mecanismos institucionais de controle penal (AZEVEDO, 2005, p. 224).

Em face dessas situações, as ações e as atividades de segurança pública

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

levadas a cabo costumam privilegiar a repressão e são realizadas com o objetivo de “deter” ou “eliminar”, a todo custo, o inimigo.

No Brasil, a política de segurança pública, nos últimos cinquenta anos, tem se caracterizado, na prática, pela doutrina do combate ao inimigo. Em artigo no qual discute sobre a redução da idade penal e o endurecimento das penas, Ana Sofia Schmidt de Oliveira, procuradora do Estado em São Paulo, declara:

No imaginário social, o sistema penal é um eficiente filtro, uma peneira, capaz de distinguir os bons e os maus elementos de nossa sociedade, capaz de separar, de apartar, do meio social os não adaptados. O sistema (re) produz e reforça uma visão maniqueísta da sociedade, trabalhando com sistemas de juízo binários: bons e maus elementos, inocentes e culpados, absolvidos e condenados (2008, p. 2).

Os fenômenos da violência e da criminalidade são justificados como desvios de conduta daqueles que não podem viver em sociedade porque não se submetem às suas normas. Elegem-se determinados grupos como “classes perigosas” e, finalmente, formula-se uma política criminal repressiva para se contrapor a essas “classes” e responder a contento aos apelos da população e da imprensa. Não há espaços para o debate e a construção de políticas de controle da violência e da criminalidade fora desses padrões. A intervenção

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

estatal, por intermédio dos seus órgãos repressivos, deve priorizar a defesa e a proteção das vítimas de crimes e reprimir violentamente assassinos cruéis e insanos. Só uma organização política do tipo moderno “estado jardineiro”, conforme expressão usada por Bauman (1998), será capaz de extirpar as ervas daninhas da sociedade através do seu modo burocrático e formal de racionalizar, em sua procura constante de eficiência, sem se preocupar se os meios utilizados nessa busca são éticos e legítimos.

De acordo com Bauman (1998), o Estado moderno lida com os desvios de conduta e com os comportamentos criminosos. Para o autor, a sociedade é comparada com um jardim que deve ser mantido sempre limpo e distante do alcance das ervas daninhas e de outras pragas, razão por que é indispensável um projeto ideal em que as condições e a convivência humanas sejam claramente definidas. Para o referido autor, a “ordem, concebida originalmente como um projeto, determina o que é um instrumento, o que é matéria-prima, o que é inútil, o que é irrelevante, o que é perigoso, o que é uma erva daninha e o que é uma praga” (1998, p. 115). Nessa perspectiva, para “os homens de bem”, o Estado estabelece seus limites militar e político, como também o direito de desfrutar de um jardim colorido e harmonioso. Já as ervas daninhas (marginais e criminosos) devem ser extirpadas e controladas. Afirma, ainda, o autor:

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Livrar-se do adversário não é um fim em si. É um meio para atingir determinado fim, uma necessidade que decorre do objetivo último, um passo que se deve dar caso se queira chegar um dia à meta final. O fim de si mesmo é a visão grandiosa de uma sociedade melhor e radicalmente diferente. O genocídio moderno é um elemento de engenharia social, que visa a produzir uma ordem social conforme um projeto de sociedade perfeita (BAUMAN, 1998, p. 114-115).

Levadas a efeito, essas políticas de controle social, inspiradas na ideia de Estado policial, tomando de empréstimo a expressão de Loïc Wacquant (2001), têm como consequências o aumento da população encarcerada e a concentração da responsabilidade no Estado por esse controle, em que “os indivíduos são vistos apenas em suas condutas anti-sociais, auto-referidas e criminais que só se detêm a partir da imposição de mecanismos de controle” (SALLA, GAUTO e ALVAREZ, 2006, p. 348). Portanto, está em curso uma racionalidade estatal produzida sistematicamente, com o objetivo de controlar, de forma essencialmente repressiva, as condutas da população.

Em *A polícia dos pobres: violência policial em classes populares urbanas*, Eduardo Paes Machado e Ceci Vilar Noronha (2002), ao abordar a violência vivida por moradores de uma área carente de Salvador praticada por delinquentes, moradores e policiais, revelam a ambiguidade vivenciada pelos membros da comunidade diante da violência policial praticada contra eles

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

e classifica-a como de abusos. No tocante à praticada contra delinquentes, não só a apoiam como também a legitimam. Relatam os autores:

Se, do ponto de vista oficial, a violência é um meio fácil de resolver os problemas da criminalidade, a população não demonstra recusar esse meio. Para os moradores das áreas urbanas periféricas, nas quais são falhos os mecanismos de controle informal, a delinqüência é endêmica e inexistente policiamento efetivo, as medidas violentas, da polícia ou de grupos de extermínio, são concebidas como um meio de proteção contra a insegurança. Testemunhando uma violência que é a negação do Direito, esses segmentos apóiam os abusos policiais que não sejam dirigidos contra eles. (2002, p. 2018-2019)

Ao pesquisar sobre o ofício de polícia em Mato Grosso, Naldson Ramos da Costa (2004, p. 112) sustenta que “as formas e as práticas de controle social têm resultado em violência policial e no desrespeito aos direitos humanos”, revelando que esse controle tem como fundamento uma cultura autoritária e o uso ilegítimo da força. Ao examinar o controle social e relacioná-lo ao processo democrático por que passa o Brasil, Costa (2004, p. 117) conclui que “conquistamos a democracia, mas ainda não conseguimos construir modelos de procedimentos e práticas de controle social que não firam a ordem democrática, isto é, que respeitem a cidadania e as leis em

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

vigor". Esse autor (2004, p. 112) acrescenta que "as políticas de segurança pública no Estado das duas últimas décadas vêm encontrando dificuldades em arbitrar os conflitos e combater a criminalidade, respeitando o monopólio legítimo da violência e os direitos dos cidadãos".

Em *A política dos discursos políticos: as duas retóricas da segurança pública do Paraná*, Fábila Berlatto (2011) chama a atenção para o fato de, no Paraná, a Secretaria de Segurança Pública ter um discurso retórico de defesa dos direitos humanos e do humanismo, ao mesmo tempo em que a prática dos órgãos de segurança tem como fundamento o "discurso da eficiência policial". Essa retórica obedece às regras do jogo político e eleitoral, conforme entende a autora. Para ela, o discurso dos direitos humanos é dirigido aos jornalistas, aos professores, aos profissionais liberais, aos políticos e aos comunicadores, enquanto que o discurso da eficiência do aparelho policial é direcionado ao cidadão médio, ao homem comum, ao "pai de família". Finalmente, deduz que

esse processo faz parte não só do mecanismo de manutenção do monopólio do uso legítimo da força física e simbólica pelo Estado, mas também da luta político-eleitoral daqueles agentes do Estado que formulam e pronunciam esse novo discurso da segurança pública (BERLATTO, 2011, p. 123).

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Ressalte-se, contudo, que, apesar de todos os relatos e as observações acima, começa a ganhar espaço e a se construir o discurso de respeito aos direitos do ser humano, não obstante o autoritarismo dominante nas instituições do Estado e da sociedade brasileira, como se verá a seguir.

Autoritarismo

As instituições da sociedade e do Estado brasileiros incorporaram o autoritarismo em suas práticas. Pode-se até dizer que essas instituições, ao longo dos tempos, internalizaram o conjunto dos comportamentos, dos valores, dos princípios, das crenças e dos costumes autoritários. As consequências desse fenômeno são visíveis na burocracia, nas políticas de Estado e de governo e na sociedade.

No período de abril de 1964 a março de 1985, o Brasil viveu a mais longa *ditadura* de sua história política. Naquele ano (1964), os militares promoveram mais uma intervenção na história do Brasil e assumiram, naquela oportunidade, a condição de atores principais, e não, de meros coadjuvantes, como das vezes anteriores. O país passou a viver sob o império do autoritarismo de Estado. Refletir sobre o legado desse período de autoritarismo é necessário para compreender a atual conjuntura e o futuro do país, em especial,

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

da política de segurança pública.

Ao analisar os dez primeiros anos do regime militar e autoritário de 1964, Eli Diniz (1994), em *Empresariado, regime autoritário e modernização capitalista: 1964-85*, declara que, no campo político, o regime priorizou o objetivo de desestruturar a ordem precedente, a “desmobilização social, o desmantelamento dos canais de participação popular, a repressão ao meio sindical e o combate às lideranças mais expressivas do regime anterior” (DINIZ, 1994, p. 203). Nesse momento, o poder político concentrou-se em poucos órgãos, e o poder da força esteve presente para assegurar a obediência às autoridades.

Eli Diniz destaca, também, os níveis de censura, de falta de liberdade e de coerção sobre as organizações sindicais e políticas. Essa pressão se abateu sobre determinados grupos sociais. Para ela, “o autoritarismo não significou uma exclusão da influência dos grupos econômicos, senão que uma redefinição dos canais adequados para o exercício da influência e para a manifestação do jogo das pressões entre as elites dominantes e o Estado” (DINIZ, 1994, p. 211). Ainda segundo essa autora (1994), durante esse período, os interesses econômicos das elites foram preservados e ampliados. Esses são dados muito importantes para se compreender por que o regime militar manteve alianças com setores da sociedade civil, em particular, com o empresariado. Naquele tempo, ideologicamente era relevante exaltar as

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

classes que se encontravam no poder e desprezar as camadas inferiores da sociedade e subjugar-las.

Convém enfatizar que, no Brasil, o autoritarismo não é uma prática recente no campo político nem uma especificidade do regime militar. Antônio Paim, na introdução da obra *Instituições Políticas Brasileiras*, de Oliveira Viana, afirma: “O elemento mais característico de nosso período republicano – que, dentro em breve, completará seu primeiro Século – é, sem dúvida, a ascensão do autoritarismo político. Durante largo período, trata-se apenas de prática autoritária” (VIANNA, 1999, p. 11).

O autoritarismo não é privilégio do Estado. A sociedade brasileira é permeada por relações nitidamente autoritárias, embora muitos não a percebam como tal. Esse autoritarismo se manifesta de distintas maneiras. Mari- lena Chauí chama a atenção para o fenômeno da naturalização da divisão social e suas práticas de exploração e de discriminação no Brasil, ao longo de toda a sua história, e para a razão de não se creditar à sociedade brasileira o caráter autoritário:

Porque temos o hábito de supor que o autoritarismo é um fenômeno político que, periodicamente, afeta o Estado, tendemos a não perceber que é a sociedade brasileira que é autoritária e que dela provêm as diversas manifestações do autoritarismo político (CHAUÍ, 2000, p. 55).

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

A fim de corroborar a afirmativa de Chauí acerca das práticas de discriminação sobre os mais humildes, basta pesquisar, nos jornais e nos noticiários, para se observarem os fatos que comprovam a tão propalada discriminação. Como exemplo, considere-se a seguinte manchete: *TJ CONCEDE LIMINAR CONTRA DETENÇÕES DE MORADORES DE RUA POR VADIAGEM*. A seguir, a notícia:

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo concedeu *Habeas Corpus Coletivo* aos moradores de rua da cidade de Franca para lhes assegurar o direito de não serem abordados por policias pelo simples fato de serem mendigos ou moradores de rua (BRASIL DE FATO, 2012).

Agora, mais um trecho transcrito da matéria, para se compreender bem mais a notícia:

A decisão do TJ-SP determina, ainda, que o Comando do Batalhão da Polícia Militar de Franca deve abordar as pessoas apenas em situações autorizadas pela lei, "e não somente porque mendigo e morador de rua, devendo ser observado que a busca pessoal somente será procedida quando fundadas razões a autorizarem (...), de modo a não se consumir abordagens arbitrárias pelo simples trânsito em via pública ou mesmo que nela estejam dormindo.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

É necessário, ainda, transcrever mais algumas manchetes dos noticiários – dos meses de janeiro e março de 2012 – para que se tenha a real dimensão desse fato. Eis as manchetes: *MORADORES DE RUA TÊM 60% DOS CORPOS QUEIMADOS APÓS AÇÃO DE VÂNDALOS; POLÍCIA “ORIENTA” MORADORES DE RUA ESPANCADOS A DIZEREM QUE “LEVARAM UMA QUEDA”;* *CRACOLÂNDIA – POLICIAL PEDIU PARA MENINA ABRIR A BOCA ANTES DE ATIRAR.*

Da leitura dessas manchetes e das matérias jornalísticas a elas correspondentes, depreende-se que ali estão presentes e potencializados a força e o poder de autoridades e de integrantes de classes médias, a arrogância e o desprezo aos socialmente inferiores. Em passado não muito remoto, o governo Carlos Lacerda, do Rio de Janeiro, foi acusado de comandar um processo de “higienização” contra mendigos e moradores de morros, a fim de favorecer moradores de áreas nobres daquela capital. As denúncias davam conta de incêndios a barracos e mortes de mendigos por afogamento³⁷. Esses dois exemplos e as manchetes de noticiários acima transcritas são suficientes para ratificar a discriminação e os abusos praticados contra os socialmente excluídos.

Com base na correlação Estado e sociedade autoritários, Marilena Chauí passa a analisar a sociedade brasileira sob a ótica de sua estrutura e afirma

³⁷ Sobre esses fatos, ver Samuel Wainer (2005) e Luís Nassif (2011).

que ela mantém o mesmo Estado da sociedade colonial e escravista. E acrescenta:

A sociedade brasileira é marcada pela estrutura hierárquica do espaço social que determina a forma de uma sociedade fortemente verticalizada em todos os seus aspectos: nela, as relações sociais e intersubjetivas são sempre realizadas como relação entre um superior, que manda, e um inferior, que obedece (CHAUÍ, 2000, p. 55).

Segundo a interpretação de Chauí, esses fatos importam em reconhecer as diferenças entre os indivíduos e as classes, sua transformação em desigualdades sociais e, por conseguinte, na negação do outro como sujeito de direitos. Para Chauí (2000, p. 55),

a divisão social das classes é naturalizada por um conjunto de práticas que ocultam a determinação histórica ou material da exploração, da discriminação e da dominação, e que, imaginariamente, estruturam a sociedade sob o signo da nação una e indivisa, sobreposta como um manto protetor que recobre as divisões reais que a constituem.

Negar a condição do outro como sujeito de direitos significa reconhecê-lo como objeto, como ser desprezível e passível de ser privado e/ou excluí-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

do de bens e serviços, inclusive públicos, que se torna alvo da violência, quer como vítima, quer como ator.

Marilena Chauí adverte, ainda, que a sociedade brasileira considera normais as desigualdades existentes nas mais diferentes relações sociais e cita, como exemplo, as relações de trabalho que obedecem à mesma lógica e ao padrão de comportamento e de ação praticados no período colonial. E prossegue: “A desigualdade salarial entre homens e mulheres, entre brancos e negros, a existência de milhões de crianças sem infância – conforme definição de José de Souza Martins – e a exploração do trabalho dos idosos são consideradas normais” (CHAUÍ, 2000, p. 57). Ela concebe que “a existência dos sem-terra, dos sem-teto, dos milhões de desempregados é atribuída à ignorância, à preguiça e à incompetência dos miseráveis” (CHAUÍ, 2000, p. 57). Portanto, não há que se duvidar da existência de autoritarismo e de discriminação na sociedade brasileira.

A prática do autoritarismo na sociedade brasileira não é exclusividade da área urbana, porquanto também está presente na zona rural. Historicamente, a organização social rural submeteu-se ao poder de mando do senhor do engenho e a todo um processo de pauperização e violência, apesar da abundância e da riqueza provindas do campo. No Brasil, as relações sociais no campo, em especial, as de trabalho, foram construídas por vias autoritárias e culminaram com a opulência do latifúndio, sempre em detrimento

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

das condições de vida e de trabalho dos camponeses. Todavia a história do homem do campo brasileiro é marcada por sua resistência e luta em face da exploração e do jugo a que foi submetido ao longo desses séculos. E sob essas condições e conjunturas políticas e sociais adversas, constrói sua percepção de justiça e de direitos.

A realidade jurídica, política e social não corresponde ao formalmente instituído quer nas normas, quer no discurso oficial. Faz parte, ainda hoje, do cotidiano do Brasil. Mire-se no exemplo da legislação autoritária – denominada de entulho autoritário – que vigora no país, sem que seja declarada incompatível com a nova ordem social nem recepcionada juridicamente pela Constituição de 1988. Não sofre qualquer alteração, embora estejam em funcionamento todas as instituições do Estado, inclusive o Parlamento, o Executivo, o Ministério Público e o Judiciário.

Os regimes autoritários não se instalam unicamente pela força e pela coerção das normas. Para que prevaleçam, é indispensável que as normas que prescrevem se traduzam em comportamentos e componham um complexo como um todo. Conforme Oliveira Vianna (1999, p. 96), “para que se forme o complexo todo, é preciso que essa norma passe para os costumes, torne-se hábito e tradição e, conseqüentemente, penetre o indivíduo, no sentido frobeniano da expressão”. Fundamenta o seu argumento, segundo ele, na observação e em dados históricos. E afirma:

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

É que a norma legal, só e exclusiva, não representa o sistema idéio-afetivo que todo complexo indica: e a conduta do indivíduo (*a activity*, de Malinowski), conseqüentemente, não se perfaz de acordo com a orientação dada pela norma ou pela lei (VIANNA, 1999, p. 96).

É preciso entender que o autoritarismo não é apenas uma prática social e política repudiada. No meio acadêmico, há teorias e intelectuais que a justificam e a fundamentam. Como categoria acadêmica, é alçada à condição de meio para alcançar a democracia e o liberalismo, por exemplo, no pensamento de Oliveira Viana. Igualmente, é justificada teoricamente como possibilidade ou trajetória política de atingir a democracia social, como defendido, em sua teoria, por Alberto Torres. Há também várias manifestações de autoritarismo, entre elas, a denominada de autoritarismo doutrinário.

Ricardo Silva (2008, p. 241), embasado em Wanderley Guilherme dos Santos, assevera que o autoritarismo é justificado com argumentos éticos e naturalistas, entre os quais cita os integralistas³⁸. Também declara que o autoritarismo é justificado por razões histórico-estruturais. Essa afirmativa tem como fundamento as ideias de Azevedo Amaral e de Francisco Campos.

O Estado autoritário, quando de sua instalação, não lança mão apenas da ideologia. Geralmente usa o sistema normativo para se sustentar e até

³⁸ Integralismo – movimento político fundado no Brasil por Plínio Salgado em 1932 – tem inspiração conservadora na doutrina social da Igreja Católica.

aparentar legitimidade. Ao analisar as greves no setor da agroindústria açucareira da Zona da Mata de Pernambuco, no período de 1964 a 1968, Mauro Guilherme Pinheiro Koury (2009) observou que, estrategicamente, o Estado brasileiro utilizou a legislação sindical em vigor a seu favor apenas e adaptou-a aos seus interesses. Como se observa, é também no aparelho normativo do Estado que as classes dominantes se fortalecem e controlam as classes subalternas. O direito – como sistema normativo de condutas – exerce um papel preponderante no processo de dominação social.

No campo das instituições do Estado e da sociedade, a cultura e as práticas autoritárias fazem parte do seu cotidiano e manifestam-se de diversas maneiras. Suas repercussões são as mais distintas para os indivíduos e os grupos sociais. O conjunto normativo que rege os profissionais das Polícias Militares está eivado de regras, princípios e valores autoritários e que, até hoje, não sofreram alterações. A “nova” ordem constitucional impõe, urgentemente, a realização de mudanças institucionais e legislativas relativas às Polícias Militares com vistas a promover a democratização dessas instituições.

O grande desafio consiste em fazer a transição do estado autoritário para o Estado Democrático de Direito no campo social, político e jurídico. Isso, no entanto, não é fácil em fase do culturalmente construído ao longo de séculos.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Estado Democrático de Direito

Nos últimos vinte anos, a expressão 'Estado Democrático de Direito' tem sido utilizada com frequência pelos mais distintos segmentos da sociedade brasileira e ocupado espaços em debates, conferências e palestras, embora sua conceituação não seja fácil de precisar, em razão das questões e dos aspectos complexos que a envolvem. Convém ressaltar que a importância dessa expressão não é apenas teórica, porque, nos dias atuais, não se tem perguntado apenas o que é Estado Democrático de Direito, mas também se a prática das instituições públicas é compatível com esse Estado. Isso demonstra certa preocupação dos analistas brasileiros em compreender o significado político e social do Estado Democrático de Direito, como também sua aplicação no cotidiano e na prática das instituições, quer do Estado, quer da sociedade civil.

É relevante a discussão acerca do conceito de Estado Democrático de Direito, e seu delineamento para os vários campos do saber tem o propósito de entendê-lo bem mais, no sentido de verificar sua inserção nas políticas e nos órgãos de segurança do Estado. Não há consenso entre os cientistas políticos e sociais e juristas quanto ao seu conceito. Ênio Moraes da Silva (2005, p. 213) chega a afirmar que,

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

no Estado contemporâneo, em virtude da maximização do papel do poder público, que se encontra presente em praticamente todas as áreas das relações humanas, a expressão “Estado Democrático de Direito” ganha uma extensão quase que ilimitada, mas, conseqüente e paradoxalmente, perde muito em compreensão.

Segundo o autor mencionado, para se compreender o conceito de Estado Democrático de Direito, alguns elementos podem ser levados em consideração. Ele o faz, inicialmente, com fundamento em Loewenstein, Alexandre de Moraes (2008, p. 44) e José Afonso da Silva (1992, p. 66). Entre os elementos para caracterizá-lo, destacam-se: a) a existência ou não de instituições eficazes por meio das quais o exercício do poder político é distribuído e a existência ou não de controle do poder constituído; b) a exigência de normas democráticas para o processo de escolha dos seus governantes e o respeito das autoridades aos direitos fundamentais e c) a soberania popular.

Apesar de reconhecer a importância do controle do poder político para o Estado Democrático de Direito, Silva (2005, p. 225) considera-o insuficiente para caracterizá-lo e justifica: “Isso porque ele [controle do poder político] deixaria em aberto alguns flancos em sua estrutura política e na finalidade dela, especialmente quanto à necessária legitimidade desse mesmo poder, o interesse público que deve movê-lo e a promoção da justiça social”. Igualmente, critica a concepção de Estado Democrático de Direito restrita à “exi-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

gência de reger-se por normas democráticas, com eleições livres, periódicas e pelo povo, bem como o respeito das autoridades públicas aos direitos e garantias fundamentais” defendidos por Alexandre Moraes (2008, p. 43).

Canotilho (1999, p. 29-30) critica o Estado de Direito por ele não responder à questão de onde vem o poder e advoga a tese de que somente o princípio da soberania popular possibilita a igualdade no processo democrático. Complementa: “Assim, o princípio da soberania popular concretizado segundo procedimentos juridicamente regulados serve de ‘charneira’ entre o ‘Estado de direito’ e o ‘Estado democrático’ possibilitando a compreensão da moderna fórmula *Estado de direito democrático*”.

Depreende-se que a participação popular é indispensável à caracterização desse Estado, que deve estar presente nas relações sociais, econômicas e na ação política e se pautar nos princípios da soberania popular e da legalidade dos atos administrativos. Observe-se que o ordenamento social e político, editado em 1988, enumera a soberania entre os princípios formadores do Estado Democrático de Direito da República Federativa do Brasil, ao lado da cidadania, da dignidade do ser humano, dos valores sociais do trabalho, da livre iniciativa e do pluralismo político. Portanto, para o ordenamento social, político e jurídico, não resta dúvida de que a soberania integra essa modalidade de Estado e o faz em consonância com a regra de que todo poder emana do povo. Porém esse poder deve ser exercido por mediação

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

de representantes escolhidos em eleições em que se assegurem a igualdade do voto para todos e o seu sigilo, bem como a garantia da liberdade política ou, ainda, diretamente pelo povo, na forma e nos termos previstos na Constituição Federal e em sua legislação.

Nesse contexto, é consagrado formalmente o poder político ao povo, que o exercerá diretamente mediante os institutos do plebiscito, do referendo e da iniciativa popular. Dessa forma, reconhecia-se social, política e juridicamente o poder popular. Por meio do plebiscito, o povo é convocado a definir a organização político-administrativa, como, por exemplo, nos processos em que se pretendem incorporar os Estados entre si ou na hipótese de dividi-los ou desmembrá-los. Ainda, quando se define a incorporação, fusão ou desmembramento de municípios. Nessas hipóteses, a população é convocada a definir os destinos desses entes públicos. Todavia não se podem olvidar o referendo e a iniciativa de lei como elementos importantes para o exercício da soberania popular no Estado Democrático de Direito. Portanto, compete à população criar suas formas de exteriorizar sua vontade não apenas no campo de seu estatuto jurídico, como também na prática de suas instituições. O Estado Democrático de Direito não se expressa somente em suas leis, mas também, principalmente, em sua prática institucional diuturna, com "os instrumentos e mecanismos pelos quais o Estado Democrático de Direito se fortalece ou pode se fortalecer, viabilizando e promovendo a

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

participação popular” (SILVA, 2005, p. 227).

Nesse sentido, dá-se o ensinamento do Prof. José Afonso da Silva (1992, p. 88) sobre o significado de a Constituição brasileira proclamar, em seu texto, o Estado Democrático de Direito:

A afirmativa de que a ‘República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito’ não é uma mera promessa de organizar esse tipo de Estado, mas a proclamação de que a Constituição está fundando um novo tipo de Estado, e, para que não se atenha a isso apenas em sentido formal, indicam-lhe objetivos concretos, embora de sentido teleológico, que mais valem por explicitar conteúdos que tal tipo de estado já contém.

Ao discorrer sobre os princípios do Estado Democrático e do Estado de Direito, o mesmo autor acrescenta:

O Estado Democrático de Direito reúne os princípios do Estado Democrático e do Estado de Direito, não como simples reunião formal dos respectivos elementos, porque, em verdade, revela um componente novo que os supera, na medida em que incorpora um componente revolucionário de transformação do *status quo* (1992, p. 102).

Assim, não se pode concluir que o Estado Democrático de Direito seja

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

única e tão somente a junção dos princípios e dos pressupostos do Estado Liberal de Direito com os do Estado democrático. Outros elementos são indispensáveis à sua caracterização, como a visibilidade do poder e seu controle e, igualmente, o reconhecimento dos direitos sociais.

Por sua vez, José Murilo de Carvalho (2005, p. 10) destaca a importância dos direitos sociais na redução das desigualdades:

Os direitos sociais permitem às sociedades politicamente organizadas reduzir os excessos de desigualdade produzidos pelo capitalismo e garantir um mínimo de bem-estar para todos. A idéia central em que se baseiam é a da justiça social.

Os direitos precisam estar vinculados às práticas da sociedade civil, integrar-se à sua cultura e ter como objetivo reduzir as diferenças socioeconômicas entre as classes sociais. As desigualdades sociais constituem um obstáculo à consecução do Estado Democrático de Direito. Sobre esse tema, Evelina Dagnino (2004, p. 104) assim se expressa:

A questão da cultura democrática assume um caráter crucial no Brasil e na América Latina como um todo. Essa é uma sociedade na qual a desigualdade econômica, a miséria, a fome são os aspectos mais visíveis de um ordenamento social presidido pela organização hierárquica e desigual do *con-*

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

*junto das relações sociais: o que podemos chamar de *autoritarismo social*.*

Inicialmente, o objetivo principal dos direitos sociais é o de reduzir as diferenças de classe, todavia, historicamente, esses direitos adquiriram um novo sentido. Não é mais a mera tentativa de eliminar o ônus que representa a pobreza para a sociedade e o Estado. A proclamação formal e a tentativa de inseri-los na prática da sociedade ganharam o aspecto de ação modificadora do padrão da desigualdade social. Evidente que sua proclamação, por si só, não é capaz de cumprir esse papel sem políticas públicas que os promovam.

Ainda segundo Silva (1992, p. 111), "a tarefa fundamental do Estado Democrático de Direito consiste em superar as desigualdades sociais e regionais e instaurar um regime democrático que realize a justiça social". A esse Estado interessa a introdução de práticas e valores que reduzam ou mesmo eliminem as desigualdades sociais, sem os quais não se terá Estado Democrático de Direito.

Conclusão

Do exposto, chega-se à conclusão de que, sem a promoção de reformas

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

normativas e políticas, com vistas a implementar uma verdadeira ordem jurídica, política e social, que não só assegure o funcionamento formal das instituições do Estado e da sociedade, como também expurgue do sistema jurídico brasileiro todo o aparato normativo autoritário (entulho autoritário), não se implementará no Brasil o proclamado Estado Democrático de Direito.

No atual estágio do processo de democratização do Brasil, é indispensável a participação da sociedade civil e dos profissionais de segurança pública na formulação, na implementação e na avaliação de políticas públicas na área de segurança. Afinal, a segurança pública é um direito humano fundamental, que deve ser assegurado a todos os seus cidadãos e protegido pelo Estado, porquanto não há incompatibilidade teórica e/ou prática entre segurança pública e Estado Democrático de Direito.

Referências

AZEVEDO, Rodrigo Gringinghelli. Criminalidade e justiça penal na América Latina. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 7, nº 13, jan/jun 2005.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade e holocausto**. Trad. Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1998.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

BAVA, Silvio C. A política do extermínio. **Le monde diplomatique Brasil**. n.18, Janeiro 2009. Disponível em: <<http://www.diplomatique.org.br/editorial.php?edicao=19>>. Acesso em: 9.mar.2010.

BERLATTO, Fábila. A política dos discursos políticos: as duas retóricas da segurança pública do Paraná. **Rev. Sociol. Polít.**, Curitiba, v. 19, n. 40, p. 123-134, jun. 2011.

BRASIL. **Doutrina básica**: Escola Superior de Guerra. Rio de Janeiro: Solivro, 1979.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Estado de direito**. Gradiva Publicações, 1999.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

CHAUÍ, Marilena. **Brasil**: mito fundador e sociedade autoritária. São Paulo: Perseu Abramo, 2000.

COSTA, Naldson Ramos da. Ofício de polícia, violência policial e luta por cidadania em Mato Grosso. **São Paulo em Perspectiva**, 18(1): 111-118, 2004.

DAGNINO, Evelina. Os movimentos sociais e a emergência de uma nova noção de cidadania. In: DAGNINO, Evelina (Org.). **Anos 90**: política e sociedade no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 2004.

DINIZ, Eli. Empresariado, regime autoritário e modernização capitalista: 1964-85. In: SOARES, Gláucio Ary Dillon e D'ARAÚJO, Maria Celina (Ogs.). **21 anos de regime militar**. Rio de Janeiro: FGV, 1994.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

KOURY, Mauro Guilherme Pinheiro. Ciclo de greves na agroindústria açucareira: Pernambuco, 1964 a 1968. **Caderno CRH**, Salvador, v. 22, n. 56, p. 381-398, maio/agosto 2009.

MACHADO, Eduardo Paes; NORONHA, C. V. Policing the Brazilian Poor: resistance to and acceptance of police brutality in urban popular classes (Salvador, Brazil). **International Criminal Justice Review**, Atlanta – Georgia, v. 12, p. 53-76, 2002.

MORAES, Alexandre de (Org.). **Constituição da República Federativa do Brasil**: de 5 de outubro de 1988. 35 ed., São Paulo: Atlas, 2008.

OLIVEIRA, Ana Sofia Schmidt de. **Redução da idade penal e endurecimento das penas**. Disponível em: <<http://liberatinews.blogspot.com.br/2008/07/reduo-da-idade-penal-e-endurecimento.html>>. Acesso: 19.jul.2010.

PAIM, Antonio. Introdução. In: VIANA, Oliveira. **Instituições políticas brasileiras**. Brasília: Senado Federal, 1999.

SALLA, Fernando; GAUTO, Maitê; ALVAREZ, Marcos César. A contribuição de David Garland: a sociologia da punição. **Tempo soc.**, São Paulo, v. 18, n. 1.jun. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20702006000100017&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 09 jun. 2012.

SILVA, Ênio Moraes. O Estado Democrático de Direito. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, a. 42 n. 167 jul./set. 2005.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 8 ed. São Paulo: Malheiros, 1992.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

SILVA, Ricardo. Liberalismo e democracia na sociologia política de Oliveira Vianna (2008). **Sociologias**, Porto Alegre, ano 10, nº 20, jul./dez. 2008, p. 238-269.

SOUZA, Luís Antônio Francisco de. A militarização da segurança. **Le monde diplomatique Brasil. São Paulo**, edição 56,7 mar 2012.

VIANNA, Oliveira. **Instituições políticas brasileiras**. Brasília: Conselho Editorial do Senado Federal, 1999. Coleção biblioteca básica brasileira.

ZAVERUCHA, Jorge e MELO FILHO, Hugo Cavalcanti. Superior Tribunal Militar: entre o autoritarismo e a democracia. **Revista Dados** v. 47 n.4, Rio de Janeiro 2004.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

**A MODERNIDADE COMO ENGODO:
A INTRINCADA RELAÇÃO ENTRE A SEGURANÇA PÚBLICA
E A SEGURANÇA PRIVADA**

Luziana Ramalho Ribeiro
Edjavane da Rocha Rodrigues de Andrade
Hadassa Nyedja da Silva Elias

Introdução

Neste artigo, discutiremos sobre a relação entre a invenção do sujeito, a ordem e os princípios de liberdade e igualdade e a recorrência da busca pelo lucro e da negação do outro. Nesse sentido, propomo-nos a desconstruir o ideário de racionalidade moderno e a problematizar a condição de estado de guerra entre a sociedade e as práticas de estado e, dentro da sociedade, entre as vidas consideradas úteis e as que são vistas como inúteis.

Ao longo do fluxo histórico, compreendido entre o Século XVI e meados do XX, vimos florescer e consolidar-se um ideário cujo corolário central eram

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

estratégias de disciplinamento de corpos e de grupos da sociedade que preconizavam o assujeitamento do indivíduo ou da massa (cf. FOUCAULT, 2008) a uma construção de *ordem e progresso*, que deveria, em longo prazo, consolidar um tipo de sociabilidade típica ideal, em que todos seriam protegidos e teriam seus direitos fundamentais – *sociais, civis e políticos* - garantidos e efetivados devido ao alto nível de racionalização e burocratização que as práticas de Estado alcançariam. Nesse esteio, a dignidade humana, quanto aos princípios de igualdade, de direito à vida, à liberdade de movimento e de expressão, seriam uma consequência do longo período de laicização e modernização de todo o processo societal.

Instituições específicas foram criadas, em especial, a partir do Século XVIII, como presídio, escola, fábrica e hospital, e tinham como função precípua adestrar o indivíduo e a massa aos ditames do chamado monopólio legítimo do uso da violência pelo Estado e entregar-se de corpo e alma. Assim, cada vez mais, o corpo e os processos cognitivos e psicológicos são instrumentalizados, a partir da média consensual vigente que, como sabemos, vem dos ideais iluministas e, rebuscadamente, reificados na tradição positivista, que exigiam dos processos socializadores o cumprimento de regras que tornassem a sociedade homogênea e moldável, a partir da qual e, ao sabor de cada conjuntura em cada sociedade dada, forjar-se-ia a fôrma “perfeita” da taxonomização da vida social.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Trabalhando basicamente com a dualidade conceitual e que condicionava as intervenções sobre a sociedade, os ditos modernos, seja no viés funcionalista, higienista, eugenista ou sob o manto do totalitarismo, a diferenciação entre *normal e patológico* (cf. CANGUILHEM, 1990), deram o tônus a toda uma fabricação de dispositivos de exercício de poder sobre o indivíduo e a massa, em detrimento das lutas históricas que, a princípio, pareciam que resvalariam em bem-estar geral, como o *Renascimento*, a *Reforma Protestante*, a *Revolução francesa I e II* e as *Revoluções industriais*. O que vimos expandir-se, de modo quase monolítico, foram os rizomas da violência generalizada e a extrema dificuldade de se viabilizarem discursos e práticas de vida que encontrassem na tolerância, na diversidade, na valorização e efetiva consolidação do que inventamos como processos de humanização do homem.

Foi com estupor absoluto que, no final da Segunda Guerra Mundial, nós, ocidentais, pudemos compreender a tese da jaula de ferro e sentimos na carne/alma o *quantum de barbárie podia haver no processo civilizador*. Mais adiante, já quase no final do Século XX, veio à tona a brutal estrutura totalitarista que dera suporte aos países que realizaram o socialismo real. Assim, devido à derrocada incontestada dos grandes paradigmas modernos, o homem contemporâneo vê-se às voltas com as ideologias escatológicas, as reminiscências de utopias de transformação social e os embates cotidianos de uma luta pela sobrevivência que, metaforicamente falando, não está longe da pretensa lógica

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

moderna de superar o mundo pré-moderno, a saber: “selvagem, bárbaro”.

Cenas cotidianas que se tornaram banais, porque são naturais e indicam um modo “seguro” de viver, como estar dentro de uma casa, toda gradeada, com monitoramento virtual, cerca elétrica, vigias (de serviços comprados de segurança privada), carros blindados, pessoas com chips ligados a satélites, dentre outros processos de liberdade de ir e vir e estar, demonstram o alto grau de esquizofrenia geral e um mercado lucrativo para o “mito da vida segura”. Isso sem falarmos no risco de guerra bacteriológica. Esse é o admirável mundo novo, que traz, em si, os germens do arquétipo do pânico social, e onde vivemos literalmente no ideário do *carpe diem* (cf. RIBEIRO, 2008).

1) O que fazer quando a “Segurança Pública” consome a Segurança Privada?

Dados nos mostram como o Brasil, particularmente o Estado brasileiro, consome os chamados serviços de segurança privada (cf. SEGURANÇA, 2010).

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Demanda por vigilância na administração pública – Medida por número de vigilantes alocados – em 2005 (em %)

TIPO	MERCADO	PEQUENAS – ATÉ 100 VIGILANTES	MÉDIAS – 101 A 1.000 VIGILANTES	GRANDES – MAIS DE 1.000 VIGILANTES
Governo Federal	14,8%	19,9%	23,3%	7,5%
Governo Estadual	13,2%	2,7%	17%	11,8%
Governo Municipal	4,5%	-	9%	1,6%
Empresas de economia mista	5,8%	3,1%	5,9%	6,2%
Total	38,3%	25,7%	55,2%	27%

Fonte: DPF / SISVIP

Vemos que, no Brasil, o processo de abertura de empresas de segurança privada atende aos ditames da Constituição Federal³⁹. Nesse sentido, a possibilidade de abrir/expandir os serviços privados de segurança e a grande demanda estatal por tais serviços nos apontam para um cenário de quase total derrocada do monopólio da violência pelo Estado. Dizemos quase, por-

³⁹ Ver Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983. Para tal, esse serviço é descrito assim: “Art. 2º - O sistema de segurança referido no artigo anterior inclui pessoas adequadamente preparadas, chamadas de vigilantes; alarme capaz de permitir, com segurança, a comunicação entre o estabelecimento financeiro e outro da mesma instituição, empresa de vigilância ou órgão policial mais próximo; e, pelo menos, mais um dos seguintes dispositivos: I - equipamentos elétricos, eletrônicos e de filmagens que possibilitem a identificação dos assaltantes; II - artefatos que retardem a ação dos criminosos, permitindo sua perseguição, identificação ou captura; e III - cabina blindada com permanência ininterrupta de vigilante durante o expediente para o público e enquanto houver movimentação de numerário no interior do estabelecimento” (BRASIL, 2005).

que sabemos que a maioria das empresas de segurança privada têm, entre seus sócios anônimos, pessoas diretamente ligadas aos dispositivos estatais de segurança (policiais reformados, exonerados ou da ativa) e políticos (cf. WHYTE, 2005).

De outro modo, podemos ver a escalada de crescimento das empresas de segurança privada nas regiões brasileiras.

TABELA 01 - QUANTIDADE DE EMPRESAS PRIVADAS

ESTADOS DO	SITE DE LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE
NORDESTE		
MARANHÃO	SINDESP	33
PIAUI*		
CEARÁ		
RIO GRANDE DO NORTE		
PARAÍBA*		
PERNAMBUCO	SINDESP	16
ALAGOAS		
SERGIPE	SINDESP	12
BAHIA	SINDESP	50
NORTE		
RORAIMA		
PARÁ	SINDESP	9
AMAPÁ		
AMAZONAS		
TOCANTINS	SINDESP	14
ACRE		
RONDÔNIA		

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

CENTRO-OESTE		
MATO GROSSO	SINDESP	20
MATO GROSSO DO SUL	BLOG ALEX VIGILANTE	56
GOIÁS	SINDESP	34 Associadas + 54 Não associadas
DISTRITO FEDERAL	SINDESP	30
SUDESTE		
SÃO PAULO	SINDESP	89 + 11 segurança eletrônica
RIO DE JANEIRO	SINDESP	55
ESPIRITO SANTO	SINDESP	18
MINAS GERAIS	SINDESP	12
SUL		
PARANÁ	SINDESP	37
SANTA CATARINA	SINDESP	30
RIO GRANDE DO SUL	SINDESP	108 DPF + 3 ASP

Fonte primária: 2014.

De acordo com Bauman (1999; 2000; 2004; 2005; 2008) e Wacquant (2001; 2005; 2008), a indústria da violência tem gerado lucros impensáveis aos paradigmas das fases do chamado capitalismo concorrencial e monopolista. Em sua fase, como queiram, neoliberal, a frase de Foucault "*fazer viver e deixar morrer*" nunca foi tão utilizada nos discursos subliminares que vendem

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

a segurança como um bem para poucos e que, ao mesmo tempo, criam no campo das práticas necessidades e demandas de controle contínuo e banalização do extermínio dos ditos inúteis (cf. AGAMBEM, 2004; 2002; 2007). *Fazer viver* não tem significado discursivamente e, muito menos, no campo da efetividade de direitos a crença e prática de que o Estado agirá em defesa do bem comum e garantirá a segurança humana. *Deixar morrer* tem sido a estratégia discursiva e a prática recorrente na sociedade brasileira. A morte de muitos, retratada espetacularmente pelas mídias sensacionalistas, acena para um quadro surreal de banalização da morte em larga escala, vista pela média consensual vigente como mortes necessárias. O estranho é pensar que, concomitantemente à invenção do sujeito, da liberdade, também co-existiam teses como as *malthusianas*, que pregavam a necessidade de se controlar a população pobre, que se reproduzia como praga e que geraria a impossibilidade de a civilização acontecer de fato, e *darwinistas* que, com um comedimento e uma linguagem científica impecáveis, dava margem à consolidação da taxonomia socrática, tendo como consequência, ainda, as contemporâneas adequações das teses eugenistas às leituras e às práticas sobre categorias consideradas descartáveis.

Não trabalhamos mais no campo do luto (cf. FREUD, 1979; 2011), como nos propunha a tese clássica da Psicanálise que via o luto como uma "*ferida aberta*"... mimetizamos o luto em festa pelo extermínio da vida impura.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Os programas televisivos, em todo o país, que se especializaram não só em noticiar/notificar casos de morte violenta e, outros tipos de violência, mas também em trabalhar a dramatização literal das cenas, com reprodução dramática dos casos relatados. Não estamos falando apenas de modo figurado, em que dramatizar pode ser entendido como pensar no discurso sensacionalista, mas, estritamente, em recriar, aos moldes da polícia, só que com "atores", todo o enredo que culminará no ápice da cena trágica, com destaque aos *crimes violentos letais*. Não estamos na Idade Média, porém o espetáculo de Damiens (FOUCAULT, 1993) hoje está reificado na possibilidade de utilizar os meios de comunicação de massa e estratégias como imagens em 3d (três dimensões). Alimentamo-nos da violência e a regurgitamos!

Como podemos ver, na sequência deste texto, há um número significativo de Programas Policiais em todo o Brasil, destacamos por regiões as capitais:

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

TABELA 02 - PROGRAMAS POLICIAIS

	CAPITAL/ ESTADO	BAND	RECORD	SBT	REDE TV
N O R D E S T E	São Luís/MA	12:30 MA Urgente 13:30 Comando 190 16:50 Brasil Urgente		07:00 Bandeira 2 12:00 Na Hora D	
	Teresina/PI				
	Fortaleza/CE	11:45 Barra Pesada 16:50 Brasil Urgente (local) 17:50 Brasil Urgente	06:30 Cidade 190 – Edição Manhã 08:40 Fala Brasil 12:00 Cidade 190 17:20 Cidade Alerta 18:15 Cidade Alerta Ceará	13:35 Olho no Olho	
	Natal/RN	12:30 RN Urgente – 1ª edição 1e8:50 RN Urgente – 2ª edição	13:20 Cidade Alerta	Patrulha na Cidade	12:30 Comando Policial 13:30 Jornal Verdade
	João Pessoa/PB		Correio Verdade: 17:20 Cidade Alerta		06:00 Tribuna Livre 12:00 Cidade em Ação 13:20 Rede Verdade
	Recife /PE	12:30 Ronda Geral 16:30 Brasil Urgente	08:40 Fala Brasil 17:20 Cidade Alerta	07:30 Plantão 190 – 1ª Edição 12:15 Plantão 190 – 2ª Edição	

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

AS MÚLTIPLAS FACES DA SEGURANÇA PÚBLICA

	Maceió/AL		08:40 Fala Brasil 12:00 Fique Alerta 17:20 Cidade Alerta 19:20 Cidade Alerta Alagoas		
	Aracaju/SE		08:40 Fala Brasil 12: 45 Tolerância Zero 17:20 Cidade Alerta		
	Salvador/BA	18:50 Band Cidade	07:15 Bahia no Ar 08:40 Fala Brasil 17:20 Cidade Alerta	12:25 Na Mira	
N O R T E	Boa Vista/RR		07:40 Fala Brasil 12:00 Mete Bronca 16:20 Cidade Alerta 18:55 Cidade Alerta RR		
	Belém/ PA	07:15 Cidade contra o Crime 12:30 Metendo Bronca 13:30 Barra Pesada 16:50 Brasil Urgente(local)	18:40 Cidade Alerta PA 07:40 Fala Pará 08:40 Fala Brasil 12:00 Balanço Geral PA 13:00 Balanço Geral PA (Sábado) 17:20 Cidade Alerta	12:00 Página 1 – 1ª edição 16:00 Página 1 – 2ª edição	
	Macapá/AP				
	Manaus/AM	13:55 Cidade Urgente (local)			
	Palmas/TO	16:50 Brasil Urgente		12:00 Capital Urgente	

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

AS MÚLTIPLAS FACES DA SEGURANÇA PÚBLICA

	Porto Velho/RO	16:30 Brasil Urgente	06:00 Fala Brasil 16:20 Cidade Alerta		12:30 Plantão de Polícia
	Rio Branco/AC				
C E N T R O - O E S T E	Brasília/DF	16:50 Brasil Urgente(local) 18:50 Band Cidade			
	Goiânia/ GO	13:00 Chumbo Grosso 17:00 Brasil Urgente GO			
	Cuiabá/ MT	12:00 MT Urgente 16:30 Brasil Urgente	08:40 Fala Brasil 11:00 Cadeia Neles 17:20 Cidade Alerta		
	Campo Grande/ MS	16:30 Brasil Urgente 17:50 Guanandi Notícias		10:50 O Povo na TV	
S U D E S T E	Belo Horizonte/ MG		Geral 13:49 Balanço Geral (local) 17:20 Cidade Alerta		
	Rio de Janeiro/RJ	16:45 Brasil Urgente	06:30 Balanço Geral RJ 12:00 Balanço Geral 17:20 Cidade Alerta 19:55 Cidade Alerta Rio		

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

AS MÚLTIPLAS FACES DA SEGURANÇA PÚBLICA

	São Paulo/SP	16:45 Brasil Urgente	06:15 Balanço Geral SP Manhã 08:40 Fala Brasil 12:00 Balanço Geral SP 17:20 Cidade Alerta		
	Vitória/ ES	17:00 Brasil Urgente	07:00 Fala Brasil 12:00 Balanço Geral 17:20 Cidade Alerta	12:35 Ronda Geral	
S U L	Curitiba/PR	16:50 Brasil Urgente (local) 18:50 Band Cidade (local)	07:30 PR no Ar 12:00 Balanço Geral PR 17:20 Cidade Alerta 19:00 Cidade Alerta PR	07:00 Tribuna da Massa Ma- nhã 12:00 Tribuna da Massa 1ª edição	
	Florianópolis/ SC	18:50 Band Cidade(local)			
	Porto Alegre/RS	16:30 Brasil Urgente(local) 18:50 Band Cidade(local)			

Fonte primária: 2014.

A mesma sociedade inventada para a ordem e o progresso mimetiza a crueldade e a barbárie fundantes.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

2) Como fazer a sociedade acreditar em Segurança Pública? - a luta entre o Estado e o espelho: o mito de *Medusa*?⁴⁰

Como vimos, ao longo deste texto, há uma recorrente contradição entre o monopólio da violência pelo Estado e o consumo de serviços de segurança privada pelo próprio Estado. Também foi visto que o Estado a concebe como algo “natural”, pois que é legitimada e legalizada em sua Carta Magna a exploração da segurança como uma fonte de lucro.

De outro modo, temos uma sociedade esfacelada pelo medo e pela insegurança⁴¹ que a levam ao estado de pânico social, a partir do qual os indivíduos se dividem entre necessários e inúteis, e a segunda categoria fica à mercê de toda sorte de extermínio. A eliminação da vida indesejada passa

40 “Medusa já foi uma mulher deslumbrante, que todos os homens da Grécia queriam possuir, e todas as mulheres invejavam. Mas ela não podia se casar porque era sacerdotisa de Atena, deusa da guerra e virgem, que estava além dos desejos masculinos, por isso as servas do templo de Atena deveriam ser virgens. Mas Poseidon, enlouquecido pelo desejo, violentou a sacerdotisa virgem dentro do referido templo. A inocência de Medusa foi roubada, e sua vida mudaria para sempre. Por ter profanado o templo da deusa, Atena despertou sua ira, mas não sobre Poseidon (como deus masculino, o que ele fez não a surpreendeu). Aos olhos de Atena, era Medusa quem devia ser castigada. Assim, a vítima se tornaria a acusada. Atena rogou uma sentença arrasadora sobre Medusa, que, de bela, tornou-se um monstro. Quem a olhasse se petrificaria. No mito, Medusa se tornou uma criatura chamada gorgona (no grego antigo, horrível). A mudança em sua aparência foi só o início do castigo e, por causa do seu olhar petrificador, era um alvo. O guerreiro que a vencesse iria obter a maior arma de uma batalha, pois sua cabeça decepada ainda poderia petrificar. Por isso vários homens tentaram matá-la, mas todos falharam vítimas de seu olhar” (MITO DA MEDUSA, 2011, s/i).

41 Ver Insegurança, 2010.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

a ser considerada uma estratégia necessária dentro de uma lógica que, baseada no ideário eugenista, justifica as mortes das vidas inúteis como algo que só pertence ao campo da Estatística e, de todo modo, do ponto de vista moral, significa uma espécie de limpeza social. Portanto, suspeitamos de que já estamos vivendo um estado de guerra contínuo e subliminarmente travestido em ordem social. O Estado demonstra sua incapacidade (falta de vontade política? Teleologia do lucro?) de garantir a chamada paz social e, assim, tanto ele quanto a sociedade demandam cada vez mais o uso de serviços privados de segurança. Logo, questionamos, como no Mito da Medusa: pode o Estado olhar-se no espelho e não se petrificar? Nós, como cidadãos, podemos olhar a face do Estado, no que diz respeito à segurança pública e não petrificar?

Referências

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. São Paulo: Boitempo, 2004.

_____. **Homo sacer**: o poder soberano e a vida nua. Belo Horizonte: UFMG, 2002.

_____. **Profanações**. São Paulo: Boitempo, 2007.

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização**: as consequências humanas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1999.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

_____. **Medo líquido**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.

_____. **Vidas desperdiçadas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005.

_____. **Em busca da política**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000.

_____. **Amor líquido**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2004.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. São Paulo. Sarai-
va. 2005.

CANGUILHEM, Georges. **O normal e o patológico**. Rio de Janeiro: Forense Universitá-
ria, 1990.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 1987.

_____. **Segurança, território e população**: curso dado no Collège de France (1977-
1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008a.

FREUD, S. **Conferências introdutórias sobre Psicanálise**. Obras Completas, Vol. XV.
Rio de Janeiro: Imago, 1979.

_____. **Luto e melancolia**. São Paulo: Cosac Nayf, 2001.

INSEGURANÇA: pesquisa do IBGE mostra que 77 milhões de pessoas têm medo de
andar na rua: a pesquisa mostra que a sensação de insegurança aumenta à medida
que a população se afasta do local onde mora. Disponível em: [http://www.jornaldelon-
drina.com.br/brasil/conteudo.phtml?tl=1&id=1077944&tit=Pesquisa-do-IBGE-mostra-
-que-77-milhoes-de-pessoas-tem-medo-de-andar-na-rua](http://www.jornaldelon-
drina.com.br/brasil/conteudo.phtml?tl=1&id=1077944&tit=Pesquisa-do-IBGE-mostra-
-que-77-milhoes-de-pessoas-tem-medo-de-andar-na-rua). Acesso em 16. dez. 2010.

MITO DA MEDUSA. Disponível em: <http://mitologia-da-grecia.blogspot.com>.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

br/2011/01/mito-da-medusa.html#axzz3GJ91dx6i. Acesso em: 16. Set. 2014.

RIBEIRO. Luziana Ramalho. As cidades "sitiadas": controle sobre os espaços públicos e estigmatização dos indesejáveis. In:- **Fazendo Gênero 8**: corpo, violência e poder. Florianópolis, 2008. Disponível em: <http://fazendogenero8@gmail.com>.

SEGURANÇA privada. Disponível em: <http://www.ucamcesec.com.br/links.php?cod_proj=22>. Acesso em: 24. mai. 2010.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

_____. **Os condenados da cidade**: estudos sobre marginalidade avançada. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan; FASE, 2005.

_____. **As duas faces do gueto**. São Paulo: Boitempo, 2008.

WHYTE, William Foote. **Sociedade de esquina**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

REFERÊNCIAS TABELA 01

Disponível em: <http://www.sindesp-pr.org.br/empresas-associadas.html> Acesso em: 24/07/2014 – Paraná

Disponível em: <http://www.sesvesp.com.br/> Acesso em: 22/ 07/ 2014 – São Paulo

Disponível em: http://www.sindesp-mg.com.br/clientes_04.asp Acesso em: 24/07/2014 – Minas Gerais

Disponível em: <http://www.sindesp-ba.com.br/index.php/o-sindesp-ba/empresas-filia->

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

das Acesso em: 24/07/2014 – Bahia

Disponível em: <http://www.siesesp.org.br/associados/> Acesso em: 24/07/2104 – São Paulo – segurança eletrônica

Disponível em: <http://sindesp-pe.com.br/associados.asp> Acesso em: 24/07/2014 – Pernambuco

Disponível em: <http://www.sindesprs.com.br/empresas-vigilancia-dpf> Acesso em: 24/07/2014 – Rio Grande do Sul

Disponível em: http://www.sindesp-mt.com.br/internas.php?tipo=empresas_associadas Acesso 24/ 07/ 2014 – Mato Grosso

Disponível em: <http://www.sindesp-ma.org.br/empresaspf.html> Acesso em: 25/07/2014 – Maranhão obs: nem todas são filiadas ao sindicato, mas são autorizadas pela Polícia Federal.

Disponível em: <http://sindesp-to.com.br/category/convencoes-coletivas/> Acesso em: 07/08/2014 - Tocantins

Blog de Alex Vigilante. Disponível em: <<http://www.servigilante.blogspot.com.br/2011/08/empresas-de-seguranca-do-estado-do-mato.html>> Acesso em: 07/08/2014- Mato Grosso do Sul.

Disponível em: <<http://sindesp-es.com.br/sindesp/>> Acesso em: 07/08/2014-Espirito Santo

Disponível em: <http://www.sindesp-sc.org.br/empresas-filiadas.php> Acesso em: 07/08/2014 – Santa Catarina

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

REFERÊNCIAS TABELA 02

http://www.tvpontanegra.com.br/patrolha_da_cidade.aspx - TV Ponta Negra em Natal-
-RN/25 de julho de 2014

<http://tvjornal.ne10.uol.com.br/programacao.php> - TV Jornal em Recife – PE/25 de ju-
lho de 2014

<http://www.aratuonline.net/2009/programacao.html> - TV Aratu em Salvador – BA/25
de julho de 2014

<http://tribunadoceara.uol.com.br/nordestv/programacao/> - Nordeste em Fortaleza -
CE/25 de julho de 2014

<http://www.tvmaorajoara.com.br/programacao.asp> - TV Marajoara em Belém – PA/ 25
de julho de 2014

[http://www.hagah.com.br/programacao-tv/jsp/default.jsp?uf=3&action=programa-
cao_canal&canal=SBC&operadora=15&gds=0](http://www.hagah.com.br/programacao-tv/jsp/default.jsp?uf=3&action=programa-cao_canal&canal=SBC&operadora=15&gds=0) – TV Iguaçu em Curitiba – PR/ 25 de
julho de 2014

<http://www.tvcapitalgoiania.com/p/programacao.html> - TV Capital em Palmas – TO/
25 de julho de 2014

<http://www.redetribuna.com.br/televisao/programacao> - TV Tribuna em Vitória – ES/
25 de julho de 2014

<http://www.itapoanonline.com/portal/tv/tvitapoan/programas.aspx> - Record Bahia em
Salvador – BA/30 de julho de 2014

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

<http://www.tvclubepe.com.br/page/guia-de-programacao/> - TV Clube em Recife – PE/30 de julho de 2014

<http://www.tvtrãopicalrn.com.br/programacao?p=1> – TV Tropical em Natal – RN/30 de julho de 2014

<http://pajucara.tnh1.com.br/tv/> - TV Pajuçara em Maceió – AL/30 de julho de 2014

<http://cnews.com.br/tvcidade/programacao> - TV Cidade em Fortaleza – CE/ 30 de julho de 2014

<http://a8se.com/tvatalaia/leitura/16/64/o-programa.html> - TV Atalaia em Aracaju – SE/ 30 de Julho de 2014

<http://recordminas.com/plus/modulos/iradio/grade.php> - Record Minas - MG/30 de julho de 2014

<http://www.recordbelem.com.br/> - Record Belém – PA/ 31 de julho de 2014

<http://www.band.uol.com.br/tv/bahia/>- BAND em Salvador - BA/ 04 de agosto de 2014

http://www.band.uol.com.br/tv/contato_pracas.asp?secao=tribuna - BAND em Recife - PE/ 04 de agosto de 2014

<http://www.band.uol.com.br/tv/natal/> - BAND em Natal – RN/ 04 de agosto de 2014

<http://www.band.uol.com.br/tv/amazonas/>- BAND em Manaus - AM/ 04 de agosto de 2014

<http://www.band.uol.com.br/tv/brasilia/>- BAND em Brasília - DF/ 04 de agosto de 2014

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

<http://www.band.uol.com.br/tv/curitiba/> - BAND em Curitiba - PR/ 04 de agosto de 2014

<http://www.band.uol.com.br/tv/minasgerais/>- BAND em Belo Horizonte - MG/ 04 de agosto de 2014

<http://www.band.uol.com.br/tv/rio/>- BAND em Rio de Janeiro - RJ/ 04 de agosto de 2014

<http://www.band.uol.com.br/tv/rs/>- BAND em Porto Alegre - RS/ 04 de agosto de 2014

<http://www.band.uol.com.br/tv/saopaulo/>- BAND em São Paulo - SP/ 04 de agosto de 2014

<http://www.band.uol.com.br/tv/tocantins/>- BAND em Palmas - TO/ 04 de agosto de 2014

<http://bandsc.com.br/>- BAND em Florianópolis - SC/ 04 de agosto de 2014

http://www.bandmt.com/programas/#.U9_dCvldXoG- BAND em Cuiabá - MT/ 04 de agosto de 2014

<http://www.tvcapixaba.com.br/category/programacao/> - BAND em Vitória - ES/ 04 de agosto de 2014

<http://www.tvgoiania.com.br/>- BAND em Goiânia-GO/ 05 de agosto de 2014

<http://www.tvguanandi.com.br/> - BAND em Campo Grande – MS/05 de Agosto de 2014

<http://tribunadoceara.uol.com.br/tv-jangadeiro/> - BAND em Fortaleza -CE/05 de Agosto de 2014

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

<http://emaranhense.com.br/> - BAND em São Luís - MA/05 de Agosto de 2014

<http://www.band.uol.com.br/tv/programas.asp> - BAND em Boa Vista - RO/05 de Agosto de 2014

<http://www.tvrba.com.br/>- BAND em Belém - PA/05 de Agosto de 2014

<http://pr.ricmais.com.br/programacao-tv/> - RIC TV em Curitiba – PR/09 de agosto de 2014

<http://www.tvcandelaria.com.br/Programacao> - TV Candelária em Porto Velho -RO/ 09 de agosto de 2014

<http://www.tvimperial.com.br/#!segunda/cdsi> - TV Império em Boa Vista – RR/ 09 de agosto de 2014

<http://www.folhavoria.com.br/> - TV Vitória em Vitória - ES/ 09 de agosto de 2014

<http://rederecord.r7.com/programacao/> - Record em São Paulo – SP/ 09 de agosto de 2014

<http://www.recordrio.com.br/> - Record no Rio de Janeiro – RJ/ 09 de agosto de 2014

<http://tvarapuan.com.br/programacao.php> - TV Arapuã em João Pessoa –PB/ 09 de agosto de 2014

<http://www.redetvrn.com.br/programacao/?data=2014-08-11> – Rede TV RN em Natal – RN/09 de agosto de 2014

<http://www.redetves.com.br/site/programacao/> - Rede TV em Vitória – ES/10 de agosto de 2014

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

**A SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL:
ENTRE A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA
E A GARANTIA DE DIREITOS**

Lucia Lemos Dias de Moura

Introdução

O objetivo do presente artigo é de analisar o paradoxo existente, no Brasil, entre uma concepção da segurança pública como garantidora da ordem pública, que utiliza ações fundadas, sobretudo, na repressão, sem compromisso com a ordem democrática, e uma concepção de segurança pública pautada nos direitos humanos como meio e fim.

Discorre-se sobre a segurança pública desde a Constituição Federal de 1988, instituída no contexto democrático, que define como papel dessa política, simultaneamente, a garantia da ordem pública e a dos direitos do cidadão. Essa tensão se acentua, principalmente, a partir da compreensão de ordem pública balizada em conteúdos militares, entendida, primordialmen-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

te, como contraposição ao distúrbio social ou perturbação da ordem social estabelecida.

Constata-se, portanto, a predominância do entendimento de segurança pública como garantia da ordem pública, nos moldes da ditadura militar, contribuindo para a valorização de práticas de cunho repressivo, ao mesmo tempo em que se destaca a defesa do patrimônio em detrimento do direito/proteção à vida. Ademais, o alvo primordial das ações dessa segurança pública repressiva, via de regra, são os excluídos sociais, pobres, negros.

Por outro lado, as tentativas de práticas preventivas em segurança pública, conforme tem ocorrido em experiências de polícia comunitária, que deveriam se pautar em fundamentos democráticos, empregam os mesmos profissionais que atuam na garantia da ordem pública, mantendo, portanto, o modelo tradicional de segurança.

Assim sendo, a discussão deste artigo está associada à existência de entraves à democratização da política de segurança pública, a exemplo dos que se inspiram na cultura militar, balizados em conteúdos e estratégias voltados à segurança externa e/ou do Estado, cuja prática tem como fulcro combater o inimigo do Estado.

Desse modo, são destacados alguns entraves relacionados ao alcance de uma segurança pública com o status de política pública (estatal) demo-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

crática, cuja fundamentação deve ser os direitos humanos, seja em relação aos objetivos traçados, seja em relação aos meios adotados.

A segurança pública no ordenamento jurídico brasileiro

Na história das constituições brasileiras, desde os seus primórdios, a compreensão de segurança pública associada à noção de direito só veio aparecer na Constituição Federal de 1988. Antes disso, a representação formal de segurança pública era muito mais associada à defesa do Estado do que propriamente à proteção do direito à vida do cidadão. Mesmo assim, essa Constituição, ao mesmo tempo em que eleva formalmente a segurança pública ao *status* de política pública, ao concebê-la como um mecanismo de efetivação de direitos, também a apresenta como instrumento de manutenção da ordem, quando a reconhece como responsável pela garantia da ordem pública.

Nesse aspecto, verifica-se que a própria Constituição indica uma tensão entre a garantia da ordem pública e garantia de direitos, sobretudo, quando não faz a distinção devida, entre uma e outra. Há quem afirme que uma complementa a outra, mas como nos alerta Aires Brito "o conceito jurídico de ordem pública não se confunde com incolumidade das pessoas e do pa-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

trimônio” e imagina-se, que muito menos com a garantia de direitos. (BRASIL, 2011).

Assim, a mesma política, segundo a Constituição, tem duas funções antagônicas entre si, principalmente, considerando-se que essa duplicidade de funções recai sobre os mesmos órgãos de segurança pública, que vivenciam o dilema de garantir a ordem pública, fundamentada em referências que remetem às práticas repressivas e autoritárias.

Como se sabe, até hoje não há norma de caráter objetivo que supra as lacunas deixadas pelos constituintes no artigo 144, sobretudo com relação aos critérios democráticos que devem nortear essa política. Nesse sentido, vale observar, apoiando-se em Fontoura et al (2009, p. 137), que os parlamentares deixaram na “Segurança Pública um arcabouço institucional, fortemente militarizado e marcado por atuação importante das Forças Armadas”.

Nesse mesmo diapasão, o art. 144 não explicitou a garantia de direitos na competência das polícias e dos órgãos responsáveis pela execução da política de segurança. Ou seja, a Constituição Federal, quando trata das funções das polícias, não as vincula à defesa dos Direitos Humanos. A Polícia Militar, que deve ser ostensiva e, portanto, de contato permanente e próximo com a sociedade, tem sua competência focada na garantia da ordem pública, e não, na garantia do direito do cidadão à segurança.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

À primeira vista, os dois termos parecem sinônimos, mas a diferença passa a ser refletida através da implementação da política. Quando a política de segurança pública passa a ser inspirada prioritariamente na noção de força/violência, essencialmente apoiada num quadro teórico militar, pode fazer muita diferença, sobretudo num contexto em que a ordem social é democrática e os meios de garanti-la são antidemocráticos.

Daí, certamente, nasce uma das razões pela qual a segurança pública aparece no imaginário social associada à noção de poder e de força, distante dos temas cidadania e direitos humanos. Não há dúvidas de que, ao ser considerado como objetivo da segurança pública a *garantia da ordem pública*, a titularidade do direito à segurança recai na figura do Estado, e não, do cidadão, assim como os princípios, o modo de intervir e o quadro teórico tendem a se aproximar à ideia de combate ao inimigo. Não tem sido por acaso a prioridade do modelo repressivo, sobretudo, contra os movimentos sociais que reivindicam direitos.

Com o apoio do pensamento de Cerqueira (2001), de Luciano (2003), de Cardoso (*APUD BRASIL*, 1997) e de Bova (1999), entende-se que deve ser feita uma distinção entre segurança pública e ordem pública, ao mesmo tempo em que é indispensável abrir o debate sobre o direito humano à segurança, articulado ao campo da cidadania democrática.

Ao tomar como referência os princípios que norteiam a Constituição Fe-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

deral, conforme asseveram Bengochea; Guimarães, Gomes e Abreu (2004, p.120), “a polícia passa a ser demandada para garantir não mais uma ordem pública determinada, mas sim, os direitos”. Verificam-se mudanças na organização política e social do país, e a sociedade passa a ser vista como um espaço de múltiplos conflitos sociais. Por essa razão, a democracia demanda uma polícia protetora do direito à segurança “em ambiente social de conflitos”, afirmam os autores.

Assim, a polícia deve corresponder à demanda da sociedade, em consonância com o contexto social. Portanto, para que ela obtenha legitimidade social, num contexto democrático, no mínimo, a ordem pública a ser construída deve se balizar em princípios democráticos.

Entre a garantia do direito à segurança e a garantia da ordem pública

As definições de segurança pública tradicionalmente adotadas dão ênfase à preservação da ordem pública, assim como a garantia do patrimônio, muitas vezes em detrimento do direito à segurança do cidadão. Essas concepções teóricas estão associadas a instrumentos jurídicos, sobretudo ao Código Penal e ao Código de Processo Penal, que norteiam a prática do agente de segurança e restringem a política de Segurança Pública, tornan-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

do-a inadequada à complexidade apresentada pela realidade social (CERQUEIRA, 2001). Nesse aspecto, convém discutir sobre o sentido de “ordem pública”, revendo paradigmas, objetos, objetivos, meios e ampliando os sujeitos de direito da política de segurança pública.

Segundo Oliveira (2006), com a criação do Estado moderno, o conceito de segurança passou a ser entendido como proteção às liberdades individuais, mas sem excluir a garantia de segurança da estrutura do próprio Estado moderno. Isso quer dizer que a noção de segurança passa a ser compreendida na interdependência entre a ordem social e a política, que compõem a ordem pública.

A segurança pública, no Brasil, foi criada com a finalidade primordial de garantir a ordem social imposta pelos colonizadores, porém, mantendo o mesmo eixo estruturante dessa política e a cultura autoritária de seus órgãos, ela foi ao longo da história sendo redirecionada, sem as mudanças políticas e administrativas necessárias.

O Estado moderno utiliza a política de segurança pública como instrumento de garantia da ordem social e da organização política, em conformidade com os interesses de grupos políticos e econômicos dominantes. Muitas vezes, exclui o direito à segurança dos membros das classes dominadas, que chegam a ser alvo primordial do monopólio estatal da violência. Essa perspectiva de segurança pública passa a ser relacionada, indistintamente,

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

com a noção de ordem social vigente, tomada como sinônimo de manutenção da ordem e da tranquilidade pública, que passaram a ser considerados objetivos primordiais da Segurança Pública. Segundo essa perspectiva, ignora-se divergências, contradições, assim como a existência de conflitos sociais existentes na sociedade brasileira, que demandam respostas a eles via mediações balizadas no diálogo.

A noção de ordem social remete ao equilíbrio entre normas jurídicas, usos, costumes e tradições culturalmente enraizados. Tal equilíbrio se configura mediante regras de conduta reguladoras da forma de proceder para todos os que compõem a sociedade. Para alcançar o objetivo de manter a ordem social, o poder político define os instrumentos, buscando os meios considerados necessários à garantia da estabilidade dessa ordem (FERNANDES, 2005), sob a alegação do monopólio estatal da violência.

Segundo Maria Cândida Guimarães Pinto de Almeida (2005), promotora de justiça de Portugal, deve ser discutida a relação indistinta que tem sido feita entre segurança e ordem. Alega a referida autora que, para definir o conceito de "segurança interna"⁴², o legislador usa outros conceitos, que têm significados e interpretações relevantes e que, certamente, vão ter rebatimentos na elaboração e na implementação da política. Nesse aspecto, a autora indaga:

⁴² Segurança interna é a denominação usada pela Constituição Portuguesa em substituição à nomenclatura segurança pública.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Em que termos com que conteúdo e dimensão são utilizados as expressões 'ordem e Segurança Pública' num Estado de direito democrático, como o nosso, em que a segurança é erigida a direito fundamental do cidadão, para além de constituir uma das tarefas fundamentais do Estado? (ALMEIDA, 2005, p.173).

Por outro lado, Hermano Vallencia Villa (2003, p. 326) corrobora essa posição, ao definir ordem pública como "o conjunto de condições materiais necessárias e suficientes para o bom funcionamento da sociedade, de tal modo que o exercício da autoridade do Estado assegure a prática dos Direitos Humanos dos cidadãos em circunstância de conflito e crise"⁴³.

Esse entendimento de ordem pública parece indicado, quando se pensa na temática Segurança Pública, consoante o entendimento ampliado de segurança humana apresentado por **Armiño (2006)**, que se fundamenta na relação estabelecida entre liberdade e necessidade, inspirada na noção de justiça social, levando-se em consideração, sobretudo, que o objetivo primordial do Estado Democrático de Direito é de promover o bem-estar social da coletividade. Mas, no caso brasileiro, o uso do termo "ordem pública" é inspirado, comumente, no imaginário autoritário, enquanto a noção de ordem passa a ser adotada de forma mistificada com o ocultamento dos conflitos emergentes em decorrência das desigualdades e das diferenças

⁴³ Tradução nossa.

socioculturais não respeitadas, conforme sugere Marilena Chauí (2007).

O mesmo pensamento é partilhado por Bengochea, Guimarães, Gomes e Abreu (2004, p.120), ao afirmarem que “a ação da polícia ocorre em um campo de incertezas, ou seja, o policial, quando sai para a rua, não sabe o que vai enfrentar diretamente, ele não tem uma ação determinada a fazer e entra num campo de conflitividade social”. Para esses autores, num contexto democrático, não se deve exigir que a ordem pública seja garantida, como na política de segurança pública tradicional, sustentada somente nas ações repressivas, em que o ato consiste em reprimir para resolver o problema. Alegam, ainda, os autores que, em se tratando de garantia do direito à segurança, exige-se “uma ação mais preventiva, porque não tem um ponto determinado e certo para resolver” (2004, p. 120).

No Brasil, usa-se, indistintamente, a expressão “ordem pública”, quando se trata da política pública de segurança. Segundo interpretação de nossa realidade, à luz da leitura de alguns autores citados acima, o discurso de garantia de ordem pública, usualmente adotado para justificar os processos sociais de controle repressivo, mediatizados pela força/violência, tende a ser conveniente à manutenção da ordem social estabelecida, demarcada por desigualdades sociais.

Como mostram Soares e Guindani (2007), essas desigualdades vão incidir nas vítimas da violência, pois a pirâmide social fundamentada na renda

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

nacional tende a se inverter quando os indicadores são vulnerabilidade social e vítimas de homicídios, esses comumente interligados.

O autoritarismo (político e social) cimentado na sociedade brasileira, portanto, se apresenta como uma das principais dificuldades às propostas democratizantes da segurança pública, mesmo quando o Estado brasileiro, formalmente, está configurado como democrático de direito.

Ditadura Militar, Segurança Pública e ordem pública

Como se não bastassem os desafios estruturais que se colocam como entraves para as possíveis mudanças de cunho democratizante da política de segurança pública brasileira, a eles somam-se novos entraves de natureza conjuntural, como golpes de Estado, adotados no país, em diferentes momentos históricos, em resposta às inquietações de grupos sociais que se manifestam contra a ordem social estabelecida. Isso se verificou durante o processo antidemocrático, instaurado pela ditadura (1964-1985), em que prevaleceu a preservação da ordem econômica e social, com a adoção do autoritarismo político, fundamentado na Doutrina de Segurança Nacional⁴⁴.

⁴⁴ Segundo Heleno Cláudio Fragoso, "Essa doutrina, antidemocrática, foi introduzida na lei de segurança pelo Decreto-lei nº 314, de 13 de março de 1967. De acordo com essa doutrina, objetos de proteção jurídica passam a ter certos objetivos nacionais permanentes, entre os quais se incluem a paz pública e a propriedade nacional, elementos que levam a confundir a criminalidade comum com a criminalidade política." (Revista de Direito Penal e Criminologia, nº

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

A ideologia adotada era no sentido de defender o Estado-nação, transformado em Estado de guerra⁴⁵ – contra a sociedade, o inimigo, conforme preceitos da Escola Superior de Guerra – ESG.

Nesse período, o governo militar passou a comandar a segurança pública e transformou-a em instrumento primordial em torno de seus objetivos. Essa política passou pelo recrudescimento da força/violência, enquanto a garantia dos direitos humanos foi suprimida.

Assim, à medida que grupos da sociedade apresentavam algum sinal de resistência ao governo autoritário, novos mecanismos de controle repressivo da ordem pública foram sendo associados à Segurança Pública, sob a justificativa de defender a segurança nacional. A nova direção dada à segurança pública - tendo como foco primordial a garantia da ordem pública, balizada nos princípios de combate ao inimigo, consoante as orientações das Forças Armadas - não foi eliminada automaticamente a partir de 1988, com o novo ordenamento político-jurídico adotado no país. Ainda hoje, predomina, na

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

35, Ed. Forense, RJ, de jan-ju. 1983, p. 60-69).

45 O entendimento de guerra, consoante a ESG, abrange todo o espaço territorial e incorpora a totalidade dos esforços econômicos, políticos, culturais e militares, "rigidamente integrando todas as atividades em uma resultante única objetivando a vitória e somente a vitória, confundindo soldados e civis, homens e mulheres e crianças nos mesmos sacrifícios e em perigos idênticos e obrigando a abdicação de liberdades seculares e direitos custosamente adquiridos, em mãos do Estado, senhor todo-poderoso da guerra (...) mas, sobretudo, ampliou-se também na escala do tempo, incorporando em si mesma o pré-guerra e o pós-guerra como simples manifestações atenuadas de seu dinamismo avassalante – formas larvadas da guerra, mas no fundo guerra". General Golbery Couto e Silva In: ALVES, 1987, p. 36.

segurança pública, o discurso de garantia de ordem pública, inclusive preservado na nova ordem formalizada.

Para se entender bem mais a relação entre ordem pública e segurança pública, quando se pretendem coibir processos organizativos da sociedade, independentemente do contexto democrático ou autoritário, é importante recorrer à exposição do Ministro da Casa Militar da Presidência da República, General Alberto Cardoso, no ano de 1997. Foi ele que assessorou o Governo Federal, naquele ano, por ocasião das greves das polícias na maioria dos Estados brasileiros.

Na Câmara dos Deputados, em 1997, foram realizadas pela Comissão Especial de Segurança Pública audiências públicas com o objetivo de discutir possibilidades de reforma mínima da segurança pública. Por ocasião de uma dessas audiências, o ministro Cardoso fixa sua posição contra o processo de greve deflagrado pelas polícias militares, assim como defende a militarização da segurança pública, alegando que, em "situação de grave perturbação da ordem pública", restaurar essa ordem é missão da Polícia Militar, que foi "adestrada" para tal fim. Segundo o general, na falta dessa força pública intermediária, exercida pela Polícia Militar, ter-se-ia de recorrer às Forças Armadas, o que significaria militarizar o conflito social (BRASIL, 1997, p. 6).

Argumenta, ainda, que a Polícia Militar atua em duas vertentes, uma relacionada ao policiamento preventivo e ostensivo, que remete à segurança

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

pública, e outra correspondente à restauração da ordem pública. Por conseguinte, a organização e o treinamento da polícia deveriam ser orientados a elas. São indispensáveis, portanto, "coesão, doutrina e adestramento para ser empregada em massa, necessitando, para tanto, de disciplina e respeito à hierarquia" (BRASIL, 1997, p.6).

Logo, pensar em desmilitarizar a polícia, segundo sua visão, requer pensar na criação de outro órgão que supra essa lacuna, quando se trata de atuar junto às massas para garantir a ordem pública. Esse entendimento é reforçado quando o General justifica assim a atribuição constitucional do papel de força auxiliar do Exército à Polícia Militar:

Quando se pretende a polícia como força auxiliar do Exército é justamente nessa faceta da restauração da ordem pública". Melhor dizendo, a Polícia Militar deve auxiliar o Exército na função de garantia da ordem pública, já que o Exército "é treinado, organizado, equipado para defesa externa. Ele não tem equipamentos e adestramentos específicos para essas atividades, por exemplo, de controle de distúrbios (BRASIL, 1997, p. 23).

De outra parte, para o Deputado José Genoíno, que também participou dessas audiências, atribuir à Polícia Militar, responsável pela segurança do cidadão, essa função de auxiliar do Exército para garantir a ordem pública, seria confundir Segurança Pública com Forças Armadas (BRASIL, 1997).

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Corroborando esse pensamento, outro parlamentar, Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh declara: “Temos uma legislação – a partir da Constituição – que ainda prevê as regras e princípios da doutrina de segurança nacional”. Sem essa desvinculação, continuará “se fazendo confusão entre Segurança Pública e segurança nacional” (BRASIL, 1997, 43).

Nesse mesmo sentido, mas em outros termos, coloca-se Cerqueira (2001) ao contestar o modelo de Segurança Pública, sobretudo, pelo fato de se apoiar num quadro teórico de viés militar, herdado da ideologia de segurança nacional. Portanto, como a segurança pública foi convertida pelo governo militar em um de seus principais mecanismos de repressão e passou a ser representada pela força/violência ela só poderia estabelecer uma relação de antagonismo com a maioria da sociedade, ao mesmo tempo em que toma os direitos humanos como antagônicos.

O debate acima incide na distinção feita por Bova (1999) entre segurança pública e ordem pública, indicando que o uso abusivo da força física pela polícia se adéqua muito mais à noção de ordem pública, recorrendo à força militarizada, do que à segurança pública que se proponha respeitar e garantir os direitos humanos.

Os agentes da Segurança Pública são institucionalmente reconhecidos como garantidores da ordem pública, principalmente quando direcionados para dispersar movimentos sociais, via de regra, considerados ameaçado-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

res da ordem pública, como a tão propalada “classe perigosa”, ou, ainda, os vagabundos, representados como pessoas perigosas predadoras, que vagueiam pelas margens da ordem social, vivendo de roubo e ameaçando os bens e a segurança das pessoas: eles romperam o pacto social – trabalho, família, moralidade, religião – portanto, são inimigos da ordem pública (CASTEL, 2005, p. 128).

Essas populações são, hoje, o alvo principal da política de segurança pública brasileira, que persiste no modelo tradicional de garantia da ordem pública, sem vislumbrar o que demanda a ordem social democrática: garantia do direito à segurança, mediatizada pelo estabelecimento prioritário de práticas preventivas de violência, restando acionar a intervenção repressiva como última saída.

Enfim, o que está posto como emergente é a necessidade de se rediscutir a segurança pública, saindo das amarras focadas em leituras autoritárias, que partem do pressuposto de que o Estado deve ser cada vez mais forte, usando ilimitadamente a violência, como possibilidade única para resolver os conflitos sociais, assim como o problema da violência e da criminalidade.

O Estado precisa ser mais forte, mas não mais violento. Ou, melhor, Estado forte não é sinônimo de Estado mais violento. Mas, se persistir a orientação de garantia de ordem pública na política de segurança, o mínimo que deve ser considerado são os elementos que compõem a ordem pública de-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

mocrática em consonância com o estabelecido pelo Estado Democrático de Direito.

Tudo o que acabamos de considerar aponta para o enorme desafio implicado no caminho necessário para se alcançar a democratização da segurança pública, seja na Paraíba, seja no país inteiro. Nesse sentido, percebe-se o peso significativo que se deve atribuir ao foco cultural no processo de mudança da segurança pública, o que condiz com a advertência de Lynn Hunt (2009), ao afirmar que, num processo de mudança histórica, deve-se, necessariamente, levar em consideração a mudança da mente dos indivíduos.

Para a referida autora, a mudança de contexto social e político não é suficiente para produzir uma mudança cultural de forma coletiva ou, em outros termos, de forma homogênea, nem em determinado coletivo de profissionais, nem na sociedade em geral. No processo de mudança cultural, antes de tudo, deve-se considerar “o modo como as mentes individuais compreendem e remodelam esses contextos” (HUNT, 2009, p. 32).

Entende-se, que o processo de mudança da segurança pública passa necessariamente pela mudança cultural das instituições policiais, sobretudo, a militar, que constitucionalmente e culturalmente mantém-se vinculada ao exército brasileiro. Essa influência se reveste de grande peso histórico, já que não teve como marco fundador somente o recente período de ditadura militar iniciado em 1964. Os dados históricos levantados revelam que a mi-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

litarização da Segurança Pública é resultado de um processo cuja origem se pode reconhecer em fatos concretos que atravessaram a história da sociedade brasileira desde a Primeira República (1889 - 1930). Como nos mostra Aliomar Baleeiro (1999), há registros que comprovam a intervenção do Exército Brasileiro no cenário social, assumindo um papel de relevante protagonismo na política do país.

Note-se que, desde a primeira Constituição brasileira de 1891, os assuntos relativos à segurança sempre foram incluídos na seção dedicada à Defesa Nacional, o que indica uma longa história de não distinção entre a garantia do direito do cidadão à segurança e a segurança do Estado. Entretanto, a ditadura militar, instalada no país em 1964, foi responsável pelo recrudescimento da noção de segurança como força/violência, ao se apoiar na Doutrina de Segurança Nacional, consolidando a ideia de Segurança Pública como combate ao "inimigo interno" e contribuindo para banalizar a ação violenta na Segurança Pública como prática social isenta de preceitos legais.

Ainda hoje, na cultura policial, persiste a ideia de sociedade como inimiga do Estado, assim como se parte do pressuposto de que a vinculação de um indivíduo a determinado grupo social é o suficiente para considerá-lo suspeito da prática de crime. Melhor dizendo, os cidadãos vinculados a grupos sociais vulneráveis são alvos da ação policial, até que se prove o contrário.

Não se pode conceber que um quadro teórico que dá sustentação a

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

um Estado autoritário, dizendo-se em situação de guerra, cuja preocupação principal se focaliza na eliminação do inimigo, seja adequado para uma política pública que se inspire e objetive garantir os direitos humanos. Mais grave ainda, quando esse quadro teórico, que encontra forte eco no discurso do monopólio da violência, tem como base político-social uma sociedade em que persistem valores antidemocráticos sustentados pelo autoritarismo social, consoante entendimento de Evelina Dagnino (2004) e nos termos de Marilena Chauí (2007).

Defende-se, portanto, a compreensão da segurança pública situada na relação Estado e sociedade, espaço-tempo da cidadania (SANTOS, 1999), encarada e discutida como política pública estatal, voltada à efetivação de direitos, em consonância às necessidades de segurança múltiplas dos cidadãos. Com essa configuração de segurança pública é que será possível a emergência de elementos significativos para o processo de construção de uma política democrática, com a participação e o controle social, o que, segundo Santos (2002), significa exercitar a democracia participativa (SANTOS, 2002), enquanto, para Vitoria Benevides (1991), seria uma cidadania ativa.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Considerações finais

A Segurança Pública brasileira sempre foi empregada, preferencialmente, como instrumento político de repressão, direcionada aos que não se integraram à ordem social, classificados como "não cidadãos"⁴⁶. Apesar de se entender que a ditadura militar não foi, por si só, responsável pela militarização (teórica e prática) da segurança pública, ela teve papel preponderante no fortalecimento da cultura antidemocrática. Pois, durante a ditadura militar, instaurada em 1964, reconfigurou-se e fortaleceu-se essa política à luz da Doutrina de Segurança Nacional, e o uso da força potencializou-se indistintamente.

Certamente, são grandes os desafios a serem superados para que o processo de democratização da segurança pública tenha êxito. O modelo tradicional de segurança, arraigado nas instituições policiais, faz com que elas resistam, orgânica e politicamente, a tudo o que lhes parece ameaçar o poder que concentram. Confere-se, portanto, cada vez mais, um papel fundamental à Sociedade Civil, principalmente àqueles órgãos que atuam na área dos Direitos Humanos para mudar essa política pública. É importante que estejam conscientes de que essa mudança passa, essencialmente, pela mudança cultural, aliada ao poder de pressão dos grupos sociais, capazes de al-

⁴⁶ Sujeitos excluídos de direitos que constituem os grupos vulneráveis social e culturalmente (pobres, negros, índios, desempregados taxados de vagabundos, além dos que se rebelam contra o poder político instituído, dentre outros).

terar a correlação de forças que impede o avanço em direção a uma Política de Segurança Pública democrática.

Sem o exercício democrático, manifestado pelo poder de pressão das forças sociais, e sem o devido monitoramento da Sociedade Civil, dificilmente a segurança pública atravessará o “ritual de passagem”⁴⁷ de uma política autoritária para uma política pública democrática. Isso posto, defende-se que o tema ‘democracia’, associado aos direitos humanos, passe a ser visto tanto como meio quanto como fim do processo de mudança dessa política, que tem se apresentado essencialmente como instrumento político a favor de grupos sociais vinculados ao poder econômico e ao político.

O desafio posto é que a segurança pública atinja o status de política pública, transformando-se numa política de Estado, como, por exemplo, as demais políticas públicas (sociais) garantidoras de direitos.

Referências

ALMEIDA, Maria Cândida Guimarães Pinto de. In: VALENTE, Manuel Monteiro Guedes (Org.). **I Colóquio de segurança interna**. Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna. Coimbra: Almedina, 2005. p.171 – 182.

⁴⁷ Expressão antropológica difundida pelo antropólogo Arnold van Gennep, aqui utilizado metaforicamente.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

ARMIÑO, Karlos Pérez de. **El concepto y el uso de la seguridad humana: análisis crítico de sus potencialidades y riesgos**, *Revista Afers Internacionals* n° 76, *Diciembre / Enero 2006*

BALEEIRO, Aliomar. **Constituições brasileiras**: 1981 – Brasília: Senado Federal e Ministério da Ciência e Tecnologia, Centro de Estudos Estratégicos, 1999.

BENGOCHEA, Jorge Luiz Paz; GUIMARÃES, Luiz Brenner; GOMES, Martin Luiz; ABREU, Sérgio Roberto de. A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã. **São Paulo em Perspectiva**. São Paulo, mar., 2004. Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/spp/v18n1/22234.pdf> . Acesso em: 27 de maio de 2005.

BENEVIDES, Maria Victoria de M. **A cidadania ativa**. São Paulo, Editora Ática, 1991.

BOVA, Sergio. Polícia. In: BOBBIO, Norberto et. al. **Dicionário de política**. (Orgs.). Brasília: Editora UNB, 1999, Vol. 2.

BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Comissão especial de segurança pública**: audiências públicas n°s. 583/97, de 19.08.1997; 598/97, de 20.08.1997; 628/97, de 27.08.1997; 703/97, de 10.09.1997; 710/97, de 16.09.1997; 759/97, de 25.09.97; 950/97, de 05.11.1997: Brasília, Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação, Núcleo de Revisão de Comissões, Redação Final, 1997. (Mimeo)

BRASIL. **Constituição da Republica Federativa do Brasil**. São Paulo: Saraiva, 2004. Coleção Saraiva de Legislação.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Habeas corpus n° 102065**, Relator(a): Min. Ayres Britto, Segunda Turma, julgado em 23/11/2010, DJe-030 15.fev.2011. Disponível em

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

<http://stf.jus.br/portal/jurisprudencia/visualizarEmenta.asp?s1=000169679&base=baseAcordaos> . Acesso em 15 de março de 2015.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social**: uma crônica do salário. 5 ed. Petrópolis: Cortez, 2005.

CERQUEIRA, Carlos Magno Nazareth e DORNELLES, João Ricardo. **A polícia e os direitos humanos**. Instituto Carioca de Criminologia. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora, 1998.

CERQUEIRA, Carlos Magno Nazareth. **O futuro de uma ilusão**: o sonho de uma nova polícia. Textos Fundamentais de Polícia. Coleção Polícia Amanhã, Instituto Carioca de Criminologia, Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora, 2001.

CHAUI, Marilena. **Brasil**: mito fundador e sociedade autoritária. Coleção História do povo brasileiro, 7ª reimpressão, São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2007.

DIAS, Lucia Lemos. **A política de segurança pública entre o monopólio legítimo da força e os direitos humanos**: a experiência da Paraíba no pós 1988. Tese Doutorado (Programa de Pós-Graduação em Serviço Social). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2010.

FERNANDES, Antônio José. Poder político e segurança interna. In: VALENTE, Manuel Monteiro Guedes (Org.). **I Colóquio de segurança interna**. Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna. Coimbra: Almedina, 2005. p. 23 – 37.

FONTOURA, et al. Segurança Pública na Constituição Federal de 1988: continuidades e perspectivas. In: **Políticas sociais, acompanhamento e análise**: vinte anos da Consti-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

tuição Federal, 17, volume 3, Brasília: IPEA, 2009.

HUNT, Lynn. **A invenção dos direitos humanos**: uma história. Trad. Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

LUCIANO, Júlio César. O conceito de Polícia. In: MIRANDA, Jorge (Org.). **Estudos de polícia**: Seminário de Direito Administrativo de 2001/2002. Lisboa: Associação Acadêmica da Faculdade de Direito de Lisboa, 2003.

OLIVEIRA, José Ferreira de. **As políticas e os modelos de policiamento**: a emergência do policiamento de proximidade. Almedina, Coimbra: 2006.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice**: o social e o político na pós-modernidade. São Paulo: Cortez, 1999.

_____. Em defesa das políticas sociais. In: **Políticas sociais para um novo mundo necessário e possível**. Caderno Ideação, 1º Seminário Balanço e Perspectivas das políticas sociais no cenário mundial atual. II Fórum Social Mundial, Porto Alegre: 2002.

SOARES, Luiz Eduardo e GUINDANI, Miriam. A Violência do Estado e da Sociedade no Brasil Contemporâneo. **NUEVA SOCIEDAD** NRO. 208 MARZO-ABRIL 2007.

VILLA, Hernando Valencia. **Diccionario esparsa, derechos humanos**. Madrid, Espasa: 2003.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA EM TEMPOS DE DEMOCRACIA

Maria de Nazaré Tavares Zenaide
Lucia Lemos Dias de Moura

Introdução

Articular uma reflexão sobre o tema da gestão social e da segurança pública no Brasil requer uma releitura do processo histórico da relação estado e sociedade para, então, tentar entender as formas e os arranjos da gestão pública brasileira, e nela, os da segurança pública.

A longa história colonial (1500-1822) gestou culturas e práticas de exercício do poder do território que foram marcadas pela centralização, pelo mandonismo e pelo uso da força pública no modo de gestionar os conflitos sociais. Na fase colonial, o modo como o estado português se apropriou do território e implementou seu projeto de dominação e sujeição da população indígena originária e dos povos escravizados envolveu o uso de forças

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

militares e civis a serviço da ordem colonial. Foi assim com as expedições militares, como as Companhias de Terço chefiadas por mestres e capitães, cujo instrumento foi o uso de pessoas em cumprimento de penas, degredados, vaqueiros e índios escravizados, comandados por bandeirantes hábeis no exercício da caça e da escravização, que exterminaram grande parte dos povos indígenas (PIRES, 2002).

Além de um aparato militarizado para impor a dominação portuguesa em terras brasileiras, o processo de colonização envolveu diversas ordens religiosas, como jesuítas, oratorianos e capuchinhos, que, como agentes do processo de colonização, administraram missões como dispositivo de disciplinamento, escravização e demarcação dos territórios, catequizando pela educação para diferenciá-los dos considerados “bárbaros”, para quem se legitimava o uso extremo da força e dos castigos.

Com quase quatro séculos de regime escravista atravessando os períodos de colonização, império e república, o país conviveu e aprendeu com a violência estrutural o desrespeito entre culturas e povos, o que gerou, no interior da sociedade brasileira, uma hierarquização social fundada nas desigualdades sociais. Tal processo impactou historicamente numa cultura autoritária e excludente que impregnou as relações sociais e institucionais e dificultou a construção de uma identidade nacional e latino-americana, plural, multicultural e democrática.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

O uso extremo da repressão vem acompanhando a história social brasileira, seja na repressão aos movimentos e às lutas sociais de libertação no período colonial, seja no modo como as elites comandaram as tentativas de rupturas e o processo de independência e de república. A invenção de uma independência e república negociadas, concebidas e comandadas pelo alto, a partir dos segmentos dominantes, consolidou formas centralizadoras de gerir a coisa pública, eliminando ou retirando do exercício da governabilidade o povo e suas formas de lutar, de resistir e de se organizar. Foi assim também com os movimentos de resistência, com as revoltas populares, as conspirações, as guerras e as tentativas revolucionárias (GOHN, 1995)

Durante a república velha, ensaiou-se uma gestão da coisa pública pautada no autoritarismo, combinado com o populismo e a centralização na gestão pública, que criou com Getúlio Vargas estruturas capazes de dar sustentação ao processo de desenvolvimento industrial, organizando e criando sistemas de transportes e cargas, setores relevantes da administração pública, como os ministérios, para estruturar e implementar políticas públicas, com uma rede de serviços básicos e políticas sociais de caráter compensatório (TORRES, 2004).

Com oito anos de Estado Novo (1937-1945) e vinte e um de regime de exceção (1964-1985), o país continuou a conviver com processos de centralização do poder e da gestão pública, associada ao uso extremo da força

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

contra setores excluídos e opositores políticos. Nas décadas de setenta e oitenta, além do movimento operário, entram em cena novos atores, os movimentos feministas e populares, os movimentos de direitos humanos, que envolveram as lutas sociais pelos direitos civis e políticos, assim como pelos direitos econômicos, sociais e culturais, e alteraram a correlação de forças e a perspectiva de novos modos de governar (ALVES, 2005; PAULA, 2007).

Com as novas forças e os arranjos sociais, novos modos de gestão com a participação social começaram a ser inventados, como a perspectiva societal, que emergiu com o processo de redemocratização e de eleições diretas, o que resultou na entrada de novos sujeitos coletivos no processo de definição, gestão, avaliação e monitoramento das políticas públicas. No contexto democrático, a gestão pública exige legitimidade social, transparência na prestação de contas da coisa pública e a participação social nas esferas públicas, previstas na Constituição Federal de 1988.

Depois de vinte e um anos de ditadura militar, a justiça de transição impôs novos desafios para a gestão pública e não só exigiu anistia política, abertura dos arquivos e reparação das vítimas do estado de exceção, como também a demanda das reformas das instituições de segurança, como meio para se adequarem aos princípios do regime democrático. Nesse processo, foi necessário desmantelar estruturas, culturas e dinâmicas autoritárias (serviços, leis, procedimentos operacionais, currículo) até redefinir as funções

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

socioinstitucionais e as formas de gerir a segurança pública.

Neste artigo, nossa proposta é de dialogar com os autores que escolhemos para ministrar o conteúdo de gestão pública da segurança no Curso de Especialização em Segurança Pública e Direitos Humanos, do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da UFPB - período de 2014. O trabalho está estruturado de modo a situar a gestão pública como uma construção social, que atravessa e é atravessada por processos históricos, culturais, econômicos, sociais e políticos, para situar a gestão no campo da segurança pública na ótica dos direitos humanos.

Estado, Administração Pública e Cidadania

Os regimes políticos no país implicaram modos diferenciados de administração pública. Foi assim com a longa experiência centralizadora, durante os 389 anos de regime monárquico (desses, 22 anos de colônia, e 67, de império) e os 125 anos de república, que envolveram, de forma antagônica e complementar, formas e arranjos centralizadores e democráticos no exercício de governar a coisa pública.

Paula (2007) classifica a Gestão Social em tradicional, burocrática, societal e gerencial. No Brasil, esses modelos não se construíram de forma tão fácil

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

e progressiva. Com o passar dos tempos, foram se criando possibilidades de complexificar ainda mais a questão da gestão social. Não podemos esquecer que, nos 389 anos de monarquia e de império, somados com os 29 anos de ditadura (Vagas, de 1937-1945, e militar, de 1964-1985), foram inventados modos concentradores de poder que, nos 48 anos de democracia em construção, ainda não foi possível criar condições de desconstruir.

A administração pública do período monárquico e da república conviveu com formas centralizadoras de administrar que envolveram a concentração do exercício da definição da política pública nas mãos de poucos. Além disso, como demonstra Paula (2005), de 1500 a 1930, as experiências de gestão foram fortemente impregnadas pela cultura patrimonialista.

No período colonial, os movimentos de resistência, pautados em ideais liberais, desejavam libertar a metrópole de uma monarquia decadente portuguesa amedrontada pelos ares revolucionários dos processos de revoltas espalhados ao longo do território nacional. Nesse contexto, a forma despótica de governar concentrava as decisões na Corte, gerando movimentos revoltosos populares em todo o país, já que, nessa concepção, as divergências eram tratadas com enforcamento, esquartejamento ou degredo (GOHN, 1995).

Os movimentos liberais questionavam a concentração do poder de governar na mão da Corte, a livre manifestação de ideais e formas de orga-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

nização, liberdade de comércio e a redução dos tributos, face ao atraso da colônia, do ponto de vista econômico, social e cultural. Daí a presença de forças rebeldes envolvendo setores sociais, como o clero, os comerciantes, os escravos, os artesãos, os oficiais e os intelectuais. O poder moderador, como árbitro entre as forças dominantes e o povo, exercia uma forma tradicional e concentradora de gestão.

No Brasil, a expansão do processo de acumulação e o emergir da indústria exigiram a modernização não só da estrutura da administração pública direta e indireta como também das formas de gerir e atravessou a perspectiva burocrática da administração tradicional, associando a intervenção do Estado nas condições gerais de acumulação capitalista. Se, em conjunturas autoritárias, as perspectivas centralizadoras ganharam força de hegemonia, em tempos de democracia, emergem formas participativas de cuidar da gestão pública. Contudo, o modelo tradicional de gestão social herdado envolveu formas oligárquicas de gerir a esfera pública, com apropriação privativa e isolamento burocrático, e criou obstáculos para a participação popular.

No campo da segurança pública, segundo Cerqueira (2002), em regimes democráticos, são princípios da gestão pública: a prestação de contas à sociedade; a subordinação da administração pública aos poderes políticos vigentes e a imparcialidade político-partidária no atendimento das demandas sociais. Nesse sentido, hábitos da república velha, como a independência da

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

polícia em relação aos órgãos executivos e legislativos, sem a devida adequação às diretrizes e às leis e sem reconhecer a necessidade do controle legal, político e econômico (externo e interno), entrelaçam-se aos novos hábitos e perspectivas democráticas de gestão. Nesse novo fazer público, é essencial construir sistemas de monitoramento das polícias brasileiras, a fim de que se possa acompanhar o desempenho organizacional e pessoal dos seus agentes e gestores.

A ordem democrática exige mediações do Estado e de seus órgãos, ao invés das antigas tradições autoritárias de gestão dos conflitos sociais. Foi devido às manifestações coletivas que põem em questão os interesses antagônicos de classes e segmentos sociais, frente aos abusos no exercício do poder, que o Programa Nacional de Direitos Humanos (1996) apresentou uma proposta para criar e consolidar mecanismos democráticos de controle social, como, por exemplo, as ouvidorias e as corregedorias, a formação permanente dos profissionais da segurança pública fundamentadas nos parâmetros constitucionais e legais. Como lidar, então, com o controle da criminalidade e, ao mesmo tempo, manter uma ordem democrática que prescreva o respeito integral aos direitos humanos? Como as forças de segurança, pautadas em modelos tradicionais de gestão, poderão lidar com a dimensão política da cidadania que envolve a participação popular em um sistema de organizações cuja função socioinstitucional não se restringe à função coer-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

citiva dos Estado, mas também à proteção do cidadão?

A Polícia, para cumprir seus deveres, necessita ter especiais poderes (poder de polícia); é evidente que esses poderes, além de serem limitados, devem estar orientados pelo interesse público. Deve ser enfatizado que esses poderes só podem ser utilizados no cumprimento das missões policiais. É importante registrar que a limitação do poder policial constitui uma forma de proteção dos direitos humanos que as Nações Unidas consagram com a edição do Código de Conduta para os policiais. As estratégias neste campo deverão estar orientadas para superar algumas idéias-força imperantes na cultura policial ou mesmo no imaginário popular referente ao controle do crime. Entre elas, destacam-se as seguintes: a do uso ilimitado do poder policial; que os fins justificam os meios; que a crueldade dos criminosos justifica qualquer ação violenta policial e ainda a tese da incompatibilidade dos direitos humanos com a repressão ao crime nos países menos desenvolvidos (CERQUEIRA, 2002, p. 757).

Se o autoritarismo impregna valores, cultura e práticas sociais e institucionais, essa mentalidade atravessa, também, os aspectos técnicos e profissionais da segurança pública, assim como as mediações em relação aos conflitos sociais. Afirma, ainda, o Cel. Nazareth Cerqueira (2002, p.764):

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

A tradicional idéia de manutenção da ordem impõe como condição necessária e primeira o uso da coerção ou da força onde a ordem é pensada como estabilidade social e os conflitos como desorden ou anarquia. No modelo democrático, onde os conflitos podem ser pensados como fonte de mudanças e não de anarquia, acredita-se mais nos mecanismos de negociação e de persuasão que juntos a polícia e a comunidade podem desenvolver para a solução de determinados conflitos; aí pode-se falar de construção da ordem onde a participação popular é fundamental.

A transversalidade dos direitos humanos na segurança pública implica a mudança de perspectiva doutrinária. Como afirma Cerqueira (2002, p.764), ao abordar um novo paradigma para o campo da segurança pública,

as estratégias para a situação de manutenção da ordem deverão superar as tradicionais práticas das polícias brasileiras, forjadas nos longos períodos de regimes autoritários, de tratamento parcial e arbitrário. Sugere-se a necessidade de novas regras de atuação para as polícias e novos referenciais teóricos que venham substituir as teses da doutrina de segurança nacional, que hoje ainda dominam o campo do treinamento policial.

O regime democrático exige reformas, desde o processo de formação inicial e continuada até as diretrizes nacionais, a transversalização dos direitos humanos no currículo, o material educativo específico, a valori-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

zação dos profissionais e o controle social.

Gestão democrática em segurança pública

As críticas em torno da gestão no campo da Segurança Pública referem-se aos modelos reativos e fragmentários de ação que atomizam a ação institucional, o desconhecimento dos resultados e da realidade social em profundidade e a ausência da prestação de contas e de mecanismos eficazes de controle social da violência institucional.

O debate entre uma abordagem científica orientado nos fins, nos métodos racionais e na busca da eficiência, conflita, até certo ponto, com a abordagem humanista que ressalta os fatores psicossociais, a relação entre o indivíduo e a organização, a motivação para o trabalho, as condições e a cultura organizacional, os estilos de lideranças e as gerências. A abordagem sistêmica, por sua vez, concebe as instituições como um sistema aberto, com demandas externas e internas, articulando os objetivos e as metas, as partes e o todo, a manutenção e a transmissão de valores e o diálogo com outros sistemas e organizações, a fim de responder às demandas de mudanças (FERREIRA *et al*, 2009).

Enquanto o modelo burocrático se esgota como um mecanismo de ges-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

tão pública, por herdar práticas oligárquicas como o populismo, a apropriação privada, o isolamento burocrático e os obstáculos para a participação popular, o modelo gerencial adentra a área da segurança pública após a década de noventa, transportando modelos da empresa privada para a gestão pública. Como nos adverte Paula (2005), a origem da vertente gerencial está ligada à ideologia neoliberal, que difundiu o debate sobre a crise de governabilidade e a falta de credibilidade no Estado nos anos 1990. Esse debate teve início na Europa e nos Estados Unidos e culminou com o movimento de reforma do aparelho de Estado. O governo de Fernando Henrique Cardoso priorizou o modelo privativo da coisa pública e teve Bresser Pereira como condutor das reformas do Estado brasileiro.

O modelo gerencial prioriza o controle de resultados, a descentralização e a desconcentração da ação estatal, a desburocratização, a criação de instrumentos flexíveis de gestão, o uso de técnicas inovadoras na busca do aumento da eficiência, da responsabilidade, da efetividade e do controle. Tal perspectiva se utiliza das noções de eficiência (relação custo-benefício), efetividade (qualidade do resultado e a própria necessidade de determinadas ações públicas), ajuste fiscal, avaliação de desempenho, planejamento estratégico, flexibilização de regras administrativas e profissionalização dos servidores.

O debate sobre a segurança pública e sua gestão no contexto demo-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

crático iniciou nos anos de 1990 com o GT, que promoveu a elaboração da “Reforma Mínima da Segurança Pública” em 1997, após um longo processo de audiências públicas na Câmara Federal. Nesse momento, foram traçados alguns aspectos a serem considerados na formulação de um novo paradigma em gestão da segurança pública, tais como: o gerenciamento, a modernização, a formação do policial, a valorização das polícias e do policial, o monitoramento das polícias e o controle de armamentos.

A criação da Secretaria Nacional de Segurança Pública, em 1997, foi outro passo relevante da política de segurança pública no contexto democrático. No Brasil, a década de 2000-2010 para a gestão da segurança pública no Brasil foi relevante uma vez que foram criados o Plano Nacional de Segurança Pública, em 2000; o Fundo Nacional de Segurança Pública, em 2001; o Sistema Único de Segurança Pública, em 2003; e o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI – em 2007.

Com o processo democrático, foi definido e criado um Sistema Único de Segurança Pública – SUSP. A ideia de gestão integrada passou a frequentar os espaços institucionais e a articular questões complexas, como a necessidade de uma estrutura descentralizada, que envolvesse redes sociais e ações intragovernamentais, e a articulação das ações intersetoriais e intragovernamentais, ao mesmo tempo em que fomentou a criação de mecanismos de gestão democrática nos Estados, como os Gabinetes de Gestão Integrada –

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

GGIs - e os fóruns de segurança.

Afora a perspectiva da Gestão Integrada em Segurança Pública, o SUSP estabeleceu princípios, diretrizes, estruturas, processos e métodos a serem adotados na formulação e implementação das políticas de Segurança Pública nos Estados e definiu que os direitos humanos deveriam ser o princípio e o fim dessas políticas.

Com a criação do Programa Nacional de Segurança com Cidadania – PRONASCI, em 2007, a preocupação se voltou para regiões e territórios em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de recuperar espaços e territórios de cidadania, com ações de pacificação e de repressão qualificada e de inclusão social dos jovens, a criação de conselhos comunitários e de ouvidorias de polícia e a implantação da polícia cidadã.

A segurança pública não só exige processos de articulação interinstitucional e planejamento sistêmico e participativo, mas também a realização de estudos e de pesquisas que monitorem os resultados e o processo de gestão, processos de avaliação e mecanismos de monitoramento social, com a participação da sociedade, ampliando a legitimidade social da ação em segurança pública.

Com a criação da Matriz Nacional para a Formação na Segurança Pública, a abordagem da gestão integrada e interativa em Segurança Pública passou

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

a ser conteúdo obrigatório do eixo temático – Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública. Assim, foram ampliadas a discussão histórica e conceitual de segurança pública e as funções socioinstitucionais da polícia na sociedade democrática, os princípios e as estruturas que permeiam as instituições, os processos e os métodos adotados na formulação e na implementação, a avaliação e o acompanhamento de políticas públicas de segurança; os modelos de ação policial e o controle democrático interno e externo das Instituições de Segurança Pública.

Das experiências de gestão interativas e integradas em segurança pública: dialogando com gestores e profissionais da Segurança Pública

Convidamos alguns profissionais da Segurança Pública para relatar suas experiências práticas de gestão, em distintos espaços, para que os profissionais da Segurança Pública, presentes no Curso de Especialização em Segurança Pública, tivessem a oportunidade de refletir sobre os modelos de gestão em disputa na área.

De certo modo, os modelos apresentados se agrupam em modelos distintos de gestão - o gerencial e o societal. O gerencial “ênfatiza a eficiência administrativa e se baseia no ajuste estrutural”, prioriza as dimensões econô-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

mico-financeira e institucional administrativa, valoriza a participação apenas no discurso, enquanto o processo decisório é feito de forma centralizadora, e “ênfatiza a adaptação das recomendações gerencialistas para o setor público” (PAULA, 2005, p. 41).

Segundo a explanação das atividades do Programa Paraíba Unida pela Paz, especificamente, a partir do trabalho realizado pelo Núcleo de Análise Criminal e Estatística (NACE), vinculado à Secretária de Segurança Pública e Defesa Social, pode-se afirmar que a política de segurança pública da Paraíba está se inspirando no modelo de gestão gerencial. Esse programa visa obter resultados traçados em metas, para diminuir o número de crimes violentos letais intencionais no Estado. Sem considerar a participação da sociedade, o aludido programa adota estratégias e táticas policiais de cunho repressivo, para diminuir as estatísticas criminais do Estado. Em sentido contrário, encontra-se o modelo societal, que valoriza a participação social optando pelo paradigma de gestão que se associa à dimensão sociopolítica, e reconhece as experiências locais de organização social e a gestão pública (PAULA, 2005).

O modelo democrático de gestão social implica a inserção dos movimentos sociais e a concepção participativa e deliberativa de democracia, para flexibilizar e inovar as formas de gestão, envolver ativamente a comunidade nos processos decisórios, multiplicar os canais de participação e articulação

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

permanentes (representação direta e indireta), controlar os instrumentos de planejamento, acompanhamento e controle e incluir os setores populares em diferentes níveis de consultas, avaliação e monitoramento.

As experiências apresentadas de gestão em segurança pública com o paradigma democrático e cidadão, como, por exemplo, o policiamento comunitário, a Unidade de Polícia Solidária, o Fórum Estadual de Segurança Pública, os Conselhos Comunitários de Segurança, a Guarda Municipal na Escola e a Praça, as rondas escolares, o Distrito Integrado de Polícia e as ações de mediação de conflitos comunitários são exemplos de processos de gestão em construção que contrariam a gestão tradicional de segurança pública.

As experiências de policiamento e de segurança comunitária apresentadas por gestores e profissionais da Paraíba em sala de aula apresentaram as seguintes dificuldades: o processo de proximidade e de legitimidade social face ao distanciamento entre polícia e sociedade, o trabalho em rede e intersetorial, a descentralização do processo de gestão, o desenvolvimento de projetos sociais integrados com focos nos diagnósticos sociais locais, a parceria entre o público e o privado e os mecanismos de controle social que envolve a participação social.

Nas experiências preventivas, foram usados os seguintes recursos: visitas comunitárias, linhas diretas, patrulhamento ostensivo e preventivo, projetos sociais integrados, visitas solidárias às vítimas da violência, reuniões mensais

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

de segurança comunitária, modalidades de mediação de conflitos e articulação com setores públicos, com as políticas sociais e com os serviços públicos.

A gestão da segurança pública em debate: Considerações finais

As discussões teóricas, os dados de realidade brasileira e as reflexões pautadas nas experiências apresentadas em sala de aula durante a disciplina 'Gestão em Segurança Pública', no Curso de Especialização em Segurança Pública e Direitos Humanos da UFPB, levam-nos a concluir pela pluralidade de modelos de gestão social em disputa na gestão pública e na gestão da segurança pública. Além disso, os contextos históricos, sociais e políticos têm grande influência nos processos de mudanças, tanto nos relacionados aos desenhos das políticas, quanto aos que dizem respeito aos modelos de gestão social.

Mesmo caminhado para 126 anos de República, com quase 30 anos de contexto democrático, depois de 21 anos de ditadura militar, sabemos que, no campo da segurança pública, ainda são valorizados e cultuados elementos sociais e históricos, que se balizam pelo autoritarismo recente, nutrindo culturas e formas antidemocráticas de fazer segurança. Certamente, esse conservadorismo vai ter rebatimentos nas intenções e nas práticas de ges-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

tão social, especialmente nas tentativas de gestões democráticas. Por essa razão, o processo de mudança do modelo de gestão da segurança pública tende a conviver com medidas inovadoras que acompanham o movimento social, segundo o modelo de gestão societal, ao mesmo tempo em que convive com práticas de gestão historicamente criadas e nem sempre ultrapassadas. As práticas democratizantes ficam, muitas vezes, a depender dos dirigentes e demais profissionais, que terminam sendo os mentores e os agentes principais das mudanças institucionais.

Embora não seja descartada a existência de outros modelos de gestão na segurança pública da Paraíba, este artigo evidenciou modelos de gestão em construção e disputa, como é o regime democrático. O modelo de gestão gerencial, incorporado pelo Programa Paraíba Unida pela Paz, o qual se baseia em resultado mediatizado por metas, tem como preocupação primordial a diminuição dos crimes violentos letais intencionais no Estado. O outro modelo é o societal, identificado em experiências pontuais levadas a efeito, que se fundamentam na filosofia de polícia comunitária, em que se valoriza a participação social, focada na complexidade dos problemas da violência, na democratização da segurança pública e na gestão participativa, consoante a pauta dos movimentos sociais.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Referências

ALVES, Maria Helena Moreira. **Estado e oposição no Brasil**. Bauru: EDUSC, 2005.

BRASIL. **Matriz nacional para ações formativas dos profissionais da área da segurança pública**. Brasília: SENASP, 2008.

_____. **Programa nacional de direitos humanos**. Brasília. Ministério da Justiça. 1996.

_____. **Documento de medidas mínimas de reforma da segurança pública** - Relatório do Grupo de Trabalho de Avaliação do Sistema de Segurança Pública. Brasília: – Presidência da República, Ministério da Justiça, Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, 1998. (Mimeo)

TROJANOWICZ, Robert e BUCQUEROUX, Bonnie. **Policciamento comunitário**. Como começar. São Paulo: Polícia Militar de São Paulo, 1999.

CERQUEIRA, Carlos Nazaré. Políticas de Segurança Pública para um Estado de Direito Democrático chamado Brasil In: **Discursos sediciosos** - crime, direito e sociedade. Instituto de Criminologia RJ. 1996.

CERQUEIRA, Carlos Magno Nazareth. A polícia e os direitos humanos: estratégias de ação. In: PINHEIRO, Paulo Sérgio e GUIMARÃES, Samuel Pinheiro (Orgs.) **Direitos humanos no século XXI**. Brasília: IPRI – Fundação Alexandre de Gusmão, 2002, p. 753-794).

PINHEIRO, Paulo Sergio e MESQUITA, Paulo. Programa nacional de direitos humanos: avaliação do primeiro ano e perspectiva. **Estudos avançados**. USP - Instituto de Estu-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

dos Avançados. São Paulo. Vol 1 No. 1, 1987.

FERREIRA, Victor Cláudio Paradela; CARDOSO, Antônio Semeraro Rito; CORREIA, Carlos José; FRANÇA, Célio Francisco. **Modelos de gestão**. 3ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 2009.

GOHN, Maria da Glória. **História dos movimentos e das lutas sociais**: a construção da cidadania dos brasileiros. SP. Ed. Loyola, 1995.

NAÇÕES UNIDAS. **Manual de Treinamento para Policiais**. Das Nações Unidas referente ao tema dos Direitos Humanos na atividade policial.

OLIVEIRA, José Ferreira. **As políticas de segurança e os modelos de policiamento**: a emergência do policiamento de proximidade. Coimbra: Almedina, 2006.

PAULA, Ana Penha Paes de. **Por uma nova gestão pública**. Rio de Janeiro: FGV, _____. Administração Pública Brasileira entre o gerencialismo e a gestão social. **Revista de Administração de Empresas**, 45, pp. 36-49, 2007.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. et. al. **São Paulo sem medo** - Um diagnóstico da violência urbana. RJ. Garamound, 1998.

PIRES, Maria Idalina da Cruz. **A guerra dos bárbaros** – resistência e conflitos no nordeste colonial. Recife: Editora da UFPE, 2002.

TENÓRIO, Fernando G. **Gestão pública ou gestão social?** Um estudo de caso. VII Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de Administración Pública. Lisboa: Portugal, 2002, p. 8-11.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

TORRES, Marcelo Douglas de Figueiredo Torres. **Estado, democracia e administração pública**. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

UFES. **Violência, direitos humanos e segurança pública** – estratégias e desafios. Vitória: Núcleo de Estudos sobre Violência, Segurança Pública e Direitos Humanos, 1999.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

SEGREGAÇÃO ESPACIAL E CONTROLE SOCIAL: UMA QUESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Marlene Helena de Oliveira França

Introdução

Neste artigo, pretendemos relacionar, ainda que de forma embrionária, as questões sobre a socialização e o controle social, mas também a vigilância e a punição, uma vez que são aspectos que guardam estreita relação entre si, que ainda perpassam a sociedade contemporânea e produzem múltiplos efeitos no cenário social e nas políticas de segurança pública. Ao estudar alguns autores, optamos pelo suporte que a obra de Bauman poderá nos oferecer na construção deste breve texto.

Assim, a discussão a ser levantada tem como propósito apresentar a relação existente entre segregação espacial, sistema penal, criminalidade, controle social e segurança pública. Partimos da premissa de que essas questões fazem parte de um todo e estão estritamente interligadas. Vislumbramos

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

ser necessário começar abordando a questão da separação que ocorre no espaço público, para, depois, discutirmos sobre a questão da segregação dos excluídos, porquanto, historicamente, ela tem sido o argumento para legitimar as políticas públicas de segurança autoritárias e totalitárias e para controlar as massas empobrecidas.

Por fim, no contexto do acirramento do controle social formal, no fortalecimento do Estado penal e no encarceramento das massas empobrecidas, analisaremos que instituições responsáveis por controlar socialmente os indesejáveis sociais, como o sistema penal, por exemplo, apesar de segregá-los e isolá-los, não têm sido suficientes para conter a criminalidade, uma vez que suas causas estão na própria sociedade. No que se refere às questões da segregação, do controle social e da punição na sociedade contemporânea, podemos constatar inúmeras contradições e permanências que atravessam a vida de diferentes sujeitos sociais, seja no processo de socialização que estabelecem uns com os outros seja no controle social que uns exercem sobre outros.

Nesse sentido, nossa abordagem sinaliza para uma perspectiva interdisciplinar que adota um enfoque teórico-metodológico flexível. Isso significa que sustentamos a ideia de que a Sociologia, assim como a Ciência Política, deve romper urgentemente com os vícios dogmático, normativo e tecnicista com que vêm se apresentando na conjuntura atual, sobretudo no que con-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

cerne às temáticas do controle social, da segregação, da vigilância e da punição na sociedade brasileira. Assim, objetiva-se investigar a referida temática acolhendo as contribuições significativas de distintos campos do saber, como a História, a Ciência Política, o Direito e a Criminologia.

Iniciemos, pois, nossas incursões acerca do tema, com o conceito de espaço público, também chamado por Bauman (1999) de “território urbano”, que o considera como um campo de batalha, de conflito permanente. Podemos afirmar que esse conflito se estabelece pela própria divisão a que esse espaço é submetido, que é agravado pelas disputas geradas pelo comando das “bocas de fumo” do tráfico; pela ocupação de residências ou prédios públicos abandonados por moradores “sem teto”; pelos flanelinhas, que disputam a guarda dos carros; pelo uso das calçadas por parte dos mendigos e por tantas outras disputas que não cabem aqui especificar. Porém a pior delas é provocada pela globalização, que estimula as massas empobrecidas a consumirem, mesmo sabendo que elas não dispõem de condições financeiras favoráveis.

Assim, a primeira separação a ser feita nesse espaço que, embora receba o nome de público, poucos usufruem dele, é entre ricos e pobres, incluídos e excluídos. Basta pensarmos, de um lado, nos habitantes desprezados das favelas que, ao criar as próprias leis, estabelecem limites (inclusive geográficos) que devem ser respeitados por todos, sob pena de castigo, inclusive

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

com a própria morte do transgressor. De outro, enormes muralhas são erguidas, como uma forma de deixar de fora dessas fortalezas (condomínios fechados) os indesejáveis da sociedade. Mas, às vezes, esse confronto é inevitável.

Para Bauman (1999, p. 25), essa separação representa certa “anulação tecnológica das distâncias temporais/espaciais”. Na verdade, são estratégias para reforçar a diferença, quando deveriam estreitar os laços sociais entre os sujeitos e promover uma socialização plena, completa. Além do mais, há um agravante para o segmento dos excluídos: estão limitados a um espaço/local, sem qualquer possibilidade de se locomover, sem mobilidade espacial. Portanto, é nesse espaço onde as chamadas lideranças ditam as regras de convivência social, de relações de poder, mostrando que há uma relação de força, uma hierarquia de poder, de mando de “campo”, inclusive entre eles, pertencentes a uma mesma classe social: os excluídos.

Nessa linha de pensamento, é possível compreender porque, no espaço público dividido, os indivíduos sociais constroem as próprias barreiras e criam as próprias defesas, sobretudo na tentativa de ora prevenir os crimes, ora afastar os criminosos do seu território. Na outra ponta, encontram-se os “despossuídos” (de tudo) que, naturalmente, já são isolados, porém não lhes resta outra opção a não ser a de conviver com a criminalidade e a marginalidade e o grupo que a comanda (seja do tráfico, da milícia, da associação

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

de moradores, etc.), o que contribui ainda mais para o isolamento espacial. Essa demarcação cria um poder/controlado paralelo ao poder do Estado e, em alguns casos, mais presente do que ele, embora não oficialmente reconhecido. Essa transferência - "às avessas" - de responsabilidade no trato com as questões sociais por parte do Estado reforça ainda mais a ideia de que, quanto mais pobres e morarem nas áreas periféricas, mais longe estarão de ser alcançados pelas "mãos generosas" do poder público. Todavia, mesmo que essa generosidade seja mais limitada/controlada, muitos já se beneficiaram com ela ou ainda se beneficiam até hoje, basta lembrar os Programas Sociais como o Bolsa Família, por exemplo.

Voltemos, então, à análise do espaço público, em particular, o brasileiro. Para Jock Young (2002), a "anomia", que veio à tona com o surgimento da cidade e foi se consolidando à medida que ela foi se desenvolvendo, permite reconhecer a existência de dois territórios onde convivem, simultaneamente, estabilidade e falta. O primeiro elemento está restrito a uma parcela da sociedade que está inserida no mercado formal de trabalho, tem acesso à saúde, à educação, ao lazer, a condições favoráveis de moradia, a tratamento diferenciado nos tribunais de justiça e grande capacidade de consumo. Enfim, é a parcela dos aceitos/incluídos socialmente. Na outra ponta desse espaço público dividido, temos a parcela da população – indubitavelmente a que compõe a maioria dos brasileiros – que são "obrigados" a conviver

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

com a falta das condições acima citadas. Como se essa ausência das condições mais elementares para a sobrevivência social não bastasse, ainda estão restritos a um espaço territorial sem a menor infraestrutura, que os coloca numa condição desigual de tratamento e descompromisso do poder público. Logo, constituem a parcela dos abandonados política, social e juridicamente.

Essa parcela vive em locais classificados por Young (2002) como “os de fora”, e o “grupo dos que estão fora vira bode expiatório para os problemas da sociedade mais ampla: eles representam uma subclasse, que vive no ócio e no crime” (p. 40). Para Bauman (1999), essa nova maneira de “fragmentar a cidade”, que leva, conseqüentemente, à separação dos indivíduos entre os incluídos e excluídos socialmente, gera duas situações adversas: a “extraterritorialidade” da elite, que supõe uma condição de liberdade extrema, em que os sujeitos têm o direito de ir e vir respeitado e facilitado pelo Estado. Contraditoriamente, os excluídos do espaço público estão circunscrito a uma “territorialidade” planejada e desejada pelo Estado que os mantém afastados de seu polo adverso: a elite que nem quer nem pode ser incomodada. É para essa classe que se destina grande parte dos privilégios estatais e é visando beneficiá-la que o Estado tem investido na modernização dos seus equipamentos sociais; na isenção de impostos para as grandes empresas, inclusive as multinacionais; tem tornado mais transparente suas ações, uma

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

vez que os protestos sociais, presenciados no primeiro semestre de 2013, têm exigido uma nova postura dos governos nas três instâncias do poder. Em contrapartida, a população pobre continua desassistida, desgovernada e desiludida com as mudanças que se anunciam e despreparada do ponto de vista profissional. O prefixo “des” parece ser o único elemento que ainda está presente entre os que são desavisados de que precisam se integrar aos novos tempos. Porém, ainda que seja uma integração parcial, é o começo de uma socialização plena.

Embora não seja o foco deste artigo, para estabelecer uma relação entre os excluídos sociais e a criminalidade, porque há uma tendência em relacionar pobreza ao crime, recorreremos, mais uma vez, à análise de Young (2002), quando afirma que, em geral, as pessoas não fazem uma escolha racional⁴⁸ ao cometerem um desvio. Na verdade, são levadas a isso, seja por circunstâncias psicológicas ou sociais. Para o autor, os excluídos sociais de hoje são as classes perigosas da pré-modernidade e que se tornaram os indivíduos desviantes da modernidade. É nesse contexto em que a figura do Estado – em sua versão de bem-estar social – aparece com mais força, assumindo a tarefa de “assimilar” os desviantes e integrá-los à sociedade.

Nessa perspectiva, a noção de sociedade inclusiva surgida, com o Esta-

⁴⁸ Essa discussão nos remete à obra de Beccaria (2002), que apontava para o criminoso racional. “A criminalidade e a dissidência racionais de grande escala” que existiam antes dos conceitos modernos de cidadania não existem mais (YOUNG, 2002, p. 20).

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

do de Bem-estar Social, corresponde a uma sociedade que não abomina o "outro", tampouco o considera como inimigo externo e, por essa condição, deve ser eliminado. Ao contrário, ele é visto como uma pessoa que deve ser integrada socialmente, reabilitada, "curada", já que é um doente social com o único objetivo de ficar igual aos "outros", os incluídos. Seguindo essa vertente, somos levados a crer que o que faltou aos primeiros foram as condições necessárias para viver em sociedade e de maneira civilizada. Portanto, precisam da intervenção do Estado bem feitor para se "ajustar" socialmente e ser aceitos/integrados. No entanto, esse discurso da sociedade includente não dura muito tempo e acaba sendo substituído pela sociedade excludente.

Em busca de algumas respostas...

Vários foram os fatores que marcaram a transição entre a sociedade includente e a excludente e, embora não seja objeto de interesse principal deste artigo, consideramos pertinente tecer alguns comentários.

O período modernista, que resultou na erosão do mundo inclusivo, é chamado por alguns autores de "anos dourados". Esse período aparece dividido entre a década de 60 e a de 70 e é caracterizado pelo crescimento do conceito individualista e pelo surgimento de espaços territoriais bem demar-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

cados, do ponto de vista pessoal e de fragilidade, ou pelo rompimento dos laços comunitários e familiares. O outro período se estendeu entre 80 e 90 e demarcou o processo social de exclusão. De um lado, cresce o desemprego estrutural e, de outro, as tentativas (frustradas) de conter a criminalidade.

Assim, de acordo com Young (2002, p. 23), a transição da sociedade inclusiva para uma sociedade exclusiva “envolveu processos de desintegração tanto na esfera da comunidade (aumento do individualismo) como na esfera do trabalho (transformação do mercado de trabalho)”. Estamos falando, sobretudo, da passagem do modo de produção fordista para o pós-fordismo⁴⁹.

O fordismo do pós-guerra envolve produção e emprego em massa, um mercado de trabalho primário, repleto de empregos seguros e de carreiras padronizadas e demarcadas. Os valores essenciais desse período são centrados no trabalho e na família, cuja ausência, conseqüentemente, afeta a ordem social. Uma ordem social que exclui o “outro”, como algo ou alguém que deve ser transformado, socializado e transformado em “um de nós” (YOUNG, 2002, p. 24).

Claro está que a ruptura com essa estruturada reforçada geraria um mundo caótico, em que a segurança daria lugar à incerteza. Um mundo em que os elementos que o constituem - trabalho e família - se fragmentaram; em que as tensões entre igualdade de cidadania e desigualdade de gênero,

⁴⁹ Para analisar com mais detalhes essa temática, consultar Ricardo Antunes, em Adeus ao Trabalho.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

igualdade formal e substancial, ocultas durante um longo tempo, puseram-se à mostra. O aumento nos níveis de exclusão gerado pela economia de mercado que emerge com o pós-fordismo será fundamental para a criação de uma subclasse de “desempregados estruturais”, portanto, marginalizados social e profissionalmente. Nesse contexto, o sistema de produção rígida e em massa deu lugar à produção flexível e diversificada e, com ela, a uma flexibilidade na força de trabalho, provocando instabilidade salarial, relações de trabalho precarizadas, desmobilização sindical, superespecialização do trabalhador etc. Juntos, esses aspectos causam incerteza no amanhã.

Assim, elementos como justiça distributiva, esfera do mérito e da recompensa presente na sociedade includente não fazem mais parte desse novo cenário pós-moderno: a sociedade excludente. Numa sociedade que, de um lado, exclui a participação do trabalhador e, de outro, estimula sua condição de consumidor, não se pode esperar que as pessoas que a constituem manifestem condutas éticas aceitáveis e/ou recomendáveis.

É, pois, nesse cenário excludente que a insatisfação com a situação social e a frustração de não poder consumir os produtos mais desejados mundialmente se transforma num ponto de tensão do sistema que, junto com a “privação relativa”⁵⁰, podem desencadear diferentes tipos de respostas - políti-

⁵⁰ Esse termo foi apresentado por Young, no livro: A sociedade excludente: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente, em que ele tenta explicar as frustrações causadas pela inclusão precária.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

cas, culturais, religiosas e, inclusive, criminais. Se optarmos por estabelecer uma relação entre os segmentos sociais submetidos a essa privação relativa e a divisão do espaço público, veremos que a total ausência do poder estatal pode desencadear conflitos sociais irreversíveis e minar a legitimidade do Estado. Segundo Bauman (1999, p.33), "é altamente comprometedora essa privação".

É nesse cenário globalizado e pós-moderno que o discurso penal tem se intensificado, com o objetivo de dar conta dos "novos" conflitos sociais derivados do crescimento da pobreza e da desigualdade social. Ao longo da história, esse tem sido o principal argumento utilizado pela classe dominante que, para se manter no poder, lança mão de uma série de instrumentos de controle social⁵¹, entre eles, o sistema penal. Tal mecanismo, ao mesmo tempo em que estimula a sensação de insegurança, de perigo e de medo na sociedade, legitima o uso da força e da violência. É a última instância da exclusão e do confinamento dos segmentos marginalizados da sociedade que precisam ser controlados e disciplinados, sob o argumento principal, embora falso, de afastar os perigos que cercam os "homens de bem".

Para Batista (2003, p. 58),

⁵¹ De acordo com Foucault, escola, família, igreja, mídia e prisão compõem o sistema de controle social das classes subalternas, ora pela força, ora pela ideologia.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

[...] as massas urbanas empobrecidas num quadro de pobreza absoluta, sem um projeto educacional, sem condições sanitárias, sem moradia, são a clientela de um sistema penal que reprime através do aumento de presos sem condenação, da atuação constante dos grupos de extermínio[...].

Paralelamente a essa exclusão, observam-se o desaparecimento ou a restrição do espaço público e a segregação das classes sociais. Como consequência da ausência de questionamento das normas sociais reguladoras, os indivíduos tendem a se comportar em conformidade com os padrões que se convencionou chamar de normalidade, e os que não conseguem se adaptar a eles devem ser afastados do convívio social, preferencialmente nas prisões, para que não atrapalhe a “normalidade” da cidade.

Concordamos com Bauman (1999), quando aponta que esse modelo de sociedade punitiva traz como consequência a “intolerância face à diferença, o ressentimento com os estranhos e a exigência de isolá-los e de bani-los e, por fim, a paranoica preocupação com a ‘lei e a ordem’, que segrega e exclui os fora da lei”: negros, pobres, mulheres, minorias sexuais e étnicas (p. 32).

Na sociedade contemporânea, há uma extrema segregação entre ricos e pobres. Exemplo disso é a construção dos bairros fechados e vigiados e uma conseqüente separação dos espaços públicos, onde os ricos investem num amplo aparato de segurança e proteção para afastar os pobres que,

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

para eles, são indesejados e “perigosos”. Isso nos remete a Bauman (2005), que afirma que os “turistas têm horror dos vagabundos pela mesma razão que os vagabundos encaram os turistas como gurus e ídolos. Na sociedade dos viajantes, o turismo e a vagabundagem são as duas faces da mesma moeda” (p. 35). A divisão do espaço público, que separa elite e povo, rico e pobre, excluído e incluído, turista e vagabundo, exige do Estado a principal estratégia de controle social -o sistema penal - e assume uma dupla função: a de punir e a de excluir os pobres. Nesse ponto, é importante situar a teoria sociológica de Bauman. Os grupamentos sociais estão divididos em ricos e pobres. Os ricos são homens e mulheres “globalizados, desenraizados, desengajados, com trânsito relativamente livre pelos espaços capitalistas”. Os pobres, num outro extremo, estão cada vez mais isolados em guetos (2005, p. 111). O processo de guetificação caminha junto com a criminalização da pobreza. Para o autor citado, os guetos e as prisões são uma forma de força para prender os indesejáveis ao chão e mantê-los confinados e imobilizados. É somente com a privação da liberdade dos últimos, através do isolamento espacial, do encarceramento que a liberdade dos primeiros (ricos) estará garantida.

Se quando do surgimento do sistema penal, o objetivo do controle social era o disciplinamento⁵², em que as prisões, também conhecidas como casas

⁵² Para uma discussão mais aprofundada dessa questão, ver Foucault, na famosa obra, *Vigiar e Punir*.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

de trabalho forçado, tinham como propósito recuperar moralmente o criminoso para retornar ao convívio social; combater a preguiça, o não cumprimento das normas sociais, etc.⁵³, nas sociedades contemporâneas, muda-se o foco do controle social, e a prisão não é mais utilizada com o falso objetivo de reabilitar, mas, exclusivamente, de confinar aqueles que não cumprem as normas, a política da “lei e da ordem”. A esse respeito, Bauman (1999, p. 123) nos adverte que

[...] a prisão tem hoje a função de exclusão das pessoas habituadas a sua condição de excluídas. A marca dos excluídos na era da compressão espaço-temporal é a imobilidade (...). A questão é tanto mais preocupante do ponto de vista ético pelo fato de que aqueles que punimos são em larga medida pessoas pobres e extremamente estigmatizadas que precisam mais de assistência do que punição.

É assustador o número de pessoas hoje na prisão. Estima-se que, só no Brasil, exista hoje cerca de 700 mil presos(as), e a tendência é de aumentar paralelamente, conforme aumenta a pobreza. A prisão, como sanção penal de imposição generalizada, não é uma instituição antiga, e as razões históricas que levam a manter uma pessoa reclusa foram, a princípio, o desejo de

⁵³ Mesmo não sendo objeto de discussão do presente artigo, é importante destacar que esse sistema de reabilitação dos presos, por meio das casas panópticas de confinamento, ainda é questionado com frequência e está presente até hoje nos principais debates da área penal.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

que retribuiria à sociedade por sua conduta inadequada, mais tarde, obrigaria a frear seus impulsos antissociais e, mais recentemente, o propósito (teórico) da reabilitação.

A história mais recente registra uma nova reflexão sobre a punição, resurgindo uma manifesta preocupação dos pensadores do Direito Penal em associar a punição à efetiva reabilitação do ser humano, através de sanções que não privem a liberdade do condenado. Assim, as preocupações atuais objetivam adequar as modalidades punitivas à tendência moderna do Direito Penal, priorizando a reabilitação intrínseca do delinquente e a preservação de sua dignidade, uma vez que as punições que agem de forma extrínseca, agredindo e castigando os condenados, só trazem resultados negativos.

Não se pode negar que a ruptura com o passado é difícil e impulsiona a resistência, pois, durante toda a história da pena, sua conotação foi puramente repressiva, e qualquer modificação nesse propósito acaba refletindo num prejudicado descrédito, face ao temor e às expectativas dos resultados que serão alcançados. Mesmo sabendo que os princípios norteadores da aplicação das penas alternativas não representam para alguns teóricos o ideal punitivo da pena, pelo menos agregam à resposta penal a possibilidade reabilitadora e ressocializadora do infrator, para que ele retorne ao convívio social.

De acordo com Zaffaroni (2006), quando o indivíduo passa a viver em

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

sociedade, cede parcela de seus direitos e recebe direitos e obrigações cedidas pelo Estado e convivência social. Surge, assim, o direito de punir, que pertence a um poder soberano chamado de Estado, o qual, a partir desse entendimento, passa a ditar as regras que devem ser cumpridas por toda a coletividade, estabelecendo a pena a ser aplicada ao infrator dessas regras. Somente depois de uma condenação transitada em julgado é que o condenado deve ter o seu direito de liberdade revogado pelo Estado, conforme disposto no Art. 5º da Constituição Federal.

Porém, se tomarmos o sistema penitenciário brasileiro como referência, veremos que o direito de punir do Estado apresenta inúmeras falhas. Embora consiga dar o primeiro passo, privando o infrator de sua liberdade, através do devido processo legal, nas etapas seguintes da "reeducação" e da "ressocialização", não faz nenhum esforço para cumprir seu papel, pois trata com descaso a vida humana que está sob sua tutela. O homem segregado deveria perder somente sua liberdade e nada mais. O Estado é o responsável por aquele que se acha preso, de modo que todas as atrocidades sofridas pelos presos, como segregados, são de responsabilidade direta do Estado. Por isso, antes de reprimir, o Estado deve criar alternativas que ultrapassem o simples temor causado pela pena, com a finalidade de prevenir a delinquência (BECCARIA, 1991).

Embora detentor do *jus puniendi*, o Estado não alcança o seu objetivo

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

durante a execução da pena privativa de liberdade, seja ela de reclusão ou de detenção, porque não oferece o mínimo de condições para o restabelecimento social do apenado. Nessa direção, Foucault (2007) descreve três grandes instrumentos disciplinares, reguladores de uma rede de poderes: a vigilância hierárquica, a sanção normalizadora e o exame. A norma passaria, assim, a ser regida com princípios do vigiar e do punir, escolhidos mediante um exame prévio socialmente acatado. Para o Estado Moderno, é muito mais vantajoso, economicamente, vigiar do que punir. Se o vigiar não é suficiente, lança-se mão do punir através de sanções normalizadoras. É em nome dessa norma institucionalizada que os porões das prisões estão abarrotados de presos, sem qualquer critério de classificação, abandonados pelo Estado e mantidos na ociosidade e no ódio pela sociedade que ali os flagelou.

Em geral, o Estado usa como subterfúgio para sua ineficiência o discurso de que o detento representa um incalculável dispêndio ao erário público, e que o custo para manter as instituições prisionais é bem elevado. Certamente esses argumentos são frágeis e duvidosos, pois, embora um significativo montante do capital público seja destinado à manutenção do sistema carcerário, na prática, poucas mudanças têm ocorrido. Desse modo, os estabelecimentos prisionais acabam acolhendo um número muito maior de apenados do que conseguem suportar e submete-os a uma convivência degradante e humilhante, que resulta no cultivo da improdutividade e da ociosidade e

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

impede o alcance dos princípios reabilitadores.

Fica evidente que, enquanto o Estado não se interessar em responder a certas demandas sociais, a sociedade perde a sua capacidade de indignação diante dos horrores que são cometidos contra os presos. É necessário, nessa perspectiva, entender que o Estado é composto por cidadãos, e, mesmo ficando claro as delimitações das funções estatais e o papel da sociedade, não se pode perder de vista que o Estado e a sociedade devem colaborar na criação de alternativas viáveis para a implementação de mudanças no sistema prisional.

De que valerá ao Estado castrar a liberdade de indivíduos que delinquem terem dispendiosos gastos com a segurança deles e, depois de cumprida a pena, colocá-los em liberdade pior do que entraram? Se assim o fizer, estará fomentando a criminalidade, já que, da forma como a pena é executada, a prisão tem cada vez mais se firmado como uma "escola do crime". É preciso, pois, um Estado que propicie condições dignas de sobrevivência ao cidadão e que, sobretudo, garanta condições decentes de tratamento para aqueles que estão sob sua custódia, pois, do contrário, mostrar-se-á ineficiente no direito de punir. Por outro lado, o encarceramento dos segmentos empobrecidos e excluídos continua sendo o principal argumento para justificar a necessidade de manter a ordem social de um país.

Nesse contexto, a sensação de perigo e de medo criados na população

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

e reforçados pela mídia é a principal estratégia do Estado para legitimar a criação de políticas públicas de segurança repressiva e o endurecimento das leis. Há que se ressaltar que essas mesmas políticas, chamadas também de políticas de “tolerância zero”⁵⁴, ganham a simpatia da população e aumentam a popularidade dos governos, porque mostram que ainda conseguem criar mecanismos que garantem a segurança dos seus governados.

Em nossa concepção, a situação do Brasil é ainda pior: o quadro de profunda desigualdade social e de grande concentração de renda nas mãos de poucos privilegiados reforça a ideia de que as pessoas que estão presas são as menos favorecidas da sociedade. No Brasil, as penitenciárias representam “um lugar destinado a determinados setores da população empobrecida que escaparam à filtragem física” (DEMO, 2003, p. 25). Em face dessa constatação, os princípios da democracia e a garantia da cidadania conquistados a duras penas são colocados em xeque.

Diante da implantação do Estado penal máximo e do encarceramento em massa dos indesejáveis e perigosos, a violência e a criminalidade são encaradas como um problema que deve sofrer a intervenção de um sistema penal e a “mão invisível do mercado”, para afastar, de uma vez por todas, o

⁵⁴ Implementada em Nova York, na gestão do Prefeito Rudolfe Juliane, é copiada por várias cidades, atinge predominantemente as áreas pobres e é um exemplo claro de controle social. Wacquant (2002) afirma que o desenvolvimento de tal política está vinculado ao conjunto de ações repressivas, notadamente, em instituições penitenciárias, visando conter as desordens geradas pelo desemprego massivo, a precarização do trabalho assalariado e a compressão das políticas sociais: “o uso de um Estado penal para suprir a ausência de um Estado social” (p. 20).

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

estado prestacional ou o estado de bem-estarsocial, como é mais conhecido. Assim, na visão dos críticos da criminologia, o sistema penal é a forma mais eficaz para “etiquetar e segregar” o espaço público, entre os bons e os maus, os certos e os errados, os normais e os anormais. Essa etiquetagem dar origem ao sistema penal seletivo.

No livro, ‘Vidas desperdiçadas’, Bauman (2005, p. 1) faz o seguinte questionamento: “As coisas são descartáveis para sua feiura ou são feias por terem sido destinadas ao lixo”? Essa indagação nos leva a refletir que, mesmo dentro do sistema penal, há uma seleção entre os desviantes que “etiqueta e estigmatiza um autor como criminoso entre todos os demais que praticaram tais condutas” (ANDRADE, 2003, p.41).

Bauman (2005, p. 1) assevera que

o cárcere representa um instrumento de exclusão do convívio social, que priva a liberdade das pessoas intituladas criminosas. Essas são representadas por grande parte da população que, por serem excluídos, ou seja, considerados lixo, devem ser jogados no lixão (que representa o cárcere).

Sob nosso ponto de vista, não há forma mais radical de confinamento do que a prisão. A segregação dos perigosos se traduz na certeza de evitar qualquer contato no espaço já delimitado. Satisfaz, todavia, à sociedade in-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

cluída, porque esses territórios se traduzem na impossibilidade de se manter contato. Melhor ainda se desses locais ninguém pudesse mais escapar.

A despeito de qualquer solução que se pretenda encontrar, entendemos que é preciso analisar a causa dos problemas da criminalidade para encontrar soluções que sejam concretamente eficazes. O fato é que não se pode negar que os excluídos, reprimidos na margem, embora sejam cotidianamente descartados, não podem ser ignorados, estão numa situação de confronto e fazem parte intrínseca da dinâmica contrária, logo, causam incômodos e é exatamente por isso que são segregados.

Considerações finais

Face ao exposto, destacamos a ideia de que o criminoso não opta por atacar a sociedade, mas de que são as vergonhosas condições sociais e econômicas do Brasil que favorecem a criminalidade e que, enquanto elas não mudarem, os crimes vão continuar acontecendo, mesmo que se endureçam as penas, construam mais presídios, reforce-se o sistema de segurança dos presídios para evitar fugas dos indesejáveis. Nesse sentido, é fácil constatar que o apelo por mais Estado penal não conseguiu combater a criminalidade, que cresce na mesma proporção em que crescem as desigualdades. Talvez,

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

por essa razão, os teóricos, embalados pela esperança de que a intervenção estatal possa conter a criminalidade, nas sociedades contemporâneas, solicitam a mão visível do Estado com a mesma convicção de quando defendiam a “mão invisível do mercado”, certamente por constatarem que o isolamento e a segregação espacial dos pobres e dos “perigosos” não resolveram o problema da desigualdade, tampouco da criminalidade, visto que tais problemas não podem ser encarcerados, porquanto estão fora dos muros das prisões, encontram-se na sociedade que os produz.

Assim, apesar de lançar mão das políticas de segurança pública, na maior parte das vezes autoritárias e arbitrarias, o Estado não tem conseguido cumprir eficazmente seu papel: o de conter o aumento da criminalidade e de reinserir a pessoa criminosa no convívio social, provendo-a com os meios necessários à sua subsistência (adoção de políticas públicas eficientes), para evitar que ela retorne ao mundo do crime, e, por fim, promova a paz social.

Referências

- BATISTA, Vera Malaguti. **O medo na cidade do Rio de Janeiro**: dois tempos de uma história. Rio de Janeiro: Revan, 2003.
- BAUMAN. Zygmunt. **Globalização**: as consequências humanas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

_____. **Vidas desperdiçadas.** Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005.

DEMO. Pedro. **Pobreza da pobreza.** Rio de Janeiro: Vozes, 2003.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir:** nascimento da prisão. 29. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

WACQUANT, Löic. **As prisões da miséria.** Trad. André Telles – Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Ed., 2001.

YOUNG, Jock. **A sociedade excludente:** exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente. Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

**“PAGA 10 ALUNO!”:
UM ESTUDO SOBRE A GÊNESE DO *ETHOS* GUERREIRO
NA FORMAÇÃO POLICIAL MILITAR**

Fábio Gomes de França

Introdução

Após a retomada da democracia em nosso país a formação dos policiais militares⁵⁵ não só passou a ser tema dos debates acadêmicos, como também motivo de preocupação de professores e militantes dos Direitos Humanos. Isso se deveu ao fato de que, a violência praticada pelos PMs, nas ruas, no contato com a sociedade, durante a Ditadura Militar, em certo sentido, estaria relacionada ao modelo formativo das PMs advindo da cultura herdada do Exército. Os opositores do regime e, as pessoas de modo geral ter-se-iam tornado-se vítimas do ideal belicista construído durante o processo pedagógico policial militar.

⁵⁵ Ao longo do texto utilizaremos a sigla PM para caracterizar tanto a instituição como o próprio profissional policial militar, de modo que a compreensão do uso adequado do termo dependerá do contexto no qual o mesmo está sendo empregado

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Assim, para entender e mostrar a origem desse *ethos* guerreiro na formação policial militar, primeiramente remetemo-nos a Elias e sua análise sobre a sociedade alemã do período bismarckiano, a qual se estruturou historicamente com base na valorização de ideais belicistas em detrimento de valores considerados humanitários. Em sequência, destacamos as peculiaridades do culto da virilidade nas instituições PMs, como forma de construir de “corpo e alma” um policial militar. Nesse momento, enfatizar-se-á a importância das relações de gênero no ambiente das casernas, com predominância do “ser homem” como um elemento identitário a partir da corporeidade e de valores morais vinculados à profissão policial militar.

Por fim, descreveremos a semana zero do Curso de Formação de Oficiais (CFO)⁵⁶, que foi apreendida por meio de uma etnografia com o uso da observação participante, realizada no ano de 2013.⁵⁷ Nesse sentido, ver-se-á como a semana zero pauta-se no que convencionamos chamar de “pedagogia do sofrimento”, imprescindível para a interiorização e o desenvolvimento do *ethos* guerreiro por parte dos alunos policiais. Esse fato nos levou a concluir, com base em nossas observações, que existe um paradoxo entre a

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

⁵⁶ A omissão ao local de realização das observações etnográficas deve-se ao fato de que tivemos orientações do Comando da Escola de Formação PM para que assim procedêssemos em favor de se resguardar a imagem da instituição. Brito e Pereira (1996) também se utilizaram do mesmo recurso ao realizarem trabalho semelhante sobre a socialização organizacional de soldados PMs especialmente no que diz respeito aos ritos institucionais.

⁵⁷ Para outros detalhes sobre esta pesquisa, ver França (2013).

valorização dessa pedagogia do sofrimento por parte dos policiais militares e a resistência na publicização desse processo, o que deve ser problematizado para pensarmos na relação entre a formação de agentes de Segurança Pública e Direitos Humanos.

O *ethos* guerreiro e a formação para o combate

A história nos revela diversos momentos (como a 1ª e a 2ª Guerras Mundiais) em que a lógica militarista e a belicista estiveram unidas para propiciar a ausência de valores humanos que possam garantir o exercício de princípios como o respeito recíproco entre as pessoas e o exercício da dignidade e da liberdade. Nesse contexto, a sociedade alemã tornou-se referência para observarmos o quanto a eclosão de valores voltados para a guerra precisa de um processo de construção e formação histórica a partir do qual gerações de indivíduos são preparadas para seguir ideologias que reforçam a luta em nome de ideais como o progresso e um Estado forte. Em sua obra, “Os alemães”, Elias (1997) analisa um período histórico da sociedade alemã – o segundo império alemão entre 1871 e 1918 – que serviu para preparar toda a sociedade alemã para incorporar um padrão social que tinha nas classes cortesã-aristocráticas e, principalmente, militares, o seu modelo mais distinto de superioridade. Para tanto, tiveram um papel destacado nesse processo

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

as confrarias estudantis duelistas que, por serem associações de jovens estudantes, foram locais importantes para a introjeção de características próprias ao universo militar.

O treinamento da corporação e das confrarias nacionalistas era muito mais dirigido para a formação de uma personalidade dependente em grande parte, para o controle de seus impulsos ou controle por outras pessoas. A autonomia da consciência individual era limitada. Numa palavra, a sociedade estava estruturada de tal modo, que em cada pessoa criada dentro dela era produzida a necessidade de uma sociedade dessa espécie. A autoridade da consciência individual dependia das diretrizes que lhe eram fornecidas por essa sociedade. A formação de consciência plasmada em pessoas pelo treinamento de caráter nas confrarias mostra, portanto, uma estreita afinidade com a de oficiais, que também estavam submetidos a uma hierarquia de comando e obediência desde o começo (ELIAS, 1997, p. 95-96).

Nesse período da história do povo alemão, "a educação preparava as pessoas para uma sociedade com pronunciadas desigualdades hierárquicas, onde uma pessoa que era superior em qualquer momento dado comportava-se como se fosse uma pessoa superior e melhor o tempo todo" (*Ibidem*, p. 100-101). Nesse direcionamento, o *habitus* guerreiro influenciou uma dupla condição, em que o autocontrole e a coação externa andaram juntos para estruturar as relações sociais. Dessa forma, essa sociedade de influência

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

militarizada privou seu povo de um contexto de relações mais humanitárias.

Nessa sociedade, na qual os grupos cortesão-aristocráticos deviam a continuação de sua supremacia à vitória na guerra, as formas militares de comportamento e sentimento desempenharam papel de destaque. Usualmente, não havia reflexão adicional sobre as concepções das relações entre seres humanos incorporadas ao quadro de regras desses estratos e ao modo como as pessoas, por conseguinte, se comportavam em seu relacionamento mútuo. A sociedade exige submissão incondicional às regras do código. As transgressões são punidas, inexoravelmente e sem piedade (*Ibidem*, p. 109).

Esse processo de incorporação de um *ethos* militarista se consolidou ainda mais, quando a classe burguesa passou a ser reconhecida pelas classes superiores da sociedade alemã, pois, com essa aproximação, todos os segmentos sociais passavam a entrar na lógica de um povo fortalecido pelos ideais da força, da violência, da obediência e da hierarquia.

A inclusão de um crescente número de estudantes burgueses como membros quer de confrarias nacionalistas, quer de corporações duelistas, mostra em poucas palavras a diferença entre a classe média educada do século XVIII, a qual estava largamente excluída do *establishment* e da boa sociedade do tempo, e a classe média do final do Século XIX que participava do *establishment* e da boa sociedade (*Ibidem*, p. 112).

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Nessa conjuntura histórica, em que, segundo Elias (1997), a honra era componente fundamental em detrimento de questões morais que nortegassem parâmetros humanizadores de convivência, a sociedade alemã do final do Século XIX e início do Século XX serve de exemplo para percebermos como o autodisciplinamento é um elemento fundamental de aceitação aos padrões sociais vigentes que, nesse caso, gerou um modelo de convivência em que “problemas de humanidade e identificação mútua entre pessoas desapareceram de vista, e esses antigos ideais eram geralmente desprezados como fraquezas de classes socialmente inferiores” (*Ibidem*, p. 112). É por essa perspectiva histórica que também observamos fenômeno semelhante nas PMs em nosso país, como nos revelam outros estudos (ALBUQUERQUE & MACHADO, 2001; STORANI, 2008, MUNIZ, 1999). No entanto, não estamos querendo afirmar que analisar a sociedade alemã a partir do que expõe Elias (1997) signifique olhar para as PMs pela mesma ótica, mas a relação entre a consciência bélica da sociedade alemã do período bismarckiano ao desenvolver um sentido não-humanitário de convivência entre as pessoas de um modo geral nos direciona a observar tal problemática em outros contextos históricos. Mas, no caso das PMs, como se consolida o *ethos* guerreiro?

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

A modelação corporal e o ideal de virilidade nas polícias militares

O processo de socialização próprio das escolas policiais militares em nosso país é um modelo formativo herdado dos moldes organizacionais do Exército. O que temos nesse princípio pedagógico é um processo eivado por relações de gênero em que prevalece “a fabricação dos machos” (FALCONNET & LEFAUCHEUR, 1977), onde o “ser homem” diz respeito a atributos específicos que emergem da competição própria dos machos. Para se ter uma vida de homem, deve-se seguir o mundo simbólico de estar sempre pronto a guerrear, a utilizar-se de armas e de lutar com afinco pelo poder. A “virilidade” é algo estreitamente relacionada aos militares e, como a hierarquia é um princípio basilar da vida da caserna, os homens “gostam de ganhar, de dominar e não questionam a hierarquia social quando essa joga em seu benefício. Não procuram escapar às relações de domínio senão quando essas lhes são desfavoráveis” (FALCONNET; LEFAUCHEUR, 1977, p. 57). Nesse contexto, o sistema militar demonstra como se configuram as relações sociais de domínio e como elas são fortalecidas pelo reconhecimento de que atividades sem sentido podem ganhar importância para provar o exercício da autoridade:

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Os depoimentos sobre os estágios-comando do exército francês e os métodos ali utilizados para acertar os passos dos jovens soldados o confirmam: medir um pátio de caserna com um fósforo não parece uma atividade indispensável à sobrevivência da espécie ou ao bom desempenho da economia, mas é sempre um recurso para obrigar ao reconhecimento da autoridade e das relações de domínio (*Ibidem*, p. 59).

Exércitos e polícias usam de elementos como a força e a violência para inculcar o papel de virilidade aos rapazes que incorporam nessas instituições, o que acaba por fortalecer a ideologia dominadora dos homens (FALCONNET & LEFAUCHEUR, 1977). Loriga (1996) contribui para ampliar essa visão ao analisar a inserção dos jovens na experiência militar nos nascentes exércitos europeus que surgiram com a dissolução do *Ancien Régime*. Nesse período, eram admitidos, além de homens jovens, adultos e velhos. Com o recrutamento obrigatório a partir de fins do Século XVIII, que estipulou a conscrição entre os 20 e os 25 anos, a virilidade masculina passou a ser um componente norteador do “espírito militar”, que era buscada nas formas de educar os soldados física e moralmente. Essa educação para a virilidade, baseada no recrutamento para o combate, adquiriu ritualidade existencial, e o campo de guerra tornou-se local de prova sexual, por sancionar a inserção dos jovens na fase viril de suas vidas.

No tocante à realidade das PMs brasileiras, acrescentamos que um exem-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

plo *par excellence* na construção dessa identidade masculina pode ser vista no constante exercício dos corpos nos cursos de formação. Para além das atividades físicas que fazem parte do currículo, alguns ritos informais aceitos e defendidos pela cultura militarista, como as flexões de braço, que, no seio policial militar é comumente chamado de “pagar”, acompanha os alunos em todos os momentos e lugares. Isso implica dizer que, caso um superior hierárquico ordene ao aluno que ele “pague”, sem importar o local ou circunstância, ele terá que cumprir a “missão”. Essa situação acontece, em muitos casos, quando um superior hierárquico ou aluno precedente⁵⁸ se utiliza desse recurso corporal que exige certo esforço físico, e até mesmo psicológico, para fazer o subordinado ser retaliado por algo que fez de errado ou pode acontecer em situações que servem para destacar o brio, a força, o vigor e o orgulho, pelo fato de ser um policial militar. As “pagações” podem ser individuais ou em grupo, sempre com um superior à frente ordenando o exercício.

Para Oliveira (2010a), o que está em jogo é a visão que se cria em relação ao corpo pela sociedade e, em particular, pelos PMs, pois, para os últimos, é

⁵⁸ Entre os alunos do Curso de Formação de Oficiais, que funciona durante um período de três anos, o que existe é a precedência hierárquica, ou melhor, os alunos do 1º e do 2º anos devem obedecer aos do 3º Ano, que estão prestes a concluir o curso e a se formar, assim como os do 1º obedecem aos do 2º. Nesse caso, diz-se que os alunos precedentes são mais antigos em relação aos seus inferiores de anos anteriores, os quais são chamados de mais modernos. A mesma lógica funciona entre alunos de outros cursos, como o de soldados e sargentos, em que os últimos, em contato com aqueles, podem lhes prescrever ordens. Além disso, esse tipo de classificação hierárquica acompanha os policiais militares durante toda a permanência na instituição, desde o ingresso até a ida à reforma (aposentadoria), em todos os postos e graduações.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

algo corriqueiro a assertiva de que, “quanto mais malhado e forte o corpo, mais disposição o possuidor desse demonstra ter para enfrentar a criminalidade. Nesse sentido, é comum a associação entre o corpo e um ideal de masculinidade comum à instituição policial” (OLIVEIRA, 2010a, p. 2). O autor acrescenta que, “para muitos policiais, um corpo malhado é um ideal que precisa ser atingido através de um duro trabalho. Por outro lado, o corpo malhado mostra a classe social dos indivíduos” (*Ibidem*, p. 2). Está-se a falar de um corpo, pois, paradoxalmente, que se encontra entre uma condição atrelada à natureza humana e, ao mesmo tempo, é resultado de uma construção social.

Essa realidade na construção corporal dos policiais militares como mecanismo de distinção nos remete a Wacquant (2002), quando etnografou uma Academia de boxe e constatou que, sobre o fato de se tornar um boxeador, ocorre uma imbricação entre práticas corporais e disposições mentais que conformam um modelo adequado às exigências do campo, no sentido bourdieusiano. Desse modo, “o salão de boxe é o vetor de uma *desbanalização da vida cotidiana*, porque ele faz da rotina e da remodelagem corporal o meio de acesso a um universo distintivo, em que se misturam aventura, honra masculina e prestígio” (WACQUANT, 2002, p. 32, grifos do autor). Também se estabelecem similitudes entre o mundo policial militar e o universo pugilístico, quando os próprios boxeadores acreditam que a Academia de boxe funciona como uma instituição que é quase semelhante ao Exército, já que

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

o que se pretende no treinamento é “regulamentar toda a existência do bo-xeador – seu uso do tempo e do espaço, a gestão de seu corpo, seu estado de espírito e seus desejos” (*Ibidem*, p. 75).

Essa construção da virilidade masculina, atrelada a uma cultura militarista, encontra nas Polícias Militares terreno fecundo para se concretizar e, pelo fato de as instituições policiais militares reforçarem a crença dos valores masculinos, a violência policial surge como um valor intrínseco a esse “estilo de masculinidade” (OLIVEIRA, 2010a). Nesse âmbito, descortina-se, a partir de um saber prático adquirido nas ruas e orientado pelo senso de distinção aprendido durante as fases iniciais de inserção no mundo policial militar, um olhar dos policiais militares em relação à sociedade e aos diversos segmentos que a compõem, num tipo de relação baseada

na “lógica da desconfiança” e da “confiança” comum em ambos os lados. É comum os policiais identificarem corpos de traficantes a partir de características ligados aos estilos juvenis de masculinidade das classes populares. Nesse sentido, os policiais normalmente abordam homens negros que estejam com os cabelos pintados de loiro. A princípio essas associações não têm nenhuma razão para o leigo, mas no “saber das ruas” elementos que a priori não tem nada em comum, ganham significados diferentes e assim um sentido especial que é utilizado para classificar o público, as coisas, os gestos, as ações, enfim, a sociedade (OLIVEIRA, 2010a, p. 5).

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

No que concerne às questões de gênero, as relações *intra corporis* também fazem parte do arcabouço cultural construído para legitimar o *ethos* guerreiro. O que ocorre na construção desse imaginário é que, além de se estigmatizarem as mulheres no tocante ao desempenho do serviço ordinário nas ruas, para se destacarem como “policiais de verdade”, ou devem adotar posturas masculinizadas no seio dos ritos cotidianos inerentes ao uso de símbolos e posturas corporais exigidos pelo disciplinamento militar ou agir nas ruas para conquistar espaço entre os homens como policiais operacionais. Deve-se, pois, imitar e reproduzir o *ethos* guerreiro para o combate tão enaltecido pelos policiais masculinos. Ou melhor,

o universo da APM⁵⁹ é representado como um espaço social essencialmente masculino, no qual a mulher eventualmente sobrevive. Essa percepção tem gerado algumas estratégias de comportamento por parte das cadetes femininas, como a de tentar apresentar as mesmas expressões marciais com as quais o cadete masculino é representado. Isso se torna mais fácil de observar, à medida que a FEM⁶⁰ se apresenta com trejeitos masculinos, como, por exemplo, a imitação grave da voz, a prestação automática da continência, enfim, com atitudes viris exigidas pelo militarismo. Esses fatos contrariavam “outros objetivos” que orientaram o ingresso das mulheres nas PMs brasileiras, “o de modernizar as PMs e ‘humanizar’ sua imagem so-

⁵⁹ Academia de Polícia Militar.

⁶⁰ Forma abreviada de feminino e expressão comum para os policiais militares se referirem às mulheres policiais.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

cial, fortemente marcada pelo envolvimento com a ditadura" (SILVA, 2011, p. 164-165).

Por esse viés, segundo Bourdieu (2002), o exercício da "coragem", exigido e aplicado pelas forças armadas ou pelas polícias, legitima-se de forma contraditória no medo que existe para não se perder a estima ou a consideração do grupo, o que pode negativamente suscitar o reconhecimento por uma atitude de ordem feminina, como categorias que remetem a "fracos", "delicados", "mulherzinhas" ou "veados". Nesse entendimento, "o trabalho da polícia é guiado por uma ética interna que valoriza aspectos da masculinidade e atitudes sexistas com o lugar diminuto das mulheres, não só do ponto de vista numérico, mas também simbólico" (SOUZA, 2012, p. 220).

Idealizado pelos PMs da ponta da linha como uma espécie de "terra de machos", o mundo das ruas é descrito como um tipo de realidade que não se deixa comover pelas virtudes culturais atribuídas ao signo feminino. Nesse território simbólico interpretado como sórdido, violento, insensível e, por tudo isso, masculino, parece só haver lugar para a disputa entre os destemidos "mocinhos" que integram o "bonde do bem" e os "bandidos" e desregrados, que compõem o "bonde do mal". Esse tipo de gramática dos papéis de gênero, em boa medida conservadora e estereotipada, encontra-se disseminada no interior da tropa. Dela resulta o discurso que pressupõe a inadequação das mulheres para as tarefas de policiamento e prescreve para

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

elas outros tipos de serviços quase sempre burocráticos e muito distantes das atividades de rua (MUNIZ, 1999, p. 244).

Em meio ao enaltecimento de uma cultura de valorização da virilidade, vejamos como o sofrimento surge como outra característica importante na formação da PM para consolidar o *ethos* guerreiro, pois, como nos diz Bertaud (2013) sobre se conseguir um “brevê de virilidade militar”, “os recrutados não o obtêm senão após um rude aprendizado em que não faltam nem os sofrimentos físicos nem as dores morais. Os ritos de passagem aos quais são submetidos transformam seu corpo e marcam para sempre seu espírito” (p. 80).

A “semana zero” e a pedagogia do sofrimento

A semana zero trata-se do primeiro momento, ou melhor, do primeiro contato dos alunos recém-incorporados em instituições cujas pedagogias são baseadas em princípios militaristas. Essa semana inicial de contato dos neófitos com os ambientes de uma caserna faz parte de um rito de passagem, que se consolida como um estado de mudança a se realizar por meio de três fases: separação, margem, ou limem, e agregação (VAN GENNEP 2011). Na primeira fase, o indivíduo afasta-se do mundo no qual até então

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

vivera, o que pode ser compreendido como o início de uma morte social. Na fase liminar, ele passa a ocupar uma posição de transição, que serve de preparação para ser agregado ao novo mundo que o espera e que constitui a terceira fase. Nos termos de Berger (2012), estaríamos a falar de uma “alternação” e, para Goffman (2007), ao relatar a chegada de novatos ao que ele chama de instituições totais, ocorre uma “mortificação do eu”. Devido às características que apresentam, Silva (2002) considera que os quartéis de formação para policiais militares são instituições totais.

O que passa a acontecer, em específico, com os alunos policiais militares, assim que passam a vivenciar o cotidiano da formação profissional, é uma reconstrução identitária ou “socialização secundária” (BERGER; LUCKMANN, 1985), que visa à aprendizagem de um novo *habitus* (BOURDIEU, 2001, 2007, 2009), cuja interiorização se consolida de “corpo e alma” (ROSA & BRITO, 2010; WACQUANT, 2002), de forma a naturalizar comportamentos que se exteriorizam para consolidar o “ser militar”. Como relata Foucault (1987), o soldado é algo que se fabrica e, no início de sua moldagem a partir da semana zero, pode-se perceber que, como uma fase liminar, trata-se de um “processo ritual” (TURNER, 1974), em que os indivíduos,

como seres liminares, não possuem “status”, propriedade, insígnias, roupa mundana indicativa de classe ou papel social, nada que as possa distinguir

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

de seus colegas neófitos ou em processo de iniciação. Seu comportamento é normalmente passivo e humilde. A liminaridade implica que o alto não poderia ser alto sem que o baixo existisse. Outras características são a submissão e o silêncio. Os ordálios e humilhações, com freqüência de caráter grosseiramente fisiológico, a que os neófitos são submetidos, representam em parte a destruição de uma condição anterior e, em parte, a têmpera da essência deles, a fim de prepará-los para enfrentar as novas responsabilidades e refreá-los de antemão, para não abusarem de seus novos privilégios (p. 117-127).

Ainda para Turner (1974), na fase liminar, os indivíduos agrupam-se em uma "*communitas*", onde a ausência de hierarquia coloca os neófitos em posições igualitárias, em oposição às condições hierárquicas encontradas em determinadas estruturas sociais em que eles estão acostumados a conviver como a família e a escola. Porém, "a "*communitas*", em pouco tempo, transforma-se numa estrutura em que as livres relações entre os indivíduos convertem-se em relações governadas por normas, entre pessoas sociais" (*Ibidem*, p. 161). A relação dialética entre estrutura social e a "*communitas*", como uma antiestrutura, fortalece a primeira, revigorando os padrões existentes e compartilhados pela coletividade, assim como demonstrou Storani (2008), ao estudar o processo de formação dos policiais do Curso de Operações Especiais do BOPE do Rio de Janeiro. Ao considerar o grupo de alunos da semana zero do CFO como uma "*communitas*", como nos ensina Turner

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

(1974), estamos dizendo que essa semana, comum às formações policiais militares, é um “ritual de elevação de ‘status’”, o que Goffman (2007) interpreta como sendo as “boas vindas” nas instituições totais. Essa semana de adaptação estabelece um vínculo ritual (KOURY, 2006) entre os pleiteantes a futuros cadetes⁶¹ da PM, já que, na semana-zero, passam a ser chamados de alunos zero ano e, segundo as palavras de um dos coordenadores do CFO, quando da apresentação aos novatos no primeiro dia, essa semana serve para se adaptar à rotina militar.

E foi com a proposta de adaptação ao novo mundo da PM que a semana zero iniciou-se no dia cinco de maio do ano de dois mil e treze e durou nove dias. Era domingo. Em meio à ansiedade dos novatos por não saberem o que os esperava e, por outro lado, devido ao fato de o 3º ano querer demonstrar o que prepararam para os novatos, a apresentação foi feita à noite, já que estava marcada para as 20h. Chegavam muitos carros com os familiares que levavam os novos cadetes. Todos os alunos que chegavam passavam a esperar numa sala de aula e vestiam o enxoval⁶² num alojamento separado para eles (com homens e mulheres em lugares apartados). O primeiro ato dos novatos foi de, depois de se encontrar com os coordena-

⁶¹ Cadete e aluno são formas similares de denominar os participantes do CFO.

⁶² Trata-se de um conjunto de materiais, desde objetos de uso escolar até produtos de limpeza e acessórios para higiene pessoal, além de roupas como o bichoforme, que é o uniforme usado pelos novatos antes de receberem o fardamento policial militar. Para saber mais sobre esse uniforme, ver França (2012).

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

dores e os alunos do 3º ano, fazer a conferência do material que foi pedido a todos. Foi solicitado ao aluno zero-um⁶³ que “conduzisse” os demais para conferir o material na garagem. Dos trinta novatos, metade deles já tinha experiências militares, tanto na PM quanto nas Forças Armadas. Foi ordenado que os novatos fizessem um círculo para conferir o material. A partir daí, a pressão constante por parte dos cadetes do 3º ano começou a ser exercida. Um deles falou: “Se não consegue levantar o caderno, imagina uma arma”. Os objetos eram levantados e ficavam assim até que os novatos recebessem ordem para pegar outro objeto e baixar o braço. Tudo acontecia com muita gritaria, de forma ininterrupta, por parte dos alunos do 3º ano.

Veza ou outra, um apito era acionado pelos coordenadores para indicar pressa aos alunos. As luzes da garagem foram apagadas para que eles usassem a lanterna. Soltou-se uma bomba no escuro. Logo em seguida, foi feito um exercício. Os alunos tiveram dois minutos, para, no escuro, ajeitar o material. Depois que alguns itens foram deixados para trás, os cadetes determinaram aos novatos que os conferissem para saber a quem pertenciam. Conversando com um cadete do 3º ano, ele confidenciou-me: “Na minha época, o Capitão C..... me dizia: ‘Você é um inútil’! Eu tinha vontade de dar um murro nele”. As atividades prosseguiram até chegar a hora de organizar os armários nos alojamentos. Faltavam cinco minutos para a meia-noite. Os

⁶³ Primeiro colocado no Concurso Vestibular, que foi a forma de entrada para o CFO.

cadetes do 3º ano faziam pressão psicológica o tempo todo para que os novatos apressassem a arrumação. A pressão no aluno zero-um era maior do que com os demais. Os alunos foram ordenados a sair do alojamento sob a gritaria dos cadetes. A euforia era notória. Depois fui até o alojamento feminino, e minha presença não foi questionada. Uma das novatas teve problemas para abrir o cadeado. O nervosismo era tanto que nenhuma das outras ouviu seu pedido de ajuda.

Na próxima atividade, já no início da madrugada, cada novato foi testado como "xerife".⁶⁴ Todos pagaram flexão quando erraram exercícios de ordem unida, como colocar em forma⁶⁵ os alunos na posição de sentido e descansar. Numa situação, uma cadete do 3º ano disse que um dos novatos "parecia uma mocinha", porque gritava baixo ao pedir para entrar em forma. Dois alunos foram colocados de frente à tropa porque o par de tênis que usavam era branco, ao invés do preto, a cor estipulada para todos e que constava no enxoval. As bombas eram frequentes para criar um clima de pressão psicológica. Os cadetes tiveram a ideia de "infiltrar" um cadete do 3º ano entre os novatos. De início, não desconfiei, mas uma cadete do 3º ano depois me confidenciou. Num instante em que ele estava sozinho, perguntei sobre sua

⁶⁴ Para entender bem mais a função de xerife, ver França (2012).

⁶⁵ Estar em forma é o mesmo que estar em um dispositivo (tropa) em que os alunos ficam dispostos em colunas e linhas, geralmente num formato retangular, obedecendo a distâncias iguais uns dos outros na posição de sentido ou descansar – imóveis – ou à vontade, quando podem se mexer, mas sem deixar o lugar que ocupam.

percepção em relação aos novatos, e ele disse-me que “alguns deles estavam tremendo, e o zero-um estava muito agitado”. Outro cadete do 3º ano falou-me que um dos novatos era amigo do seu irmão e, segundo ele, “o coração dele estava a 120 por hora”.

Muitas das situações criadas pelos cadetes se pautavam em brincadeiras e chacotas com os novatos. A posição comum de os alunos novatos esperarem os demais atrasados quando no desempenho de alguma atividade era a de fazer flexão. Um dos coordenadores passou a chamar os novatos individualmente dentro do alojamento para confiscar objetos pessoais, especialmente os aparelhos celulares, para que eles cortassem em definitivo o contato com o mundo externo. Às duas horas da madrugada, os alunos encontram-se na garagem, em forma, com os cadetes ainda fazendo pressão. Frases são ditas: “Segura a moral, não dá pra morrer não”. Para um dos coordenadores, o novato que não conseguisse completar a série de flexão deveria gritar: “Eu sou um morto!”. As atividades se findaram pelas quatro horas da manhã da segunda-feira.

Todas as situações citadas durante o restante da semana zero repetiram-se, só variaram as formas das atividades, mas sempre com muita pressão psicológica dos cadetes do 3º ano, num resumo de gritaria, com humilhações verbais explícitas. Trata-se, na verdade, do que eles denominam de “muído”. Com a intenção de entender o significado do termo muído, per-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

guntei a diversos cadetes qual seria sua finalidade. Muitos me responderam “nenhuma”, “Não tem objetivo, é o muído pelo muído”, “Pra nada!” “É tradição, tem de manter”. E foi para cumprir a tradição que o coordenador falou na madrugada do segundo dia: “Ontem não foi nada, o “muído” é hoje!”. Tal “muído” se traduziu, por exemplo, em molhar os alunos, que estavam passíveis e imóveis e que, com gritos efusivos, “pagavam” flexões. Ao chegar ao Centro de Formação PM, todos os dias, eu perguntava quais seriam as atividades programadas para aquele dia, e resposta era a mesma: que, à noite, haveria “teste de reação”, ou seja, o “muído”.

Durante toda a semana, o “muído” caracterizou a semana zero por sempre acontecer à noite, especialmente durante a madrugada. Durante o dia e no início da noite, eram feitos muitos exercícios militares de ordem unida e atividades outras, como aprender hinos e canções militares. Apreendemos também, em outra situação, no terceiro dia, o que poderíamos considerar como um “muído psicológico”, pois foi passado um filme que, na opinião dos cadetes do 3º ano, deveria ser chato, mostrado à noite, “para testar a atenção dos alunos”. Essa atividade foi desenvolvida depois de um dia exaustivo, e todos eram proibidos de dormir na sala de aula durante o filme, já que, depois, foi pedido um resumo filme dele.

Muitas das ações dos cadetes do 3º ano em relação aos novatos se configuram em fazê-los crer que coisas sem sentido são carregadas de valores

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

positivos, como responsabilidade e respeito à hierarquia e à disciplina. No segundo dia, por exemplo, o “cadete de dia”, no rancho, colocou sua “boina”⁶⁶ à vista, como se esse objeto fosse um superior hierárquico, e ordenou que os novatos, ao “sair do recinto”, pedissem permissão à boina. Enquanto um novato se “apresentava” para a boina, os demais olhavam desconfiados e apreensivos a cada apresentação. Quem errava na forma de se apresentar voltava para o final da fila. Castro (2004, p. 31) relata fato semelhante em sua etnografia na AMAN, quando nos conta que “o bicho pode também ter que ficar contando piadas para uma estátua até ela rir”. No conjunto dessas perspectivas,

a relação entre equipe dirigente e internos é marcada por hostilidades e humilhações que culminam na mortificação do *self*, sobretudo nos primeiros dias do interno, isto é, durante o período de adaptação. A equipe dirigente faz uso da hierarquia e da disciplina, de forma legítima ou não, para construir uma nova identidade em seus internos. Essa nova identidade é marcada pela obediência e pelo culto do subordinado ao superior. Nesse processo de construção da identidade policial militar a equipe dirigente recorre e até mesmo ultrapassa os regulamentos e normas da Polícia Militar. A posição ocupada na escala hierárquica pode ser um fator decisivo para que uma determinada ordem seja cumprida, mesmo contrariando os estatutos e regimentos internos da corporação (SILVA, 2002, p. 16).

⁶⁶ Cobertura utilizada na cabeça pelos policiais militares.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Entre os objetivos finais dessa “pedagogia do controle” (FRANÇA, 2012), o que observei em uma das “instruções” ministradas no sexto dia pelos cadetes do 3º ano. O foco da aula seria o conhecimento dos símbolos nacionais e a importância das instituições. Foi demonstrado o conceito de pátria e de instituições, estas últimas “organizadas sob a forma de regras e normas”. Enfatizou-se a importância da religião, da família e da política, como democracia, e das instituições militares, além das instituições econômicas: propriedade privada e livre iniciativa. Um dos cadetes do 3º ano falou que os símbolos nacionais estão carregados de emoção e de amor. Vários novatos demonstravam estar com sono e pediam para ficar de pé no fundo da sala. Um deles me confidenciou que, da madrugada da quinta para a sexta-feira, eles não dormiram.

Por fim, no penúltimo dia, em contato com o Major Comandante da Academia onde são formados os cadetes, os novatos ouviram dele estas palavras: “Vocês estão mais fortes. Se respeitem, se ajudem, aproveitem esse espírito de corpo. Já são vencedores, já chegaram aqui vencedores”. Tais palavras se juntaram às proferidas pelo Comandante do Centro de Educação, quando recepcionou os familiares dos novatos que, no último dia da semana zero, pela manhã, aguardavam sua volta do batismo, que foi feito com um banho de mar pela madrugada. Depois, passariam por um teste físico final quando chegassem ao quartel. Os familiares ficaram escondidos no Auditório para

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

fazer uma surpresa aos novatos, momento em que o Comandante falou que “era preciso que os alunos soubessem se realmente era aquilo que queriam”. Ele afirmou, ainda, que os policiais militares trabalham sob um clima de estresse, que há determinadas situações por que têm que passar, e que “os mais velhos recebem os mais novos com o dever de protegê-los”.

No rito final, como citei, conhecido como batismo e ocorrido de madrugada, nas águas do mar de uma praia de João Pessoa, os novatos deslocaram-se para lá, monitorados pelos coordenadores e pelos cadetes do 3º ano, e entraram na água, juntamente com os cadetes do 3º ano, como uma corrente, todos de braços dados, mostrando-nos a finalização do processo liminar e a agregação dos novatos para fortalecer a estrutura que regimenta a cultura dos alunos do CFO. Agora eles deixavam de ser alunos do zero ano para ser cadetes do 1º ano.

Dias depois de a semana zero ter acabado, procurei os alunos do 3º Ano para conseguir as fotos que foram tiradas durante os nove dias, e a resposta que obtive de um dos alunos responsáveis pelas fotos foi de que ele não podia me entregar. Na verdade, isso só poderia ser feito depois que os coordenadores fizessem uma triagem, pois existiam imagens que não podiam ser divulgadas. Esse fato se aliou às observações dos cadetes do 3º ano durante minha presença para acompanhar a semana zero. Um deles perguntou o que eu fazia na Academia e, ao responder-lhe, ele fez um gesto de desconfian-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

ça e falou: Sei! e acrescentou: "Vai nos entregar para a corregedoria". Outro cadete, ao se reportar a mim, falou em tom de brincadeira que "não poderia falar nada na frente do Capitão".⁶⁷ Mais um dos alunos do 3º ano me confidenciou que aquele seria o dia das contradições, porque alguns alunos só reconheciam os direitos humanos quando era para si mesmos. No dia posterior, muitos cadetes disseram que quem estivesse no caderninho do Capitão estaria "ferrado", iria atrasar a promoção de muita gente. Comentou-se que, no caderno, existiam anotações simples que descreviam a semana zero. No terceiro dia, uma cadete asseverou: "Capitão, não pode falar tudo senão ninguém vai sair Aspirante!"⁶⁸

O que deve ser questionado, nesse processo, é que, se o CFO está a formar agentes de segurança pública que afirmam defender a sociedade, nada mais legítimo do que a própria sociedade ter acesso às formas como esses profissionais são treinados, visto que são os impostos que cobrem a manutenção e a existência de um aparato policial estatal. Além disso, se os próprios policiais militares têm orgulho do modelo formativo que adotam, especialmente durante a semana zero, não se justifica ocultar o sofrimen-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

⁶⁷ Aqui destaco o fato de que tal pesquisa foi facilitada pelo acesso que tive à semana zero por eu ser um Capitão da Polícia Militar.

⁶⁸ Aspirante a Oficial é a função exercida pelos cadetes depois que terminam o curso. O "Aspirantado", como é reconhecido no seio policial militar, na realidade, é o período de estágio de oito meses depois do qual os aspirantes são promovidos (ou não, caso sejam reprovados) ao posto de 2º Tenente.

to pelo qual passam os alunos que ingressam no processo pedagógico da PM. O que observamos foi a existência de uma contradição entre o orgulho por defender uma pedagogia baseada no sofrimento, mas que se justifica porque ela serve para fortalecer os futuros policiais e, ao mesmo tempo, o receio em tornar público essa pedagogia como se ela não estivesse sendo regida por valores que enalteçam o respeito com os alunos. No entanto, depois de ingressarem no curso de formação, os alunos passam a naturalizar e a interiorizar o sofrimento como mote para ser um bom policial e, passado todo o primeiro ano, eles reproduzirão o mesmo rito com os neófitos que virão no ano posterior.

Considerações finais

A partir de etnografia realizada durante a semana zero do Curso de Formação de Oficiais, no ano de 2013, constatamos que ela semana se desenvolve com base no que chamamos de “pedagogia do sofrimento” e como esse modelo formativo dos policiais militares consolida um *ethos* guerreiro.

Nessa visão, mostramos, por meio de uma perspectiva eliasiana, como o período histórico que marcou o II Reich alemão (durante o governo de Bismarck) nos serve de exemplo para visualizar como a valorização social de

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

princípios militaristas caminha em direção contrária a uma convivência voltada para valores humanitários.

Ademais, ao voltarmos o olhar para o regime intramuros das casernas policiais militares, mostramos também como o *ethos* guerreiro se fortalece com o exercício constante do corpo e da interiorização de condições morais sustentadas pelo ideal de virilidade masculina. Essa forma de se construir um policial militar acaba, pois, por estabelecer um tipo de pedagogia em que o sofrimento é visto como elemento indissociável da formação PM.

Portanto, ao observar a semana zero do CFO, não constatamos somente a humilhação e o sofrimento enfrentados pelos neófitos durante a fase de adaptação, os quais, na verdade, são vistos como fatores positivos pelos coordenadores policiais, mas também a resistência por parte dos mesmos coordenadores em não divulgar cenas que mostrem o processo enfrentado pelos alunos em sua chegada à caserna policial militar.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Referências

ALBUQUERQUE, Carlos Linhares de; MACHADO, Eduardo Paes. Sob o signo de Marte: modernização, ensino e ritos da instituição policial militar. **Sociologias**, Porto Alegre, 3 (5): 214-237, jan/jun de 2001.

BERGER, Peter L. **Perspectivas sociológicas:** uma visão humanística. 32. ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

BERGER, Peter I.; LUCKMANN, Thomas. **A construção social da realidade.** Petrópolis: Vozes, 1985.

BERTAUD, Jean-Paul. O Exército e o brevê de virilidade. In.: CORBIN, Alain *et al.* (Orgs.). **História da virilidade:** o triunfo da virilidade: o Século XIX. Petrópolis-RJ: Vozes, 2013.

BOURDIEU, Pierre. **Meditações pascalianas.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

_____. **A dominação masculina.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

_____. **O poder simbólico.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

_____. **O senso prático.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

BRITO, Mozar José de; PEREIRA, Valéria da Glória. Socialização organizacional: a iniciação na cultura militar. **RAP**, Rio de Janeiro, 30 (4): 138-165, jul/ago de 1996.

CASTRO, Celso. **O espírito militar:** um antropólogo na caserna. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2004.

ELIAS, Norbert. **Os alemães:** a luta pelo poder e a evolução do *habitus* nos Séculos XIX e XX. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1997.

FALCONNET, Georges; LEFAUCHEUR, Nadine. **A fabricação dos machos.** Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1977.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir:** história das violências nas prisões. Rio de Janeiro: Vozes, 1987.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

FRANÇA, Fábio Gomes de. **Disciplinamento e humanização**: a formação policial militar e os novos paradigmas educacionais de controle e vigilância. 2012. 166f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2012.

_____. Desvio, moralidade e militarismo: um olhar sobre a formação policial militar na Paraíba. **Revista Brasileira de Sociologia das Emoções**, João Pessoa, v. 12, n. 36, p. 803-818, dez. 2013. Disponível em <<http://www.cchla.ufpb.br/rbse/Index.html>>.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 2007.

KOURY, Mauro Guilherme Pinheiro. **O vínculo ritual**: um estudo sobre sociabilidade entre jovens no urbano brasileiro contemporâneo. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2006.

MUNIZ, Jaqueline. **“Ser policial é, sobretudo, uma razão de ser”**: cultura e cotidiano da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. 1999. Tese (Doutorado em Ciência Política) –IUPERJ, Rio de Janeiro, 1999. 286 f.

LORIGA, Sabina. A experiência militar. In.: LEVI, Giovanni; SCHMITT, Jean-Claude (Orgs.). **História dos jovens**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. p. 17-48.

OLIVEIRA, Jonas Henrique de. O corpo como significado ou o significado do corpo: poder, violência e masculinidade na polícia militar. **Vivência**, n. 35, 2010a, p. 101-117.

ROSA, Alexandre Reis; BRITO, Mozar José de. “Corpo” e “alma” nas organizações: um estudo sobre dominação e construção social dos corpos na organização militar. **RAC**, Curitiba, n. 2, art. 1, p. 194-211, mar/abr 2010. Disponível em: <<http://www.anpad.org.br/rac>>. Acesso em: 23 abr 2013, às 17:00 horas.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

SILVA, Agnaldo José da. **Praça Velho:** um estudo sobre o processo de socialização policial militar. 2002. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal de Goiás, Goiânia.

SILVA, Robson Rodrigues da. **Entre a caserna e a rua:** o dilema do “pato”: uma análise antropológica da instituição policial militar a partir da Academia de Polícia Militar D. João VI. Niterói, RJ: Editora da UFF, 2011.

SOUZA, Marcos Santana de. **A violência da ordem:** polícia e representações sociais. São Paulo: Annablume, 2012.

STORANI, Paulo. **“Vitória sobre a morte: a glória prometida:** o “rito de passagem” na construção da identidade dos operações especiais do BOPE. 2008. 169 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Universidade Federal Fluminense, Niterói-RJ, 2008.

TURNER, Victor. **O processo ritual:** estrutura e anti-estrutura. Petrópolis: Editora Vozes LTDA., 1974.

VAN GENNEP, Arnold. **Ritos de passagem:** estudos sistemáticos dos ritos da porta e da soleira, da hospitalidade, da adoção, gravidez e parto, nascimento, infância, puberdade, iniciação, ordenação, noivado, casamento, funerais, estações, etc. Petrópolis: Vozes, 2011.

WACQUANT, Loïc. **Corpo e alma:** notas etnográficas de um aprendiz de boxe. Rio de Janeiro: RelumeDumará, 2002.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

**A VIOLÊNCIA URBANA NO RIO DE JANEIRO:
UM CONFLITO ARMADO?
UMA CRÍTICA À RETÓRICA DE GUERRA**

Sven Peterke

Introdução

No Rio de Janeiro, a instalação das Unidades de Polícia Pacificadora marcou uma nova política de segurança. Ela foi inaugurada em 2008, depois de décadas de uma política basicamente repressiva aos altos índices de violência, que continua a custar, desnecessariamente, a vida de muitos cariocas, sem falar dos seus diversos efeitos colaterais. Até pouco tempo, porém, o número de mortes ultrapassou, com preocupante frequência, mil vítimas por ano, em razão de operações policiais militarizadas contra membros de facções criminosas ou durante confrontos violentos entre tais grupos rivais. Assim surgiu a impressão de uma verdadeira guerra na cidade maravilhosa.⁶⁹

⁶⁹ Entre outros, o ex-governador do Estado de Rio de Janeiro, Sérgio Cabral Filho, utilizou essa metáfora. Ver MARIZ,

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Ressalte-se, todavia, que, para os advogados internacionais e para membros das Forças Armadas, parece evidente que não existe confrontação militar que possa ser chamada de “guerra”, porque, em seu sentido legal, esse termo se refere exclusivamente a hostilidades entre Estados. Violência organizada em larga escala, comparável, de uma forma ou de outra, com tal situação, e que envolve atores não estatais, é chamada de “conflito armado não internacional”. Embora seja verdade que engloba situações antigamente denominadas “guerras civis”, esse termo é mais abrangente, talvez, até cenários chamados “novas guerras” nas ciências sociais e políticas.⁷⁰ Como um conceito polêmico, as novas guerras estão descritas como “conflitos internos travados primariamente por atores não estatais, que subsistem com um comportamento econômico ilícito ou parasita, utilizando armas de mão e outros equipamentos de baixa tecnologia, para extorquir a população civil.”⁷¹ Interessantemente, há autores que utilizam o Rio de Janeiro como o exemplo ilustrativo de tal situação.⁷² Portanto, pergunta-se se é certo, justo e

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Renata. Violência no Rio: táticas iguais às de guerrilheiros. *Correio Braziliense*, Brasília, p. 8, 9 de julho de 2007. Ver também COHEN, Roger. War That Doesn't Speak Its Name Rages in Brazil". *New York Times*, 10 de janeiro de 2007, disponível sob <http://www.nytimes.com> (acessado no dia 25 de abril de 2008); GLÜSING, Jens. Kinderkrieg in Rio. *Der Spiegel*, n.9, p. 148, 2007. Varias ativistas de direitos humanos utilizam a mesma retórica, falando de uma “guerra contra os pobres”, comp. *amnestyinternational-Journal* (versão alemão) 6/2006, p. 17.

70 Ver, por exemplo, KALDOR, Mary. *New Wars and Old Wars. Organised Violence in a Global Era*. Cambridge: CUP, 1999; MÜNKLER, Herfried. *Die neuen Kriege*. Reinbek: bpb. 2002.

71 WEISS, Thomas G. *Humanitarian Intervention: Ideas in Action*. Cambridge: Polity Press, 2007, p. 72.

72 Ver, por exemplo, RULOFF, Dieter e SCHUBIGER, Livia. Kriegerische Konflikt: eine Übersicht. *Aus Politik und Zeit-*

razoável aplicar o termo da guerra em cenários de extrema violência urbana como vivenciada, pelo menos, até há pouco, no Rio de Janeiro.⁷³ A perspectiva adotada para responder a essa pergunta será, a seguir, a do Direito Internacional Humanitário (DIH) – termo predominantemente usado como sinônimo do Direito Internacional dos Conflitos Armados.

Devido à ausência de critérios juridicamente vinculantes para determinar a existência de conflitos armados não internacionais, essa é uma pergunta manhosa, que, por isso, não deve ser iluminada somente sob a luz da prática estatal, da jurisprudência internacional e da doutrina legal, mas também com uma boa dose de realismo em relação aos potenciais efeitos que a aplicação do Direito Internacional dos Conflitos Armados pode implicar. De fato, parece que a maioria daqueles autores, que estão familiarizados com esse ramo do Direito Internacional Público, rejeita a noção de um conflito armado não internacional em situação como aquela no Rio de Janeiro. Em sintonia com essa corrente, partilho da hipótese de que uma interpretação estrita do termo “conflito armado não internacional” teria como principal benefício o fato de que as obrigações de direitos humanos não correm risco de ser enfraquecidas pelo DIH, mas continuam a ser o exclusivo ponto de re-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

geschichte, n.º16/17, p. 12, 2007, referindo-se à obra do VAN CREVELD, Martin. *The Transformation of War*. New York: Free Press, 1991.

⁷³ Consultar meu livro sobre o Rio de Janeiro “*Drogenkrieg*” im Lichte der Konfliktforschung und des Völkerrechts. Eine Fallstudie zur Behandlung organisierter bewaffneter Gewalt. Berlin: BWV, 2009, p. 23-49.

ferência do Estado de direito como condição indispensável para a repressão da criminalidade doméstica e legitimar a ação estatal contra ela.

Já que não é por acidente que a violência urbana do Rio de Janeiro foi chamada de “guerra”, mas sim, entre outros, por causa dos fatos dramáticos que parecem justificar pelo menos o uso retórico desse termo altamente passível a abusos, começarei fazendo uma breve descrição do conflito com base em informações concernentes, principalmente, aos anos de 2006 a 2008 – sabendo que os fenômenos a serem abordados são, na verdade, muito mais complexos. No entanto, essa descrição não é apenas necessária para informar aqueles que só têm uma ideia bem abstrata do que estava e, às vezes, ainda está acontecendo na segunda maior metrópole do Brasil, mas também me parece adequado para fazer suposições transparentes dos argumentos do assunto apresentado. Depois, na segunda e principal parte desta contribuição, devo examinar o assim chamado “baixo” ou “limiar mínimo” (“*lower*” ou “*minimumthreshold*”) dos conflitos armados, que é delimitar uma violência que diferencie um conflito armado não internacional de outras situações de violência que não desencadeiem quaisquer consequências do DIH. No entanto, é preciso reconhecer que a violência no Rio de Janeiro precisa ser tratada não apenas sob as lentes do DIH, mas também sob outros diferentes ângulos acadêmicos. Portanto, a presente análise não deve ser mal interpretada pela redução de um problema muito complexo em uma

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

questão judicial específica. Pelo contrário, ela pretende ser uma provocação para inspirar pensamento crítico sobre uma situação que não desafia apenas o Estado e seus cidadãos, mas também a pesquisa e a ciência, para se opor com argumentos firmes à retórica da “guerra” que a mídia divulgou durante tanto tempo e que, com certeza, deixou seus rastros nas mentes e nas falas de muitas pessoas.

Uma breve descrição da “guerra das drogas” no Rio de Janeiro (até 2008)

No Rio de Janeiro, a violência urbana é chamada de “guerra das drogas”, devido a três fatores básicos: primeiramente, porque a violência se origina de poderosas facções de traficantes que exercem o poder de fato sobre a maioria das favelas e dos morros cariocas. Esses grupos são, às vezes, até capazes de organizar com sucesso a defesa armada desses “quarteirões de pobreza” contra o Estado e os rivais não estatais. Em segundo lugar, porque a reação do Estado a esse fenômeno foi a militarização das operações policiais.⁷⁴ Em certas ocasiões, não se hesitou em usar as Forças Armadas para as favelas.⁷⁵ Em terceiro lugar, porque o resultado do desenvolvimento é uma

⁷⁴ Ver para algumas críticas “temperadas”: WACQUANT, Löic. Zur Militarisierung städtischer Marginalität. Lehrstücke aus Brasilien. *Das Argument*, n.º 263, p. 131-147, 2005.

⁷⁵ Seu emprego começou com a “Operação Rio”, que demorou do dia 31 de outubro de 1994 até o dia 31 de janeiro de 1995. Detalhes em: MENDEL, William. W. *Combat in Cities: The LA Riots and Operation Rio*. *Foreign Military*

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

tragédia humanitária e um massivo desrespeito aos direitos humanos mais fundamentais.

Com o objetivo de reduzir o escopo de minha descrição, não vou me ocupar com outro ator de violência que aparece cada vez mais visivelmente na cena: as chamadas milícias. Esses grupos, formados, principalmente, por ex-policiais ou policiais fora de serviço, expulsam os membros das facções de traficantes das favelas e tomam o controle da região. Geralmente, eles impõem “taxas” à população das favelas pela promoção da segurança e de outros “serviços”.⁷⁶ Além disso, eles aparentam cometer atos de violência contra aqueles que não concordam com sua visão de lei e de ordem. Cerca de 100 das aproximadamente 750 favelas do Rio de Janeiro, que, em conjunto, abrigam mais de um milhão de cidadãos brasileiros, estão sob o reinado dessas milícias.⁷⁷ Esse é um desdobramento perigoso.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Studies Office 7/1996, disponível sob: <http://www.army.mil/fmso/documents/rio.htm> (acessado no dia 5 de maio de 2008).

76 Ver MISSE, Michel. Mercados ilegais, redes de proteção e organização local do crime no Rio de Janeiro. *Estudos Avançados*, vol. 21, n.º 61, p. 154, 2006.

77 NOGUEIRA, Italo. Milícia cobra de 20% por venda de imóveis no Rio. *Folha de São Paulo*, São Paulo, p. C10, 26 de abril de 2008; KLINGL, Erika. Milícias ganham apoio no Orkut. *Correio Braziliense*, Brasília, p. 11, 9 de fevereiro de 2007.

As facções de traficantes

Por que as facções de traficantes controlam, de fato, a maioria das favelas do Rio de Janeiro? E como eles logram êxito em defender esses locais contra o Estado e suas forças de segurança?

Primeiramente, é válido recordar o fato de que, historicamente, esses lugares sempre existiram ao largo do Estado brasileiro que, até pouco tempo, raramente empreendeu erigir o seu monopólio de poder nesses locais.⁷⁸ A maioria continua a ser áreas de um tipo de exclusão social desconhecida nas “sociedades ocidentais”. O segundo aspecto é que, no começo dos anos 80, o Rio de Janeiro se tornou uma das mais importantes zonas de trânsito do tráfico internacional de drogas na América Latina, especialmente em relação à cocaína.⁷⁹ Isso se deve, particularmente, às suas condições geográficas: o Rio de Janeiro tem muitos aeroportos e portos; muitas das favelas foram construídas nos declives de montanhas íngremes. Somente umas poucas ladeiras são acessíveis por veículos. As estruturas superiores só podem ser alcançadas a pé, por meio de passagens estreitas. Apenas os que são familiarizados com as suas estruturas não irão perder sua orientação. Em outras

⁷⁸ Comp. ARIAS, Enrique D. *Drugs & Democracy in Rio de Janeiro. Trafficking, Social Networks & Public Security*. Chapel: University of North Carolina Press, 2006, p. 18-38.

⁷⁹ DOWDNEY, Luke. *Children of the Drug Trade. A Case Study of Children in Organized Armed Violence in Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: 7 Letras 2003, p. 25.

palavras: os morros são refúgios ideais para atividades ilegais.

As então gangues de rua lucraram com o tráfico internacional de drogas e organizaram a venda local de entorpecentes, já pagando pequenas propinas a alguns policiais, com o objetivo de mantê-los afastados das entradas das favelas. Como tudo indica, a formação desses grupos ocorreu, principalmente, dentro do sistema prisional.⁸⁰ Era o tempo da ditadura militar, e os “bandidos” dividiam as mesmas celas com prisioneiros políticos. Eles também dividiram a experiência da tortura, do tratamento desumano e outras violações de direitos humanos que, falando genericamente, continuam a ser um problema fundamental em várias prisões do Brasil até hoje. Os prisioneiros políticos se organizavam por razões de autodefesa, e os “criminosos comuns” copiaram sua estratégia – e até o seu vocabulário politizado. É por isso que a principal facção de traficantes cariocas se chama “Comando Vermelho”, e sua principal rival, “Terceiro Comando” – e porque eles chamam, por exemplo, roubos de “expropriação”. Até hoje, o sistema prisional representa o centro de poder das facções de traficantes: centros de recrutamento e de diversas atividades ilegais. Contudo, suas estruturas informais e descentralizadas se estendem ao nível da favela. Ali, os autodenominados donos determinam o dia a dia dos habitantes e impõem as próprias regras e

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

⁸⁰ Ver AMORIM, Carlos. *CV-PCC. A Irmandade do crime*. 7ª ed., Rio de Janeiro: Record, 2006, p.75ss.; PORTO, Roberto. *Crime Organizado e Sistema Prisional*. São Paulo: Atlas, 2006, p. 86-93.

sanções brutais. Os donos são geralmente protegidos por grupos armados e incumbem os chamados gerentes de organizarem a venda de entorpecentes e a segurança da favela.⁸¹ A pessoa encarregada das ações de segurança paga jovens pessoas apenas para agirem como um sistema de aviso avançado, que sinaliza quando as forças de segurança do Estado se aventuram a entrar na favela “sem permissão”. Eles também pagam aos chamados “soldados” – a maioria composta de adolescentes – e os equipam com metralhadoras, granadas e outras armas pequenas. O uso precoce de cocaína e de outras drogas faz desses jovens executores brutais e imprudentes de ordens inumanas. Nos maiores complexos de favela, que chegam a dezenas de milhares de pessoas, o número de soldados deve passar de 100.⁸²

As forças de segurança do Estado

Seria uma ordem suicida enviar forças policiais regulares a essas favelas sem nenhuma proteção especial. Para tanto, o governo do Estado do Rio de Janeiro criou unidades especiais de policiais militares, os famosos BOPEs (Batalhões de Operações Especiais), que são especificamente treinados e equipados para entrar em “zonas de batalha”. Todavia, devido ao seu nú-

⁸¹ DOWDNEY, Luke. *Op. cit.* (nota 12), p. 47.

⁸² Comp. *id.*, p. 48.

mero reduzido, para operações maiores, eles precisam da assistência das forças de segurança ordinárias, se se arriscarem a pôr os pés nos morros. De outra maneira, correm o risco de ser cercados por seus adversários. Tais megaoperações podem facilmente envolver mais de 1000 membros das forças de segurança.⁸³ A assistência adicional é usualmente fornecida por helicópteros com atiradores e elite a bordo. Onde há ruas, utiliza-se uma espécie de blindado, o chamado caveirão,⁸⁴ que proporciona abrigo a até doze policiais equipados com fuzis 7,62 mm que podem ser apontados para o lado de fora. Finalmente, até as Forças Armadas e a chamada “Força Nacional de Segurança Pública” - uma espécie de guarda nacional - frequentemente assistem a essas operações. Porém, no que diz respeito a um papel mais ativo das Forças Armadas, há dúvidas de que, sem uma autorização especial do Presidente da República, haja suficiente base constitucional e legal para tais missões.⁸⁵ No entanto, tudo isso não altera o fato de que essas operações “perturbam” até a instalação das UPPs, apenas temporariamente, o monopólio ilegal de poder das facções de traficantes.

Por fim, é válido lembrar que as lutas armadas duram, às vezes, horas,

⁸³ Comp. MIRANDA, Ricardo. Rio: um dia de cão. *Correio Braziliense*, Brasília, p. 12, 28 de junho de 2007.

⁸⁴ Essa medida é fortemente criticada por ONGs como: AMNESTY INTERNATIONAL (ed.). *From burning buses to caveirões: the search for human security*. Relatório do dia 2 de maio de 2007.

⁸⁵ Comp. LIMA, Sandro. General defende tropa nas ruas. *Correio Braziliense*, Brasília, p. 9, 9 de março de 2007. Comp. também os arts. 34, 136 e 137 da Constituição Federal do Brasil de 1988.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

em casos excepcionais, excedem um dia. Por causa da corrupção, as facções de traficantes são frequentemente informadas antes de as operações policiais ocorrerem. Mas não é apenas o conhecimento de policiais corruptos que gera uma grande dose de desconfiança entre as populações das favelas contra o Estado. É fato que um grande número de policiais cometem graves violações de direito humanos, como tortura e execuções sumárias sem ser punidos.⁸⁶

A tragédia humanitária

O resultado é uma tragédia humanitária. Os “narcoditadores” são responsáveis por atos de violência bárbaros e ultrajantes, que parecem não conhecer quaisquer limites. Também é verdade que a polícia do Rio de Janeiro matou, somente em 2005, 1.098 indivíduos; em 2006, 1.063, e em 2007, 1.330⁸⁷. A polícia inclui essas mortes em uma categoria que o Código Penal desconhece: “atos de resistência” - seguidos de morte.⁸⁸ Além disso, foram

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

⁸⁶ Comp. COSTA, Arthur T.M. *Entre a lei e a ordem. Violência e reforma nas polícias do Rio de Janeiro e Nova York*. Rio de Janeiro: FGV, 2004, p. 84.

⁸⁷ Comp. GOMIDE, Raphael. PM por dentro. *Suplemento à Folha de São Paulo*, 19 de maio de 2008, p. 4.

⁸⁸ Comp. MEYER, Gundula. Polizeigewalt in Brasilien. *MenschenRechtsMagazin* 3/2005, p. 287.

executados centenas de policiais⁸⁹ e outros indivíduos que as facções de traficantes consideram “inimigos”. Desnecessário dizer que muitas pessoas foram traumatizadas, especialmente mulheres e crianças.

Apreciação legal

Esse cenário de violência pode ser qualificado, de acordo com o DIH, como um conflito armado não internacional? De fato, é difícil dar uma breve resposta para essa questão complicada, que não pode ser escrutinada de uma forma ou de outra.

Geral

Um bom ponto de partida seria analisar os elementos objetivos do art. 1º (1) do Protocolo Adicional II (PA II) às quatro Convenções de Genebra (CG), de 1977,⁹⁰ “que desenvolve e suplementa o art. 3º comum às CG de 12 de agosto de 1949 sem modificar suas condições existentes de aplicação”. Tal análise poderia facilitar a compreensão das condições de aplicação do art. 3º

⁸⁹ Segundo GOMIDE, Raphael. *Op. cit.* (nota 20), eram assassinados no Rio, no ano de 2007, 151 policiais militares.

⁹⁰ Ver detalhes meu livro. *Op. cit.* (nota 5), p. 60-71.

comum às CG, que representa a principal base legal para a aplicação do DIH a conflitos armados não internacionais. Ele é conhecido por ter um limiar mais baixo do que o art. 1º (1) do PA II. Por isso, conflitos armados não abrangidos pelo PA II ainda podem, desde que certas condições sejam cumpridas, ser tratados pelo art. 3º comum às CG. De forma a concentrar meus esforços, focarei nessa última disposição e, em particular, em seu “limiar mínimo”.

Art. 3º comum às CG: condições de aplicação

A redação do art. 3º comum às CG faz simples referência a um “conflito armado de caráter não internacional ocorrendo no território de uma das Altas Partes Contratantes”. A ausência de um critério positivo se deu pelo fato de que os Estados participantes da Conferência Diplomática de 1949 foram relutantes em defender a causa sobre que tipo de situação exata constituiria um conflito armado não internacional.⁹¹ Eles preferiram deixar a questão sem resposta. Por isso o art. 3º comum às CG pode ser caracterizado como um “instrumento muito flexível”⁹², mas também vago e indefinido, que per-

91 Comp. FLECK, Dieter. The Law of Non-International Armed Conflicts. In: FLECK, Dieter (ed.), *The Handbook of International Humanitarian Law*. 2nd ed., Oxford: OUP 2008, p. 609; TURNS, David. At the “Vanishing Point” of International Humanitarian Law. *German Yearbook of International Law*, vol. 45, p. 133, 2002).

92 GASSER, Hans-Peter International Humanitarian Law – An Introduction.” Separate Print from HAUCK, Hans, *Humanity For All – The International Red Cross Movement*, Geneva: Henry Dunant Institute, 1993, p. 70.

mite muitas interpretações diferentes. Se é uma vantagem ou não, isso é controverso. Apesar de ser certo que não depende do Estado afetado por violência em larga escala decidir se o DIH é aplicável a um conflito interno, eles gozam de uma grande "margem de apreciação". Como os conflitos do art. 3º comum às CG são, usualmente, caracterizados pela peculiaridade de que um ou mais atores não estatais estão disputando a soberania estatal por meios violentos, não é surpresa que a prática estatal tenda, geralmente, a negar a existência desse conflito.⁹³ Uma razão importante é que os governos não desejam incrementar o peso político e legal de tais grupos ao reconhecê-los tacitamente como parte de um conflito armado. Eles preferem tratá-los como criminosos "comuns", que estão sujeitos exclusivamente ao Direito Penal doméstico.

Determinação negativa

Uma possibilidade de delimitar o escopo material de aplicação do Direito dos Conflitos Armados é determinar o mínimo limiar do art. 3º às CG negativamente, para se dizer o que não é um conflito armado. Hoje em dia, é amplamente reconhecido que o conteúdo do art. 1º (2) do PA II, que

⁹³ Comp. WILSON, Heather A. *International Law and the Use of Force by National Liberation Movements*. New York: St. Martins Press, 1988, p. 47ss.

declara que ele “não se aplica a situações de distúrbios e tensões internas, como revoltas, atos de violência esporádicos e isolados e outros atos de natureza similar”, é também válido para o art. 3º comum às CG.⁹⁴ Contudo, o direito internacional positivo não especifica como essas situações são caracterizadas e diferem de conflitos armados de baixa intensidade. Além disso, até agora, a doutrina e a jurisprudência falharam no desenvolvimento de quaisquer definições autorizativas desses termos. Por outro lado, eles tendem a citar os Comentários ao Protocolo Adicional do Comitê Internacional da Cruz Vermelha que, todavia, dão apenas uma pequena lista de exemplos ilustrativos. Para o propósito da presente análise, é suficiente constatar que a “guerra” contra o tráfico que ocorre no Rio de Janeiro excede claramente a noção de “atos de violência isolados e esporádicos”, porque foi, ou ainda é, em certa medida, organizada e permanente. Por outro lado, parece válido citar a descrição do CICV para o termo “distúrbios internos”, em que consta que ele envolve situações em que

existem confrontações dentro do Estado, as quais são caracterizadas por certa seriedade ou duração e que envolvem atos de violência. Essas mais tarde podem assumir diversas formas, todo o caminho da espontânea geração de atos de revolta à luta de grupos mais ou menos organizados e as autoridades no poder. Nessas situações, que necessariamente não degene-

⁹⁴ Comp. também o art. 8 (2), d, f, do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

ram a luta aberta, as autoridades no poder utilizam forças policiais extensivas, ou até forças armadas, para restabelecer a ordem interna. O grande número de vítimas tornaria necessária a aplicação de um mínimo de regras humanitárias.⁹⁵

Evidentemente essa descrição pode ser aplicada ao Rio de Janeiro. Parece possível concluir que essa violência urbana não equivale a um conflito armado. No entanto, apenas baseando a resposta nessa citação, certamente não pode ser considerada satisfatória e definitiva. Muito mais, o fato de o fenômeno de exercício de poder, de fato, ser exercido pelas facções de traficantes do Rio de Janeiro em partes do território do Brasil, capazes de defender essas áreas, por meio de grupos armados com armamento militar, requer uma análise mais aprofundada. Por isso é necessário lidar com os critérios positivos do art. 3 das CG, que a jurisprudência internacional e a doutrina desenvolveram.

b) Determinação positiva

Um dos muitos méritos do famoso julgamento Tadic do Tribunal Criminal

⁹⁵ Comp. PILLOUD, Claude e PREUX, Jean de e SANDOZ, Yves e ZIMMERMANN, Bruno. *Commentary on the Additional Protocols of 8 June 1977 to the Geneva Conventions of 12 August 1949*, Genebra, ICRC, 1987, art.1 AP II, para.4475 (tradução livre).

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Internacional para a Antiga Iugoslávia (TCII) que hoje é amplamente aceito é que a aplicação do DIH depende da demonstração de dois elementos (inter-relacionados). A Corte dispôs que um conflito armado existe “sempre que há o recurso às forças armadas entre os Estados ou é prolongada violência armada entre as autoridades governamentais e grupos armados organizados ou entre tais grupos dentro do Estado.”⁹⁶

Essa declaração reforça a compreensão geral de que conflitos armados são constituídos pela violência que alcançou certo nível e, em adicional e mais importante, por grupos armados “mais ou menos organizados”. Está claro que o TCII não teve a intenção de conceber uma definição de conflito armado, mas de apresentar uma fórmula que introduz um exame caso a caso. Esse exame, que deve ser feito na sequência, é baseado em indicadores que a Corte especificou ao longo dos anos. Verdade é que quase todos eles são emprestados dos Comentários às Convenções de Genebra de Jean Pictet. Hoje esses indicadores são amplamente adotados por outras cortes internacionais e pela doutrina.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

⁹⁶ ICTY, Decision of October 2, 1995 (*Tadić*, AC), para. 70 (tradução livre). Afirmando, entre outros, por: ICTY, Judgment of November 16, 1998 (*Delalić et al.*, TC), para. 183; ICTY, Judgment of December 10, 1998 (*Furundžija*, TC), para. 59; ICTY, Judgment of March 31, 2003 (*Naletelic und Martinovic*, TC), para. 177.

O elemento “intensidade”

Em consideração ao elemento “intensidade”, o TCII, recentemente, resumiu suas conclusões ao afirmar que os indicadores valiosos são

o número, a duração e intensidade dos conflitos individuais; o tipo de armamento e outros equipamentos militares utilizados; o número do calibre das munições utilizadas; o número de pessoas e o tipo de forças que tomam parte nos combates; extensão do material destruído; o número de civis fugindo das zonas de combate. O envolvimento do Conselho de Segurança das Nações Unidas também pode ser o reflexo da intensidade de um conflito.⁹⁷

A Corte também ressaltou que um indicador sozinho não é suficiente para responder ao primeiro elemento da afirmativa. Ao mesmo tempo, é evidente que os próprios indicadores – com exceção do envolvimento do Conselho de Segurança, conforme o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas – estão abertos a diferentes interpretações. Um exemplo é o critério de duração e sua quantificação: Não basta uma batalha, mas, de alguma forma, batalhas regulares que duram um pouco mais de 24 horas? Há jurisprudência que

⁹⁷ ICTY, Judgment of April 3, 2008 (*RamushHaradinaj*, TC), para.49 (tradução livre).

aparentemente corrobore essa percepção.⁹⁸ Além disso, como avaliar o fato de que, no Rio de Janeiro, a maioria dos atores da violência utilizam armamento e equipamento militar e que há um número de baixas que excede o de muitas zonas de guerra? E que os residentes da favela deixam – para não dizer: fogem – das “zonas de combate” e retornam apenas dias ou semanas depois? São esses fatores suficientes para considerar a violência urbana do Rio de Janeiro um conflito armado?

Provavelmente não. Em minha opinião, a análise de outra jurisprudência internacional, que não posso reproduzir em detalhes no momento,⁹⁹ mostra que um indicador decisivo é que o ator não estatal se comprometa a atacar abertamente o Estado representado por suas forças armadas –o que sinaliza sua intenção de desafiar o Estado e sua soberania e atribui ao conflito um caráter militar. É por essa razão que organizações criminosas sem ambições políticas, apesar de espalharem violência massiva e defenderem seus territórios, não podem ser consideradas uma parte de um conflito armado. Elas defendem, principalmente, mercados ilegais, com o propósito de dar continuidade às suas atividades criminosas e não querem erigir um verdadeiro sistema político alternativo ao Estado, porque dependem, por fim, da

⁹⁸ Comp. INTER-AMERICAN COMMISSION ON HUMAN RIGHTS, Report No. 55/97, Case n.º 11.137, Argentina, OEA/Ser/L/V/II.97, Doc. 38, October 30, 1997, para. 1 (*Abella*).

⁹⁹ Ver meu livro, *op. cit.* (nota 5), p. 79-89.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

manutenção da clandestinidade das estruturas do submundo.¹⁰⁰ Apesar de desafiarem a segurança pública do Brasil, elas não desafiam sua segurança nacional, isto é, sua soberania, atacando ativamente as Forças Armadas. Enquanto esse não for o caso, apesar da violência parecer intensa, não há a qualificação de um conflito armado.

ii) O elemento “organização”

Considerando que seria uma resposta ao elemento da “intensidade” na afirmativa, ainda é difícil fazer o mesmo a respeito do segundo, o critério “organização”. A questão a ser respondida é: As facções de traficantes do Rio de Janeiro constituem, de acordo com o DIH, grupos armados organizados? Essa é, novamente, uma questão espinhosa, porque não há condições claras que constituem tal caso. De forma a manter a resposta curta e simples,¹⁰¹ pode ser dito que partes não estatais de um conflito armado devem ser organizadas comparando-se com as forças armadas regulares ou irregulares. Nesse contexto, o TCII recentemente reafirmou os seguintes indicadores de um grupo armado organizado:

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

¹⁰⁰ Por isso, a metáfora de um “Estado paralelo” é pouco prestimosa. De fato, o crime organizado está fortemente ligado ao Estado e depende dele. Portanto, não se trata de um fenômeno “separado” cuja existência pode ser explicada por meio de tal dicotomia.

¹⁰¹ Ver meu livro, *op. cit.* (nota 5), p. 89-97.

a existência de um comando estruturado e de regras disciplinares e de mecanismos no seio do grupo; a existência de um quartel-general; o fato de que o grupo controla certo território; a habilidade do grupo de ter acesso a armas, ou equipamento militar, recrutas e treinamento militar; sua habilidade de planejar, coordenar e executar operações militares, incluindo movimentações de tropas e logística; sua habilidade para definir e unificar estratégia militar e utilizar tática militar; e sua habilidade de falar como uma só voz, negociar e concluir acordos como cessar-fogo e de paz.¹⁰²

Embora seja possível afirmar que as facções de traficantes têm acesso a armas e a equipamento militar e controlam certo território – um fato que pressupõe certa extensão de estrutura organizacional – há dúvidas de que elas sejam capazes de executar ou coordenar operações militares planejadas. Sem dúvida, contudo, elas são incapazes de impor regras disciplinares aos seus “soldados” para promover respeito aos padrões humanitários fundamentais. Por conseguinte, parece difícil sustentar que elas são capazes de aderir ao DIH, mas, certamente, não são capazes de definir uma estratégia militar unificada, apesar de ser verdade que, às vezes, aplicam táticas terroristas.¹⁰³

¹⁰² ICTY, Judgment of April 3, 2008 (*RamushHaradinaj*, TC), para60 (tradução livre).

¹⁰³ Comp. PETERKE, SVEN. *Brasiliens Herausforderung durch den Terror der Organisierten Kriminalität. Verfassung und Recht in Übersee*, vol. 40, n.º 2, p. 230-248, 2007. Nesse artigo, distingo o terrorismo como violência política e da instrumentalização de táticas terroristas pelo crime organizado. Essa distinção pode ter relevância prática, porque o combate ao crime organizado segue, muitas vezes, outras necessidades que não o combate ao terrorismo.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Por serem associações informais, essas facções também não têm quartéis-generais ou outras estruturas visíveis, e alguns grupos armados podem não pertencer à associação criminosa, mas “gangues de rua subcontratadas” ou jovens garotos. Em termos jurídicos, contudo, a identificação de determinado ator é um aspecto muito importante. Caso contrário, uma organização não pode ser caracterizada como sujeito do Direito Internacional Público nem impor quaisquer obrigações.¹⁰⁴ Por essa razão, organizações predominantemente clandestinas dificilmente podem se tornar parte de um conflito armado. Em outras palavras: se está claro que uma organização é incapaz de aplicar o DIH, porque já faltam, objetivamente, estruturas comprometidas com o mínimo respeito aos padrões humanitários, o Direito Internacional Público não reconhece um ator não estatal como parte de um conflito. Isso é devido a uma boa proporção de realismo: se não houver nenhuma expectativa de que certo ator vá aplicar as normas mais básicas de Direito Internacional dos Conflitos Armados, sua aplicação não fará sentido, exceto para impor obrigações ao Estado.

Ressalte-se, contudo, que, em casos de genuína criminalidade doméstica praticada por atores sem uma agenda política, o Estado já está limitado ao

¹⁰⁴ RONA, Gabor. Interesting Times for International Humanitarian Law: Challenges from the ‘War on Terror’. *The Fletcher Forum of World Affairs*, vol. 27, n.º 2, p. 60, 2002; ZEGVELD, Lisbeth. *Accountability of Armed Opposition Groups in International Law*. Cambridge: CUP, 2002, p. 14; SASSÓLI, Marco. Transnational Armed Groups and International Humanitarian Law. *Harvard University Occasional Paper Series*. Winter 2006, n.º 6, p.11.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Direito Internacional dos Direitos Humanos, que seguem o chamado “modelo de aplicação da lei” (*lawenforcementmodel*).¹⁰⁵ Isso significa que as operações policiais, mesmo que sejam “militarizadas”, devem visar à detenção de criminosos sem a perda de vidas, a fim de iniciar um julgamento justo baseado na presunção de inocência. Em outras palavras: de acordo com o “modelo de aplicação da lei”, as forças de segurança não podem se comportar como se combatentes fossem, se o DIH fosse aplicado, dando o direito de matar aqueles que diretamente participam do conflito. Mas quem está (diretamente) participando no lado não estatal em um caso como no do Rio de Janeiro?¹⁰⁶

Conclusão

Essas são algumas, mas não todas as razões porque não está ocorrendo um conflito armado não internacional no Rio de Janeiro. Conforme o Tribunal Internacional Criminal para Ruanda afirmou, os

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

¹⁰⁵ Comp. KRETZMER, David. Targeted Killings of Suspected Terrorists: Extra-Judicial Executions or Legitimate Means of Defense? *European Journal of International Law*, vol. 16, n.º 3, p. 178, 2005.

¹⁰⁶ Comp. HAROFF-TAVEL, Marion. Armed violence and humanitarian action in urban areas. Feature do site do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, dia 29 de julho de 2008, disponível sob: <http://www.icrc.org> (acessado no dia 6 de agosto de 2008).

conflitos a que se refere o artigo 3 são conflitos armados com forças armadas de cada lado engajadas nas hostilidades: conflitos, em suma, que são, em muitos aspectos, similares a um conflito internacional, mas que ocorrem dentro das fronteiras de um único país.¹⁰⁷

A violência urbana do Rio de Janeiro pode até mostrar certas similitudes com os conflitos armados internos. Todavia, um olhar mais próximo revela que elas não são suficientes para que se assuma a aplicação do art. 3º comum às CG. Não obstante, afigura-se necessário salientar que o art. 3º comum às CG pode, devido à ausência de qualquer critério positivo, ser interpretado de uma forma ampla e, inclusive, abusiva. Como já foi dito, é verdade que os governos frequentemente interpretam esse dispositivo, pelas razões já vistas, de maneira restrita. Apesar desse fato, não é impensável que um governo opte por uma interpretação ampla. Uma intenção poderia ser a de diluir a aplicação dos direitos humanos e das garantias constitucionais. Como é reconhecido hoje em dia, os direitos humanos internacionais são aplicados até durante conflitos armados. Todavia, eles são modificados pelo DIH, já que esse último contém regras especiais. Na prática, a aplicação cumulativa desses dois institutos legais distintos envolve questões complicadas. Por isso, em teoria, uma ampla interpretação do art. 3º comum às CG não leva, necessariamente, a uma proteção adicional, mas pode enfraquecer

¹⁰⁷ ICTR, Judgment of December 6, 1999 (*Rutaganda*, TC), para.92(tradução livre).

os direitos individuais.¹⁰⁸

Se, como no Rio de Janeiro, alguns políticos usam a metáfora “guerra”, esperamos que não seja destinado a preparar terreno para um futuro uso do Direito dos Conflitos Armados nem dar ao termo quaisquer atributos legais. Essa propaganda deveria ser estigmatizada como imprudente, ou até irresponsável, porquanto alimenta a “guerra nas cabeças” e fortalece a ideia de que há uma espécie de “estado de exceção”. Essa noção encoraja o desrespeito aos direitos humanos e ao Estado de Direito. É válido lembrar que os Estados reconheceram, no preâmbulo da Constituição da UNESCO, “que desde que as guerras começaram na mente dos homens, é na mente dos homens que a defesa da paz deve ser construída”.¹⁰⁹

Sem dúvida, a violência urbana, no Rio de Janeiro, tem muitas causas, e a formulação de respostas apropriadas é muito difícil. Seria hipocrisia de um observador distante elaborar quaisquer tipos de recomendações específicas para a cidade mais ingovernável do Brasil. No entanto, parece seguro concluir que um fator decisivo que inibe o sucesso de qualquer estratégia tomada pelo governo do Rio de Janeiro é o fato de que um considerável número de suas forças de segurança comete graves violações de direitos humanos

¹⁰⁸ Nesse sentido, também: TOMUSCHAT, Christian. *Human Rights. Between Idealism and Realism*. Oxford: OUP 2003, p. 259.

¹⁰⁹ Vide o preâmbulo da Constituição da UNESCO do dia 16 de novembro de 1945, 4 UNTS 275 (tradução livre).

e goza de uma grande dose de impunidade. Como apontou o relator especial da ONU, Philip Alston, em seu Relatório de Missão 2007, somente cerca de dez por cento dos homicídios são julgados nos tribunais, e uns poucos casos que envolvem os chamados “atos de resistência” são investigados.¹¹⁰ Em seu trabalho, “VomGewaltmonopol zum Gewaltmarkt” (Do Monopólio do Poder ao Mercado de Violência), Erhard Eppler recorda que todo Estado baseia sua legitimidade na diferenciação entre força legal e violência ilegal, que é força eticamente e legalmente justificável – oposto à simples violência ilegal.¹¹¹ Essa diferenciação foi, em grande parte, perdida, e o Estado, que se deslegitimou de forma significativa, deve implementar medidas, com o objetivo de estabelecer o chamado “policimento democrático” – um policimento baseado no respeito aos direitos humanos, para e com os cidadãos, e não, contra eles. Deveria ser feito dessa forma por várias razões, mas, em particular, para reestabelecer sua legitimidade e prevenir que suas forças de segurança e seus cidadãos se tornem vítimas de atos de violência excessiva. Sobre isso, Philip Alston relatou:

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

¹¹⁰ Report of the Special Rapporteur on extrajudicial, summary or arbitrary executions, MR. PHILIP ALSTON, Addendum, Mission to Brazil, UN doc.A/HRC/11/2/Add.2 future (Advanced unedited version) of August 29, 2008.

¹¹¹ E. EPPLER. *VomGewaltmonopolzumGewaltmarkt? Die Privatisierung und Kommerzialisierung der Gewalt*. Frankfurt a.M.: Suhrkamp 2002, p. 96.

Muitos desses com quem eu conversei, do governo e da polícia do Rio de Janeiro, consideram a ação no Complexo do Alemão como um modelo para ações futuras, e a maioria afirmou o seu sucesso. Na verdade, pessoa após pessoa casualmente usou a terminologia “guerra”. Mas a “guerra” não pode ser lutada contra indivíduos criminosos selecionados. É luta contra comunidades inteiras.¹¹²

Referências

AMORIM, Carlos. *CV-PCC. A irmandade do crime*. 7ª ed., Rio de Janeiro/São Paulo: Record, 2006.

ARIAS, Enrique D. *Drugs & democracy in Rio de Janeiro. Trafficking, social networks & public security*. Chapel: University of North Carolina Press, 2006.

COHEN, Roger. War that doesn't speak its name rages in Brazil". *New York Times*, 10 de janeiro de 2007, disponível em <http://www.nytimes.com> (acessado no dia 25 de abril de 2008)

COSTA, Arthur T.M. *Entre a lei e a ordem. Violência e reforma nas polícias do Rio de Janeiro e Nova York*. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

DOWDNEY, Luke. *Children of the drug trade. A case study of children in organized armed violence in Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2003.

112 UN Press Release, Special Rapporteur on Extrajudicial, Summary or Arbitrary Executions Concludes Visit to Brazil, disponível em: <http://www.unhcr.org> (acessado no dia 5 de junho de 2008, tradução livre).

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

EPPLER, Erhard. **Vom Gewaltmonopol zum Gewaltmarkt? Die Privatisierung und Kommerzialisierung der Gewalt.** Frankfurt a.M.: Suhrkamp, 2002.

FLECK, Dieter. The law of non-international armed conflicts. In: FLECK, Dieter (ed.). *The Handbook of International Humanitarian Law*. 2nd ed., Oxford: OUP 2008, p. 605-634.

GASSER, Hans-Peter. **International Humanitarian Law – An introduction. Separate Print from H. Haug, Humanity For All – The International Red Cross Movement,** Genebra: Henry Dunant Institute, 1993.

GLÜSING, Jens. Kinderkrieg in Rio. **Der Spiegel**, n.9, p. 148, 2007.

GOMIDE, Raphael. PM por dentro. **Suplemento à Folha de São Paulo**, São Paulo, 19 de maio de 2008.

HAROFF-TAVEL, Marion. **Armed violence and humanitarian action in urban areas.** Feature do site do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, 29 de julho de 2008, disponível em: <http://www.icrc.org> (acessado no dia 6 de agosto de 2008).

ICTR, Judgment of December 6, 1999 (Rutaganda, TC)

ICTY, Decision of October 2, 1995 (Tadić, AC).

ICTY, Judgment of November 16, 1998 (Delalić et al., TC).

ICTY, Judgement of Dezember 10, 1998 (Furundžija, TC).

ICTY, Judgement of March 31, 2003 (Naletelic und Martinovic, TC).

ICTY, Judgment of April 3, 2008 (RamushHaradinaj, TC).

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

INTER-AMERICAN COMMISSION ON HUMAN RIGHTS, Report No. 55/97, Case n.º 11.137, Argentina, OEA/Ser/L/V/II.97, Doc. 38, October 30, 1997.

KALDOR, Mary. **New wars and old wars. Organised violence in a global era.** Cambridge: CUP, 1999.

KLINGL, Erika. Milícias ganham apoio no Orkut. **Correio Braziliense**, Brasília, p. 11, 9 de fevereiro de 2007.

KRETZMER, David. Targeted killings of suspected terrorists: Extra-judicial executions or legitimate means of defense? **European Journal of International Law**, vol. 16, n.º 3, p. 171-212, 2005.

LIMA, Sandro. General defende tropa nas ruas. **Correio Braziliense**, Brasília, p. 9, 9 de março de 2007.

MARIZ, Renata. Violência no Rio: táticas iguais às de guerrilheiros. **Correio Braziliense**, Brasília, p. 8, 9 de julho de 2007.

MENDEL, William W. Combat in cities: The LA Riots and Operation Rio". **Foreign Military Studies Office**, n.º 7, 1996, disponível em: <http://www.army.mil/fmso/documents/rio.htm> (acessado em 5 de maio de 2008).

MEYER, Gunda. Polizeigewalt in Brasilien. **Menschen Rechts Magazin**, no. 3, p. 282-287, 2005.

MIRANDA, Ricardo. Rio: um dia de cão. **Correio Braziliense**, Brasília, p. 12, 28 de junho de 2007.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

MISSE, Michel. Mercados ilegais, redes de proteção e organização local do crime no Rio de Janeiro. **Estudos Avançados**, vol. 21, n.º 61, p. 139-157, 2006.

MÜNKLER, Herfried. **Die neuen Kriege**. Reinbek: Bpb, 2002.

NOGUEIRA, Italo. Milícia cobra de 20% por venda de imóveis no Rio. **Folha de São Paulo**, São Paulo, p. C10, 26 de abril de 2008.

PETERKE, Sven. **Rio de Janeiros "Drogenkrieg" im Lichte der Konfliktforschung und des Völkerrechts. Eine Fallstudie zur Behandlung organisierter bewaffneter Gewalt**. Berlim: BWV, 2009.

PETERKE, Sven. Brasiliens Herausforderung durch den Terror der Organisierten Kriminalität. **Verfassung und Recht in Übersee**, vol. 40, n.º 2, p. 230-248, 2007.

PILLOUD, Claude e PREUX, Jean de e SANDOZ, Yves e ZIMMERMANN, Bruno. **Commentary on the Additional Protocols of 8 June 1977 to the Geneva Conventions of 12 August 1949**, Genebra, 1987.

PORTO, Roberto. **Crime organizado e sistema prisional**. São Paulo: Atlas, 2006.

RONA, Gabor. Interesting Times for International Humanitarian Law: challenges from the 'war on terror'. **The Fletcher Forum of World Affairs**, vol. 27, n.º 2, p. 55-74, 2003.

RULOFF, Dieter e SCHUBIGER, Livia. Kriegerische Konflikt: eine Übersicht. **Aus Politik und Zeitgeschichte**, n.º 16/17, p. 10-17, 2007.

SASSÓLI, Marco. Transnational Armed Groups and International Humanitarian Law. **Harvard University Occasional Paper Series**, n.º 6, p. 1-43, 2006.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

TOMUSCHAT, Christian. **Human Rights. Between idealism and realism.** Oxford: OUP, 2003.

TURNES, David. At the "Vanishing Point" of International Humanitarian Law. **German Year book of International Law**, vol. 45, p. 115-148, 2002.

UNESCO. Constituição de 16 de novembro de 1945, 4 *U.N.T.S.*, p. 275.

WACQUANT, Löic. Zur Militarisierung städtischer Marginalität. Lehrstücke aus Brasilien. **Das Argument**, n.º 263, p. 131-147, 2005.

WEISS, Thomas G. **Humanitarian intervention: ideas in action.** Cambridge: Polity Press, 2007.

WILSON, Heather A. **International Law and the use of force by National Liberation Movements.** New York: St. Martins Press, 1988.

ZEGVELD, Liesbeth. **Accountability of armed opposition groups in International Law.** Cambridge: CUP, 2002.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

**SISTEMA PUNITIVO CONTEMPORÂNEO:
GENEALOGIA DAS PRISÕES E FUNÇÕES DISCIPLINARES
DAS ESTRUTURAS PENITENCIÁRIAS**

Gustavo Barbosa de Mesquita Batista

**A lenta percepção do tempo como forma punitiva: transição entre o medieval
e a Idade Moderna**

Na Europa medieval, o modo de produção feudal impedia uma grande circulação de pessoas e de mercadorias, o que desestimulava o consumo e, conseqüentemente, a produtividade. Logicamente, a percepção do fluir do tempo por parte de um camponês que trabalha voltado para sua subsistência e para a subsistência da unidade de produção (feudo) ao qual está vinculado é completamente diferente do sentido que é atribuído ao tempo por parte de um operário, na produção de artigos de consumo, visando atender a um mercado nacional, ou, por vezes, internacional. O tempo de um pastor, ou de um agricultor de subsistência, encontra-se repartido de acordo com

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

as várias tarefas diárias que eles procuram realizar.

De acordo com Thompson (1998, pp. 269-270),

é bem conhecido que, entre os povos primitivos, a medição do tempo está comumente relacionada com os processos familiares no ciclo do trabalho ou das tarefas domésticas. Evans-Pritchard analisou o senso de tempo dos nuer: "o relógio diário é o gado, a rotina das tarefas pastorais, e, para um nuer as horas do dia e a passagem do tempo são, basicamente, a sucessão dessas tarefas e a sua relação mútua". Entre os nandi, a definição ocupacional do tempo evoluiu, abrangendo não apenas cada hora, mas cada meia hora do dia – às 5h30 da manhã os bois já foram para o pasto, às 6h as ovelhas foram soltas, às 6h30 o sol nasceu, às 07h tornou-se quente, às 7h30 os bodes foram para o pasto etc. - uma economia inusitadamente bem regulada. De modo semelhante, os termos evoluem para a medição de intervalos de tempo. Em Madagáscar, o tempo podia ser medido pelo "cozimento do arroz" (cerca de meia hora) ou pelo "fritar de um gafanhoto" (um momento). Registrou-se que os nativos de Cross River dizem: "o homem morreu em menos tempo do que leva o milho para assar" (menos de quinze minutos).

Estamos diante de uma noção de "tempo estática", porque as tarefas se repetem cotidianamente sem nenhuma flexibilização, modificação ou alteração na repartição e em seu desenvolvimento. O tempo é tratado como

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

uma condição da natureza que não se pode dominar ou dirigir conforme os próprios interesses, apenas se submeter. O tempo vaga conforme a divina providência (Deus, simplesmente, é = tempo estático) e submete a todos, daí a formação de uma sólida estrutura que permitiu à cultura religiosa medieval da Europa uma noção de infinitude do tempo e, em virtude dela, a busca e a valorização de outra vida após a morte, de natureza eterna, tal como o fluir de tempos imemoriais. Eis a simbologia das Catedrais na Idade Média: monumentos terrenos que desafiam o tempo e se aproximam da eternidade divina ao serem contemplados por uma sequência de gerações humanas. A construção de uma catedral requeria anos a serem empregados pelos construtores que, geralmente, nem mesmo chegavam a ver a finalização dos trabalhos, pois morriam antes de a obra ser concluída. Investimentos de tal natureza são inimagináveis para o atual estágio do capitalismo e só eram possíveis graças à religiosidade e à despreocupação com o *passar do tempo* presentes na cultura do homem medieval. Essas crenças fundamentavam um profundo conformismo em relação à inexorabilidade do fluxo do tempo, promovendo uma atitude geral submissa. É mais ou menos o que ainda acontece, na atualidade, em muitas comunidades tradicionais, distantes da agitação dos grandes centros urbanos.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Pierre Bourdieu investigou mais detalhadamente as atitudes dos camponeses cabilas (na Argélia) com relação ao tempo em anos recentes: "Uma atitude de submissão e de indiferença imperturbável em relação à passagem do tempo, que ninguém sonha controlar, empregar ou poupar... A pressa é vista como uma falta de compostura combinada com ambição diabólica". O relógio é às vezes conhecido como a oficina do diabo, não há horas precisas de refeições; "a noção de um compromisso com hora marcada é desconhecida; eles apenas combinam de se encontrar no próximo mercado. Uma canção popular diz: *é inútil correr atrás do mundo. Ninguém jamais o alcançará* (THOMPSON, 1998, p. 270).

Obviamente, no contexto europeu, a disciplina era rígida no tocante à execução das tarefas e das orações. Basta imaginarmos o cotidiano de uma abadia, ou monastério medieval. Contudo, havia também uma atitude muito passiva em relação ao transcurso do tempo e de certa despreocupação com o "passar do tempo". Não existia um valor econômico e padronizado para as frações de horas, e as tarefas não eram distribuídas pelo número de horas empregadas, mas pela satisfação de determinada necessidade ou objetivo, geralmente, das necessidades diárias do camponês, de sua família e do feudo ao qual vinculavam-se. Por sua vez, o camponês executava uma multitude de tarefas, para cuja execução existiam uma irregularidade e o número de horas empregado. Tratava-se de uma jornada de trabalho irregular (THOMPSON, 1998: 281-282), sem especialização quanto às tarefas, ou o número de horas

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

empregado para executá-las. Como a economia medieval não era voltada para exportação, mas para subsistência, era inconcebível dedicar mais (ou menos) horas numa atividade do que o número de horas suficientes para o atendimento da necessidade a ser suprida. Portanto, para o cumprimento das tarefas diárias, não estava pré-estabelecido qualquer horário, e a jornada normal de trabalho poderia ser superada ou reduzida. Logo,

a notação do tempo que surge nesses contextos tem sido descrita como orientação pelas tarefas. Talvez seja a orientação mais eficaz nas sociedades camponesas e continua a ser importante nas atividades domésticas e dos vilarejos. Não perdeu de modo algum toda a sua importância nas regiões rurais da Grã-Bretanha de hoje. É possível propor três questões sobre a orientação pelas tarefas. Primeiro, há a interpretação de que é mais humanamente compreensível de que o trabalho de horário marcado. O camponês ou trabalhador parece cuidar do que é uma necessidade. Segundo, na comunidade em que a orientação pelas tarefas é comum parece haver pouca separação entre o trabalho e a vida. As relações sociais e o trabalho são misturados – o dia de trabalho se prolonga, ou se contrai segundo a tarefa – não há grande senso de conflito entre o trabalho e o passar do dia. Terceiro, aos homens acostumados com o trabalho marcado pelo relógio, essa atitude para com o trabalho parece perdulária e carente de urgência (THOMPSON, 1998: 272)

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Esse “passar o tempo” deixava a sociedade medieval livre da disciplina das horas e apta para flexibilizar mais as tarefas e os horários. Durante a Idade Média, existiam mais de cem dias festivos por ano (BROCHARD, 1980: 38-39), geralmente, com caráter religioso, mas sempre transformados em forma de *ocupação do ócio* para muitos servos e camponeses. Mesmo no período de transição entre a Idade Média e o capitalismo industrial, foi muito observada a existência de esquemas irregulares de trabalho, não sujeitos à disciplina das horas, que contrariavam os interesses da burguesia capitalista em ascensão, vendo-se obrigados a elaborar uma nova moral do trabalho. As horas vagas de trabalho das classes subalternas passaram a ser vistas como um mal social que só poderia ser combatido com a subordinação de tais indivíduos à disciplina das horas em virtude da observância de horários rígidos para o cumprimento da jornada de trabalho. A moral burguesa do trabalho cria, assim, a “mais valia”, que se trata da apropriação, por parte do capital, das horas de trabalho excedentes e desnecessárias para a subsistência do trabalhador e de sua família. Portanto, não é de estranhar o conteúdo de indignação burguesa presente no seguinte comentário feito em 1681:

Quando os fabricantes de malhas ou meias de seda conseguiram um bom preço pelo seu trabalho, observava-se que raramente trabalhavam nas segundas-feiras e nas terças-feiras, mas passavam a maior parte de seu tempo na cervejaria ou no boliche (...) Quanto aos tecelões, é comum vê-los bêba-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

dos nas segundas-feiras, com dor de cabeça nas terças, e com ferramentas estragadas nas quartas. Quanto aos sapateiros, eles preferem ser enforcados a esquecerem São Crispim na segunda-feira (...) e isso geralmente se prolonga enquanto têm no bolso uma moeda de um penny, ou crédito no valor de um penny. (HOUGHTON *apud* THOMPSON, 1998: 282)

Essa mudança de percepção social do tempo foi fundamental para o aparecimento do Sistema Penal Contemporâneo. Na sociedade pré-industrial, intercalavam-se momentos de intensa atividade com outros de muita ociosidade, pois os homens detinham o *controle de sua vida produtiva* (THOMPSON, 1998: 282). Assim, poder-se-ia tanto reduzir a jornada de trabalho quanto estendê-la de acordo com a conveniência de cada um, a fim de que fossem atendidos os objetivos de produção necessários para a subsistência.

A percepção social do tempo, durante a Idade Média, impediu a estruturação da prisão como pena, porquanto o tempo não tinha uma dimensão econômica. Por outro lado, permitiu a estruturação de castigos corporais e suplícios terríveis que eram vistos com muita naturalidade, em virtude de um tempo social marcado pela ideia de salvar as almas e aspirar à eternidade numa vida após a morte. Diante da ausência de um valor econômico para o tempo livre das classes subalternas, o corpo desses indivíduos recebia toda a carga do exercício do poder punitivo. Quando as penas eram aplicadas,

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

nem mesmo se tergiversava acerca de uma política instrumental que não fosse provocar pânico, ou seja, dissuadir pelo terror. O espetáculo punitivo do suplício detinha uma instrumentalidade simplificadora da pena: o terror. Portanto, a produção do medo como fórmula de controle social não se importava com outros fins a serem alcançados com a aplicação da pena, ou mesmo com os princípios contemporâneos de limitação do poder punitivo e de vedação da condenação de inocentes. O importante era aterrorizar e demonstrar a discordância do poder político em relação às práticas que eram combatidas ou execradas, vedando-se, até mesmo, a demonstração de qualquer aproximação ou simpatia com o *inimigo social* selecionado para o castigo. Nesse sentido, vale a pena frisar o seguinte relato da Cruzada Albigense, que aconteceu no sul da França para combater a heresia dos cátaros:

A resistência da cidade de Béziers ao cerco dos cruzados e recusa de sua população – ali coabitavam católicos e cátaros – em dela expulsar os hereéticos, tal como lhe fora proposto em troca de indenidade, despertou da ira do legado papal, Arnaud Amaury, que jurou destruí-la implacavelmente. Invadida Béziers, todos os seus aproximadamente vinte mil habitantes – inclusive crianças, mulheres e idosos – seriam impiedosamente massacrados. O legado papal foi antes consultado sobre se os católicos deveriam ser poupados, e sua resposta, hoje considerada “provavelmente autêntica”, foi - “Mate-os todos, Deus reconhecerá os seus.” (BATISTA, 2000: 241)

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Por sua vez, ainda hoje, a humanidade não se desvencilhou completamente de uma concepção de tempo abstrata e atemporal, semelhante à que estava presente na Idade Média. O tempo da pena de prisão eclesiástica era medido como um tempo abstrato de redenção do indivíduo e de salvação da alma, assim como o tempo da prisão contemporânea é medido como um fluxo cronológico abstrato, porque é determinado *a priori* juridicamente, na perspectiva de incapacitar ou de ressocializar o condenado. Logo, tanto no caso da prisão eclesiástica medieval quanto no da prisão contemporânea, a medida da pena não é formulada em razão do tempo existencial, natural, biológico ou subjetivo do indivíduo, mas por noções coletivas e abstratas de tempo, adquiridas a partir dos dados culturais presentes no espaço social. Essa percepção social e coletiva do tempo retrata um tempo objetivo, previamente convencionalizado, que se desprende do tempo natural e biológico de determinado ser humano e do seu tempo subjetivo individual, criando uma mera abstração, pois

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

a indigência humana consiste precisamente na impossibilidade de dispor do futuro. A falta de previsibilidade do futuro se origina na transitoriedade própria do ser humano, que, por sua vez, se origina em sua única certeza: seu ser é um ser que caminha para morte. Quando o direito vincula consequências jurídicas às circunstâncias da realidade social exclui o fluxo dessa

realidade para um futuro incerto. Dada sua vocação de transcendência, o direito procura libertar-se da dúvida da transitoriedade. As normas jurídicas criam um mundo que não conhece a dúvida. Nesse mundo, não há futuro, porque o futuro foi antecipado nas normas (...) O que acontece com a pena? A norma jurídica que estabelece a pena antecipa o futuro, determinando uma quantidade de tempo que será a duração da pena. Contudo, não será a mera duração como sucessão de instantes do tempo natural, mas uma duração objetiva, abstrata, medida com independência dos conteúdos alheios à sua finalidade. A pena, quando aplicada ao sujeito, se temporaliza no tempo de vida do sujeito. Isto é, seu transcurso seguirá o fluir do tempo natural no qual transcorre a vida biológica do sujeito: seguirá seu tempo gradual de envelhecimento e, poderá, inclusive, ser interrompida por sua morte. Nesse caso, o tempo objetivo (natural) impedirá o cumprimento do termo que o direito lhe havia fixado. Mas também o tempo da pena é experimentado na consciência do sujeito que a vive. Também a pena tem sua terceira dimensão temporal: o tempo subjetivo, o tempo da consciência. "Se compreendermos bem o que significa, por exemplo, viver o tempo, nos damos conta de que cada pessoa vive um tempo comum, que pode compreender, mas vive também o seu próprio tempo intraduzível, que sente por si mesma, assim como uma fome que só ela experimenta, uma vida que só ela vive e uma morte que só ela morre... Ninguém pode substituir o outro nessa experiência nossa e, simultaneamente, de cada um (...) Pois, se cada pessoa sente por si mesma, também viverá por si mesma a pena como uma experiência intransferível, única. Ainda que a pena seja prevista e quantificada, de modo uniforme, objetivo, cada um a viverá como própria. Cada um viverá sua própria pena (MESSUTI, 2003, pp. 42-44).

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Ainda assim, os modelos prisionais revelam que o tempo existencial dos indivíduos encontra-se totalmente subordinado ao tempo coletivo, abstrato e geral, e as mudanças na percepção social do tempo acabam influenciando o modo de vida de todos: indivíduo e comunidade. Somente depois de hegemonizar o capitalismo industrial e de dar ao tempo livre dos indivíduos um valor econômico inédito, a desocupação deles passou a ser execrável e foi necessário “disciplinar o tempo livre” de acordo com os interesses da nova orientação obtida para marcar e controlar o tempo social. A partir de então, as prisões passaram a ser vistas como a principal forma punitiva ocidental.

As Casas de Correição: o modelo mercantilista de constrangimento ao trabalho

Particularmente, a partir da fase do mercantilismo, o tempo das pessoas passa a ser visto como uma mercadoria que não poderia ser desperdiçada. Surgiram, assim, as famosas Casas de Correição, que são o laboratório das atuais prisões (RUSCHE & KIRCHHEIMER, 2004: 67-69). É interessante perce-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

ber que, justamente num período quando se poderia facilmente sobreviver com poucas horas de trabalho diárias, em virtude do alto valor dos salários, da grande circulação de mercadorias, com a expansão obtida no mercado europeu, após as grandes navegações, e a diminuição populacional observada na Europa, devido à queda de natalidade, das pestes e das emigrações causadas pelo avanço da navegação e a *descoberta do novo mundo*, o trabalho passou a ser obrigatório, reprimindo-se a vadiagem e constringendo as populações marginais ao trabalho.

Nessa perspectiva, o Estado Moderno, recém-constituído, toma partido dos empregadores e realiza uma profunda reforma política em relação ao tratamento da pobreza e da vadiagem. A visão católico-medieval no tocante às práticas de piedade em favor da mendicância é gradualmente substituída pelos argumentos do protestantismo, contrários à mendicância e favoráveis à obrigatoriedade do trabalho. Portanto, os Estados absolutistas aproveitaram o ensejo para contribuir com os desígnios da burguesia no sentido de adquirir mão de obra em troca de baixo rendimento, criando-se as Casas de Correição, ou de Trabalho.

Os capitalistas do período mercantilista podiam obter força de trabalho somente no mercado livre, através do pagamento de altos salários e garantindo condições de trabalho favoráveis. Se consideramos as condições

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

diametralmente opostas do Século anterior, podemos entender o que essa mudança representou para as classes proprietárias. O início do desaparecimento da reserva de mão de obra representou um duro golpe para os proprietários dos meios de produção. Os trabalhadores tinham o poder de exigir melhorias radicais em suas condições de trabalho. A acumulação de capital era necessária para expansão do comércio e da manufatura, mas estava sendo obstaculizada pela resistência que as novas condições permitiam. Os capitalistas foram obrigados a apelar ao Estado para garantir a redução dos salários e produtividade do capital (...) As classes dominantes usaram todos os meios para superar as condições do mercado de trabalho. Introduziram-se várias medidas rigorosas, restringindo a liberdade individual. Tais medidas são mencionadas em todos os escritos sobre o período e têm sido razoavelmente discutidas. No entanto, costumam ser avaliadas tão-somente como uma curiosa anomalia histórica, uma aberração paradoxal e absurda da *Polizeigestda* época, superada pela evolução subsequente dos acontecimentos. Esse ponto de vista falha em desconsiderar a importância histórica dessas medidas como uma estratégia para resolver o grave problema da falta de força de trabalho que ameaçava a própria existência da ordem social (RUSCHE & KIRCHHEIMER, 2004: 47-48)

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

O advento do protestantismo também contribuiu sobremaneira para se superar a percepção social do tempo existente no período medieval europeu. As ordens mendicantes presentes na Idade Média e que viviam na dependência da caridade e dos favores de outros, foram duramente criticadas.

Durante um longo período, era obrigação da Igreja, enfim, cuidar dos pobres, dos doentes, das viúvas e dos idosos, o que justificava o acúmulo de riquezas por parte da Santa Sé (RUSCHE & KIRCHHEIMER, 2004: 59). Havia, na ideia desse acúmulo de poder e riquezas por parte da Sé romana, a justificativa de se redistribuir isso em favor dos mais pobres e despossuídos.

Com a Reforma, passou-se a questionar essa situação estabelecida durante a Idade Média e entrou em cena a possibilidade do enriquecimento individual através do trabalho. Até então, os nobres europeus não consideravam o trabalho um meio de enriquecimento, ao contrário, tratavam-no como uma calamidade ou uma desgraça que afetava algumas pessoas. Sua riqueza estava fundamentada na graça divina, que os havia escolhido de forma sacramentada e estática para ocupar uma posição social privilegiada dentro de uma ordem imutável. Todavia, a burguesia ascendente vislumbrava no trabalho árduo um caminho exclusivo e próprio para a prosperidade e negava a ideia de privilégio presente na sociedade estamental do medievo. Não fundamentavam a busca dessa prosperidade no sentido de uma providência, em troca do auxílio aos pobres, mas em obter condições de vida que lhes permitissem viver a boa conduta moral cristã e comprovar a graça divina por intermédio desse enriquecimento particular. Reproduzia-se uma posição social privilegiada com o dinamismo do trabalho duro e que estava disponível para todos, portanto, os pobres também poderiam trilhar esse

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

mesmo caminho para obter o seu pão de cada dia e, quem sabe, até mesmo acumular riquezas. Para tanto, não se poderia estimular a mendicância e dever-se-ia reprimir a vadiagem a fim de que as riquezas se multiplicassem horizontalmente e não se concentrassem nas mãos de uma instituição. Assim, foi-se superando a visão medieval da pobreza:

Os argumentos típicos para a prosperidade – que os pobres são displicentes com o trabalho e de que as oportunidades para o trabalho são muitas – encontraram em Lutero um ardoroso defensor. Ele escreveu que devia-se apenas evitar que os pobres não morressem de fome ou de frio, e que não se devia viver às custas do trabalho de outrem. Segundo sua visão, nenhuma pessoa que queria ser pobre deveria tornar-se rica, mas qualquer um que desejasse prosperidade deveria tão somente trabalhar arduamente (RUSCHE & KIRCHHEIMER, 2004: 61)

Esvazia-se a visão pecaminosa da riqueza e da prosperidade presente nas pregações medievais e dá-se início a uma nova etapa para a civilização ocidental, em que o trabalho e a poupança assumem um papel central. Calvino acrescenta ao valor do trabalho presente na doutrina luterana a ascese moral e a poupança dos bens como fórmulas para se prosperar e alcançar a conduta cristã adequada. Nos países onde a política mercantilista dos Estados absolutistas, em princípio, não favoreceu tanto as burguesias, conceden-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

do-lhes privilégios e monopólios facilmente, como a Inglaterra e a Holanda, a doutrina calvinista encontrou um terreno fértil para fundamentar as novas práticas capitalistas e orientar a classe burguesa para acumular riquezas por intermédio da “ascese moral” e da poupança feita pelos indivíduos empreendedores (RUSCHE & KIRCHHEIMER, 2004: 61-62).

Não havia mais tempo a ser perdido, e o comportamento de indivíduos que ficavam a ver o *tempo passar* ou gastavam o tempo com atividades não produtivas era inconcebível. O ócio tornou-se diabólico, e o Sistema Penal transformou-se numa alternativa para ele, oferecendo “oportunidade de trabalho” e ocupação do tempo ocioso no interior das Casas de Trabalho ou Correição. Por trás dessa oportunidade, escondia-se o condicionamento estrutural das pessoas submetidas à disciplina das horas, que passavam a se especializar em determinadas tarefas a fim de torná-las as mais produtivas possíveis. Superou-se, dessa maneira, a anterior irregularidade de tarefas e de horários, por meio de um novo comportamento, disciplinado ao cumprimento monótono de uma tarefa e à observância fiel das horas disciplinares de trabalho. Foi assim, artificialmente, preparado o terreno para a Revolução Industrial. Logicamente, para tanto, o tempo social já vinha se condicionando à disciplina das horas em países como a Inglaterra e a Holanda. Desde o Século XIV, relógios vinham sendo colocados nos campanários e em torres, sempre junto das praças centrais das cidades. Veja-se, por exemplo:

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Assim, em 1664, Richard Palmer de Workingham (Berkshire) doou terras a serem administradas com a finalidade de pagar o sacristão, para que tocasse o sino durante meia hora, todas as noites às oito horas e todas as manhãs às quatro horas, ou tão próximo dessas horas quanto possível, de 10 de setembro a 11 de março de cada ano, não só para que todos os que morassem ao alcance do soar o sino pudessem ser com isso induzidos a repousar a uma hora conveniente da noite, e a levantar cedo de manhã para os trabalhos e deveres de suas várias profissões (horários geralmente observados e recompensados com economia e competência no trabalho, mas também para que os forasteiros e outros que escutassem o som do sino nas noites de inverno pudessem ficar sabendo a hora da noite e ter alguma orientação para acertarem o caminho (THOMPSON, 1998: 275).

Nessa época, tornou-se comum o uso do som para despertar e informar a passagem das horas, em especial, nos distritos manufatureiros. Pelo menos até o Século XVIII, não havia ainda uma difusão dos relógios de bolso e dos relógios caseiros de pêndulo e o “poder de informar-se acerca da passagem das horas”. Logo, a possibilidade de se conduzir conforme o tempo marcado pelo relógio (convencionado) continuava nas mãos das classes sociais mais abastadas. Restava, portanto, às classes subalternas a opção de habitarem próximo aos locais de trabalho e terem suas vidas conduzidas pelo tocar dos sinos, pelas trompas ou sirenes que anunciavam o passar das horas e o início

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

da disciplina do trabalho. Essa disciplina das horas, inicialmente, em virtude do domínio e da concentração dos relógios nas mãos das classes hegemônicas, nem sempre seguiu o tempo real marcado pelo passar das horas, mas o tempo de produção e acúmulo desejado pelo empreendedor, que alterava, de forma arbitrária, os horários de trabalho pelo domínio da informação acerca da passagem das horas. Obviamente, os indivíduos eram submetidos a jornadas de trabalho *fictícias*, pois terminavam trabalhando mais horas de que as previamente estabelecidas para o dia de trabalho convencional. Sobre isso, veja-se este relato:

(...) na realidade, não havia horas regulares: os mestres e os gerentes faziam conosco o que desejavam. Os relógios nas fábrica eram frequentemente adiantados de manhã e atrasados à noite; em vez de serem instrumentos para medir o tempo, eram usados como disfarces para encobrir o engano e a opressão. Embora isso fosse do conhecimento dos trabalhadores, todos tinham medo de falar, e o trabalhador tinha medo de usar relógio, pois não era incomum despedirem aqueles que ousavam saber demais sobre a ciência das horas (*apud* THOMPSON, 1998: 294)

Todavia, ainda que não houvesse uma medição regular das horas, em virtude da pouca difusão dos relógios e da exclusividade do controle de marcação da passagem das horas, a partir dos processos de industrialização, foi

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

percebida a constituição cultural de um novo tempo social. A disciplina das horas exige mais concentração, especialização e regularidade das tarefas e dos horários e alimenta a ideia do tempo uma mercadoria preciosa.

Somente a partir da segunda metade do Século XVIII foi que o uso dos relógios caseiros e dos portáteis foi acentuadamente difundido e, na Inglaterra, chegou-se até mesmo a cogitar a possibilidade de taxar esse uso durante o governo Pitt, o que foi uma medida bem impopular:

Infelizmente, para os que quantificam o crescimento econômico, uma questão não foi levada em conta. O imposto era impossível de ser arrecadado. Todos os chefes de família receberam ordens de enviar a lista dos relógios portáteis e não portáteis existentes nas suas casas, sob pena de severas sanções. As declarações dos valores para tributação deviam ser trimestrais (...) Na verdade, o imposto era considerado uma loucura, criador de um sistema de espionagem e um golpe contra a classe média. Os proprietários de relógios fundiam as tampas e trocavam-nas por prata ou metal barato. Os centros de comércio se viram mergulhados em crise e depressão. Ao revogar a lei, em março de 1798, Pitt disse tristemente que a arrecadação do imposto teria ultrapassado os cálculos originariamente feitos; mas não fica claro se ele se referia à sua própria estimativa (uma arrecadação de 200 mil libras) ou à do ministro do Tesouro (700 mil libras) (THOMPSON, 1998, pp. 278-279).

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Com a difusão do relógio, ingressou-se num mundo onde o tempo é marcado pela convenção das horas, e o passar delas representa ganho ou desperdício. Inicialmente, o controle do tempo, em virtude da passagem das horas, era uma exclusividade das classes mais abastadas, porém, com o passar dos anos, foi-se popularizando o uso dos relógios cada vez mais. Essa popularização também influenciou a disciplina das horas, e o trabalho, como cumprimento de horários, tornou-se uma convenção que ainda hoje é valorizada socialmente. Com o foco no desperdício do tempo livre dos homens e na necessidade, para o capitalismo industrial, de uma disciplina das horas, a prisão, aos poucos, deixou de ser lugar de custódia e passou a ser o espaço da pena. A partir do capitalismo industrial, a prisão passou a ser uma instituição disciplinar que impôs um monitoramento dos horários dos indivíduos, visando “adestrá-los” para o cumprimento dos horários e impedir a ociosidade inerente a um alargado tempo livre.

Na sociedade contemporânea, poder-se-ia afirmar que a primeira grande estrutura disciplinar é a marcação do tempo de trabalho pelo relógio e, a partir de então, o tempo da pena passou a ser economicamente relevante. Criou-se um modelo em que a prisão passou a ser encarada, pelo menos, como tempo perdido. Portanto, o tempo indicado pela pena aplicada ao crime praticado foi elevado à categoria de castigo, em virtude da sensibilização social para o desperdício de tempo livre em função da importância econômica do tempo do

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

trabalho. Por outro lado, o tempo prisional deveria também servir para condicionar os indivíduos a essa nova percepção social e disciplinar do tempo e prepará-los para um convívio social marcado por ela. Assim, o tempo prisional tanto é um fator dissuasório quanto um instrumento disciplinar em razão do novo consenso acerca da passagem do tempo social. Essa marcação disciplinar da jornada de trabalho constrangeu as classes populares e exemplificou o funcionamento e a dinâmica das Casas de Correição.

Modelos penitenciários: *a evolução das estruturas disciplinares e o seu esvaziamento prático*

Bastante influenciado pelo modelo eclesiástico prisional do medievo, foi o primeiro Sistema Penitenciário norteamericano de que se tem notícia: o Filadélfico ou Pensilvânico. A prisão quacre, denominada *Walnutstreetjail*, construída em 1776 no estado norte-americano da Pensilvânia, foi a primeira instituição que funcionou conforme esse modelo penitenciário (BITENCOURT, 2012: 161). Nesse sistema, havia a ideia de um isolamento celular diuturno dos presos. O tempo da pena não estava marcado em razão do delito praticado, e o transcurso da pena não estava repartido por horários de trabalho, pois esse tempo passava em virtude da observação moral do

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

condenado e seu completo isolamento em relação à comunidade e aos demais presos, buscando, com isso, um *choque de consciência, a reforma interior* (moral) e a correção dos indivíduos.

Eram admitidas práticas, leituras e meditação religiosas, dirigidas por um orientador espiritual, que se tornava única referência comunicante humana para o indivíduo preso e isolado em sua cela. Na ausência de uma significativa atividade produtiva, disciplinada pela passagem medida das horas, a percepção do tempo no modelo filadélfico era muito próxima da que existia na sociedade medieval, em favor de uma *ociosidade reflexiva e orientada espiritualmente*, apta a produzir a adquirir uma consciência moral por parte do indivíduo encarcerado (BITENCOURT, 2001: 58-69). O tempo da pena era tão somente tempo de punição (autopunição e penitência) e não havia uma preocupação em ocupá-lo com atividades produtivas ou técnicas de reabilitação social e de medir esse tempo com mais precisão.

Evidentemente, não há sentido em fixar a duração da pena, segundo a gravidade do delito, quando a pena não é pena, senão terapia, correção, medida de segurança etc. Claro que não será o mesmo corrigir ou curar quem cometeu um homicídio ou o autor de um simples furto. Mas, poderia acontecer que esse último se revele muito mais enfermo ou potencialmente perigoso que o primeiro (MESSUTI, 2003: 47-48).

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Na realidade, o regime celular diuturno vislumbra quebrar a autoconfiança, a altivez, a coragem e a disposição dos *inimigos sociais*, retirando-lhes aquilo que é fundamental para coordenar qualquer atividade humana: a capacidade de se comunicar. O silêncio obriga-os a se subordinar às ideias socialmente hegemônicas e os impede de exercitar a crítica social por meio do diálogo entre modelos éticos e sociais de ação diversos. Trata-se de uma reforma moral fictícia, por intermédio de um condicionamento disciplinar intramuros que leva a uma assimilação de valores e posturas de ação meramente exteriores, sem qualquer internalização.

Útil para o controle das teses heréticas por parte da Igreja Católica durante o medievo, esse regime adotado à semelhança das prisões eclesiásticas é, ainda hoje, amplamente empregado no combate ao terrorismo e aos indivíduos considerados socialmente perigosos por parte de um Estado, como, por exemplo, os integrantes de organizações criminosas. Atualmente, no contexto brasileiro, é vislumbrado no modelo adotado pelo Regime Disciplinar Diferenciado. Afinal, tais *heréticos* ou criminosos podem difundir ideias que contaminem os outros presos e a comunidade e pôr em risco o poder de ordenação social e normativo do Estado. Resta, portanto, silenciá-lo em nome da preservação da paz coletiva e da manutenção do poder político. Assim, diminuem-se os espaços democráticos de discussão e entendimento social dos conflitos.

Ressalte-se, todavia, que, mesmo no modelo filadélfico original, a prisão

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

celular isolada foi aplicada apenas para um conjunto menor de detentos. Todos os demais eram presos em celas coletivas e subordinados a um regime disciplinar de trabalho manufatureiro em silêncio durante o dia. Com o tempo, até os presos isolados em suas celas tiveram permissão para fazer trabalhos manufatureiros. As primeiras penitenciárias tentavam disseminar um modelo de classificação da delinquência separando os modelos de completo isolamento celular dos de convívio celular coletivo dentro das penitenciárias. Nesse sentido. Bitencourt (2012, p. 163) assevera que

a experiência iniciada em *Walnut Street*, onde já começaram a aparecer, claramente as características do regime celular, sofreu em poucos anos graves estragos e converteu-se em um grande fracasso. A causa fundamental do fracasso foi o extraordinário crescimento da população penal que se encontrava recolhida na prisão de *Walnut Street*. Ao enfrentarem esses fracassos e retrocessos, a Sociedade da Pensilvânia e a Sociedade da Filadélfia, para o alívio das misérias das prisões públicas, ambas inspiradas nos *quakers*, solicitaram uma nova oportunidade a um sistema fundado na separação. As pressões foram aceitas e construídas duas novas prisões, nas quais os prisioneiros foram encarcerados separadamente: a penitenciária ocidental - *Western Penitentiary* - em Pitisburgh, em 1818, seguindo o desenho panótico de J. Bentham, e a penitenciária Oriental - *Eastern Penitentiary* -, que foi concluída em 1829, seguindo o desenho de John Haviland. Na prisão ocidental (*western*), foi utilizado um regime de isolamento absoluto,

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

onde não se permitia sequer o trabalho nas celas. Em 1829, concluiu-se que esse regime era impraticável, e, por essa razão, ao inaugurar a prisão oriental (*eastern*), no mesmo ano, decidiu-se aliviar o isolamento individual, permitindo algum trabalho na própria cela.

Nesse ínterim, surge o modelo auburniano ou "Silent System", completamente comprometido com o capitalismo industrial. Depois de uma visita de especialistas às instalações penitenciárias filadélficas, copiando em vários aspectos o que estava sendo difundido ali como modelo penitenciário, surgiu, em 1816, na Penitenciária de *Auburn*, no estado americano de Nova Iorque, outra forma institucional de prisão na contemporaneidade ocidental. No modelo auburniano, haveria isolamento celular, durante a noite, e trabalho em comum, no período diurno. Entretanto, o trabalho em comum durante o dia, geralmente voltado para as atividades industriais e fabris, era feito em silêncio. O silêncio é uma regra que impede qualquer manifestação ou o exercício da comunicação de resistência. Promove a submissão e a ausência de protestos sobre maus-tratos institucionais. Enfim, o silêncio é comprometido com os interesses de um modelo de operariado conveniente para a burguesia industrial. O sujeito pretendido pelo silêncio é o operário padrão, aquele que não se envolve em manifestações paredistas, não faz tumultos nem perturba o ambiente de trabalho, desviando a atenção dos demais em virtude de seu ato de fala. O silêncio é um elemento disciplinar,

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

que é acrescentando à passagem das horas e ao comando subserviente e inquestionável das ordens dadas pelo capataz da fábrica. A prisão-fábrica instala outra perspectiva instrumental dos modelos penitenciários contemporâneos: a produção de pessoas submissas e que não questionam os sistemas sociais (MELOSSI; PAVARINI, 2006: 199-207).

A análise da genealogia da prisão e dos fundamentos que permitem sua estruturação e justificação social, em que importa uma permanente revisão da legitimidade do aparelho estatal de controle social, a partir da forma como ele reage diante da prática criminal ou desviante da ordem, é imprescindível nos estudos de segurança pública e de controle social.

Há, no funcionamento das prisões, uma ligação direta com os objetivos de segurança pública voltada para as categorias sociais marginalizadas. Combater um herético, constranger os mendigos ou vagabundos ao trabalho, formar um cidadão puritano ou um operário padrão são funções complexas para as diversas instituições prisionais, modernas ou contemporâneas. Essencialmente, são elementos justificadores da própria estrutura prisional. Entretanto, na prática, encobrem o funcionamento seletivo penal e a perseguição aos setores marginalizados que expõem as dificuldades das estruturas sociais e econômicas para incluir todos nos parâmetros de justiça social e de reconhecimento da cidadania. Logo, os sistemas penitenciários não funcionam com os fins para os quais foram estabelecidos, mas para se-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

cretar os indivíduos socialmente indesejados, definir a delinquência e reproduzi-la socialmente de maneira útil às classes dominantes e ao discurso de segurança (FOUCAULT, 1989: 215-242). Enfim, a prisão produz a delinquência, ao invés de neutralizá-la ou diminuí-la.

Considerações finais

Os modelos de Política Criminal e Penitenciária, vistos segundo uma tipologia ideal, implicam o aparecimento de diversos elementos sociojurídicos e institucionais, que servem para analisar a carcerização massiva e/ou arbitrária e seletiva das pessoas, criando paradigmas de controle social próprios, mais ou menos democráticos. Poder-se-ia, inclusive, afirmar, de pronto, que alguns modelos de Política Criminal são ilegítimos de acordo com o Paradigma do Estado Democrático de Direito, especialmente os modelos político-criminais e penitenciários estatais de base autoritária ou totalitária, que visam perseguir certos grupos sociais, classificados como perigosos ou subversivos à ordem estatuída ou implementar um modelo de ressocialização máximo, voltado para uma completa reforma moral do preso assujeitado a tais estruturas disciplinares. Nesse sentido, é sobremaneira ilegítimo, por exemplo, o modelo que é proposto sobre o fundamento da construção de um Direito Penal do Inimigo (SÁNCHEZ, 2002: 150 – 151), embora, na

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

prática, a expansão penal compreenda um subfenômeno da própria expansão capitalista, ampliando as formas de repressão e de controle social das categorias humanas indesejadas, sem que haja uma forma de romper com a lógica da perseguição aos subversivos da ordem ou os inimigos públicos e a lógica econômica e social de exclusão.

Há que se ressaltar, entretanto, que não são apenas os modelos estatais de Política Criminal e Penitenciário que podem se voltar contra os parâmetros estabelecidos pelo Estado Democrático de Direito como forma de reação social ao crime no tocante ao respeito à dignidade humana e sua integridade física, psíquica e moral, pois elementos sociais indicativos de um modelo de sociedade libertária (revolução social continuada), provenientes de uma atuação privada e horizontal, podem ser muito violentos e contrários aos ditames de proteção jurídica dos direitos humanos. São práticas que envolvem desde os linchamentos até a presença constante de grupos de extermínio e assassinatos massivos de jovens.

O problema da utilização desconexa e irracional de modelos de Política Criminal e Penitenciário no Brasil, sem compreender os fenômenos gerativos da desordem socioeconômica e jurídica brasileiras e a busca de uma ordenação minimamente disciplinar (que nunca foi consolidada), é mais um elemento prejudicial para as interpretações punitivas e de controle social, ampliando as desigualdades no tratamento jurídico dado para pessoas in-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

tegrantes de classes e de grupos sociais diferentes em casos semelhantes. Reproduz-se, portanto, o problema da seletividade penal e da exclusão capitalista de forma muito mais clara dentro do sistema penal brasileiro.

Referências

BATISTA, N. **Matrizes ibéricas do sistema penal brasileiro**. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia, Freitas Bastos Editora, 2000.

BITENCOURT, C.R. **Falência da pena de prisão**: causas e alternativas. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

BITENCOURT, C. R. **Tratado de direito penal**: parte geral 1. 17^a ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

BROCHARD, P. Ao abrigo dos castelos da Idade Média – A Europa dos Castelos Fortificados IN: **Enciclopédia do Homem**. Trad. Lígia Maria Pondé Vassalo. Rio de Janeiro: Editora Lutécia, 1980.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**: história da violência nas prisões. Trad. Raquel Ramalheite. Petrópolis: Editora Vozes, 1987.

MELOSSI, D.; PAVARINI, M. **Cárcere e fábrica**: as origens do sistema penitenciário (séculos XVI e XIX). Rio de Janeiro: Revan, 2006.

MESSUTI, A . **O tempo como pena**. Trad. Tadeu Antônio Dix Silva e Maria Clara Vero-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

nesi de Toledo. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003.

RUSCHE, G.; KIRCHHEIMER, O . **Punição e estrutura social**. Trad. Gizlene Neder. 2 ed. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia, Editora Revan, 2004.

SANCHEZ, J. M. **A expansão do direito penal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

THOMPSON, E.P. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. Trad. Rosaura Eicheberg. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

**HUMANINGUÉM:
REDUZINDO A DISSONÂNCIA ENTRE PERMITIR E PROIBIR
A AGRESSÃO CONTRA A PESSOA EM CONFLITO
COM A LEI ATRAVÉS DA DESUMANIZAÇÃO**

Fernando César Bezerra de Andrade

“Humaninguém”

“Ninguém”, em português, tem duas classificações: a de pronome indefinido, que significa “nenhuma pessoa”, e a de substantivo, que significa o “indivíduo de pouco ou nenhum valor, merecimento, importância”, segundo o Dicionário Aurélio Eletrônico. Em sua raiz latina, o termo significa um “não alguém”, que denota a negação da humanidade, da dignidade – o que se pretende evidenciar neste texto, com o jogo de palavras do título: “Humaninguém”, uma condensação criada para se referir ao processo de desumanização com que as pessoas em conflito com a lei (PCL) são tratadas, muitas vezes, para justificar a reação violenta, destemperada de alvos ou espectadores na cena.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Ser humano e ser ninguém, ao mesmo tempo, é uma contradição identificável em “qualquer processo ou prática que reduz os seres humanos ao nível de animais ou mecanismos não humanos, especialmente por privá-los de sua autonomia, individualidade e dignidade” (APA, 2010, p.279). Aqui se examina essa desapropriação da condição humana através da coisificação com que as PCL são desprovidas de sua humanidade, a fim de se justificar a violência através do argumento da legítima defesa, referendada não só por quem é alvo da ação criminosa, como também por observadores (inclusive os mais distantes da situação) e por representantes do poder público, a quem se confere o direito de coagir e punir infrações à lei. Argumenta-se que a desumanização tende a ser avaliada por muitos como aceitável graças a um processo psicossocial de redução da dissonância cognitiva entre proibir e permitir a agressão: uma vez despossuída de sua humanidade, a PCL pode ser fisicamente punida e até morta, sem constrangimentos psíquicos ou morais.

Para desenvolver tal ideia, na primeira parte, recorda-se, brevemente, como a agressividade culturalmente é controlada, através da condenação ao crime e à regulação da legítima defesa. Em seguida, a partir de uma notícia televisionada localmente, examina-se um exemplo de desumanização que, manifestado no discurso dos entrevistados, revela como aquela dissonância é reduzida, fazendo com que a agressão reativa em excesso continue a ser

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

validada, avaliando-se positivamente o autor da suposta legítima defesa. Por fim, examinam-se algumas consequências dessa desumanização para a formação em direitos humanos do(a) agente de segurança pública, levando-se em conta uma experiência docente vivida pelo autor como docente em um Curso de Pós-graduação em Direitos Humanos.

O controle da agressividade: entre o crime e a legítima defesa

Elias (1994) pretende que o controle da agressividade decorra de um lento processo de gestão das emoções no seio das mudanças vividas pelas sociedades ditas civilizadas no Ocidente. Esse domínio, a um tempo coletivo e individual, está presente em qualquer cultura, desde a infância, intensivamente – de modo que a regulação social funda-se sobre a autorregulação, inclusive das paixões (como o amor ou o ódio).

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

A descarga direta dos impulsos [agressivos, no caso] na atividade, ou até no movimento, vai se tornando mais e mais difícil. [...] Reagir precipitadamente, sem longos atos de ensaio, sem a silenciosa antecipação de futuros movimentos de xadrez a que chamamos "reflexão", é quase impossível para os adultos dessas sociedades. Não raro, é perigoso, passível de punição ou marginalizante; e, para quem perde o controle, a ameaça vinda dos outros é

menos intensa, muitas vezes, do que a que vem de si mesmo – pelo medo, vergonha ou escrúpulo (p. 99, comentário nosso entre colchetes).

Disso, tem-se, como efeito do processo civilizatório em curso (que corre para o surgimento e a valorização de direitos humanos), a recusa da agressão como estratégia para a resolução de conflitos. Ela se torna semanticamente carregada de desvalor, moralmente negativada, associada à violência e explicada pelo descontrole de impulsos e emoções, o que sugere demérito. Prova disso é que, a despeito das consideráveis diferenças no campo explicativo de causas, efeitos e controle da violência, a agressão, associada à violência, é malvista e condenada (MICHAUD, 2001): é difícil imaginar quem se vangloriaria de associar a seu comportamento a violência, até porque, de modo geral, ela é tipificada como crime. Porém, desde muito tempo, o próprio Direito, que condena a agressão, justifica-a, como lembra Coêlho (2011), nos casos da legítima defesa: a proteção da soberania (no nível da relação entre os Estados) e dos bens individuais (no nível das relações entre indivíduos) admite essa

resposta a uma agressão injusta, atual ou iminente, contra direito próprio ou de outrem. [...] É, então, a legítima defesa, além do reconhecimento dos instintos humanos mais primitivos, também o reconhecimento, por parte do Estado, de que o mesmo não é onipresente, sendo incapaz de proteger os

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

bens jurídicos da sociedade a qualquer tempo e em qualquer lugar (p.14).

Assim, não se verifica contradição entre agredir como crime e agredir para se defender legitimamente – desde que não haja excessos, como regula o Código Civil brasileiro. Os excessos são avaliados pela desproporção na força e nas medidas com que a agressão sofrida é respondida. A lei, porém, não preenche os vazios entre o possível e o condenável. É nessas brechas que se manifestam contradições nos jogos de poder entre o Estado e os cidadãos: há descompassos – quando não oposições claras – entre o discurso dos reguladores sociais e as práticas individuais.

Um exemplo de oposição, em cenários extremos, é o da agressão estatal, que combate opositores num regime ditatorial, com a perseguição, o desaparecimento, a tortura e a morte de seus críticos, sob os auspícios da lei imposta sem o jogo democrático: aqui, a desumanização dos torturados e assassinados indigna a opinião pública, revitalizada pela liberdade de expressão e de pensamento. As análises entendem, nesse caso, que o Estado imprime uma “desestruturação subjetiva”, operando “uma destruição no núcleo da constituição subjetiva” (REINOSO, 1988, p.172-173). Demonizar a oposição aparece como uma estratégia para convencer os que apoiam a violência e legitimar seus executores – nesse último caso, através, também, do estabelecimento de identificações positivas (entre os déspotas) e negati-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

vas (que recaem sobre os perseguidos, desaparecidos, torturados e mortos pelo regime), como sugere Figueiredo Filho (2009): “a violência é feita em nome [...] da lei, portanto. E por essa razão, ela é vista pelos seus executores como um revide a uma agressão anterior” (p.66-67). No Brasil, as agressões no período ditatorial são justificadas por seus partidários como defesa nacional contra comunistas, por exemplo.

Cabe lembrar, todavia, que esse mesmo argumento da legítima defesa é empregado para desculpar a violência em tempos politicamente menos terríveis – quando a civilização examinada por Elias volta a ser cogitada como horizonte de controle democrático da agressividade, na convivência – em processos socialmente microscópicos de conflito e de comunicação. Seja por ter penetrado historicamente no imaginário social, seja por descrença individual na mediação do poder do Estado, cuja ausência ou ineficiência reforça práticas pretensamente reparadoras, a “Justiça, com as próprias mãos”, mostra-se uma prática muito presente ainda hoje, como nos casos em que Fabiane Maria de Jesus, linchada no Rio de Janeiro por associação a bruxaria, em 03.05.14, e em que um homem, aprisionado em 31.01.14 a um poste, no Bairro do Flamengo, cidade do Rio de Janeiro, teve sua prisão elogiada por repórter em cadeia nacional; ou, ainda, do professor de História, André Luiz Ribeiro, espancado e acorrentado por pessoas que o confundiram com um ladrão em 01.01.14.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

Em todos esses casos, não se verificou a mediação dos impulsos analisada por Elias: não houve nem medo, nem vergonha de agir diante da presunção de ameaça atribuída aos linchados. Experimentar o perigo de punir com as próprias mãos não parece ter havido – tanto por ter sido grupal a agressão (reforçada pelos laços de identificação positiva e negativa, lembrados por Figueiredo Filho) quanto, aparentemente, por buscarem justiça, como se ela fosse unânime e imediatamente estabelecida, sem que fosse necessário medir o outro e sem alternativa para a pessoa condenada.

Esse descrédito ou indiferença com a mediação do Estado aproxima a agressão da justiça pelas próprias mãos e, portanto, da barbárie, e a distancia, de fato, do que a lei caracteriza como legítima defesa. Ora, como conciliar os regimes da barbárie e da civilização, nesse nível microscópico das relações sociais, sem que se verifiquem dissonâncias entre a ação (mesmo a que se invoca legítima) e seus motivos e meios? Bastaria a atribuição de suposta responsabilidade àquelas vítimas de espancamento para explicar por que, por exemplo, a turba enfurecida atirou-se sobre uma mulher que dava uma fruta a uma criança e que tinha no rosto alguns traços semelhantes a um retrato falado? Ou sobre um homem que, por acaso, passava por um local de crime e que, para ser diferenciado do ladrão, precisou, por meio da solicitação (inadequada) do bombeiro, que interveio no momento (como autoridade representante do poder estatal), dar uma aula sobre a Revolução Francesa?

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Certamente não. Se a atribuição de responsabilidade (por tortura e infanticídio ou roubo) ajuda a entender parte das causas para a conduta (grupal ou social), não os explica como um todo. Para se chegar a esse nível de agressão, além da ideia de justificar a violência sob a proteção da pretensa legítima defesa, há que se reconhecer a desumanização do agressor (em muitos casos, apenas suposto), tratado como ninguém, como merecedor daquele castigo. Isso é ainda mais forte quando se evidencia, na ação geradora da pessoa punida, o conflito com a Lei. Esse último caso será examinado a seguir.

Redução da dissonância através da desumanização da PCL

O noticiário televisivo de João Pessoa, em 09.04.14, mostrou imagens produzidas pela câmera de segurança de uma loja assaltada, numa tarde de abril de 2014, quando um assaltante tentou roubar o estabelecimento valendo-se de arma de fogo para quebrar uma das vitrines e entrar no recinto, ameaçando uma funcionária, mas sem conseguir levar dinheiro. Em seguida, imagens externas registraram um homem – depois identificado como proprietário da boutique – empunhando um revólver e atirando na via pública contra o assaltante, que conseguiu fugir mesmo baleado.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Em seguida, durante todo um bloco do noticiário local dedicado à discussão sobre o ocorrido, a reportagem tornou público o depoimento desse proprietário, transcrito a seguir, literalmente, a partir da reportagem¹¹³:

Primeiro, pensei em minha funcionária. A vida dos outros em risco, né? Então, eu tinha que proteger tanto ela como a minha também. [Falando sobre os motivos de sua ação, comenta:]

Minha revolta já era maior. Tentar pegar o mesmo e prendê-lo. Porque a gente tá trabalhando e sempre e chega um ... **um ninguém** e tentar tirar o pouco que a gente consegue , né? Isso acontece todo dia, não vai ser a primeira nem vai ser a última. Infelizmente, os bandidos estão à solta **e a gente que trabalha, pai de família, tem que tá preso**, “engradeado”, sem segurança, na verdade (1m47s-2m10s da reportagem).

Os trechos em negrito servem para identificar o destaque aqui dado a duas imagens no discurso do proprietário: ele se representa como digno, enquanto o criminoso é tratado como ninguém. A dignidade do primeiro contrapõe-se à indignidade e à desumanização do último, num contínuo mediado pelo trabalho e pela pertença a uma família. É recorrente, no imaginário social, o raciocínio dualista que faz dos enquadrados no sistema (financeira e socialmente) boas pessoas, enquanto demoniza e coisifica os excluídos

¹¹³ Disponível em <http://g1.globo.com/pb/paraiba/jpb-1edicao/videos/t/joao-pessoa/v/circuito-de-seguranca-flagra-acao-de-assaltante-em-joao-pessoa/3272874/> Acesso em 29 de setembro de 2014.

por qualquer traço identitário. Porém as nuances que revelam contradições são menos mostradas.

Uma delas está na contradição interna à cadeia cognitiva, que associa ser vítima de agressão, recorrer à legítima defesa, ser bom, ser alguém (por trabalho e inserção familiar) e, tomando uma arma, atirar em via pública. Nem a reportagem nem os entrevistados puseram em questão se o proprietário era autorizado a ter arma ou treinar para usá-la, por exemplo. O fato de que a reportagem tenha mostrado outras duas pessoas que afirmaram ter visto a ação do proprietário como expressão de alguém “cabeça fria”, “com muita coragem” – explicando que “o momento é quem faz a gente” – revela concepções que legitimam a ação que, além de arriscada, foi indevida, porquanto o proprietário atirou em via pública, para além dos muros de seu estabelecimento, com risco de atingir outras pessoas não envolvidas no caso.

Revela, porém, outra preocupação: a de legitimar um ato considerado extremo devido a seus riscos e ao seu significado. O risco, já mencionado, de atingir pessoas outras ressalta o excesso que retira da ação a possibilidade de ser classificada simplesmente como legítima defesa. O significado, por sua vez, sugere que a justiça com as próprias mãos aproxima-se da barbárie. Onde a necessidade de justificar o ato – ninguém, além do proprietário, na sequência das entrevistas, tenta entender o que fez o ladrão, mas todos explicam, concessivamente, o que fez o proprietário, valorizando sua coragem

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

e desculpando seu impulso. Até o então secretário de segurança e defesa social chegou a afirmar: “Eu sei que é difícil, porque o cidadão pode, a cada momento, ser atingido por alguma emoção, um sentimento qualquer de pânico” (3m05s da reportagem). E, mais adiante: “Não podemos, em nenhum momento, criticar a reação do cidadão, até porque o ser humano não pode ser programado como a gente imagina” (7m57s da reportagem).

O fato de querer justificar o comportamento do lojista sugere a tentativa (do representante político) de evitar o debate sobre as condições e ações do governo para garantir segurança pública – representado pelo sentimento de insegurança, identificável na fala do proprietário (“Isso acontece todo dia, não vai ser a primeira nem vai ser a última”); a presunção de inocência do comerciante, tratado como alguém de coragem (e não, de inconstância) que, heroicamente, superou a média por enfrentar o perigo, com risco de morte, a fim de fazer justiça; e o esforço cognitivo para desculpar alguém cujo ato seria perdoável em função das circunstâncias – “o momento é quem faz a gente” e “não podemos criticar a reação do cidadão, até porque o ser humano não pode ser programado como a gente imagina”¹¹⁴.

Todo esse empenho indica, então, o processo de redução do que Festin-

¹¹⁴ Essa fala é ainda mais surpreendente porque é dita pela autoridade pública. Se a reação não fosse criticável, fosse banal, por que chamar tanta atenção para ela? E se a impulsividade (não se poder programar uma pessoa) não fosse controlável, para que os dispositivos educacionais? E os agentes de segurança pública, por acaso, não são seres humanos, treinados para o autocontrole como profissionais?

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

ger (1975) chamou de dissonância cognitiva¹¹⁵ - uma relação de distanciamento, oposição ou de contradição entre conceitos, opiniões e/ou representações considerados/as igualmente relevantes porque refletem a realidade material ou social.

Os elementos de cognição correspondem, em sua maior parte, ao que a pessoa realmente faz ou sente, ou ao que realmente existe no meio ambiente. No caso de opiniões, crenças e valores, a realidade pode ser o que outros pensam ou fazem; em outras circunstâncias, a realidade pode ser o que é conhecido experiencialmente pela pessoa ou o que outros lhe disseram (p.19).

Essa dissonância toma o lugar central do processo cognitivo, de modo que as pessoas em conflito sentem a necessidade de explicar seus atos, justificando-os – isto é, adequando-os à realidade (que pode, obviamente, ser arbitrariamente convencionada, histórica e, portanto, decorrente de processos de construção social atravessados por valores, práticas e crenças sujeitos à crítica). Até que isso seja alcançado, o resto é irrelevante:

¹¹⁵ Uma das três formas de relações existentes que associam psiquicamente elementos derivados de processos mentais (como percepção, ideia, sentimento etc.) e comportamento, tais como cognitivamente consideradas. As outras duas formas de relacionar processos mentais e comportamento são a indiferença e a consonância (FESTINGER, 1975, p.19-20).

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

A definição de dissonância ignorará a existência de todos os outros elementos cognitivos que são relevantes para um ou outro ou para ambos os considerados e ocupar-se-á simplesmente desses dois. Esses dois elementos estão em relação dissonante se, considerados isoladamente, o inverso de um elemento decorrer do outro (p.21).

Com sua teoria, Festinger explica como os sistemas de conhecimento social assimilam e organizam a contradição e o conflito entre pontos de vista, justificando arranjos que, a princípio, seriam incompatíveis. No caso examinado, há uma dissonância entre “ser bom” (o que implica, por exemplo, não ser agressivo com as outras pessoas e respeitar a Lei) e empunhar uma arma sem apoio legal, em via pública (o que significa desrespeitar a Lei e não ser bom socialmente). Considerado isoladamente, o ato de atirar balas na rua – sem ter porte de arma e nem mais se encontrar objetivamente submetido ao risco de perder a própria vida ou a de outrem (o que, em princípio, legitimaria a agressão armada, caso não houvesse outra saída) – é dissonante em relação a respeitar a lei e ser bom, afinal de contas.

Visto que a dissonância pode advir de confronto entre ideias, hábitos e experiência, ela é recorrente e demanda sua resolução. “A presença da dissonância dá azo a pressões para reduzi-la ou eliminá-la. A força das pressões para reduzir a dissonância é uma função da magnitude da dissonância” (FESTINGER, 1975, p.25), de modo que o indivíduo sempre buscará a con-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

sonância cognitiva, adequando suas ideias a fatos que poderão, até, contrapor-se ao sistema de representações e de valores (morais, por exemplo). "O principal ponto a destacar é que *a realidade que incide sobre uma pessoa exercerá pressões na direção do estabelecimento de correspondência entre os elementos cognitivos apropriados e essa realidade*" (1975, p.19).

Por isso mesmo, a falta de correspondência entre os pensamentos e as ações é reduzida via interpretações que rearranjam o sistema cognitivo, a fim de incluir a realidade sem que essa unidade interpretativa individual seja radicalmente modificada ou, pior, entre em colapso. Ainda com base nas palavras de Festinger (1975, p.27), "se se quiser que um elemento cognitivo que é receptivo à realidade seja mudado sem alterar a correspondente realidade, será preciso usar algum meio de ignorar ou neutralizar a situação real", o que é feito mudando-se a opinião sobre algo ou alguém implicado na ação.

Ora, o que ocorreu no caso aqui analisado? Um processo para ignorar um elemento da realidade social: a humanidade do primeiro agressor – o ladrão da loja. No arranjo discursivo da reportagem, ele é transformado em "um ninguém", cuja conduta muda sua valência humana para um quase nada. Sua humanidade é desconsiderada, e o discurso jornalístico televisado ressalta apenas dois grupos de vozes: o do lojista, indignado e preocupado em explicar sua ação como boa – associando-a à proteção da vida no local

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

(A vida dos outros em risco, né? Então, eu tinha que proteger tanto ela como a minha também) e à execução da justiça *(Minha revolta já era maior. Tentar pegar o mesmo e prendê-lo.)* – e o discurso dos observadores – aquele tíbio, da autoridade pública (que, no mais, serviu para abonar o ato do lojista); e o outro, dos entrevistados, solidários com a ação empreendida pelo comerciante. E ainda que se argumentasse não se ter capturado o ladrão para ouvi-lo, isso serve como hipótese para se recusar a ouvir o modo com que a imprensa televisiva geralmente trata os acusados nas delegacias, em programas policiais: apenas procura saber da PCL por que e como o crime foi cometido, sem refletir sobre o processo gerador do ilícito ou questioná-lo.

Além disso, o que é neutralizado? A ação de empunhar a arma e atirar em via pública, interpretável como um excesso de infração da lei. Graças à desumanização da PCL, reduz-se, assim, a dissonância cognitiva gerada pelo excesso do lojista, às custas de quem desaparece, não só na fuga real, mas também na escala de valores que determinam quem é ou não humano (e que tipo de tratamento se deve dar a esses dois grupos).

A desumanização inerente a esse processo corriqueiro – pois o arranjo social mantém-se, não obstante as tantas desigualdades que permeiam as relações sociais – vítima, especialmente, os que menos podem se defender, seja circunstancialmente (como Fabiana e André), mas a quem já foi claramente associado o crime, porque o cometeu, como o ladrão do caso ana-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

lisado. Nesse sentido, está implícita, com a desumanização, a resistência à mudança comportamental que eliminaria a dissonância cognitiva analisada: ao invés de lamentar o excesso do proprietário e de expressar alívio por não ter ocorrido algo pior (a morte de alguém, inclusive, a da PCL), o comerciante e os outros entrevistados mantêm o arranjo representacional que desumaniza o ladrão.

Festinger (1975) explica que mudanças dolorosas, cogitadas como impossíveis ou desnecessárias, podem ser evitadas com a redução da dissonância: “a obtenção de *concordância por parte de outros* é uma das principais maneiras em que essa redução de dissonância pode ser conseguida” (p.186). Ora, é exatamente o que faz o discurso televisivo local, ao arranjar dessa forma os elementos: de um lado, o grupo dos proprietários, as pessoas de bem, que são atacadas pelos bandidos que, de outro, são os inimigos públicos a serem controlados por autoridades que, no final, pouco ou nada fazem. Esse discurso, que faz muito eco aos ouvidos da opinião pública, por ressaltar um aspecto da realidade (a insegurança), distorce-a ao reduzir o problema a causas individuais (*Infelizmente, os bandidos estão à solta e a gente que trabalha, pai de família, tem que tar preso, ‘engradeado’, sem segurança, na verdade*). Ainda assim, manter o arranjo cognitivo ajuda a reduzir a dissonância explícita no comportamento do lojista e volta a acusação contra a PCL e o poder público, angariando a identificação de parte da população que assi-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

mila e reproduz esse modo de representar as relações sociais.

Como se verá a seguir, muitos agentes de segurança pública comungam desse pensar, portanto, perdem a oportunidade de criticar o discurso televisivo, o senso comum, a fragilidade política – enfim, todo o arranjo social – e suas próprias ações como agentes do Estado, resistindo a mudanças. Ao menos é assim que se pode entender a cena final desse artigo, a seguir comentada, para se pensar sobre os processos de formação em direitos humanos com os profissionais da segurança pública.

De perto, ninguém é normal: consequências para a formação dos profissionais de segurança pública

Em uma experiência de ensino com profissionais da segurança pública, num Curso de Especialização em Direitos Humanos, o autor deste texto, ao longo de uma exposição dialogada e com o objetivo de discutir sobre a semântica da palavra “violência”, tomou como exemplo o caso aqui discutido, a fim de ressaltar os processos intersubjetivos que, no cotidiano, também podem ser considerados violência (ainda que sejam reforçados com o apoio social).

Sua surpresa, que o motivou a escrever esse artigo, deu-se quando vários

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

profissionais presentes (entre policiais, civis e militares, dos foros estadual e federal) manifestaram-se em apoio ao que o comerciante fizera, legitimando sua ação como uma defesa pertinente – a despeito de toda a caracterização do excesso assumido pelo lojista. A defesa do direito de se proteger com arma em punho, ignorando as circunstâncias que caracterizavam o excesso e retiravam da reação do assaltado sua legitimidade, sobreviveu até à arguição sobre a possibilidade de que o cidadão, sem treino nem autorização para portar arma (não pertencendo à classe dos que podem fazê-lo profissionalmente, conforme a lei atual), tenha ferido a legislação que regula essa prática.

Como afirma Dubois (2007, p. 465),

o conceito de violação *significativa* de direitos humanos deve ser expandido a fim de incluir o mundano, assim como o dramático. [...] As violações de direitos humanos incluem as múltiplas agressões diárias ao bem-estar físico e psicológico dos indivíduos. [...] Portanto, os programas para os AEL [agentes de execução da lei] devem ter como alvos esses abusos de poder do dia-a-dia [...]

Não se pode deixar de reconhecer que hoje o Brasil está mais aberto ao discurso dos Direitos Humanos, em suas políticas de Estado e de governo. No entanto, ainda falta muito para se alcançar o conceito de violação sig-

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

nificativa proposto por Dubois. Para isso, é necessário que cada agente da segurança pública seja formado/a com vistas a buscar os múltiplos significados implícitos em cada conflito e a considerar o maior número de perspectivas possíveis – valorizando, inclusive, a da PCL. Nesse processo, é necessário questionar como esses profissionais representam a PCL, sua profissão e a si mesmos/as. Se isso parece pouco, como lembram Rique e Santos (2004), “o campo simbólico não é mera reprodução das estruturas” (p.27), mas

também envolve as formas como os atores sociais lutam, resistem e manifestam elementos de autonomia, principalmente quando está na pauta o desejo de retratar a questão dos direitos humanos, fazendo da sua não-realização um escândalo a gerar indignação e ser combatido por todos (p. 27).

Assim, mobilizar representações e pô-las em cheque permite, em duas direções, a flexibilização das relações cognitivas que geram dissonâncias e o favorecimento de novas consonâncias (mais coerentes): de um lado, avaliar as dissonâncias já existentes e os processos com que elas são reduzidas, criticando-os, inclusive, de forma a reumanizar a PCL; de outro lado, acrescentar novas consonâncias por meio das quais seja possível incluir e valorizar a PCL, como um elemento de uma cadeia muito mais ampla e complexa, e entender as mútuas responsabilidades sociais implicadas nos conflitos – não

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

só o/a autor/a primeiro/a da violência deve ser responsabilizado, mas todos à sua volta, inclusive seus alvos e vítimas, visto que esses, a depender de como reagem à agressão sofrida, podem gerar novas violências.

Isso leva a se refletir, no final desse percurso, sobre a importância de se promover uma mudança nas representações sobre os elementos envolvidos na apreciação do crime e da PCL, a fim de que o discurso dos direitos humanos – mais democrático e humanizado – consiga penetrar no arranjo conceitual dos agentes da segurança pública a ponto de contribuir para que haja mudanças num sistema psicossocial mantido à custa da redução de várias dissonâncias cognitivas (teoria/prática, lei/costume, direito/dever, crime/justiça etc.). Tudo pode acontecer conforme a direção proposta por Zenaide (2004):

Se a educação em direitos humanos possibilita a explicitação de dilemas pessoais, sociais e institucionais como um recurso pedagógico para a construção de uma análise crítica da realidade social e institucional, esse conteúdo apresenta-se como potencial pedagógico significativo para a formação e a capacitação dos agentes do Estado.

Nesse sentido, a experiência pedagógica aqui mencionada também serviu de aprendizagem para o autor deste artigo, que deveria ter feito da

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE

reflexão sobre tais representações o foco de seu trabalho – a menção à notícia foi uma ideia que surgiu apenas ao longo da manhã que passou com a turma, interagindo com a resistência à mudança de seus alunos e alunas. Por outro lado, para viver com tais agentes de segurança pública um processo que consiga mais profundamente se encaminhar nas direções aqui apontadas, é necessário dedicar muito mais tempo e energia a esse processo – o qual requererá, provavelmente, até outros espaços mais íntimos, construídos durante períodos mais longos e/ou intensivos de contato, ou outros profissionais que também se dediquem a favorecer a expressão e a transformação de elementos envolvidos nos conflitos (como emoções e valores) em situação controlada e confiável (psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais etc.).

Sem tais intervenções, corre-se o risco de que o discurso dos direitos humanos permaneça apenas na superfície da formação desses profissionais, sem convencê-los/as da importância de enxergar mais complexa e coletivamente os conflitos com que lidam todos os dias, a fim de que possam encontrar alternativas mais respeitadas das pessoas – inclusive das PCL.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Referências

AMERICAN PSYCHOLOGICAL ASSOCIATION (APA). **Dicionário de Psicologia**. Tradução de Daniel Bueno, Maria Adriana V. Veronese e Maria Cristina Monteiro. Revisão técnica de Maria Lúcia Tiellet Nunes e Giana Bitencourt Frizzo. Porto Alegre: Artmed, 2010.

COÊLHO, Bruna Fernandes. **A legítima defesa putativa como causa de justificação exculpante à luz do Direito Penal brasileiro**. Revista do Curso de Direito. Unifacs, Salvador, 2010. Disponível em <http://www.revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/view/1506>. Acesso em 18 de outubro de 2014.

DUBOIS, Marc. Educação em Direitos Humanos para executores da Lei. In CLAUDE, Richard P.; ANDREOPOULOS, George (orgs.). **Educação em Direitos Humanos para o século XXI**. São Paulo: Edusp, 2007, p.455-484.

ELIAS, Norbert. **A sociedade dos indivíduos**. Organizado por Michael Schröter; tradução de Vera Ribeiro; revisão técnica e notas por Renato Janine Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

FESTINGER, Leon. **Teoria da dissonância cognitiva**. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

FIGUEIREDO FILHO, Celso R. **Nos porões da ditadura**: psicanálise da tortura aos presos políticos no Brasil Pós-64. Projeto História, São Paulo, n.38, p. 57-78, jun. 2009. Disponível em <http://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/5233/3763> Acesso em 18 de outubro de 2014.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

MICHAUD, Yves. **A violência**. São Paulo: Ática, 2001.

REINOSO, Gilou G. Tuerlamort. In MACEDO, Heitor O'Dwyer (org.). **Le psychanalyste-souslaterreur**. Vigneux: Matrice, 1988.

RIQUE, Célia; SANTOS, Maria de Fátima S. A ausência das representações sociais no pensamento e na ação em defesa dos Direitos humanos. In IDEM (Org.). **Direitos humanos nas representações sociais dos policiais**. Recife: Bagaço, 2004, p.25-36.

ZENAIDE, Nazaré T. Educação em direitos humanos: o educador que precisa ser educado. In RIQUE, Célia; SANTOS, Maria de Fátima S. (Org.). **Direitos humanos nas representações sociais dos policiais**. Recife: Bagaço, 2004s.

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

SOBRE OS AUTORES

Ariosvaldo da Silva Diniz

Doutor em História pela Universidade Estadual de Campinas e Pós-doutorado em Sociologia pela Universidade de São Paulo. Professor titular da UFPB, vinculado ao Departamento de Ciências Sociais e ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Coordena o Núcleo de Estudos da Violência. Ministrou aula no Curso de Especialização em Segurança Pública e Direitos Humanos, realizado pelo NCDH/UFPB em parceria com SENASP/RENAESP/MJ. Desenvolve pesquisas nas áreas de Trabalho, Saúde e Violência.

Edjavane da Rocha Rodrigues de Andrade

Discente do Curso de Serviço Social da Universidade Federal da Paraíba e membro do Grupo de Estudos sobre Violência – UFPB. Participou como bolsista do Curso de Especialização em Segurança Pública e Direitos Humanos do NCDH/UFPB - SENASP/RENAESP/MJ - E-mail: edjavanerocha@hotmail.com

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Elio Chaves Flores

Doutor em História pela Universidade Federal Fluminense. Professor do Departamento de História e dos Programas de Pós-graduação em História e Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas da Universidade Federal da Paraíba. Pesquisador do CNPq, com o projeto “Do lado de cá e do lado de lá: culturas históricas, intelectuais, antirracistas e narrativas do colonialismo no Atlântico negro (1950-1988)”. Ministrou aula no Curso de Especialização em Segurança Pública e Direitos Humanos, realizado pelo NCDH/UFPB em parceria com SENASP/RENAESP/MJ. E-mail: elioflores@terra.com.br

Fábio Gomes de França

Doutor e Mestre em Sociologia pela UFPB. Bacharel em Segurança Pública pelo Centro de Educação da PMPB. Professor de criminologia do CE da PMPB. Membro do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da UFPB. Participou como professor convidado do Curso de Especialização em Segurança Pública e Direitos Humanos, realizado pelo NCDH/UFPB em parceria com SENASP/RENAESP/MJ. Pesquisador na área de sociologia da violência, poder e controle social, segurança pública, criminologia e direitos humanos. E-mail: lillehammer@bol.com.br

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Fernando Cézar Bezerra de Andrade

Doutor em Educação pela UFPB. Psicólogo. Professor do Departamento de Fundamentação da Educação e dos Programas de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas e de Educação da UFPB. Ministrou aula no Curso de Especialização em Segurança Pública e Direitos Humanos, realizado pelo NCDH/UFPB em parceria com SENASP/ RENAESP/MJ. E-mail: frazec@uol.com.br

Giuseppe Tosi

Doutor em Filosofia e pós-doutor em Teoria e História dos Direitos Humanos. Professor associado III do Departamento de Filosofia da Universidade Federal da Paraíba. Membro do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos e do Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas do CCHLA-UFPB. Ministrou aula no Curso de Especialização em Segurança Pública e Direitos Humanos, realizado pelo NCDH/UFPB - SENASP/ RENAESP/MJ. E-mail: pinuccio@uol.com.br

Gustavo Barbosa de Mesquita Batista

Doutor em Direito pela UFPE. Professor do Departamento de Direito Público do Centro de Ciências Jurídicas e do Programa de Pós-graduação em Direito Humanos, Cidadania e Políticas Públicas – CCHLA/UFPB. Membro do Núcleo de Cidadania

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

e Direitos Humanos da UFPB. Ministrou aula no Curso de Especialização em Segurança Pública e Direitos Humanos - NCDH/UFPB - SENASP/RENAESP/MJ
E-mail: gustavobm.batista@gmail.com

Hadassa Nyedja da Silva Elias

Discente do Curso de Serviço Social e membro do Grupo de Estudos sobre Violência – UFPB - E-mail: hadassanyedja@gmail.com

Ingrydy Patrycy Schaefer Pereira

Mestre em Antropologia Social pelo Programa de Pós-graduação em Antropologia - Universidade Federal da Paraíba - UFPB.

Lucia Lemos Dias de Moura

Assistente social da UFPB. Doutora em Serviço Social pela UFPE. Membro do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da UFPB. Participou como Professora e Vice-coordenadora do Curso de Especialização em Segurança Pública e Direitos Humanos, realizado pelo NCDH/UFPB em parceria com SENASP/MJ. Atua na área de direitos humanos, segurança pública, violência e políticas sociais. E-mail: pvmoura@terra.com.br

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Luziana Ramalho Ribeiro

Doutora em Sociologia pela Universidade Federal da Paraíba. Professora adjunta da UFPB. Coordenadora do Grupo de Estudos sobre Violência – GEV. Coordenou e ministrou aula no Curso de Especialização em Segurança Pública e Direitos Humanos - UFPB/SENASP/RENAESP/MJ. Membro do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos e do Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Pública do CCHLA/UFPB. Email: luzianarr@yahoo.com.br

Maria de Fátima Catão

Doutora em Psicologia e pós-doutora em Psicologia Social. Professora associada da Universidade Federal da Paraíba, CCHLA, Departamento de Psicologia. Coordenadora pesquisadora do NEIDH - Núcleo de Estudos Psicossociais da Exclusão/Inclusão e Direitos Humanos – CNPq, UFPB. Ministrou aula no Curso de Especialização em Segurança Pública e Direitos Humanos - UFPB/SENASP/RENAESP/MJ. E-mail: fathimacatao@uol.com.br

Maria de Nazaré Tavares Zenaide

Doutora em Educação pela UFPB. Professora adjunta da UFPB. Vice-coordenadora do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da UFPB. Vice-Presidente da ANDHEP. Docente do Programa de Pós-graduação em Direitos

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

Humanos, Cidadania e Políticas Públicas e do Curso de Especialização em Segurança Pública e Direitos Humanos do CCHLA/NCDH/UFPB - SENASP/RENAESP/MJ. E-mail: zenaiedh@gmail.com

Marlene Helena de Oliveira França

Doutora em Sociologia pela Universidade Federal da Paraíba. Professora adjunta do DHP/CE/UFPB. Membro do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos. Atua nas áreas de gênero, violência, controle social, prisão e direitos humanos. E-mail: marlenecel@hotmail.com

Paulo Vieira de Moura

Doutor em Sociologia pela Universidade Federal da Paraíba. Professor associado do DCJ/CCJ/UFPB. Coordenador do GT Violência, Segurança Pública e Direitos Humanos do NCDH/UFPB. Participou como professor do Curso de Especialização em Segurança Pública e Direitos Humanos do CCHLA/NCDH/UFPB. Atua nas áreas de Direito do Trabalho, Direitos Humanos, Segurança Pública e Cidadania. E-mail: pvmoura@terra.com.br

Sven Peterke

Doutor em Direito (*Dr. iur.*). Mestre em Assistência Humanitária Internacional (M.A.) pela Ruhr-Universität Bochum, Alemanha. Jurista diplomado (*Di-*

CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE

pl.-iur.) pelo Christian-Albrecht-Universität zu Kiel, Alemanha. Professor adjunto do Centro de Ciências Jurídicas e do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas do NCDH/UFPB. Ministrou aula no Curso de Especialização em Segurança Pública e Direitos Humanos do NCDH/UFPB - SENASP/RENAESP/MJ. E-mail: speterke@yahoo.de

CAPA

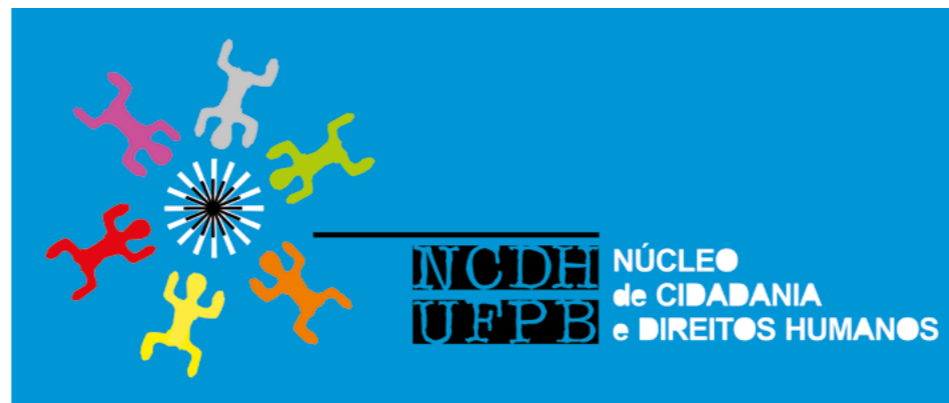
SUMÁRIO

AUTORES

ELIVRE



Ministério da
Justiça



CAPA

SUMÁRIO

AUTORES

E LIVRE